SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 19 de Junho de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1744

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
PORTARIA Nº 006/2013 DE 18 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNA O SENHOR GILMAR ZITO PRATI PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Fábio Schroeter, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R ESO LVE:

Artigo 1º - Designar o **SR GILMAR ZITO PRATI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1146194-2 SSP/MT, CPF nº 953.758.131-49, Administrador de Empresas, residente e domiciliado à Av. Florianópolis, nº 312 – Centro em Campo Verde estado de Mato Grosso, para responder pelo cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - o **Sr GILMAR ZITO PRATI** responderá pelo cargo sem ônus para o **CIDESASUL**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Verde – MT, em 18 de Junho de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

Publicado por:
Flávia Fonseca Gearola
Código Identificador:7827B81E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21-2013

CONTRATO Nº 21/2013 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA CLORO MATO GROSSO LTDA EPP.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO SAE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT;
VALOR - R$ R$ 26.705,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA –07 (SETE) MESES;
DATA – 12 DE JUNHO DE 2013;
ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E O SRº JOSE CARLOS MILLER REAL, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:08E0F1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22-2013

EXTRATO DE CONTRATO 22/2013

CONTRATO Nº 22/2013 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PREFEITURA;
VALOR - LOTE 01 AOS 14 SÃO DE R$ 147.530,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).
VIGÊNCIA –07 (SETE) MESES;
DATA – 13 DE JUNHO DE 2013;
ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E O SRº JOÃO HENRIQUE GRUBER, REPRESENTANTE LEGAL.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:AD1125E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 109/2013.
Pregão Presencial: 055/2013.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição equipamento de processamento de dados, sendo Registrador Eletrônico Point Line 1510 Duo Card 220volts, que seja compatível ao sistema Ez Point gratuito e Assistência Técnica em Água Boa-MT.

Através do presente e de acordo com Art. 21, parágrafos 4º da Lei n°. 8.666/93; e por razões de interesse público, motivado pela necessidade de adequações técnicas do objeto, fica **SUSPENSO** o Pregão Presencial nº 055/2013, ficando a ser divulgado e publicado nova data para a realização do certame.

Água Boa, 18 de junho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:344D31FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2472, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de ÁGUA BOA e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 02 de julho de 2013, no AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, localizado na Rua 09, nº 485 – Bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - Organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 2ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de ÁGUA BOA será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do

município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 18 de junho de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 18 de junho de 2013.

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:121C54C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PR 52-2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 52/2013

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/06/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 02 – TEXAS INFORMATICA E PRODUTOS LTDA – EPP; ITEM 03 – TEXAS INFORMATICA E PRODUTOS LTDA – EPP.

Água Boa, 18 de Junho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:443E98A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PR 59-2013

PREGÃO PRESENCIAL 059/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal n°2.455 de 19 de Abril de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 059/2013.
OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de ultrassonografia e exames de espirometria.**
REALIZAÇÃO: 02/07/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 17 de junho de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:41C9FCEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagogicos, Mobiliarios e Eletrodomesticos para Unidades Municipais de Ensino. **Inicio da Sessão:** Dia 03/07/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, através do site www.altafloresta.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail pmaf_licitacao@yahoo.com.br. Informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 18 DE JUNHO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:D77BFEAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2013
Informações específicas: Altera parcialmente o edital original, reabre prazo inicialmente estabelecido e dá outras providências.
Objeto: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA.
Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **01/07/2013.**
Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **01 de Julho de 2013**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.
Alto Araguaia - MT., 18/06/2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4105F115

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por lote, sagrou-se vencedora para os **LOTES 01, 03, 04, 05 e 06,** a empresa **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** totalizando o valor de **R$ 87.980,00 (Oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT 18 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8C6D8488

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013

Av. Carlos Hugueney , 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.
Dia: 01/07/2013.
Entrega dos Envelopes: Até as **15:00** horas (Brasília), do dia **01/07/2013**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **15:00** horas, do dia **01 de Julho de 2013**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia – MT, 18 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7E1D6D89

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013

Av. Carlos Hugueney , 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013

Objeto: Aquisição e Instalação de Relógios de Ponto Eletrônico para uso de diversas secretarias deste município.
Dia: 02/07/2013
Entrega dos Envelopes: Até as **15:00** horas (Brasília), do dia **02/07/2013**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **15:00** horas, do dia **02 de Julho de 2013**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 18 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4BE85D79

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

Av. Carlos Hugueney , 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Topografia para atender a elaboração de projetos desta prefeitura
Dia: 03/07/2013.
Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **03/07/2013**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **03 de JULHO de 2013**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 18 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:240768CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768, DE 10 DE JUNHO DE 2013

"Determina função à servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos servidores ONDINO RODRIGUES LIMA NETO, responsável pela Saúde Bucal e NADIA REGINA CARVALHO SILVA, Agente Administrativo, as responsabilidades descritas:

I – Controle da frequência e do cumprimento integral do horário de trabalho de todos os servidores do laboratório de prótese dentária e das equipes de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família.

II – Controle mensal da produção das Equipes de Saúde Bucal e também do Laboratório de Prótese.

III – Prever, requisitar e contratar todo material e equipamento em estoque.

IV – Receber, examinar, fiscalizar e conferir a qualidade, quantidade e valores licitados, devolvendo qualquer produto que não estiver em conformidade com a Nota Fiscal e solicitação, sendo totalmente responsável por qualquer recebimento de mercadoria vencida, sem qualidade, com preços incorretos e quantidades erradas.

V – Supervisionar todos os locais que atendem a saúde bucal, o adequado armazenamento dos produtos estocados e fazer conferência dos prazos de validade, colocando na frente os produtos com menor prazo de validade.

VI – Não receber produtos com curto prazo de vencimento.

VII – Avisar a Secretaria pertencente, por escrito, com 02 (dois) meses de antecedência, antes do prazo de vencimento de alguma mercadoria, a fim de evitar prejuízos e descaso com o dinheiro público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AACFD7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769, DE 11 DE JUNHO DE 2013

"Nomeia Assessor Médio".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANDRE PANIAGO LEITÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio, a partir de 11 de junho de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Administração e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0F2C38BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770, DE 11 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a exoneração de servidor nos Termos da Sentença exarada no Processo Criminal nº 1137-38.2004.811.0020".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a perda do cargo público em decorrência de Sentença Judicial Criminal, com trânsito em julgado, exarada no Processo Criminal nº 1137-38.2004.811.0020, que declarou a perda do cargo público do servidor Antônio Marques da Silva, nos termos do Artigo 92, Inciso I, Letra "b", do Código Penal;

Considerando o contido no Ofício encaminhado pelo Juízo da 1ª Vara Criminal desta Comarca, comunicando a perda do cargo público que o servidor exerce neste Ente Público e, determinando as providências necessárias para o cumprimento da Decisão Judicial.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, o servidor Antonio Marques da Silva, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir de 11 de junho de 2013, em decorrência da Sentença Condenatória exarada no Processo Criminal nº 1137-38.2004.811.0020, que declarou a perda do cargo público nos termos do Artigo 92, Inciso I, Letra "b", do Código Penal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:35B0BFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771, DE 11 DE JUNHO DE 2013

"Nomeia Assessor Médio".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ADILTON CAVALCANTE FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio, a partir de 11 de junho de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:98EB8A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772, DE 13 DE JUNHO DE 2013

"Designa servidor para acompanhamento e regularização de situação funcional de servidora junto a Vara do Trabalho de Alto Araguaia - MT".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Helton Nascimento, responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para acompanhar a cedência da servidora Janaina Borges de Oliveira, que presta serviços no Tribunal Regional do Trabalho 23° região, lotada na Vara do Trabalho de Alo Araguaia, comprometendo-se a solicitar/cobrar do cessionário os dados referentes à frequência mensal da mesma, até o décimo quinto dia do mês subseqüente.

Art. 2º Determina-se também que acompanhe o reembolso depositado pelo Tribunal Regional do Trabalho para esta Prefeitura, enviando mensalmente, planilha constando o valor a ser ressarcido, discriminado por parcela, acompanhado da comprovação de pagamento, devendo o cessionário efetuar o ressarcimento no mês subseqüente.

Parágrafo único. Caso não seja efetuado o reembolso na data fixada, o servidor responsável pelo Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar um ofício ao TRT informando a pendência, com cópia à Secretaria de Administração, para que a mesma tome conhecimento.

Art. 3º O não cumprimento desta Portaria implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5D1316CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773, DE 14 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor ALCIDES BATISTA FILHO, exercendo o cargo em Comissão de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D4CEFAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 774, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 190/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: serviços na área de ortopedia.	
Vigência: 22/05/2013 a 21/06/2013.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2013
CONTRATADO: IVAN GAIDARJI JUNIOR	
Valor do Contrato: r$ 22.200,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 190/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F40F3563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 775, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 191/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de um instrutor para ministrar aulas de regência para o coral voz da experiência do grupo da melhor idade "De frente para a vida".	
Vigência: 23/05/2013 a 23/08/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: RENATO DAVI MORAES	
Valor do Contrato: R$ 2.400,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SANDRA PANIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 416, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal do Contrato nº 191/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor EUSTÁQUIO BATISTA DE SOUZA, Matrícula nº 414, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:57735395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 776, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 192/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Implantação do sistema de abastecimento de água.	
Vigência: 28/05/2013 a 31/12/2013	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2013
CONTRATADO: PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP	
Valor do Contrato: r$ 2.579.452,21	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 192/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de Junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D88ED575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 777, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 193/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Antônio Aires Fávero, nº 1691. Boiadeiro, Alto Araguaia – MT, para instalar a Casa de Apoio a Estudantes da UNEMAT – Campus de Alto Araguaia.	
Vigência: 28/05/2013 a 28/12/2013.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2013
CONTRATADO: WILLIAN DOUGLAS FRAGA DA SILVA	
Valor do Contrato: r$ 10.500,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 193/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7F70A9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 778, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 194/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: serviço de transporte para o grupo de melhor idade De Frente para a Vida.	
Vigência: 29/05/2013 a 29/07/2013	

PRESCINDE DE LICITAÇÃO	
CONTRATADO: mc carneiro transporte turismo ltda me.	
Valor do Contrato: R$ 3.344,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SANDRA PANIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 416, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal do Contrato nº 194/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor EUSTÁQUIO BATISTA DE SOUZA, Matrícula nº 414, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:898044BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 779, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 195/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: transporte escolar na linha 05 – Ariranha II.	
Vigência: 29/05/2013 a 12/07/2013.	
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2013
CONTRATADO: WISLEY TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	
Valor do Contrato: r$ 10.716,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 195/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:94F08262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 780, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 196/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: transporte escolar na linha 22 – Buriti IV – Ensino Médio Noturno	
Vigência: 29/05/2013 a 12/07/2013.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2013
CONTRATADO: WISLEY TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	
Valor do Contrato: r$ 12.005,40	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 196/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:94BCD333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 781, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 197/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
objeto: drenagem superficial e pavimentação asfáltica tipo tsd na Rua C da Vila Aeroporto, neste município.	
Vigência: 03/06/2013 a 30/11/2013	

tomada de preços 007'2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2013
CONTRATADO: engeblocos engenharia ltda - EPP	
Valor do Contrato: r$ 70.406,09	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 197/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos,

inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de Junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7E0931ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 782, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 198/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de cadeiras universitárias, móveis escolares e mobílias, conforme lotes 01, 04 e 05.	
Vigência: 04/06/2013 A 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013	DATA: 04/06/2013
CONTRATADO: JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME	
Valor do Contrato: 166.270,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 198/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2281, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:ACEA47B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 783, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 199/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos industriais, ar condicionado e televisões, conforme lotes 02 e 03.	
Vigência: 04/06/2013 A 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013	DATA: 04/06/2013
CONTRATADO: akdd eletronicos e papelaria comercio e representaçoes de serviço ltda	
Valor do Contrato: 23.338,30	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 199/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2281, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:917F4BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 784, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 200/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: aquisição de expositor de metal e brinquedos educativos, conforme lotes 06 e 12.	
Vigência: 04/06/2013 a 31/12/2013.	

PREGAO PRESENCIAL 056/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2013
CONTRATADO: OFFICE PAPELARIA LTDA	
Valor do Contrato: r$ 8.760,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 200/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8EF34BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 785, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 201/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de materiais de informática e equipamentos energéticos, conforme lotes 07 e 08.	
Vigência: 04/06/2013 A 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013	DATA: 04/06/2013
CONTRATADO: viviane regina claudino – me	
Valor do Contrato: 25.180,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 201/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JAMES BARBOSA DE LIMA, Matrícula nº 559, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D3F1EBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 786, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 202/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de equipamentos para transmissão de internet popular, conforme lote 09.	
Vigência: 04/06/2013 A 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013	DATA: 04/06/2013
CONTRATADO: vERA CRUZ COM DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME	
Valor do Contrato: 7.700,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 202/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JAMES BARBOSA DE LIMA, Matrícula nº 559, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A8DC80A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 787, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 203/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de computadores, impressoras, scanners, câmeras digitais e equipamentos para a rede de dados, conforme lotes 10 e 11.	
Vigência: 04/06/2013 A 31/12/2013	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013	DATA: 04/06/2013
CONTRATADO: BETÂNIA BORGES MARIANO BERIGO – ME	
Valor do Contrato: 99.800,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 203/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o

caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor UESLEN ALVES RODRIGUES, Matrícula nº 640, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:668B1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 788, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 204/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Transporte escolar na linha 03 – lote 01 (imediações do ariranha)	
Vigência: 06/06/2013 a 31/12/2013.	

PREGAO PRESENCIAL 058/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2013
CONTRATADO: j. ferreira de souza transportes me	
Valor do Contrato: r$ 102.600,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 204/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:979BAAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 789, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 205/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Transporte escolar na linha 06 – lote 02 – Ariranha III	
Vigência: 06/06/2013 a 31/12/2013.	

PREGAO PRESENCIAL 058/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2013
CONTRATADO: A. G. DE OLIVEIRA ME	
Valor do Contrato: r$ 43.092,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 205/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6035A6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 790, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 206/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Transporte escolar na linha 08 – lote 03 – Buriti I	
Vigência: 06/06/2013 a 31/12/2013.	

PREGAO PRESENCIAL 058/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2013
CONTRATADO: JOÃO NETO DE ASSIS LEAL ME	
Valor do Contrato: r$ 42.560,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 206/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C175E64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 791, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 207/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Transporte escolar na linha 12 – lote 04 – Córrego Rico	
Vigência: 06/06/2013 a 31/12/2013.	

PREGAO PRESENCIAL 058/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2013
CONTRATADO: G. R. MACHADO ME	
Valor do Contrato: r$ 115.992,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 207/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:ABDA5805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 792, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 208/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Transporte escolar na linha 13 – lote 05 – Divisa do Itiquira	
Vigência: 06/06/2013 a 31/12/2013.	

PREGAO PRESENCIAL 058/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2013
CONTRATADO: M. N. L. DA COSTA ME	
Valor do Contrato: r$ 71.820,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 208/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos,

inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:29A4540E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 793, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 209/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Transporte escolar na linha 17 – lote 06 – Chácaras circunvizinhas de Alto Araguaia/Creche.	
Vigência: 06/06/2013 a 31/12/2013.	

PREGAO PRESENCIAL 058/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2013
CONTRATADO: JOICILEY APARECIDA PORFIRIO 20180683187	
Valor do Contrato: r$ 39.960,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 209/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:32FE7CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 794, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 210/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Transporte escolar na linha 18 – lote 07 – Buriti II Serra Vermelha	
Vigência: 06/06/2013 a 31/12/2013.	

PREGAO PRESENCIAL 058/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2013
CONTRATADO: JOÃO NETO DE ASSIS LEAL ME	
Valor do Contrato: r$ 36.100,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 210/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:9A95A0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 795, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 211/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Transporte escolar na linha 19 – lote 08 – Divisa da Araguainha	
Vigência: 06/06/2013 a 31/12/2013.	

PREGAO PRESENCIAL 058/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2013
CONTRATADO: J. FERREIRA DE SOUZA TRANSPORTES ME	
Valor do Contrato: r$ 43.320,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 211/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:29935AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 796, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 212/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Transporte escolar na linha 23 – lote 10 – Região do Buriti	
Vigência: 06/06/2013 a 31/12/2013.	

PREGAO PRESENCIAL 058/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2013
CONTRATADO: WISLEY TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	
Valor do Contrato: r$ 51.376,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 212/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DAB01FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 797, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 213/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Transporte escolar na linha 24 – lote 11 – Região do Gato Preto	
Vigência: 06/06/2013 a 31/12/2013.	

PREGAO PRESENCIAL 058/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2013
CONTRATADO: WISLEY TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	
Valor do Contrato: r$ 18.741,60	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 213/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DC4DA974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 798 DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 214/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de lanternagem, pintura de cabine, pintura de chassi, pintura de caçamba, desmontar e montar cabina em diversos caminhões da frota do município.	
Vigência: 10/06/2013 A 31/12/2013	

pregão presencial 061/2013	data DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2013
CONTRATADO: e. e. de abreu me	
Valor do Contrato: r$ 39.800,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 214/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOÃO MACHADO FILHO, Matrícula nº 837, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:836D530A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 799, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 215/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: aquisição de óculos de grau (multifuncional) para pessoas carentes deste município.	
Vigência: 10/06/2013 a 31/12/2013	

PREGAO PRESENCIAL 053/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2013
CONTRATADO: ÓTICA GLOBO DE ALTO ARAGUAIA ltda.	
Valor do Contrato: R$ 30.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SANDRA PANIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 416, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal do Contrato nº 215/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor EUSTÁQUIO BATISTA DE SOUZA, Matrícula nº 414, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7E4578B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 800, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 216/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Locação de um imóvel com finalidade de instalar o Setor de Regularização Fundiária.	
Vigência: 12/06/2013 A 31/12/2013	

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2013	DATA: 12/06/2013
CONTRATADO: NATALINA RODOLFO BRANTIS	
Valor do Contrato: 7.920,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 216/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o

local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2281, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4697345B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 801, DE 14 DE JUNHO DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 217/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de medicamentos e caráter emergencial	
Vigência: 12/06/2013 a 27/07/2013.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2013	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2013
CONTRATADO: biogen distribuidora de medicamentos ltda.	
Valor do Contrato: r$ 20.965,90	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, Matrícula nº 2272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 217/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:
_____

Fiscal de Contrato

_____

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2469FCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2013 - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital n° 001/2011, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, sito à Avenida Carlos Hugueney, n° 572, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerada como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

PSICÓLOGO(A)

Classif.	Inscrição	NOME
07	0185	VANESSA DA SILVA RIBEIRO

Alto Araguaia – MT, 18 de Junho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
Título de eleitor (fotocópia);
Certidão eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
Certidão de Nascimento e Atestado de Freqüência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
01 foto 3x4;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho (fotocópia);
Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F08817AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 05 de Junho de 2013.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2013, de 05 de Junho de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VIVIANE CECCATTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de um imóvel comercial na zona urbana do município, localizado na Av. Moises Dorneles Montiel, s/nº - centro, contando com 01 (um) sala e 01 (um) banheiro anexo ao prédio onde está instalado o CRAS.

DO VALOR: R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 07 (sete)

DOS RECURSOS:
05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
001 – Gabinete do Secretario.
2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

DATA: 05 de Junho de 2013.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e VIVIANE CECCATTO - Contratado

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:5F8CC76B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035, DE 23 DE MAIO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 258.747,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **258.747,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.132	3.1.90.11.00	11.461,00
2.134	3.1.90.11.00	19.839,00
2.105	3.1.90.11.00	16.100,00
2.151	3.1.90.11.00	3.400,00
2.107	3.1.90.04.00	747,00
2.129	3.1.90.04.00	1.200,00
2.153	3.1.90.11.00	134.810,00
2.123	3.1.90.11.00	42.760,00
2.123	3.1.90.13.00	8.880,00
2.124	3.1.90.04.00	19.550,00
TOTAL		258.747,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.127	4.4.90.51.00	4.147,00
1.138	4.4.90.52.00	206.000,00
1.142	4.4.90.52.00	1.200,00
2.142	3.1.90.11.00	31.300,00
1.107	4.4.90.52.00	9.000,00
1.110	4.4.90.51.00	7.100,00
TOTAL		258.747,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e três dias do mês de maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:890266BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036, DE 28 DE MAIO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.760,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 26.760,00** (vinte e seis mil e setecentos e sessenta reais)**,** destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.104	3.3.90.93.00	26.760,00
TOTAL		26.760,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.129	3.3.90.30.00	26.760,00
TOTAL		26.760,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:02E79460

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

Aos Vinte dias do mês de maio de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ALESSANDRA MACHADO CAJANGO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.968.966-5 SESP/PR e CPF nº 028.692.669-52, para o **CARGO** de **ENFERMEIRA 40 hrs**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Mandado de intimação da sentença referente ao processo nº 809-82.2012.811.0035 – ID 30867 e Portaria de Nomeação nº 181/2013, sendo inicialmente lotada na Secretaria de Saúde – PSF III, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.
A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 20 de maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ALESSANDRA MACHADO CAJANGO
Servidor

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:5A2A48A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **GISLAYNE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade n.º 4168567 SSP/GO e CPF nº 009.396.541-99, para o **CARGO** de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 10/2013 e Portaria de Nomeação nº 189/2013, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde (PSF), assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.
O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório

durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 05 de junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

GISLAYNE OLIVEIRA RIBEIRO
Servidora

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:48018E7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 065/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADO: Juliana Lucia Miranda
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Engenheiro Civil**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal n° 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1° Lei n° 874 de 08/11/11, Lei Municipal n° 921 de 23/04/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 24/05/2013 a 31/12/2013 **ASSINATURA:** 24/05/2013
VALOR: R$ 23.980,00

Alto Garças, 24/05/2013

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:20DD3B84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 066/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADO: Rosemary dos Santos Rodrigues
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal n° 813 de 17/03/2010; Lei n° 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1° Lei n° 874 de 08/11/11, e Lei Municipal n° 915 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 03/06/2013 a 17/06/2013 **ASSINATURA:** 03/06/2013
VALOR: R$ 453,37

Alto Garças, 03/06/2013

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:72615380

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 067/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADO: Vanilza de Oliveira Jorcelino
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal n° 813 de 17/03/2010; Lei n° 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1° Lei n° 874 de 08/11/11, e Lei Municipal n° 915 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 03/06/2013 a 14/06/2013 **ASSINATURA:** 03/06/2013
VALOR: R$ 362,70

Alto Garças, 03/06/2013

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:68A07625

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 068/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADO: Wellington Mendes de Souza
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Operador de Máquinas Pesadas II**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal n° 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1° Lei n° 874 de 08/11/11, Lei Municipal n° 921 de 23/04/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 11/06/2013 a 31/12/2013 **ASSINATURA:** 11/06/2013
VALOR: R$ 7.333,33

Alto Garças, 11/06/2013

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:91A5B230

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 03 de junho de 2013, na página 04 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o extrato de Contrato nº. 06/2013, onde se lê:
CONTRATO: 06/2013

Leia-se:
CONTRATO: 64/2013

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:8947411B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Simplificado n° 03/2013
O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2013, CONVOCA a candidata, abaixo relacionada, aprovada no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- Maria Eliane dos Santos Pereira
Alto Taquari, 18 de Junho de 2013

MAURÍCIO JOEL DE SÁ-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:B1811EFA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 13/06/2013; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME,** apresentou proposta no valor total de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).** A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2013. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 18 de junho de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:3B6D8882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 224/2013

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital n° 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de ***Técnica em Enfermagem***, constante do anexo IV, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Rosângela da Silva Dourado**, CPF/MF sob o n° 592.799.821-68, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.
Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de ***Técnica em Enfermagem***, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de Junho de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:4EFF6FAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art 1º - Exonerar a pedido, o Servidor **ELEONAI PEREZ MARTINS** ocupante do cargo de Vigia - Portaria n°. 559/2010 – Concurso Público n° 001/2010, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 18 de Junho de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
-Prefeito Municipal -

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:025655C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0190/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **NAIR DA SILVA**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 18 de junho de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:1E0EC786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0191/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ANTONIO LUIZ DOS SANTOS QUEIROZ**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 18 de Junho de 2013

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:72EA3362

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0188/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **NAIR DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 18 de junho de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:5619CEE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 10/2013**
CONTRATADO....:	**CONSTRUTORA MURALHA LTDA-ME**
OBJETO.....:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PARTE DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME DEMONSTRATIVO E PROJETO EXECUTIVO, INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.**
VALOR GLOBAL.:	**R$ 35.028,09 (trinta e cinco mil e vinte e oito reais e nove centavos).**
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – Processo Legislativo, elemento de despesa 4490.51.06.00 – Obras e Instalações.
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	19 de Junho/ 2013.
VIGÊNCIA.....:	De 19/06/2013 à 19/09/2013

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 19 DE JUNHO DE 2.013.

IRISVALTER ALVES MORAN
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:B5E626A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 16/A, DE 31 DE MAIO DE 2013.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ARENÁPOLIS/MT, ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Arenápolis, Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2° A 1° Conferência Municipal da Cidade de Arenápolis terá seus trabalhos a partir do tema Nacional "Quem muda a Cidade somos nós: Reforma Urbana Já" e terá como Tema municipal "Desenvolvimento urbano e integração Municipal".
Art. 3° Será constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17, da Resolução Normativa n° 14, de 06 de Junho de 2012, do Ministério das Cidades.

Art. 4° Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – definir o Regimento Interno Municipal, contendo critérios de participação para Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições dos regimentos estadual e nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 17, da Resolução Normativa n° 14, de 06 de Junho de 2012, do Ministério das Cidades.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Maio de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:7E8EADA8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 16/B, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL E APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ARENÁPOLIS/MT, ETAPA MUNICIPAL DA 5ª

CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais, e nos termos do decreto n° 16/A/2013, datado de 31/05/2013, que convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Arenápolis, etapa municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Arenápolis/MT, na etapa da 5ª Conferência Nacional das Cidades, elaborado pela Comissão Preparatória da Conferência, no termos dos anexos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 3 de junho de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
ETAPA MUNICIPAL DA 5ª. CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ARENÁPOLIS-MT/ 2013

Data: 25/06/2013
Abertura: 07:00 horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores – Rua do Comércio, 238, Arenápolis/MT, - "Edifício Edilson Josetti Dorilêo".

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL - CPM

N.º ORD.	PODER PÚBLICO
01	Prefeitura Municipal de Arenápolis e servidores
02	Câmara Municipal de Vereadores e servidores
03	Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer, escolas e departamento.
04	Sec. Mun. Administração.
05	Sec. Mun. de Saúde e PSF's.
06	Sec. Mun. de Bem-estar Social e CRAS
07	Sec. Mun. Transportes, Obras e Serviços Públicos
08	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
09	Sec. Mun. de Fazenda
10	Sec. de Assuntos Institucionais
11	Assessoria Pedagógica rede Estadual
12	Núcleo do Destacamento de Polícia Militar
13	Polícia Judiciária Civil
	ENTIDADES
14	Apae
15	Associação Comercial e Industrial do Comércio de Arenápolis
16	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
17	Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Arenapolis – SISPUMA
18	Sindicato dos Trabalhadores da Educação – SINTEP
19	Sindicato Rural de Arenápolis
20	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
21	Conselho Municipal da Educação
22	Conselho Munic. Da Criança e do Adolescente
23	Conselho Municipal da Saúde
24	Conselho Municipal de Merenda Escolar
25	Conselho Municipal da Assistência Social
26	Conselho Municipal de Habitação
27	- Igrejas: Católica Batista Universal do Reino de Deus Assembleia de Deus Casa Espírita Adventista do sétimo dia Cristã do Brasil Presbiteriana do Brasil Deus é Amor
28	Pastoral da Criança
29	Sindicato do comércio
30	Fundeb

I - Dos objetivos
Art. 1° São objetivos principais da 1ª Conferencia Municipal da Cidade de Arenápolis-MT da etapa municipal da 5ª. Conferência Nacional das Cidades:
I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas, e
IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2° São objetivos específicos da etapa municipal da 5ª. Conferência Nacional das Cidades:
I – avaliar programas e propostas em andamento e legislações vigentes nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Planejamento Urbano e Orçamentário, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana desenvolvida pelo Governo Municipal;
II – avaliar o sistema de gestão e implantação destas políticas, intermediando a relação com a Sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa;
III – eleger e/ou indicar delegados municipais para a etapa estadual da 5ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – deliberar sobre os demais assuntos estipulados no temário e na pauta da Conferência, conforme estabelecido pela Comissão Preparatória.
Parágrafo primeiro: a realização da etapa municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades atende ao que estabelece a Resolução n° 14 do Conselho das Cidades de 06 de junho de 2012 e ao Decreto Municipal n° 16/A de 31 de maio de 2013. **Parágrafo segundo:** a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Arenápolis – 2013 terá como objetivo a discussão de temas estratégicos para o desenvolvimento da cidade e a escolha dos membros da Comissão Municipal que representam a parcela da sociedade civil junto a Comissão para o período de 2013/2014.

Art. 3° O tema da 5ª Conferência Nacional das Cidades é "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!".
§ único: A 5ª Conferência Nacional das Cidades baseia-se em 4 eixos estruturantes:
I. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano - SNDU.
II. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano – FNDU.
III. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.
IV. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade

Art. 4° Os eixos estruturantes devem orientar os debates realizados durante a 5ª Conferência Nacional das Cidades e serão desenvolvidos em um Texto-Base.
II - Da Realização
Art. 5° A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Arenápolis – 2013 serão realizadas no período compreendido entre os dias 03/06 à 25/06/2013.

Art. 6° A abertura das Conferências se dará no Predio da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis, no dia 25/06/2013, localizada na Rua do Comércio 238, Arenápolis/MT, - "Edifício Edilson Josetti Dorilêo", a partir das 7:00 horas e o seu encerramento acontecerá as 17:00 horas do mesmo dia.

Art. 7° Durante o período previsto para a realização das Conferências poderão ocorrer eventos, como Audiências Públicas e Reuniões Plenárias dos Conselhos Municipais legalmente constituídos em Arenápolis, com o objetivo de proporcionar ao máximo a participação da comunidade em debates e deliberações relacionadas com o tema da 5ª Conferência Nacional das Cidades, ficando os mesmos reconhecidos como parte integrante das Conferências.

Art. 8° Todas as propostas produzidas pelos eventos citados no art. 7°, bem como recebidas deverão ser recebidas e sistematizadas pela Comissão Preparatória Municipal (CPM), ficando a cargo desta o critério de transformá-las em deliberações.

III - Da Organização
Da Presidência
Art. 9° A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Arenápolis/MT será dirigida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

IV – DA COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

Art. 10° A Comissão Preparatória Municipal (CPM) se constituirá em instância de organização e execução a ser coordenada pelo Sr. Marco Antônio Ribeiro, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Arenápolis.

Art. 11° A Comissão Preparatória Municipal (CMP) será composta, cuja proporcionalidade de representação deve atender ao estabelecido no artigo 17° da Resolução n° 14 de 06 de junho de 2012 do Conselho das Cidades.

Art. 12° Compete a Comissão Preparatória Municipal (CMP):
I – coordenar, promover e realizar a etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e a Conferência Municipal da Cidade de Arenápolis, referendando o seu Regimento.
II – orientar o trabalho da equipe de apoio;
III - mobilizar a sociedade civil, os conselhos de políticas públicas e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para participarem das Conferências;
IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos trabalhos das Conferências;
V - definir a programação da etapa municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, conforme orientação das Comissões Preparatórias, Nacional e Estadual;
VI - produzir e divulgar a avaliação da etapa municipal da 5ª e também da Conferência Municipal da Cidade de 25/06/2013.
VII - fomentar a implementação das resoluções das Conferências Municipais, bem como das resoluções da etapa da 5ª Conferência Nacional das Cidades realizada no Estado;
VIII - definir os expositores, os convidados e os observadores para as Conferências;
IX - aprovar a programação e o calendário das Conferências, zelando pela disciplina na condução dos trabalhos;
X - realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos;
XI - deliberar sobre a forma de eleição dos delegados representantes da etapa municipal, junto à etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional das Cidades, conforme orientação das Comissões Preparatórias, Nacional e Estadual;
XII – deliberar e coordenar a eleição dos membros representantes dos Conselhos Municipais como representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal da Cidade – Com Cidade;
XIII - acompanhar o processo de sistematização das proposições das Conferências Municipais, encaminhando-o a Comissão Preparatória Estadual, conforme modelo determinado pela Comissão Organizadora Nacional;
XIV - deliberar, com a supervisão das Comissões Preparatórias, Nacional e Estadual sobre todas as questões referentes à etapa municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades que não estejam previstas neste Regimento;
XV- elaborar o relatório final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Arenápolis/MT.

V - Dos Participantes
Art. 13º Serão participantes da etapa municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Arenápolis/MT - 2013, as seguintes categorias:
I – Os cidadãos que assim desejarem, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
II - Convidados com direito à voz nos grupos de trabalho e sem direito a voto; e
III – Observadores sem direito a voz e voto.

Art. 14º O credenciamento se dará no início do evento realizado durante o período de realização das Conferências e que farão parte integrante da mesma.

Das Disposições Finais
Art. 15º As despesas com a realização da etapa municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Arenápolis – 2013 correrão por conta da Prefeitura Municipal de Arenápolis.

Art. 16º Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal (CPM).

Prefeitura Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 3 de junho de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO
Secretário

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:47E50E25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

DECRETO Nº. 2.155/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5° CONFERÊNCIA DAS CIDADES NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual n° 1.428/2012, de 14 de novembro de 2012, que convoca a 5ª Conferência das Cidades do estado de Mato;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência das Cidades no município de Aripuanã, a se realizar no dia 25 de junho de 2013, com o tema: **"Quem muda as cidades somos nós: Reforma Urbana Já!".**

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano;
II – sensibilizar e mobilizar a sociedade dos municípios de Mato-Grosso para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;
III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Regional, Estadual e Federal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 5ª Conferência das Cidades no Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo vice-prefeito Sr Junior Antonio Dalpiaz, ou na sua ausência a srª Marcia Aparecida Thomazi**,** presidente da comissão preparatória.

Art. 4º A comissão preparatória será de responsabilidade de Marcia Aparecida Thomazi, Ana Carolina Leite dos Santos, Alextania Piran, Luciene Marinheiro e Kátia Cilene Galeano da Silva.

Art. 5º O regimento interno da Conferência será elaborado por essa comissão e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e
II - o processo democrático de escolha dos delegados, representantes do poder público, dos movimentos populares, empresários e trabalhadores.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretario de Administração

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:36CDE99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMETNO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades no Município de Aripuanã/MT**.**

I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano;
II – sensibilizar e mobilizar a sociedade dos municípios de Mato-Grosso para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;
III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Regional, Estadual e Federal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades no município Aripuanã, convocada pelo Decreto Municipal nº 2.155/2013, será realizada no dia 25 de junho de 2013, na condição de etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal de desenvolvimento urbano;
II – indicar prioridades de atuação ao Estado e ao Ministério das Cidades.
III – Constituir o Conselho Municipal das cidades, eleger as entidades que integrarão o Conselho Municipal das Cidades para o triênio 2014/2016, conforme Resolução do Conselho Nacional das Cidades.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal, entretanto, suas análises, formulações e proposições devem orientar ainda as políticas estadual e nacional.
§ 1º A 5ª Conferência das Cidades tratará de temas de abrangência Municipal, Regional e Nacional e as propostas após consolidadas serão encaminhadas para serem discutidas na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, que será realizada entre nos dia 29 e 30 de agosto de 2013.

§ 2º Todos os delegados eleitos na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, regional e estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A realização da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades na instância municipal será considerada etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, que antecederá a 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º As etapas preparatórias da 5ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa Municipal: 25 de junho de 2013;
II – Etapa Estadual: de 29 a 30 de agosto de 2013.

Parágrafo Único A Conferência Estadual será realizada em Cuiabá, sob a condução do Conselho Estadual das Cidades e da Secretaria de Estado das Cidades e as demais Conferências, em locais com recursos definidos nas suas respectivas esferas e contarão com a assessoria e apoio técnico do CEC/MT e da SECID/MT para sua realização.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6 A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Aripuanã terá como tema: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!",** consoante orientação do Ministério das Cidades.
§1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 7 º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Aripuanã será composta por painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades na instância de municipal será presidida pelo Vice- prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos membros da Comissão Preparatória Municipal.

Art 9º Para a realização da Conferência Municipal/Regional deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme anexo I deste regimento.
Art. 10 A Conferência Municipal acontecerá no dia 25 de junho de 2013.

Art 11 Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual.

II – definir data, local, temário e pauta da Conferência Municipal.

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência das cidades no município, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 5ª Conferência das Cidades;

V – atuar junto à Comissão Executiva Estadual da 5ª Conferência formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VI – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal;

VII – Realizar a Conferência Municipal e validá-la, verificando o cumprimento das determinações deste regimento, bem como consolidar o relatório em tempo hábil, a ser encaminhado à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 5ª Conferência Municipal das cidades, a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência das Cidades;

XI – sistematizar o Relatório da 5ª conferência Municipal;

XII – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal, assim como divulgá-la perante os munícipes;

XIII – atender aos critérios para a eleição de Delegados da Conferência Municipal para a 5ª CONFERÊNCIA Estadual, respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 5ª CONFERÊNCIA Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O. de 18 de janeiro de 2013;

XIV – constituir ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões;

XV– assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 03 (três) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVI – elaborar a proposta e programação da 5ª CONFERÊNCIA das cidades no município;

XVII – apresentar o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

Parágrafo único- A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, **até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.**

Art. 12 O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

Art 13 Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Art. 14 A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 15 A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme anexo I deste regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

Parágrafo único A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Organizadora Estadual, observando o seu caráter local.

Art. 16 O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 17 A Comissão Preparatória da etapa Municipal da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até 03 (três) dias subsequentes ao término da Conferência, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

§1º – Deverá ser entregue aos representantes da Comissão Executiva Estadual, cópia dos Editais de Convocação do município, Termo de Adesão, Lista dos delegados eleitos no município e as propostas em número de 08 (oito), sendo 02 (duas) por eixo de debate.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 18 A 5ª Conferência das cidades em Aripuanã deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º Depois da plenária temática final, serão indicados representantes, por segmento, que serão os delegados na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso.

Art. 19 Serão delegados na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso:
I – os eleitos nas Conferências Municipais, de acordo com a tabela do Anexo I deste Regimento;
§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.
§ 2º As Comissões Preparatórias municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologado pela Conferência municipal, que assumirá no lugar do titular ausente, depois de vencido o prazo de credenciamento do titular, ou com apresentação de documento formal da Comissão municipal, informando da ausência do titular.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal correrão por conta da administração municipal envolvida, de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 21 Assegura-se pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal a participação de todos.

ANEXO I

SEGMENTOS SOCIAIS E AS INDICAÇÕES PROPORCIONAIS NO MUNICÍPIO

Indicações Proporcionais	Representantes por Segmentos
1	Gestores (as), administradores (as) públicos e legisladores (as) municipais.
1	Movimentos sociais e populares.
1	Empresários (as) relacionados (as) à população e ao financiamento do desenvolvimento urbano.
1	Trabalhadores (as), através de suas entidades sindicais.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:DF8C0CD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

O pregoeiro do município vem através desta retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº: 017/2013 – SRP,** publicada na pagina 07 do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso –AMM, circulada no dia 14 de junho de 2013.

ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO;

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

Barra do Bugres-MT, 18 junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:A97329B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2013 SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 001/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, referente ao ano de 2013, no município de Brasnorte/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de Junho de 2013, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 02 da Lei nº. 1.087, de 23 de Novembro de 2007 – Lei de Criação do Conselho municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº. 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº. 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Sistema Único da Assistência Social, referente ao ano de 2013, no município de Brasnorte/MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA SOARES SEABRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:988FDEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2013 SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 002/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2013, no município de Brasnorte/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de Junho de 2013, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 02 da Lei nº. 1.087, de 23 de Novembro de 2007 – Lei de Criação do Conselho municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº. 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº. 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, Plano Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2013, no município de Brasnorte/MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA SOARES SEABRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:C0F5B135

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2 DE 18 DE JUNHO DE 2013.

A Comissão de Sindicância Administrativa, através da Portaria n° 592 de 22 de Novembro de 2012, vem através deste notificar a pessoa física ou jurídica, abaixo identificada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a COMPARECER, pessoalmente ou através de seu representante legal no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação desta, no período matutino: entre às 08:00 às 11:00 horas da manhã, perante a Comissão de Sindicância Administrativa instalada na Secretaria de Administração, Sala de Sindicância/na avenida Getúlio Vargas, 1895, (COC), Bairro Vila Mariana. A motivação da referida notificação, deve-se ao fato do citado não ser localizado conforme AR SA.35669303 1 BR da E.B.C.T. O não comparecimento poderá acarretar comprometimento processual e será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para parecer e providências.

Notificado: JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES
CNPJ (ou CPF): 536.196.331-34

AVELINO S. SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:7CEBA6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277 DE 24 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA,** no uso de suas atribuições

legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob nº. 14290, de 22 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Designar o servidor **RANGEL RENAN RAMOS DA SILVA** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Controle e Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 23 de maio de 2013.

Art.2º Revogar, a partir de 23 de maio de 2013, a Portaria nº 037, de 02 de janeiro de 2013, que o designou para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Administração Escolar e Inspeção da Secretaria Municipal Educação.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

JACQUELINE SOUTO FARIA NAVARRO
Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em: 24.05.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:1A0A0D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 13893, de 20 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Cáceres, com efeitos a partir de 02 de maio de 2013, o servidor **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**, designado através da Portaria nº 027, de 19 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2013.

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 03.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D2E6F31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281 DE 27 DE MAIO DE 2013.

Designa servidor como Responsável pela Fiscalização do Termo de Comodato nº 304/2010/SEDER.

0 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 7972, de 20 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES** – Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como **Responsável pela Fiscalização do Termo de Comodato nº 304/2010**, firmado entre o Município de Cáceres e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Agricultura
DATA: A partir de 31.12.2010
OBJETO: Comodato de 01 (um) Processador de Frutas

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar o Termo de Comodato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Secretário Municipal de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em:27.05.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:67D761D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Designa servidor como Responsável pela Fiscalização do Termo de Comodato nº 305/2010/SEDER.

0 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 7972, de 20 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES** – Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como **Responsável pela Fiscalização do Termo de Comodato nº 305/2010**, firmado entre o Município de Cáceres e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Agricultura
DATA: A partir de 31.12.2010
OBJETO: Comodato de 01 (uma) Farinheira

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar o Termo de Comodato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Secretário Municipal de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em:03.06.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:FF0FCE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Designa servidor como Responsável pela Fiscalização do Termo de Comodato nº 471/2010-SEDER e Termo de Comodato nº 01/2011-PGM.

0 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 7972, de 20 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES** – Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como **Responsável pela Fiscalização do Termo de Comodato nº 471/2010**, firmado entre o Município de Cáceres e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, que resultou na assinatura do **Termo de Comodato nº 01/2011-PGM**, firmado entre o Município de Cáceres e a Associação Regional das Produtoras e Produtores Extrativistas do Pantanal – APEP, conforme as especificações abaixo:

Termo de Comodato nº 471/2010
Processo nº 647203/2010
Objeto: Comodato de 01 (um) Resfriador de Leite – capacidade 2000 litros/dia
Vigência: 31.12.2010

Termo de Comodato nº 01/2011-PGM
Vigência: 02 (dois) anos
Data Assinatura: 08.07.2011
Objeto: Comodato de 01 (um) Resfriador de Leite – capacidade 2000 litros/dia
PA Corixinha

§ 1º- O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar os Termos de Comodato mencionados no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Secretário Municipal de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º- Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em:03.06.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:64DC6B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Designa servidor como Responsável pela Fiscalização do Termo de Comodato nº 473/2010/SEDER e Termo de Comodato nº 03/2011-PGM.

0 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 7972, de 20 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES** – Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como **Responsável pela Fiscalização do Termo de Comodato nº 473/2010**, firmado entre o Município de Cáceres e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, que resultou na assinatura do **Termo de Comodato nº 03/2011-PGM,** firmado entre o Município de Cáceres e a Associação Antônio Conselheiro, conforme as especificações abaixo:

Termo de Comodato nº 473/2010
Processo: 647260/2010
Objeto: Comodato de 01 (um) Resfriador de Leite – capacidade 2000 litros/dia
Vigência: 31.12.2010

Termo de Comodato nº 03/2011-PGM
Vigência: 02 (dois) anos
Data Assinatura: 08.07.2011
Objeto: Comodato de 01 (um) Resfriador de Leite – capacidade 2000 litros/dia
PA Laranjeira I

§ 1º - O servidor acima designado deverá acompanhar a execução do Termo de Comodato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Secretário Municipal de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º- Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em:03.06.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:BA45DCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Designa servidor como Responsável pela Fiscalização do Termo de Comodato nº 474/2010-SEDER e Termo de Comodato nº 05/2011-PGM.

0 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 7972, de 20 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES** – Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como **Responsável pela Fiscalização do Termo de Comodato nº 474/2010**, firmado entre o Município de Cáceres e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, que resultou na assinatura do **Termo de Comodato nº 05/2011-PGM**, firmado entre o Município de Cáceres e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Boa Esperança, conforme as especificações abaixo:

Termo de Comodato nº 474/2010
Processo nº 647274/2010
Objeto: Comodato de 01 (um) Resfriador de Leite – capacidade 2000 litros/dia
Vigência: 31.12.2010

Termo de Comodato nº 05/2011-PGM
Vigência: 02 (dois) anos
Data Assinatura: 08.07.2011
Objeto: Comodato de 01 (um) Resfriador de Leite – capacidade 2000 litros/dia
PA Facão/Bom Jardim

§ 1º- O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar os Termos de Comodato mencionados no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Secretário Municipal de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º- Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em:03.06.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:9E5E9629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Designa servidor como Responsável pela Fiscalização do Termo de Comodato nº 475/2010-SEDER e Termo de Comodato nº 04/2011-PGM.

0 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 7972, de 20 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES** – Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como **Responsável pela Fiscalização do Termo de Comodato nº 475/2010**, firmado entre o Município de Cáceres e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, que resultou na assinatura do **Termo de Comodato nº 04/2011-PGM**, firmado entre o Município de Cáceres e a Associação Regional das Produtoras e Produtores Extrativistas do Pantanal – APEP, conforme as especificações abaixo:

Termo de Comodato nº 475/2010
Processo nº 649810/2010
Objeto: Comodato de 01 (um) Resfriador de Leite – capacidade 2000 litros/dia
Vigência: 31.12.2010

Termo de Comodato nº 04/2011-PGM
Vigência: 02 (dois) anos
Data Assinatura: 08.07.2011
Objeto: Comodato de 01 (um) Resfriador de Leite – capacidade 2000 litros/dia

§ 1º- O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar os Termos de Comodato mencionados no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Secretário Municipal de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º- Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em:03.06.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F4163DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Designa servidor como Responsável pela Fiscalização do Termo de Cessão de Uso e de Bem Móvel nº 01/2011-EMPAER/PMC.

0 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 7972, de 20 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCOS CÉSAR ARRUDA DA SILVA** – Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como **Responsável pela Fiscalização do Termo de Cessão de Uso e de Bem Móvel nº 01/2011**, firmado entre o Município de Cáceres e a EMPAER, conforme as especificações abaixo:

Termo de Cessão de Uso e de Bem Móvel nº 01/2011
Objeto: Cessão da Unidade Armazenadora composta por: Unidade Armazenadora, Terreno e Edificações.
Vigência: 10 anos
Início: 25/02/2011
Término: 25/02/2021

§ 1º- O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar os Termos de Comodato mencionados no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Secretário Municipal de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º- Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em:03.06.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:FACB7352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15138 e 15139, de 29 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão Financeira e Acompanhamento de Compras da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 28 de maio de 2013.

ART. 2º Revogar a Portaria nº 398, de 21 de novembro de 2011, que a designou para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo aos Projetos da Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos a partir de 28 de maio de 2013.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 04 de junho de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 04.06.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:60F47598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 15139, de 29 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ODILEI GOMES DE CAMPOS** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo aos Projetos da Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 28 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 04.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:3F89C48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 15174, de 29 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar da função de Chefe da Divisão de Recreação, Lazer e Promoção de Eventos da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, com efeitos a partir de 28 de maio de 2013, o servidor **LUIZ ANTONIO MACHADO TOLOTTI**, designado através da Portaria nº 138, de 14 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 04.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:959F0FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15491, de 04 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **LUCIANA NUNES** – Assistente Administrativo, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves**, durante o período das férias da Titular Joana D'arc da Silva, que corresponde de **15.06.2013 à 14.07.2013**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.06.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:528841EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15650, de 05 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **LUCIANO MIRANDA MINERVINI** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de **Diretor da Escola Municipal Duque de Caxias**, durante o período das férias da Titular Liliane de Oliveira do Espírito Santo, que corresponde de **01.07.2013 à 30.07.2013**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.06.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C5A96973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 47/2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 15596, de 04 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **MARIA LUZIA FERREIRA SILVEIRA** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Duque de Caxias, no período de 01.03.2013 à 31.12.2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:458C42FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 116/13-SA, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com efeitos a partir de 21 de maio de 2013, a Portaria nº 102, de 07 de fevereiro de 2013, que designou a servidora **WALKYRIA ALVES CÂNDIDO**, como Responsável pela alimentação do sistema GEO-OBRAS e Sistema SINCONV.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:BB7EE33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 185 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9677, de 12 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
01	Dezenil Pereira de Souza	Pedagogia	20	16.04.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.04.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:977353BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 186 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9565, de 11 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Rody Vieira Rodrigues	Professor Licenciado em Pedagogia	20 horas	15.04.13 à 20.12.13
02	Paulo Seza Ribeiro Magalhães	Professor Licenciado em Matemática	04 horas	15.04.13 à 20.12.13
03	Suzelaine Carolina Rosa	Professora Licenciada em Educação Física	05 horas	15.04.13 à 20.12.13
04	Sirlei Antunes Magalhães	Professora Licenciada em Geografia	07 horas	15.04.13 à 20.12.13
05	Deiziane Duarte da Silva	Professora Licenciada em Letras	05 horas	15.04.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 16 de abril de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação
Afixado em: 16.04.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D7438AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 251 DE 29 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 13750, de 17 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora **ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27.05.2013 à 20.12.2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.05.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:221F9923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 252 DE 29 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 13923, de 20 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de

27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Silvia Keles Garcia de Moura Roca	Professora Licenciada em Pedagogia com Docência	20 horas	20.05.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 29 de maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.05.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6D67394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 253 DE 29 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 13922, de 20 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Maria de Souza Lucati	Professora Licenciada em Pedagogia com Docência	05 horas	20.05.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 29 de maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.05.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:5ECB5929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 254 DE 29 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 13924, de 20 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Ana Lúcia dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia com Docência	20 horas	15.05.13 à 28.05.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 29 de maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.05.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C3FBE875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 255 DE 29 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 13921, de 20 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Orisvaldo José da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia com Docência	15 horas	20.05.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 29 de maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.05.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F2A72D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 256 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 13920, de 20 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
01	Cleide de Alcântara Silva	Pedagogia	20	21.04.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.06.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:004AF12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 257 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 142, de 19 de março de 2013, que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 8853, de 02 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor a Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS**.

PRESIDENTE
Vergílio Martinez

VICE-PRESIDENTE
Pedro Alves Cunha

SECRETÁRIO
Hilário Hartman

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 03.06.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:2169020B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258 DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 3032, de 24 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Educação e 14901, de 28 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à servidora **SONIA DOS REIS CARVALHO** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos a partir de 24 de maio de 2013.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 05.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B2D4E6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 262 DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 15218, de 29 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

ART.1º Nomear o senhor **ALESSANDRO FRANCISCO LEITE**, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar da Infância e Juventude** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2013/2017, a partir de 10 de junho de 2013.

ART.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 05.06.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D682AD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 264 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 16203, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 14 de junho de 2013, o senhor **ALEX LUCHESI NEVES RAMOS**, do cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através da Portaria nº 032, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 12.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:666BD2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15933, de 06 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à servidora **MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA** – Técnica Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos a partir de 27 de maio de 2013.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:48EBBCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345 DE 18 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16759, de 18 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO XAVIER URSOLINO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART. 2º Revogar a Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2013, que o designou para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento e Programação Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

Afixado em: 18.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:57EA9E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 41/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

Interessada: Secretarias Municipais da Prefeitura de Cáceres - MT.

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: 1) fotocópias simples e impressões, 2) fotocópias coloridas, 3) impressões de ploter, 4) encadernações de até 200 folhas e 5) encadernações de até 550 folhas.

Despesas: Recursos Próprios.

Realização: dia **03 de Julho de 2013** às **08h00min,** horário de Cuiabá -MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **18 de Junho de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:DA69BBA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
LEI Nº 1.028 DE 03 DE JUNHO DE 2013

LEI "EDSON INÁCIO TOMÉ"

"DISPÕE A CRIAÇÃO DE UM PONTO DE TÁXI PARA AUTOMÓVEIS ."

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 61, §3º e § 7º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eles promulgam a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma vaga para ponto de táxi no município de Campinápolis-MT, localizado na Rua Alves Ferreira, na altura do nº 1690, onde atualmente situa o Supermercado Serve Bem.

Parágrafo Único – A vaga deverá ser devidamente identificada com sinalização horizontal e vertical.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Campinápolis-MT, 03 de Junho de 2013.

ANTÔNIO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:41555244

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIO: 003-2013
CONTRATANTE: FUNSEM – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO, CONCESSÃO, DISPONIBILIDADE E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA
VALOR: R$ 1.907,38 MENSAL
VIGÊNCIA: 07 MESES A PARTIR DE 06-06-2013
DATA: 05/06/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 07 DE JUNHO DE 2013.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo do Funsem
Portaria 004/2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FF11BCD3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.563/2013

7 de junho de 2013.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.360/2010 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. VETADO.

Art. 2º. O art. 5º, acrescido de parágrafo único, da Lei nº 1.360, de 14 de abril de 2010, que institui o Conselho Municipal de Esportes do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. .....
Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Esportes somente poderá ser exercida pelos representantes indicados nos incisos de II, III, IV e V, descritos no artigo 4º desta Lei."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B2DEAB29

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.564/2013

14 de junho de 2013.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO - FMTU E O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO - CMTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito Urbano – FMTU com o objetivo de garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, fiscalização e planejamento de trânsito no Município de Campo Novo do Parecis.
Parágrafo único. O FMTU será gerido, gerenciado e supervisionado pelo CMTU - Conselho Municipal de Trânsito Urbano.

Capítulo I
DAS RECEITAS

Art. 2º. Constituem receitas do FMTU:
I - o produto de arrecadação decorrente das multas previstas na legislação de trânsito;
II - dotações orçamentárias;
III - receitas originadas em convênios, termos de cooperação ou contratos associados à gestão do trânsito no Município, bem como pelo desenvolvimento de projetos específicos de sua abrangência;
IV - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações, do poder público ou do setor privado;
V - créditos suplementares especiais;
VI - recursos repassados pela União, Estado e outros;
VII - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
VIII – doações, auxílios, contribuições e legados de particulares, entidades Internacionais e Nacionais, governamentais ou não, voltadas para o objetivo do Fundo Municipal de Trânsito Urbano;
VIII- dos valores apurados na exploração do estacionamento rotativo e,
IX- de outras receitas eventuais.

Art. 3°. Os recursos do FMTU poderão ser aplicados para as seguintes finalidades:
I - desenvolvimento das atividades previstas no art. 320, do Código de Trânsito Brasileiro;
II – pagamento da Comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI;
III – repasse de até 20% (vinte por cento) da arrecadação das multas de trânsito aplicadas pela 4ª Cia da Policia Militar do Estado do Mato Grosso conforme Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Estado e Segurança Pública - SESP;
IV - financiamento de programas e campanhas de educação para o trânsito;
V - aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários para planejamento, projeto, implantação, manutenção, operação e fiscalização do trânsito no Município;
VI - contratação de estudos, projetos, planos ou implantações específicas para o trânsito;
VII - implementação de programas visando à melhoria da qualidade dos sistemas de trânsito;
VIII - desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvidos na gestão e na prestação dos serviços de trânsito;
IX - investimentos em infraestrutura urbana de suporte aos sistemas de circulação do trânsito no Município;
X - investimentos em equipamentos e capacitação tecnológica para gestão da circulação e dos serviços de trânsito no Município;
XI - custeio e investimento em outras atividades associadas à circulação e ao trânsito.

Art. 4°. Os recursos do FMTU deverão ser mantidos em conta especial, com titularidade do Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO - CMTU

Art. 5°. Fica instituído o Conselho Municipal de Trânsito Urbano – CMTU, com as seguintes atribuições:
I - estabelecer e aprovar normas e diretrizes para a gestão do FMTU;
II - apresentar, anualmente, relatório de prestação de contas da gestão dos recursos do FMTU.
III - atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de trânsito;
IV - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos relacionados ao trânsito;
V – gerenciar e fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento;
VI - elaborar, revisar e atualizar as normas de procedimentos;
VII - autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos relacionado a campanhas de trânsito;
VIII – realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas com intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;
IX – desenvolver estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das atividades da administração, educação, engenharia, fiscalização e policiamento de trânsito;
X – fiscalizar o cumprimento dos convênios e contratos firmados;
XI – analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Trânsito;
XII – analisar, aprovar e autorizar pagamento de despesas decorrentes dos trabalhos que envolvem o trânsito;
XIII – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6°. O Conselho Municipal de Trânsito Urbano/CMTU será composto da seguinte forma:
I - Secretário Municipal de Infraestrutura ou seu representante;
II – Secretário Municipal de Finanças ou seu representante;
III – Assessoria do DMTU ou seu representante;
IV - dois representantes de associações e/ou entidades legalmente instituídas no Município.
§ 1º. O Secretário Municipal de Infraestrutura e de Finanças e o Assessor do DMTU são membros natos do CMTU.
§ 2º. Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º. As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.
§ 4º. Para cada membro será nomeado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§ 5º. Perderá a condição de membro do CMTU o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 6º. Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.
§ 7º. Os membros do CMTU nomeados e seus suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7°. O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 8°. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
§ 1° As reuniões serão realizadas com no mínimo 3 (três) de seus membros contado o presidente, e as deliberações serão tomadas mediante votação de maioria simples.

§ 2° Em caso de empate nas votações, caberá ao presidente o voto de qualidade.

Art. 9°. O exercício de mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Executivo, no que for necessário.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. As demais atribuições do CMTU serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revogam-se as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:BD203CD8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.565/2013

14 de junho de 2013.
Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMOVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem submeter à apreciação deste egrégio
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de, no mínimo, 4 ha (quatro hectares), localizada nas proximidades do Cemitério Público Municipal para atender a necessidade de composição do novo Cemitério Público Municipal.
§ 1º. O valor máximo disponibilizado para aquisição da área será de R$ 900.000,00 (novecentos mil) reais.
§ 2º. O pagamento da área deverá ser em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta) por cento do valor no exercício de 2013 e outros 50% (cinquenta) por cento no exercício de 2014.
§ 3º. A parcela referente a 2014 deverá ser consignada no orçamento daquele exercício.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior deverá atender em sua localização as seguintes especificações:
I – estar localizada num raio de 1.500m (mil e quinhentos metros) de distância do Cemitério Público Municipal existente;
II – dispor de infraestrutura básica que contemple fácil acesso, energia elétrica rebaixada e rede de abastecimento de água tratada;
III – dispor de acesso frontal para rodovias, ruas ou avenidas de bom fluxo de trânsito de veículos;
IV – possuir testada mínima de 220m (duzentos e vinte metros) para rua, avenida ou rodovia de acesso;
V- possuir topografia plana, solo argiloso, com lençol freático profundo;
VI – não conter ou estar próxima de cursos naturais de água;
VII – não estar localizada em área sujeita a alagamento ou inundação;
VIII – não possuir inversões fixas como armazéns, galpões, mangueiras ou outras benfeitorias de valor significativo;
IX – estar livre e desembaraçada de quaisquer ônus;
X – não poderá ter sido declarada área de reserva legal ou de preservação permanente;
XI – estar a mais de 10 km (dez quilômetros) de qualquer reserva indígena.
Parágrafo único. Será necessária a apresentação de atestado de aptidão da área para o fim proposto a ser emitido por empresa credenciada junto à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Art. 3º. A aquisição de que trata a presente lei, será efetivada mediante Processo Licitatório, conforme prevê a Lei Federal nº. 8.666/1.993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. Caso não acudirem interessados à licitação o Município poderá desapropriar o imóvel que atenda aos fins propostos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (um milhão de reais), com a seguinte classificação orçamentária:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08. Assistência Social
244. Assistência Comunitária
0008. Comunidade Inclusiva
1.178. Aquisição de imóvel para Cemitério Municipal
4.5.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis.....R$ 450.000,00

Art. 5º. Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64:
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
22. Indústria
661. Promoção Industrial
0009. Geração de Emprego e Renda
1.127. Aquisição de Imóveis
4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R$ 450.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CBEFA561

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.566/2013

14 de junho de 2013.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº. 1.209/2009 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL PRÓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem submeter à apreciação
Art. 1º. O art. 7º acrescido do inciso V, da Lei Municipal nº. 1.290, de 29 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. .....
(...)
V – em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, para os proprietários que serão beneficiados com a pavimentação até 4 (quatro) anos após, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura."

Art. 2º. *O § 1º do art. 7º da Lei nº 1.290/2009, de 29 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 7º .....
(...)
§ 1º Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a V deste artigo, os proprietários e/ou possuidores poderão optar pelo pagamento à vista, recebendo, neste caso, comprovante de quitação integral referente a sua cota-parte no custo da pavimentação asfáltica apurado na forma do art. 3º desta Lei."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:53FE12FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 13 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,
Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Jair Diogo Hentz	Ténico Nível Médio	08.05.13 a 07.08.13
Maria Helena Borges Mosselin	Técnico da Saúde	18.05.13 a 17.08.13
Neusa Welter Mombach	Agente Educacional	20.05.13 a 19.06.13
Eliane Prestes dos Santos	Profª. Lic. Plena em Letras	17.05.13 a 16.08.13

2. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Juliana Cristine Deves Correa	Especialista de Saúde	09.05.13 a 08.11.13

3. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde ás servidoras Municipais abaixo elencadas pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Dolores Maria Backes Funk	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	02.05.13 a 01.08.13
Maria Zilda Rodrigues Alves	Agente de Serviço	12.05.13 a 11.08.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C92C3B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 13 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,
Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER desvio de função, no período de 23 de maio de 2013 a 22 de novembro de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, **ROSANGELA DE ASSUNÇÃO MANENTI,** cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FF0D21C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 13 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do

FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,
Considerando o laudo de Perícia Médica do servidor abaixo elencado,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** desvio de função, no período de 07 de maio de 2013 a 06 de agosto de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, **DILVAIR NARDI SCHIAVINI,** cargo Agente de Serviço, especialidade Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5D48151C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o requerimento do servidor Ibanor Clair Czeikoski,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor **IBANOR CLAIR CZEIKOSKI,** matrícula nº 2333, que ora ocupa o cargo em comissão de **Chefe Divisão Distrital de Marechal Rondon,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:96B9E30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **NELSON LAURINDO FILIPPINI,** portador do **RG nº. 2613131-5 SEJSP/MT** e **CPF nº. 605.302.009-53,** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe Divisão Distrital de Marechal Rondon,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A35167FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,
Considerando a Clausula Terceira do Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2012;
Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,
R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, **a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013,** com fins de apurar responsabilidade quanto ao **abandono das obras de conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, edificada na Av. Maranhão, Quadra 354, bairro Jardim das Palmeiras, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2012, atribuído a empresa Construtora Nova Aliança Ltda - EPP.**

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores**, Juliana Andrade Anunciato, Sara Castelli e Wilian Ricardo Piccirilli,** sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6CAAB91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 021/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **ANDERSON LINS FERREIRA FORMIGHIERI,** portador do **RG nº. 1766149-8 SEJSP/MT, CPF nº. 006.320.261-11** para ocupar o cargo de **Especialista da Saúde,** Especialidade **Enfermeiro,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0E46884C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 17 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,
Considerando o disposto no Parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 240/2012,
Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,
Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos retroativos, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
CLENIR MARSCHALL BARRETO	23/03/2010	23/03/2013
JULIANO OLEJAS	22/03/2010	22/03/2013
GEYSA APARECIDA SANTANA DUARTE DE OLIVEIRA	26/05/2008	25/11/2012
PEDRO FERREIRA DA SILVA	25/03/2010	25/03/2013
RENATO DALLASEN	17/05/2010	17/05/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B7A21D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 14 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando nº 270, de 10 de junho de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

R E S O L V E

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
O servidor/condutor autorizado é o encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Laurindo de Morais	Chefe de Divisão de Obras Públicas	2965	737.816.659-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS DE MUSIS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:212F207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 081/2013

ABERTURA: 09 de julho de 2013.
CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 09 de julho de 2013 às 14:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para confecção de faixa informativa de ráfia polipropileno, por metro linear e 0,80 cm altura para atender as Secretarias Municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de junho de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:98B01388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 082/2013

ABERTURA: 10 de julho de 2013.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 10 de julho de 2013 às 08:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de junho de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B87AA267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 080/2013

ABERTURA: 09 de julho de 2013.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 09 de julho de 2013 às 08:00 horas.
OBJETO: **Contratação de prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de Internet Dedicado na velocidade de 12Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, conforme regulamentação da ANATEL. Por radiodifusão com frequência mínima de 5.1ghz e máxima de 5.8ghz ou cabeamento de fibra óptica ou metálico**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de junho de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5FD22C80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.895/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, DO PROGRAMA DE TERAPIA NATURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Terapia Natural, para o atendimento da população do Município de Campo Verde, objetivando seu bem-estar e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do Programa de Terapia Natural:

I - a promoção da saúde e a prevenção de doenças através de práticas que utilizem basicamente os recursos naturais;

II - a implantação de Terapia Natural junto às unidades de saúde e hospital público do Município terá dentre as suas diversas modalidades: massoterapia, fitoterapia, homeopatia, terapia floral, acupuntura, hidroterapia, cromoterapia, aromaterapia, oligoterapia, geoterapia, quiropraxia, iridologia, hipnose, trofoterapia, naturologia, ortomolecular, ginástica terapêutica e terapia da respiração;

III - o estímulo à utilização de técnicas de avaliação energética das terapias naturais;

IV - a divulgação dos benefícios decorrentes das terapias naturais.

Art. 3º As modalidades terapêuticas adotadas através do Programa de Terapia Natural deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos respectivos órgãos de classe municipal, estadual e federal.

Art. 4º Para atender o disposto nesta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos federais, Estaduais e municipais, bem como com entidades representativas de terapeutas naturais.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:C38E731E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.896/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar um imóvel urbano com área de 450,00 m2, localizado na Rua Rio de Janeiro, Lote 20 da Quadra 13, Loteamento Jardim Cidade Verde, conforme se demonstra através da Certidão de Breve Relato e Mapa de Localização anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano acima desafetado para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT.

Parágrafo único – A referida área doada, descrita no artigo primeiro desta Lei destina-se especificamente a Construção da sede do

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT de Campo Verde.

Art. 3º. Caso o imóvel doado não atenda a finalidade inserida no parágrafo único do artigo 2º, desta Lei, retornará automaticamente, independente de notificação extrajudicial ou interpelação judicial, ao patrimônio do Município.

§ 1º. A partir da publicação desta Lei, o referido Conselho terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início da construção da sua sede local.

§ 2º. A partir da publicação desta Lei, o referido Conselho terá o prazo até 31 de dezembro de 2014 para concluir a construção da sua sede local.

§ 3º. O não cumprimento dos prazos anulará automaticamente a doação, assim a área retornará ao Patrimônio da Prefeitura, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Fica terminantemente proibida a transferência do imóvel, objeto da presente doação a qualquer título a terceiros.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:B7CDC61D

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE n. 011/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação de show com o cantor André Valadão** para Comemoração ao aniversário de Campo Verde, com fulcro no **artigo 25** da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Maiores informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gv.br
NOME DO CREDOR: **BEZERRA & FERNANDES LTDA ME**
CNPJ/CPF: **06.987.646/0001-90**
VALOR: R$ 85.000,00
Campo Verde, 18 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pres. Cpl/pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:0CC1BAC0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE n. 012/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação da Banda Olho D'água** para apresentar na Festa Junina e no Festival da Canção de Campo Verde, com fulcro no **artigo 25** da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Maiores informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gv.br
NOME DO CREDOR: **LUIS CARLOS VIER E CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **05.876.376/0001-88**
VALOR: R$ 60.004,00
Campo Verde, 18 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pres. Cpl/pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:41D468BC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE n. 004/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação de Show com o Cantor Luan Santana** para apresentar na Exposição Agropecuária de Campo Verde - EXPOVERDE, com fulcro no **artigo 25** da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Maiores informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gv.br
NOME DO CREDOR: **L S MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: 11.136.197/0001-07
VALOR: R$ 280.000,00
Campo Verde, 18 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pres. Cpl/pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:1A23DCE7

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE n. 005/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação de Show com a cantora Paula Fernandes** para apresentar na Exposição Agropecuária de Campo Verde - EXPOVERDE, com fulcro no **artigo 25** da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Maiores informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gv.br
NOME DO CREDOR: **JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: 11.171.395/0001-01
VALOR: R$ 200.000,00
Campo Verde, 18 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pres. Cpl/pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:B8FF85D0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE n. 013/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação de Show com a dupla Maurício e Eduardo** para apresentar na Exposição Agropecuária de Campo Verde - EXPOVERDE, com fulcro no **artigo 25** da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Maiores informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gv.br
NOME DO CREDOR: **BEZERRA E FERNANDES LTDA**
CNPJ: 06.987.646/0001-90
VALOR: R$ 70.000,00
Campo Verde, 18 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pres. Cpl/pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:54361A09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2013

QUE TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 005/2013 DA PAGINA 42 DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS PUBLICADA NO DIA 05.04.2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. WILLIAM VIANA SABINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 005/2013 FEITA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS NA PAGINA 42, ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1693 PUBLICADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2013.
ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 05 DE ABRIL DE 2013.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
CANABRAVA DO NORTE-MT. 18 DE JUNHO DE 2013.

WILLIAM VIANA SABINO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:DECAE008

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 155/2013

De 14 de Junho de 2013

Concede Licença de Interesse Particular

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 e 103 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 - Estatuto do Servidor Publico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por dois anos para tratar de interesse particular o servidor Eroni Nilo Tieppo do cargo de Agente de Serviços II, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 101/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de Junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de Junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:5BB6C62D

GABINETE
PORTARIA Nº156/2013

De 14 de Junho de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Nair Evane Bernardi, servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem para exercer a fiscalização do contrato 76/2013 do Pregão Presencial nº 020/2013 que tem por objeto a Aquisição de Marmitex.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação com efeitos retroativos a 15 de Maio de 2013.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de Junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:88DAE59A

GABINETE
PORTARIA Nº157/2013.

De 14 de junho de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Dalci José Biesck, servidor nomeado no cargo de Chefe do Departamento do Controle Patrimonial para exercer a fiscalização do Contrato da Campanha do IPTU Premiado 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação com efeitos retroativos a 16 de Maio de 2013.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de Junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:555B997F

GABINETE
DECRETO Nº2291/2013

De 17 de junho de 2013

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2009

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º O candidato convocado é o seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
ERICA CRISTINA JESUS RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	24º	EDITAL 001/2009

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:4E2F1FD0

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º1066/2013

De 17 de junho de 2013.

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, e outras providencias."

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana, no exercício financeiro de 2013, credito adicional especial no valor de R$ 2.000,00 (dois Mil Reais) destinados a atender a despesa em favor de:
Órgão: 01
Unidade: 01
Função: 09
Programa: 096
Sub-Função: 272
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentaria, à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT em 17 de junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:B5A2C857

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º1067/2013

De 17 de junho de 2013.

"Altera a redação do artigo 44 da Lei Municipal nº 695 de 06 de Maio de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT e Revoga-se a Lei Municipal nº 1.024 de 23 de Maio de 2012 e dá outras providências."

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 44 da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 44 - A receita da **PREVICAN** será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:*

***I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze inteiros percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição;*

***II** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze inteiros percentuais), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;*

***III** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,88% (Dezoito inteiros e oitenta e oito décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*
***IV** - A alíquota que trata o inciso III inclui a alíquota de contribuição de todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, a razão de 3,81% (Três inteiros e oitenta e um décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2045, a contar da publicação desta Lei Complementar, conforme tabela anexa a essa lei;*

***V** - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;*

***VI** - de uma contribuição mensal dos segurados que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do **PREVICAN**, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte, acrescida da contribuição correspondente à do Município;*

***VII** - pela renda resultante da aplicação das reservas;*

***VIII** - pelas doações, legados e rendas eventuais; patrocínios para ajuda de custo;*

***IX** - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;*

***X** - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.*

*§ 1º - Constitui também fonte do plano de custeio do **PREVICAN** as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.*

§ 2 º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

***§ 3º.** A taxa de 2,00% (dois inteiros percentuais) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do **PREVICAN** em obediência ao disposto na Portaria 403/08 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.*

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Abril de 2013.

Art.3º O plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do **PREVICAN**, conforme o resultado da reavaliação atuarial de 2013, incluído o custo suplementar, foi elaborado nos termos do § 1º, Art. 18 da Portaria Ministerial (MPS) nº 403/2008, e será mantido conforme tabela constante no Anexo I desta lei.

Art.4º Mediante lei, o plano de amortização do **PREVICAN** poderá ser alterado, devendo o mesmo ser revisto todos os anos conforme o resultado da reavaliação atuarial anual do município.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.024/2012 de 23 de Maio de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana/MT, 17 de junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

ANEXO I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR
-	**11.059.375,66**				
2013	11.094.507,73	(35.132,07)	53.832,07	243.100,00	**3,81%**
2014	11.508.881,08	(35.148,97)	55.848,97	269.100,00	**4,22%**
2015	11.919.454,04	(33.157,15)	57.857,15	321.100,00	**5,04%**
2016	12.298.835,79	(28.526,35)	59.726,35	405.600,00	**6,36%**
2017	12.612.826,38	(22.086,06)	61.286,06	509.600,00	**8,00%**
2018	12.839.247,23	(15.462,42)	62.420,42	610.454,00	**9,58%**
2019	12.975.828,37	(8.403,59)	63.119,59	711.308,00	**11,16%**
2020	13.017.179,40	(883,48)	63.357,48	812.162,00	**12,74%**
2021	12.957.586,53	7.125,61	63.106,39	913.016,00	**14,33%**
2022	12.790.993,12	15.653,00	62.337,00	1.013.870,00	**15,91%**
2023	12.518.737,13	16.971,80	61.018,20	1.013.870,00	**15,91%**
2024	12.230.145,78	18.369,73	59.620,27	1.013.870,00	**15,91%**
2025	11.924.238,95	19.851,54	58.138,46	1.013.870,00	**15,91%**
2026	11.599.977,71	21.422,25	56.567,75	1.013.870,00	**15,91%**
2027	11.256.260,80	23.087,20	54.902,80	1.013.870,00	**15,91%**
2028	10.891.920,87	24.852,06	53.137,94	1.013.870,00	**15,91%**
2029	10.505.720,55	26.722,80	51.267,20	1.013.870,00	**15,91%**
2030	10.096.348,21	28.705,79	49.284,21	1.013.870,00	**15,91%**
2031	9.662.413,53	30.807,76	47.182,24	1.013.870,00	**15,91%**
2032	9.202.442,77	33.035,84	44.954,16	1.013.870,00	**15,91%**
2033	8.714.873,76	35.397,61	42.592,39	1.013.870,00	**15,91%**
2034	8.198.050,61	37.901,09	40.088,91	1.013.870,00	**15,91%**
2035	7.650.218,08	40.554,77	37.435,23	1.013.870,00	**15,91%**
2036	7.069.515,59	43.367,68	34.622,32	1.013.870,00	**15,91%**
2037	6.453.970,95	46.349,36	31.640,64	1.013.870,00	**15,91%**
2038	5.801.493,64	49.509,94	28.480,06	1.013.870,00	**15,91%**
2039	5.109.867,69	52.860,16	25.129,84	1.013.870,00	**15,91%**
2040	4.376.744,18	56.411,39	21.578,61	1.013.870,00	**15,91%**
2041	3.599.633,26	60.175,70	17.814,30	1.013.870,00	**15,91%**
2042	2.775.895,69	64.165,86	13.824,14	1.013.870,00	**15,91%**
2043	1.902.733,86	68.395,43	9.594,57	1.013.870,00	**15,91%**
2044	977.182,33	72.878,77	5.111,23	1.013.870,00	**15,91%**
2045	0,00	77.631,12	358,88	1.013.870,00	**15,91%**
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:1F868725

PREVICAN
APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 005/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Neli Diniz".

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 695/2005, de 06 de Maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 028 de 23 de dezembro de 2002, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos de Canarana/MT, Tabela da Lei Complementar n.º 101 de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reformulação do plano de cargo e carreira e vencimento dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. Neli Diniz**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 110.198 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 304.812.791-72, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, classe "A", nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º 2013.03.00024P, a partir da data de 17 de junho de 2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 17 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 17 de junho de 2013.

NIELSON GUIMARÃES SILVA
Diretor Executivo do Prevican

Homologo:

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nielson Guimarães Silva
Código Identificador:EA171725

PREVICAN
PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2013.
De 18 de junho de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Nielson Guimaraes Silva, Diretor Executivo do PREVICAN de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor cleunice Teixeira Eleuterio, para exercer a fiscalização dos Contratos realizados pelo órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Canarana - MT, 18 de Junho de 2013.

NIELSON GUIMARAES SILVFA
Diretor Executivo
Prevican

Publicado por:
Nielson Guimarães Silva
Código Identificador:4F1ADC5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
DISTRATO 004/2013 (JUNHO)

DISTRATO Nº004/2013 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 01/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 041/2013 / **CONTRATADA:** Carine Elvira Lopes da Silva /**OBJETO:** Rescisão a pedido da contratada / **CARGO:** PROFESSORA – 20hs Classe- A / **DATA:** 13/06/2013.

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:939B1B97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2013,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

Em virtude do aumento de preço dos combustíveis, comprovados através dos documentos em anexo, com base na resolução nº 2772 de 25.06.2008, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ficam alterados os preços constantes do contrato acima referenciado, passando os valores dos combustíveis a serem R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) para a Gasolina, R$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) para o Álcool Comum e R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para o Diesel Comum. Os novos preços serão praticados a partir de 27/05/2013.
As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da Dotação Orçamentária especificada no contrato.
A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no §8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
Chapada dos Guimarães-MT, 14 de junho de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:84D85400

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2013

EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº. 479/2013 de 10 de junho de 2013, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), Lei Complementar nº. 2.338/2010, Lei nº. 2.367/2010, Lei nº. 2.644/2012 e 2674/2013 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I, II e III.

1.0 DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇES

1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 **a 25 de junho de 2013 exceto sábado e domingo das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, localizada na Avenida. Dauri Riva, nº. 211 – Setor Norte, centro, cidade de Colíder, MT.
1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.
1.3. A inscrição é gratuita e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Titulo de Eleitor e do comprovante de votação da ultima eleição) (cópia);
- Cópia do Certificado de conclusão do Curso de Medicina;
- Outros cursos de qualificação profissional (para fins de desempate) – itens 6.2 e 6.2.1 deste Edital;
- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo proposto;
-Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescritivos;
- Declaração de Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Cédula de Identidade (RG) (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
- Uma foto 3X4 (atual e de frente);
- Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM
1.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.0 - DAS PROVAS
5.1. A realização da prova objetiva será na data de **07 de julho de 2013**, **no horário das 08;00 as 12:00 horas** nas dependências da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT, Avenida Ivo Carnelos nº. 393 – Setor Leste na cidade de Colider-MT.

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR – QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Médico Clinico Geral	Ensino Superior + Registro no conselho de medicina	02	40 horas - semanais	R$12.254,62
Médico Clinico Geral	Ensino Superior + Registro no conselho de medicina	01	20 horas - semanais	R$6.127,32

ANEXO II

CADASTRO RESERVA

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Médico Clinico Geral	Ensino Superior + Registro no conselho de medicina	04	40 horas - semanais	R$12.254,62

Colíder/MT, 14 de junho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA B. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:CAE919D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 - SRP

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 230/GP/2013 de 12/06/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/06/2013, as 17:00 horas na sala de licitação no endereço : Avenida Tarumã, 116-Centro-Colniza/MT, o recebimento,da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao **Pregão Presencial - SRP Nº 021/2013**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE*PNEUS*NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO**.. O Edital e seus Anexos estão a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 01 (uma) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.
Colniza-MT, 14 de junho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:F5BBBD9B

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 - SRP

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 230/GP/2013 de 12/06/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01/07/2013, as 10:00 horas na sala de licitação no endereço : Avenida Tarumã, 116-Centro-Colniza/MT, o recebimento,da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao **Pregão Presencial - SRP Nº 024/2013**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE MOLAS E MOLEJO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO**. O Edital e seus Anexos estão a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 01 (uma) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.
Colniza-MT, 14 de junho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:D56060A2

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 - SRP

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 230/GP/2013 de 12/06/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/06/2013, as 08:00 horas na sala de licitação no endereço : Avenida Tarumã, 116-Centro-Colniza/MT, o recebimento,da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao **Pregão Presencial - SRP Nº 015/2013**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GAS OXIGÊNIO MEDICINAL E NÃO MEDICINAL, PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS REQUISITANTES,**. O Edital e seus Anexos estão a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 01 (uma) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.
Colniza-MT, 14 de junho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:E1F68353

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 -

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 230/GP/2013 de 12/06/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/06/2013, as 09:00 horas na sala de licitação no endereço : Avenida Tarumã, 116-Centro-Colniza/MT, o recebimento,da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao **Pregão Presencial Nº 016/2013**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS**. O Edital e seus Anexos estão a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 01 (uma) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.
Colniza-MT, 14 de junho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:EA07318F

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 230/GP/2013 de 12/06/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/06/2013, as 10:00 horas na sala de licitação no

endereço : Avenida Tarumã, 116-Centro-Colniza/MT, o recebimento,da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao **Pregão Presencial - SRP Nº 017/2013**, tendo como objeto a **Contratação de Engenheiro Ambiental.** O Edital e seus Anexos estão a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 01 (uma) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.
Colniza-MT, 14 de junho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:CEB1D566

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 - SRP

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 230/GP/2013 de 12/06/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/06/2013, as 11:00 horas na sala de licitação no endereço : Avenida Tarumã, 116-Centro-Colniza/MT, o recebimento,da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao **Pregão Presencial - SRP Nº 018/2013**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO**. O Edital e seus Anexos estão a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 01 (uma) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.
Colniza-MT, 14 de junho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:D4F7F262

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 - SRP

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 230/GP/2013 de 12/06/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/06/2013, as 12:00 horas na sala de licitação no endereço : Avenida Tarumã, 116-Centro-Colniza/MT, o recebimento,da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao **Pregão Presencial - SRP Nº 019/2013**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO**. O Edital e seus Anexos estão a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 01 (uma) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.
Colniza-MT, 14 de junho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:76DDC967

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 - SRP

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 230/GP/2013 de 12/06/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/06/2013, as 14:00 horas na sala de licitação no endereço : Avenida Tarumã, 116-Centro-Colniza/MT, o recebimento,da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao **Pregão Presencial - SRP Nº 020/2013**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI E FARMACIA BASICA**. O Edital e seus Anexos estão a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 01 (uma) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.
Colniza-MT, 14 de junho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:D309B0D7

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 - SRP

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 230/GP/2013 de 12/06/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01/07/2013, as 08:00 horas na sala de licitação no endereço : Avenida Tarumã, 116-Centro-Colniza/MT, o recebimento,da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao **Pregão Presencial - SRP Nº 022/2013**, tendo como objeto a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO LUMINÁRIAS, REATORES, RELES E LÂMPADAS DE POSTES E SUPERPOSTES INSTALADOS EM PRAÇAS E AVENIDAS E ILUMINAÇÃO REBAIXADAS, E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**. O Edital e seus Anexos estão a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 01 (uma) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.
Colniza-MT, 14 de junho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:6C9328F0

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 - SRP

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 230/GP/2013 de 12/06/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01/07/2013, as 09:00 horas na sala de licitação no endereço : Avenida Tarumã, 116-Centro-Colniza/MT, o recebimento,da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao **Pregão Presencial - SRP Nº 023/2013**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO*MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA***. O Edital e seus Anexos estão a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das

08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 01 (uma) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.
Colniza-MT, 14 de junho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:A1546925

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 - SRP

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 230/GP/2013 de 12/06/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01/07/2013, as 11:00 horas na sala de licitação no endereço : Avenida Tarumã, 116-Centro-Colniza/MT, o recebimento,da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao **Pregão Presencial - SRP Nº 025/2013**, tendo como objeto a a **AQUISIÇÃO DE*MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO DE INFORMATICA E TONER*PARA IMPRESSORAS PARA A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. O Edital e seus Anexos estão a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 01 (uma) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.
Colniza-MT, 14 de junho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:36FA10B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 009/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2013
De 18/06/2013

Contratante: Câmara Municipal de Comodoro/MT
Contratado: Crismaira Papelaria Ltda-EPP
Objeto: Aquisição de Material de Expediente constante do Anexo I, do Edital nº007/2013, que contêm as especificações necessárias, como se aqui estivessem transcritos.
Vigência: 18/06/2013 a 31/12/2013
Valor Global: R$ 14.893,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e três reais), pagos de forma mensal conforme Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:FA3BD259

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Jeferson Ferreira Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: 006/2013
b) Licitação de nº: 004/2013
c) Modalidade: Carta Convite
d) Data da Homologação: 18/06/2013
Adjudicação: 18/06/2013
e) Objeto da Dispensa: Aquisição de Material de Expediente constantes do Anexo I, do Edital nº007/2013, que contêm as especificações necessárias, como se aqui estivessem transcritos.

g) Fornecedor: CRISMAIRA PAPELARIA LTDA-EPP.

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.01.0999 – Material de Consumo

Comodoro/MT, 18 de junho de 2013

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:4CFDE671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 053/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 18/06/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 053/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou- se vencedora a empresa: **E. RANGEL FILHO –ME.**

Comodoro – MT, 18 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B5C9F50A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 062/2012

Ref: Prorrogação do Prazo Contratual por mais 180 dias; Vigência: 15/06/2013 a 12/12/2013; Contratada: LL Construtora Ltda.;
Data: 12/06/2013.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:AA408605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 063/2012

Ref: Prorrogação do Prazo Contratual por mais 365 dias; Vigência: 20/06/2013 a 20/06/2014; Contratada: Base Dupla Serviços e Construções Civis Ltda.;
Data: 18/06/2013.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:7900E441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS NR 30/2013

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Produtos de Limpza

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:
R$ 77.27,00 (Setenta e sete mil duzentos setenta e sete reais)
DATA: 18/06/2013
VIGENCIA: 12 Meses Vcto 18/06/2014
CONTRATADO.
JW DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 14.912.175/0001-80
CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONFRESA-MT 18 DE JUNHO DE 2013 - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
José Carneiro da Silva
Código Identificador:33B8A9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS NR 31/2013

Aguinol Cabral de Freitas 45043990163 –, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.110.622/0001-75OBJETO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL.**
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 32.144,00 (Trinta e dois mil cento quarenta e quatro reais)
DATA. 18/06/2013
VIGENCIA. 196 dias VECTO 31/12/2013
CONTRATAD:
Aguinol Cabral de Freitas 45043990163 –, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.110.622/0001-75
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

CONFRESA 18 DE JUNHO DE 2013 - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
José Carneiro da Silva
Código Identificador:A7C8DFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024/2013

DECRETO N°: 024/2013

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social do município de Confresa-MT dá outras providências.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A **V** Conferência Municipal da Assistência Social com o Tema: A Gestão e o financiamento na Efetivação do SUAS será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de 20 a 21 de junho de 2013.

Art. 2º A V Conferência Municipal da Assistência Social será convocada por meio do Decreto/Portaria, assinado, conjuntamente, pelo (a) Prefeito (a) e pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei municipal 059/1996.

Art. 3º A V Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A V Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para V Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A V Conferência Municipal tem como tema: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS" e como eixos e objetivos específicos:

Art.6º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Confresa-MT, 17 de junho de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:C76BE23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 058/1996

LEI Nº 058/96 De 10 de Junho de 1.996

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º – Constituição receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produto de convênios firmados com entidades financiadoras;

VII – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º – A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º – Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º – O FMAS será gerido pela a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º – A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constará do Plano Diretor do Município.

§ 2º – O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º – Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos de específicos do setor de assistência social;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5º – O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e ou conformidade com programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º – As Contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Legislativo Municipal mensalmente de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 7º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial com o valor a ser definido em Lei especifica, a ser enviada a Câmara 'Municipal, para promover a instalação do C.M.A.S

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 10 de Junho de 1.996

GASPAR DOMINGOS LAZZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:BB5BECBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2013
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013, que tem como objeto o Registro de preço para prestação de serviços especializados de assistência técnica em informática, mediante a disponibilização de técnico qualificado para atender a demanda e equipamentos próprios da administração municipal, localizadas nas diversas secretarias incluindo-se a manutenção de redes, teve como vencedora a empresa ISAQUE ALVARES DE LIMA 03047597162, por apresentar menor valor no objeto desta licitação com o valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no objeto licitado. 18 de Junho de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:5A017B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital, destinados a atender à manutenção da Frota Municipal. **Abertura:** 02/07/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 18 de Junho de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:77D7E23B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:30 h e das 13:30h às 17:30, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando fotocópia da seguinte documentação:

1) Cédula de Identidade;
2) CPF (cadastro da pessoa física);
3) Título de Eleitor;
4) Certidão de Nascimento ou Casamento;
5) Comprovante de Escolaridade;
6) Carteira de Trabalho
7) Nº do PIS/PASEP;
8) Certificado de Reservista;
9) Comprovante Quitação Eleitoral;
10) CNH exigido para o exercício do cargo;
11) Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
12) Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo);
13) Nº da Conta Bancária.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO – SERVIÇOS GERAIS – NOVA UNIÃO
ROBSON DA SILVA GOMES

Cargo: AGENTE PÚBLICO – SERVIÇOS GERAIS – CENTRO
ROSELI APARECIDA NOGUEIRA

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – PEDREIRO – CENTRO
ANDRE LUIZ BRAZ DE LIMA
MARCOS ADRIANO BONFÁ
ADEMILSON JOSE COUTO

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – MOTORISTA – CENTRO
LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA
LEONEL BUENO

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:8C900AC5

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 069/2013

DATA: 11/06/2013 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS**". Contratada: CLAUSENI STORCK KOLLLING**, inscrito no CPF sob o nº **991.367.321-68,** PRAZO: 31/12/2013. VALOR : **R$ 5.250,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:C790778D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 087/2013

DATA: 17/06/2013 – **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL". **EMPRESA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 05.870.717/0001-08**, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : **R$ 193.490,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:E2055A9A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 088/2013

DATA: 17/06/2013 – **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL". **EMPRESA: ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ: 11.881.504/0001-84**, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R$ 265.777,00

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:4BF640EF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 091/2013

DATA: 17/06/2013 – **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE , EDUCAÇÃO , ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA , ESPORTE E MERENDA ESCOLARA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO". EMPRESA: **SQUERSATO & SQUERSATO LTDA INSCRITA NO CNPJ: sob o nº 02.312.348/0001-40;** PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R$ 147.451,42

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:E245CEB0

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 116/2010

- DATA 17/06/2013. OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PADRE EDMUNDO DILLE, RUA CUNHA PORÃ E AV ANGELIN SAIA".
ALTERA A CLAÚSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) 120(CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, TOTALIZANDO 1200 DIAS.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:E9C41879

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 081/2013

DATA: 14/06/2013 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA**".** Contratada**: MARIA NERCI G. FERREIRA, CPF Nº 984.227.071-87,** PRAZO: 31/12/2013. VALOR : **R$ 2.101,20 .**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:0B2067A8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 084/2013

DATA: 14/06/2013 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA**".** Contratada**: NILSA SERAFIM DE OLIVEIRA BARROS, CPF Nº 646.642.282-87,** PRAZO: 31/12/2013. **VALOR : R$ 1.842,90**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:2B4335EF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 083/2013

DATA: 14/06/2013 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA**".** Contratada**: SELMA ALVES VIEIRA GUIMARÃES, CPF Nº 375.300.381-68,** PRAZO: 31/12/2013. **VALOR : R$ 1.983,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:4EA8FF13

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 082/2013

DATA: 14/06/2013 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA**".** Contratada**: TEREZINHA ALVES FERREIRA , CPF: 478.986.662-91,** PRAZO: 31/12/2013. **VALOR : R$ 2.038,15**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:F3D3B1F1

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 080/2013

DATA: 14/06/2013 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA**".** Contratada**: LUZIA COELHO CARVALHO, CPF Nº 369.451.292-68,** PRAZO: 31/12/2013. VALOR : **R$ 1.815,32 .**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:0C50FC4A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.027/2013

PROCESSO N.064/2013.

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - **N.027/2013,** visando: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA UNIÃO , E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA EM NOVA UNIÃO"**
Abertura : 25/06/2013
Horário : 09:00 horas
Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000
Senhor Licitante: Na publicação do Edital **onde Lê-se:** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital **Ler-se-á:** Poderão participar deste Pregão exclusivamente, pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO III do Edital.

Cotriguaçu,14 de Junho de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:911C01FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 918320-0)

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão – SMGE - Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum),** para atender as necessidades da frota completa da Prefeitura Municipal de Cuiabá. Data/Horário: 28/06/2013 ás 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital. Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMGE - Cuiabá, 18 de junho de 2013. Magda Rossi/**Pregoeira - Visto: José Dias de Oliveira/Diretor Compra e Licitações**

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:EBB0E36C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 6964/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG913608-4/2013.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA SARAIVA S/A LIVRETOS E EDITORA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO E OU FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, QUE SERVIRÃO COMO MATERIAL DE APOIO PARA FACILITAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM CUIABÁ VEST 2013, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da **FUNEC – Fundação Educacional de Cuiabá,** neste ato representado pela sua Diretora Executiva, **Sra. KELLY SABRINA VIEIRA LIMA ,** portadora da Carteira de Identidade RG n° 1478866-7 SSP/MT e CPF/MF sob o n° 996.791.591-91**,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **SARAIVA S/A LIVRETOS E EDITORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.500.139/0001-26, com sede na Rua Henrique Schaumann, 270 – 10º andar, Cep 05.413-909 - Telefone.: (11) 3613.3000 - Município de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) **THAÍS DE CONTI TRAVAIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32388767-3 SSP/SP e CPF/MT sob o nº328.380.478-84, doravante denominada **CONTRATADA,** contratado este, decorrente do Processo Administrativo n° **PG913608-4/2013 Pregão Nº**

017/2013, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização e ou fornecimento de material didático, que servirão como material de apoio para facilitar o ensino e a aprendizagem dos alunos matriculados no Cursinho Preparatório para o ENEM Cuiabá Vest 2013**,** conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Lote	Empresa	Objeto	Und	Qde.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
1	SARAIVA S/A LIVRETOS EDITORAS	Contratação de empresa especializada na comercialização e ou fornecimento de material didático, que servirão como material de apoio para facilitar o ensino e a aprendizagem dos alunos matriculados no Cursinho Preparatório para o ENEM Cuiabá Vest 2013.	UNID.	5.000	40,00	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **pregão Nº 017/2013**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços referem-se a:

3.1.1. Comercialização ou fornecimento de 5.000 exemplares de apostilas colorida disposta em volumes que além de contemplar a nova ortografia oficial vigente que serão utilizados pelos alunos do Cursinho Preparatório para o ENEM, Cuiabá Vest 2013, deverá atender as seguintes exigências:

3.1.1.1 Material com revisão objetiva dos principais tópicos tratados em cada área do conhecimento de todo o currículo do Ensino Médio de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio;

3.1.1.2 Ser composto de no mínimo 02 (dois) volumes de apostilas com matéria teórica e atividades ligadas ao conteúdo programático sequencial, formato 20,5 x 27,5, acabamento espiral, papel offset 75 gramas, impressão 4 x 4 e capas no papel cartão (4 x 0) e acabamento em formato personalizado;

3.1.1.3 Cada volume da apostila deve apresentar as disciplinas agrupadas nas 04 grandes áreas do conhecimento sendo: Linguagens, códigos e suas tecnologias (Língua Portuguesa – Gramática, Literatura e Produção de Texto - e língua estrangeira), Matemática e suas tecnologias (Matemática), Ciências da Natureza e suas tecnologias (Biologia, Física e Química) e Ciências Humanas e suas tecnologias (Geografia e História);

3.2.. Os exemplares do material didático deverão ser entregue na sede da FUNEC situada na Rua Pedro Celestino, nº 26 – Centro – Cuiabá – MT – CEP: 78.005-010.

3.2.1. O material objeto deste certame deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e emissão de nota de empenho

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O fornecimento estabelecido neste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII** do **artigo 55** do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para o fornecimento.

5.2. O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da celebração do contrato.
5.2.1. O contrato firmado poderá ser prorrogado na forma prevista em Lei e no estatuto licitatório, se vantajoso para a Administração Pública.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1.São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação do vencedor do certame:

6.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.

6.1.2. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

6.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora (s) possa (m) proceder à entrega dos materiais dentro do estabelecido nesta licitação;

6.1.4. Rejeitar os serviços que não satisfazem aos padrões exigidos nas especificações;

6.1.5. À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, em desacordo com as especificações estabelecidas. Em caso de não conformidade, o responsável ou comissão notificará ao responsável pela logística da FUNEC e empresa contratada, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual.

6.1.6. Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE;**

6.1.7. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

6.1.9. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato.

6.1.10. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.

6.2. A **FUNEC designará** um **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório.

6.3. Caberá ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela **CONTRATANTE** as seguintes atribuições:

6.3.1. Conferência dos produtos/serviços que foram entregues;
6.3.2. Se a quantidade e especificação dos produtos/serviços são compatíveis com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;
6.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos/serviços entregues, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;
6.3.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos, mês a mês:

a) nota fiscal/fatura;
b) adimplemento do cronograma;
c) guia de recolhimento do Imposto sobre serviço de qualquer natureza
– ISSQN referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade efetivar a devida retenção ou se for isento;
d) Certidão negativa de débito estadual, da sede da empresa;
e) Certidão negativa de débito municipal;
f) Certidão negativa da dívida ativa da União;
g) Certidão Negativa de Débitos Federais;
h) Certidão Negativa de Débitos do INSS e
i) Certidão de Regularidade com o FGTS.
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A **adjudicatária se obriga**, nos termos deste Edital, a:

7.1.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante o período contratual a entrega dos produtos na descrição e na especificação básica apresentada no edital e seus anexos.

7.1.3. A contratada será paga conforme o quantitativo de material entregue em data definida em calendário pela FUNEC;

7.1.4. **Base de referência**: O material didático deverá conter as seguintes disciplinas:
Matemática, física, química, biologia, língua portuguesa, língua estrangeira, história e geografia.

7.1.5. Os exemplares do material didático deverão ser entregue na sede da FUNEC situada na Rua Pedro Celestino, nº 26 – Centro – Cuiabá – MT – CEP: 78.005-010.

7.1.5.1. O material objeto deste certame deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e emissão de nota de empenho

7.1.6. Proceder à realização do serviço, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente edital.

7.1.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.8. Dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar durante a vigência do Contrato;

7.1.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do fiscal do contrato.

7.1.10. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

7.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

7.1.12. Manter inalterados os preços e condições proposta, englobando no preço todos os encargos, tributos, taxas referente à prestação dos serviços;

7.1.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

7.1.14. Não transferir a terceiros, parcialmente o objeto ora contratado sem a prévia e expressa anuência do contratante;

7.1.15. Assumir a responsabilidade de recolher e quitar, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

7.1.16. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do produto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

7.1.17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.1.18. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato**.**

7.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE.**

7.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em plena validade, conforme exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

7.4.. A contratada se responsabilizará pelos danos causados aos bens municipais ou a terceiros por ocasião da entrega do produto ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.5. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.1. Caberá a **FUNEC** / **Secretaria Municipal de Gestão - SMGE,** ou o servidor designado para esse fim, à atestação das faturas correspondentes aos produtos/serviços.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação do objeto correrão por conta das seguintes dotações:
Esta despesa ocorrerá por conta desta Unidade Orçamentária: 060202;
- Projeto Atividade: 2011;
- Elemento de Despesa: 339030;
- Fonte de Recurso: 100**;**

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Dá-se a este contrato o valor total de R$ 20.000,00 (duzentos mil reais), referente à contratação de empresa especializada na comercialização e ou fornecimento de material didático, que servirão como material de apoio para facilitar o ensino e a aprendizagem dos alunos matriculados no Cursinho Preparatório para o **ENEM** Cuiabá Vest 2013**.**

10.1.1 O pagamento pelo serviço será efetuado **até 10 (dez) dias** após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente da FUNEC, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, artigo 40, da Lei 8.666/93;

10.1.1.1 Para efeito de pagamento a nota fiscal de execução do serviço deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (certificado de regularidade fiscal), em original ou em fotocópia autenticada.

10.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa, indenizações devidas ou tributos municipais devidos pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato**.**

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57, § 1° e 65 § 1° da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**.

13.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I **a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2-amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Este contrato fica vinculado aos termos do **pregão Nº 017/2013,** cuja realização decorre da autorização da **Secretaria Municipal de Gestão – SMGE/ FUNEC,** constante do Processo Administrativo nº **PG913608-4/2013**, e da proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em **03 (três) vias** de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá / MT, em 24 de maio de 2013.

CONTRATANTE:

KELLY SABRINA VIEIRA LIMA
Diretora Executiva – FNEC

CONTRATADA:

SARAIVA S/A LIVRETOS E EDITORA
Cnpj: 60.500.139/0001-26

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:29EDE8FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2013

O prefeito Municipal Sr. Eli Sanchez Romão, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município sobre a contratação direta com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso I, do Art. 25 da Lei 8.666/93 para Contratação dos serviços de telefonia móvel, bem como disponibilização de 100 chips para falar com qualquer um dos grupos desta com custo zero, 09 (nove) linhas móvel com 6.500 minutos para qualquer operadora, para esta prefeitura, através da empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, inscrita no CNPJ: 05.423.963/0001-11, R$ 73.906,56 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais) para 24 (vinte e quatro) meses, por ser a única empresa com autorização da ANATEL para a execução do objeto no Município, resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar a sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Curvelândia – MT, 07 de Junho 2013

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:8223C48E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **026/2013**
Contratado: **LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA**
CPF n.º: **870.179.701-87**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DE 08:00 HS SEMANAIS – Referente Tomada de Preço n.º 003/2013**.
Valor: **R$ 46.352,00 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais.**
Vigência: **02/05/2013 a 31/12/2013**

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:B01860C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **027/2013**
Contratado: **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICA - EPP**
CNPJ n.º: **07.778.669/0001-58**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 1º FESTIVAL DE MÚSICA – DENISE SE DIVERTE - NA DATA DE 04/05/2013 À 06/05/2013, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, JANTA, CAFÉ DA MANHÂ, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA – Referente Carta Convite n.º 004/2013.**.
Valor: **R$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais**
Vigência: **02/05/2013 a 08/05/2013**

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:FCF7B3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **028/2013**
Contratado: **KESLLEY ARAUJO DE SOUZA 03277285154**
CNPJ n.º: **14.413.657/0001-95**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS RETRANSMISSORES DE SINAIS DE TELEVISÃO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT – Referente Pregão Presencial n.º 019/2013**.
Valor: **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**
Vigência: **09/05/2013 a 31/12/2013**

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:1749CB6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **029/2013**
Contratado: **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA - ME**
CNPJ n.º: **02.669.585/0001-62**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF JOSÉ LOURENÇO FILHO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONSTANTES DO EDITAL DE CARTA CONVITE N,º 005/2013, ABERTA EM 15/05/2013, JULGADA EM 22/05/2013 E HOMOLOGADA EM 27/05/2013**.
Valor: **R$ 87.419,36 (Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos)**
Vigência: **27/05/2013 a 27/09/2013**

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:7BBBDC27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato : n.º **030/2013**
Contratado: **IVECO LATIN AMERICA LTDA**
CNPJ n.º: **01.844.555/0005-06**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. – Referente A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 - Processo Administrativo n.º 34/2013 – P.P. 023/2013 - PMD, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 50/2012, para adesão a Ata Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n.º 50/2012**.
Valor: **R$ 278.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais)**
Vigência: **29/05/2013 a 29/05/2014**

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:26CD6199

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 479/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Anderson Veneziano Cruz de Almeida.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Anderson Veneziano da Cruz de Almeida,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:F0891EF0

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.480/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao senhor José Moreira da Silva.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **José Moreira Da Silva,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:EF9EA1DF

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 481/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista Das Neves" a Senhora Kênya Kelly Dias de Almeida Fonseca.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Kênya Kelly Dias de Almeida Fonseca,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:28B27AEE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 482/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" a Senhora Terezinha Mendes Lara Ruchitinica.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Terezinha Mendes Lara Ruchitinica,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:1BE0CA2E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 483/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Antonio Dos Santos Vasconcellos.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Antonio dos Santos Vasconcellos,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:554C7208

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 484/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Layo Lomantto De Queiroz.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Layo Lomantto de Queiroz,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:5A8E30FC

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 485/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" a Senhora Marina Gomes De Arruda.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Marina Gomes de Arruda,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:0FC08F87

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 486/2013

Concede a Honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" a Senhora Luiza Fátima Da Silva Duarte.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Luiza Fátima da Silva Duarte,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:83A9BFF8

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 487/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Paulo Cesar Almeida De Oliveira.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Paulo César Almeida de Oliveira,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:BD077309

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 449/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Anderson Veneziano Cruz de Almeida.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Anderson Veneziano da Cruz de Almeida,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:5CB04374

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.450/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao senhor José Moreira da Silva.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **José Moreira Da Silva,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:10620F6F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 451/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista Das Neves" a Senhora Kênya Kelly Dias de Almeida Fonseca.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Kênya Kelly Dias de Almeida Fonseca,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:9B55DFE8

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 452/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" a Senhora Terezinha Mendes Lara Ruchitinica.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Terezinha Mendes Lara Ruchitinica,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:533D2230

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 453/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Antonio Dos Santos Vasconcellos.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Antonio dos Santos Vasconcellos,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:7D946E95

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 454/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Layo Lomantto De Queiroz.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Layo Lomantto de Queiroz,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:A7233A5E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 455/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" a Senhora Marina Gomes De Arruda.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Marina Gomes de Arruda,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:CBC467D2

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 456/2013

Concede a Honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" a Senhora Luiza Fátima Da Silva Duarte.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Luiza Fátima da Silva Duarte,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:00F46FE9

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 457/2013

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Paulo Cesar Almeida De Oliveira.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Paulo César Almeida de Oliveira,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.
Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 17 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:F54CF562

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 448/2012

Dispõe sobre o Julgamento das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, do Exercício de 2011, gestão do Prefeito Juviano Lincoln.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e seu Presidente, Vereador Manoel Loureiro Neto promulga o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Diamantino, do exercício de 2011 da Gestão do Prefeito Juviano Lincoln determinando ao atual Prefeito Municipal, que sejam adotadas as seguintes medidas:
a) - adote medidas pró-ativas para aprimorar o desempenho das políticas públicas de saúde e educação; e,
b) Encaminhe a Câmara Municipal, o relatório referente ao valor do INSS estornado, para fins de verificação se o mesmo encontra amparo na Súmula Vinculante n.º 8/2008 do STF, para o conseqüente envio dessa informação ao Tribunal de Contas para a devida constatação do alegado, no prazo de 60 (sessenta dias) após a divulgação deste parecer.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diamantino, 10 de dezembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:E1BBC18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REALINHAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO, do Pregão Presencial 003/2013**, onde se sagrou vencedora a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, conforme passa a demonstrado a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	V. ATUAL	V. REALINHADO
01	18	CHA MATE 250 GR	R$ 2,65	R$ 3,77
01	04	ABOBRINHA VERDE	R$ 2,23	R$ 2,15
01	34	MAÇÃ NACIONAL	R$ 1,79	R$ 3,65
01	10	BATATA INGLESA	R$ 3,14	R$ 4,25
01	17	CEBOLA	R$ 2,66	R$ 3,81
01	51	TOMATE	R$ 4,31	R$ 4,78
01	24	FEIJÃO	R$ 3,59	R$ 5,32
01	22	FARINHA DE MANDIOCA	R$ 4,27	R$ 5,15
01	48	REPOLHO	R$ 2,24	R$ 1,91
02	04	BATATA DOCE	R$ 2,69	R$ 2,98
02	08	CHUCHU	R$ 2,69	R$ 1,44
02	10	PEPINO	R$ 2,60	R$ 1,85
02	06	BETERRABA	R$ 1,79	R$ 3,65
02	07	CENOURA	R$ 1,97	R$ 2,82
02	05	BERINJELA	R$ 3,26	R$ 2,27
02	09	MANDIOCA	R$ 1,33	R$ 1,80
02	12	QUIABO	R$ 4,93	R$ 3,49
02	11	PIMENTÃO VERDE	R$ 3,59	R$ 5,65

Todos os itens constantes do **Pregão 003/2013** e da **Ata de Registro de Preços n° 001/2013**, publicada no Diário dos Municípios no dia 05/02/2013. Os valores realinhados passam a vigorar à partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino, MT, em 18 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:FAC26DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2012 – ASS: 29/05/2013 – referente à prorrogação da vigência da Ata por 30(trinta) dias, passando a vigência a expirar em 01/07/2013. Detentor: **DOURACAP LTDA**, Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDer As DEMANDAs DAs SECRETARIAs DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.
DIAMANTINO /MT em 29 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:29E1C1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 036/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **S F MENDES ME,** CNPJ: 10.809.681/0001-97, no valor previsto de **R$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços de desinsetização das escolas do município de Diamantino.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 19 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:0C832F6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Órgãos: Secretaria de Saúde

Identificação: Pregão Presencial nº 014/2013

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais médico-hospitalares, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 03/07/2013

Horário: Credenciamento às 08h00min e às 10h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 17 de junho de 2013.

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:F3B6CEF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 050/2013

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 18 de junho de 2013 até a data máxima de 17 de julho 2013**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo:037 – Bioquímico/Farmacêutico			
EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA VASCONCELOS ROCHA	0745	50	5º

Feliz Natal-MT, 18 de junho de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:EE6CC042

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de junho de 2013, PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2013, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO (POPULAR)**. A presente licitação foi DESERTA e considerada FRACASSADA.

MICHEL CRISTIANO GALANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:ADB10560

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 008/2013 -

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da Pregoeira e equipe de apoio torna público para quem possa interessar que para retificar itens do Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL 008/2013**, **prorrogará** a data de abertura da sessão publica de entrega de envelopes de documentação de habilitação e julgamento das propostas, marcada inicialmente para o dia 20/06/2013, **para o dia 24/06/2013**, as 08h30min.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de Junho de 2013.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:F019451B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE ICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 357/2013 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **18/06/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **Comércio de Combustíveis Agua Boa Ltda.**

Gaúcha do Norte-MT, 18 de Junho de 2013.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:5B151BAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de oxigênio gasoso e óxido nitroso para uso em pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário do Município de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 12/06/2013
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
VALOR R$ 10.895,00
Guarantã do Norte, 19 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

**Reproduz-se por ter saído incorreto*

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:94282137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência , ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 13/06/2013
CONTRATADA: F. M. DE SOUZA & CIA LTDA – ME
VALOR R$ 2.804,50
Guarantã do Norte, 19 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

**Reproduz-se por ter saído incorreto*

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:015D7129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência , ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 13/06/2013
CONTRATADA: H 7 SUPERMERCADO LTDA
VALOR R$ 1.676,50
Guarantã do Norte, 19 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

**Reproduz-se por ter saído incorreto*

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:FAC21E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 13/06/2013
CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA.
VALOR R$ 5.735,80
Guarantã do Norte, 19 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

**Reproduz-se por ter saído incorreto*

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:EED7FADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2013

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada em serviços de recargas de toners e cartuchos para atender necessidades do município de guarantã do norte representado pela prefeitura municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, ata de registro de preço e proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 14/06/2013
CONTRATADA: PP DA COSTA E SILVA – ME
VALOR R$ 11.289,60
Guarantã do Norte, 19 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

**Reproduz-se por ter saído incorreto*

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:8AE4033B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONVÊNIOS REF. MES 05-2013

Resumo de Convênios firmados no mês 05-2013

N. Conv.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
007/2013	Pref. Mun. Guiratinga	Assoc. Beneficente de Amparo a Vida - ABAVIDA	Hosp./Alimentação pacientes (Trat.Saúde)	R$ 1.800,00 M	02.05 a 31.12.2013

Guiratinga/MT, 18 de junho de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:D6A0216E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATOS REF MES 01-2013

Retificação de Resumo de Contratos firmados no mês 01/2013, ref. ao

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
023/2013	Pref. M. Guiratinga	K A Teixeira & Cia Ltda-EPP	Fornecimento de Combustíveis	857.090,00	31.01.13 a 31.01.14

Guiratinga/MT, 18 de junho de 2013

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:5216A5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATOS REF MES 02/2013

Retificação de Resumo de Contratos firmados no mês 02/2013, ref. ao prazo

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
060/2013	Pref. M. Guiratinga	Caiado Pneus LTDA	Fornec. Pneus, fabric. Nac.p/ veíc..	85.064,00T	27.02.13 a 27.02.14
061/2013	Pref. M. Guiratinga	Hanneliese Reiter Pattis-EPP	Forn. Pneus fabr. Nac. p/ veíc.	66.272,00T	27.02.13 a 27.02.14
062/2013	Pref. M. Guiratinga	Pneus Via Nobre LTDA	Forn. pneus fabr. Nac. p/ veíc.	99.448,00T	27.02.13 a 27.02.14

Guiratinga/MT, 18 de junho de 2013

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:43DF859E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATOS REF MES 03/2013

Retificação de Resumo de Contratos firmados no mês 03/2013, ref ao prazo

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
069/2013	Pref. M. Guiratinga	K.A Teixeira & Cia LTDA-EPP	Fornec. de óleos lubrific, graxas e estopas.	R$ 62.490,00	07.03.13 a 07.03.14
070/2013	Pref. M. Guiratinga	Maria Helena Bolonha Gonsalves-ME	Fornec. de óleos lubrificantes, graxas e estopas.	R$ 21.600,00	07.03.13 a 07.03.14

Guiratinga/MT, 18 de junho de 2.013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:87EDBB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 06/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA-MT.**
Foi Homologada a Empresa:

- **SAGA MEDIÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 08.026.075/0001-53**, com valor total de R$ 138.000,00 (centro e trinta e oito mil reais).

Guiratinga/MT, 18 de junho de 2013.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:149F21DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 003 AO EDITAL PSS ° 005/2013

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **considerando** que houve prorrogação do prazo para inscrições, nos termos do Edital Complementar n° 002 ao Edital PSS Nº. 005/2013, **considerando** o teor da Declaração n° 002/2013, emitida pela Comissão Especial para o PSS n° 005/2013, faz saber a todos os interessados que **NÃO HOUVE QUALQUER CANDIDATO INSCRITO PARA AS VAGAS OFERTADAS NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO**.

Por esta razão, determina o arquivamento do presente processo.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:68D329C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 291/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA SUSANA TEIXEIRA, PROF. DE NIVEL SUP. DE I Á IV SÉRIE, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder a Senhora **Susana Teixeira,** Professora de Nivel Sup. De I á IV Série, a **PROGRESSÃO DA CLASSE "C"**, **Nível 2,** para **CLASSE "D"**, **Nível 2**, de acordo com os termos do **Art. 62** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico n° **006/2013/ASSEJUR**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Junho de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 17 de Junho de 2013.
Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:155B9040

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 290/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Deferir a conversão em espécie de 03 mês (90 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 09/05/2008 à 08/05/2013 ao servidor Agnaldo Coelho de Oliveira.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Deferir ao funcionário **Agnaldo Coelho de Oliveira**, matrícula nº.493 , ocupante do cargo efetivo de Operador de Maq. Mot. Niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a conversão em espécie de 03 mês (90 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 09/05/2008 à 08/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:70EE4BE2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 287/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA Nº 028/2013 QUE DESIGNA O SERVIDOR EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA, OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE A FUNÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DO IPIRAGA-PREVI, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 028/2013 de 02 de janeiro de 2013, que designa o Sr. **Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil do Municipio, para desempenhar cumulativamnte as funções de DIRETOR **EXECUTIVO DO IPIRAGA-PREVI – Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso**, sem onus para a Administração Pública.
Art. 2º - As competências e atribuições da Função de Diretor Executivo do Ipiranga-Previ, são as constantes na legislação Federal e Municipal vigente sobre a matéria.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 17 de Junho de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:5C35AAC9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 289/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor Agnaldo Coelho de Oliveira e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor, **Agnaldo Coelho de Oliveira,** matrícula nº. 493, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maq. Mot. Niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** referente ao período aquisitivo 2008/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 17 de Junho de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:F09D4ACF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 288/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNAR O SERVIDOR EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA, OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE A FUNÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DO IPIRAGA-PREVI, COM A PERCEPÇÃO DA RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. **Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil do Municipio, para desempenhar cumulativamente as funções de DIRETOR **EXECUTIVO DO IPIRAGA-PREVI – Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso**, com o recebimento de gratificação mensal no valor de R$ 1.062,50 (Um mil, e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do Art. 82, § 4º da Lei nº 413/2013.
Art. 2º - As competências e atribuições da Função de Diretor Executivo do Ipiranga-Previ, são as constantes na legislação Federal e Municipal vigente sobre a matéria.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 17 de Junho de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:802BFFB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção do PPA (Plano Plurianual de Investimentos).

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **26/06/2013**, às **20:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na Av. Tancredo Neves, n. 803, nesta Cidade de Itaúba MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conjunta** relativa Confecção e Discussão do PPA – **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para os exercícios de 2014 a 2017**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Itaúba, 18 de Junho de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:1F4CF845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **26/06/2013**, às **20:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na Av. Tancredo Neves, n. 803, nesta Cidade de Itaúba MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conjunta** relativa Confecção e Discussão da LDO – **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para o exercício de 2014**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Itaúba, 18 de Junho de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:D41AE595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato: nº 014/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: ENGENHARIA E COMERCIO GOVIC LTDA EPP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Reforma Geral (558,25m2) e Ampliação (24m2) com troca de telhados, forros, esquadrias, pisos, revestimentos, elétrica, hidráulica e pintura no Centro de Convivência dos Idosos, no Município de Itaúba – MT.
-Aditivo no prazo de execução em **60** (sessenta) dias.
-Adição no valor do contrato de R$ 142.596,41 (cento quarenta dois mil, quinhentos noventa seis reais e quarenta um centavos) em 33,62832% do valor original totalizando o novo valor de R$ 190.549,18 (cento noventa oito mil, quinhentos quarenta nove reais e dezoito centavos).
Data do Aditivo: 04/06/2013 **Vigência**: 11 de junho de 2013 á 07 de novembro de 2013.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:B2AAB2E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 82/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO A PORTARIA MUNICIPAL 081/2013 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal nº 379/1999, em consonância com a Lei Municipal nº 624/2008, Artigo 88-A e;
Considerando a necessidade de alteração no período citado na Portaria 081/2013, Artigo 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o período de concessão de Licença a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA,** matrícula funcional 36, efetiva no cargo de recepcionista/auxiliar administrativo, portadora do CPF 934.966.301-59, passando a vigorar da seguinte forma: **LICENÇA** para gozo de **PREMIO POR ASSIDUIDADE**, relativo ao período aquisitivo: 04 de março de 2002 a 03 de março de 2007, Período de gozo, 30 (trinta) dias, a partir de 17 de junho de 2013, período de gozo 17/06/2013 a 16/07/2013, a pedido da mesma, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data prevista no art. 01 desta portaria, revogada as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 17 de junho de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:E8706744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES: BIOQUIMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS, URINA E CO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.** Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 211.217,72 (duzentos e onze mil duzentos e dessessete reais e setenta e dois centavos).

Itiquira/MT, 18 de junho de 2013.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:36E77695

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2013

Divulgação do Julgamento de Recursos sobre o Edital de Concurso
O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.
I. Que NÃO HOUVE Recursos sobre o Edital do Concurso Nº. 001/2013;
II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br, www.jaciara.mt.gov.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara.
Jaciara - MT, 18 de Junho de 2013.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:CDE5FFFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2013

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT
VALOR: R$ 10.516,40 (DEZ MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES
CONTRATADO: ARAGUAIA MEDICA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 29 DE ABRIL DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:048508E0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO E AREIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT
VALOR: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES
CONTRATADO: ODAGIR ANTONIO SCHNORR-ME
CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL
JANGADA/MT, 05 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:0C65007C

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT. CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item". OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, que seria realizado no dia 18/06/2013, em virtude do pregoeiro e um integrante da equipe de apoio se encontrar ausente por motivos de saúde o qual impossibilitou a presença na sessão, fica marcada nova data para o dia 27 de Junho de 2013 às 09:00 no endereço supracitado. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00 e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com . Jangada/MT, 18 de Junho de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:A079C87D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 001/2013

Referencia: Toma de Preço 001/2013.

Objeto: Contratação de veículo de comunicação de rádio difusão, para veiculação**,** pela CONTRATADA, na sua grade de programação, em uma edição diária de segunda a Sábado, no período de 11h45min à 12h00min, para divulgação de todas as proposições e atos da Câmara Municipal de Juína, que interessem ou necessitem ser levados ao conhecimento público. Além do tempo acima, também a transmissão de trechos das sessões ordinárias, e das extraordinárias, quando julgar-se necessário.
A comissão permanente de licitação, em respeito aos princípios gerais de direito público e em defesa do interesse público, fls. 37, entendeu pelo cancelamento da presente licitação, pelo fato de não observância do princípio da publicidade, o que geraria graves danos.
Em decorrência do vício apontado e do entendimento da comissão permanente de licitação em cancelar a tomada de preço 001/2013, **cancelo o presente processo licitatório.**
Não há prejuízo ao erário público.
Não há prejuízo à interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Juina, 13 de junho de 2.013.

PAULO ROBERTO TIEPO
Presidente

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:12F69C5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 303/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013-PR

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e a empresa **AUTO POSTO QUERO-QUERO LTDA**

Objeto: Fornecimento **DE COMBUSTÍVEL TIPO "ÓLEO DIESEL E GASOLINA" NA QUANTIA DE: ÓLEO DIESEL 108.000 (cento e oito mil) LITROS E GASOLINA DE 15.000,00 (quinze mil) LITROS, PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JURUENA/MT** no período da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Valor: o valor de **R$ 2,74(dois reais e setenta e quatro centavos)** por litro de combustível (óleo diesel), totalizando o valor global de **R$ 295.920,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte reais)** e o valor de **R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos)** por litro de gasolina, totalizando o valor global de **R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)**.

Dotação Orçamentária: **110 – 05.01.2.017.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo**, com saldo no valor de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais) referente a Transporte de Alunos do Ensino Fundamental do orçamento da Prefeitura Municipal de Juruena.

Duração: 31 de Dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 17 de Junho de 2013.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 17 de Junho de 2013.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:1DA72408

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT torna público que em Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 009/2013-PR**, com abertura no dia 13 de Junho de 2013 as 14h00min, objetivando a aquisição de combustível **"ÓLEO DIESEL" na quantia de 108.000 (cento e oito mil) litros e "GASOLINA" na quantia de 15.000 (quinze mil) litros**, para uso na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, sagrou-se vencedora do certame a empresa **Auto Posto Quero-Quero Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.369.396/0001-01, com a proposta Global de **R$ 346.620,00 (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte reais).**

Juruena – MT, 17 de Junho de 2013.

NELSON COUTINHO DE MENEZES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:04D748B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 304/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2013 – CARTA CONVITE 010/2013

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e a empresa **MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão-de-obra) de ampliação da Unidade Básica de Saúde de Juruena – Bairro Centro, no município de Juruena – MT.

Valor: R$ 118.356,39 (cento e dezoito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 191 – 07.01.1.027.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Duração: 90 (noventa) dias

Data da Assinatura: 17 de Junho de 2013.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 18 de Junho de 2013.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:97B0C185

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 305/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2013 – CARTA CONVITE Nº. 011/2013

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e a empresa **MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão-de-obra) de ampliação da Unidade Básica de Saúde de Juruena – Bairro Vila Nova, no município de Juruena – MT.

Valor: R$ 114.666,06 (cento e quatorze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 191 – 07.01.1.027.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Duração: 90 (noventa) dias

Data da Assinatura: 17 de Junho de 2013.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 18 de Junho de 2013.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:D0630AD3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 010/2013 - CV

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade **Carta Convite nº. 010/2013-CV,** com abertura e julgamento no dia 11 de Junho de 2013 as 08h00min, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – BAIRRO CENTRO**, no Município de Juruena – MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa **Material Forte Incorporadora Ltda,** devidamente cadastrada no CNPJ nº. 10.505.889/0001-12 com a proposta global no valor de R$ **118.356,39 (cento e dezoito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).**

Juruena/MT, 18 de Junho de 2013.

NELSON COUTINHO DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:4A2C5B1C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 011/2013 - CV

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade **Carta Convite nº. 011/2013-CV,** com abertura e julgamento no dia 11 de Junho de 2013 as 14h00min, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – BAIRRO VILA NOVA**, no Município de Juruena – MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa **Material Forte Incorporadora Ltda,** devidamente cadastrada no CNPJ nº. 10.505.889/0001-12 com a proposta global no valor de R$ **114.666,06 (cento e quatorze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos).**

Juruena/MT, 18 de Junho de 2013.

NELSON COUTINHO DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:58842FEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2013

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de gasolina (10.000 l) e etanol (5.000 l)no município de Lucas do Rio Verde, para atender as necessidades dos veículos da Câmara Municipal.

PARTICIPANTE VENCEDOR:

LOTE 01: (10.000 l da gasolina e 5.000 l de etanol): empresa: BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob N. 11.873.554/0001-10 com o valor total de R$ 40.850,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta);

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de junho de 2013.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA
Pregoeira

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:690124BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHOO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 266/2012
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
DATA:18/06/2013
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 19/06/2014

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:04E23B88

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013- REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013

Objeto do Pregão: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de extração de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso, fornecimento de peças e serviço de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, software de digitalização, contemplando os hardwares e softwares necessários para essa função.
Data:17/06/2013
Empresa Vencedora: Lote 0001: 3JX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R$ 450.000,00(quatrocentos e ciquenta mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 17 de junho de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:44044611

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 81 2013

Objeto do Pregão: Aquisição de materiais para uso na pavimentação asfaltica (TSD) e obras complementares (meio- fio e sarjetas) na Rua Emerson Valcanaia – trecho entre Rua Campo Grande e Corrego Xixi no Município de Lucas do Rio Verde- MT.
Data: 18/06/2013
Empresa Vencedora: Lote 0006: Marisa Claudia Jacometo Durante EPP, com o valor total de R$ 7.820,00 (sete mil,oitocentos e vinte reais); Lote 0007: Marisa Claudia Jacometo Durante EPP, com o valor total de R$ 19.649,00(dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais)
Lucas do Rio Verde MT, 18 de junho de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:49EB30B5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO 87/2013

Objeto: Aquisição de materiais para construção de 01 (um) Ecoponto, localizado no Anel Viário, Lote 01, Remanescente 02, setor 01, Zona Rural, no Município de Lucas do Rio Verde- MT.
Dia: 04 de julho de 2013.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs às 08:30hs (horário do Mato Grosso) do dia 04 de julho de 2013.
Abertura dos envelopes: As 08:30hs (horário do Mato Grosso) do dia 04 de julho de 2013.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)
Lucas do Rio Verde MT, 18 de junho de 2013

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:D4E3E757

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2814 DE 03 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria 2297 de 02 de janeiro de 2013, que nomeava a Senhora CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA a exercer o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR junto ao GABINETE DO PREFEITO, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do POSTO DE IDENTIFICAÇÃO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:287A9329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2817 DE 03 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Srª. LUCÉLIA DE CASTRO OLIVEIRA a exercer o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO junto a SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do departamento a qual foi nomeada.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:7356247F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2818 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede FÉRIAS ao Servidor MAURILIO JOSE DA COSTA, no cargo de GUARDA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor MAURILIO JOSE DA COSTA, Matrícula nº 103, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/06/2013 a 02/07/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:1F878398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2819 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede FÉRIAS ao Servidor ROBERTO CAMILO CARLETTO, no cargo de GUARDA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor ROBERTO CAMILO CARLETTO, Matrícula nº 3450, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/06/2013 a 02/07/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:51D0BD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2820 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede FÉRIAS ao Servidor LEOMAR JOSE RAUBER, no cargo de GUARDA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor LEOMAR JOSE RAUBER, Matrícula nº 2280, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 16/06/2013 a 15/07/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:CFBE7222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2821 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede FÉRIAS ao Servidor ANTONIO DA CONCEIÇÃO, no cargo de GUARDA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor ANTONIO DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº 2100, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/06/2013 a 02/07/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:0CBCC4DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2822 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora VERONICA EGEWARTH, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora VERONICA EGEWARTH, Matrícula nº 143, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/06/2013 a 02/07/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:C03A41C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2823 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede FÉRIAS ao Servidor JOSE DA SILVA NASCIMENTO, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **JOSE DA SILVA NASCIMENTO,** Matrícula nº 3783, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/06/2013 a 02/07/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:473F2DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2824 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora LEILA BORGES CARVALHO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **LEILA BORGES CARVALHO,** Matrícula nº 3827, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/06/2013 a 02/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:C33D8AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2825 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora TATIANE ICASSATTI PORTE, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **TATIANE ICASSATTI PORTE,** Matrícula nº 4366, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/06/2013 a 02/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:6FA4DE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2826 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora CLAUDIA AMANDA GUDEIKY, no cargo de ENFERMEIRO, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **CLAUDIA AMANDA GUDEIKY,** Matrícula nº 3536, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 26/06/2013 a 25/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:FF32B50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2827 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora DANIE DE OLIVEIRA TASCHETTO, no cargo de FISIOTERAPEUTA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora **DANIE OLIVEIRA TASCHETTO,** Matrícula nº 20, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/06/2013 a 02/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:A36A93E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2828 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede FÉRIAS ao Servidor HERCILIO VARGAS DE MELO, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **HERCILIO VARGAS DE MELO,** Matrícula nº 53, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/06/2013 a 02/07/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:70E298D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2829 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede FÉRIAS ao Servidor REINALDO SCHNEIDER, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **REINALDO SCHNEIDER,** Matrícula nº 3431, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/06/2013 a 02/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:9C6BBD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2830 DE 03 DE JUNHO 2013.

"Concede FÉRIAS ao Servidor PAULINO GERMANO RAUBER, no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **PAULINO GERMANO RAUBER,** Matrícula nº 2123, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/06/2013 a 02/07/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:E64DA144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2836 DE 05 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica devidamente revogada a Portaria nº 894 de 01 de Julho de 2008, a qual nomeava a servidora a Srª. ***RENATA CRISTIELLEN CARAVAJA***, portadora do CIRG nº 1.816.490-0-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.781.081-31, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2008.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:CB5D1CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2837 DE 06 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento de Obra, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o SR. ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO, Engenheiro Civil, CREA Nº MT 128968, para acompanhamento e fiscalização da seguinte obra:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS VIAS: AVENIDA CENTRAL, RUA 01 H4, RUA 06 H4, RUA 02 H4, RUA 03 H4, RUA 04 H4, RUA 05 H4, RUA 07 H4, E RUA AVENIDA C, COM TOTAL DE 38.112,86M², NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.
N° COTRATO: 135/2012
Nº EDITAL: 051/2012
N° CP:003/2012.
Art. 2º A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
-Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:32543655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2839 DE 12 DE JUNHO DE 2013

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2012, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. JOCÉLIA NUNES ANTUNES portadora do RG nº 17593212 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.759.361-38, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2012.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
-Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:C369B44E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 39/2012 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, por meio do Termo de Compromisso PAR nº 5783/2012 entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Matupá e concordância de fornecimento por parte da empresa detentora do Registro de Preço DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A cujo objeto é adquirir 14 - Projeto Proinfo com Lousa Digital (Computador Interativo) no valor total de R$ 25.550,00. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de Junho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:6FA85F7D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 056/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **03 de JULHO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUATRO VEICULOS POPULARES ZERO KM ANO E MODELO 2013 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE MATUPÁ"**. Maiores informações através do Edital **nº. 078/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de Junho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:C8D99C3E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2013 DE 18 DE JUNHO DE 2013

CONVOCAÇÃO para audiência pública que tratará do processo de elaboração do projeto de lei do PPA – Plano Plurianual para 2014 a 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** todos os moradores do Bairro União para participar da Audiência Pública Regionalizada a realizar-se no **dia 21 de Junho de 2013**, às 19:00 horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, sito a Rua 05, nº 102-B. Quadra NEC, Bairro União, nesta cidade de Matupá – MT, que tratará do processo de elaboração do projeto de lei do PPA – Plano Plurianual para 2014 a 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 18 DE JUNHO DE 2013.

VALTER MIOTTO FERREIRA CELSO MARTIN COSTIN
Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:F04C20E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 229 DE 12 DE JUNHO DE 2013

PORTARIA Nº 229 DE 12 DE JUNHO DE 2013

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 058 de 02 de abril de 2007 e, considerando término do mandato dos conselheiros e indicação dos novos membros conforme CI nº 1937/2013-SMEC, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério-FUNDEB, criado pela Lei Complementar 058 de 02 de abril de 2007, conforme constituição seguinte:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Eva Alves do Nascimento
RG: 953140 SSP/MT CPF: 593 966 281-15
End: Rua Leonório Lourenção nº 1056 - Centro – M. D´Oeste-MT
Email: Eva@mirassoldoeste.mt.gov.br Fone: (65) 9907 1912/ 3241 3396

Suplente: Elizabet Moreira Valenzuela Lima
RG: 398 879 SSP/MT CPF: 393 939 841-15
End: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva-386 – Centro - M. D´Oeste-MT
E mail: betvalensuela@mirassoldoeste.mt.gov.br fone: (65) 9628 1572

Titular: Luzia Antonia Fazolo Fernandes
RG: 104 556-3 SSP/MT CPF: 111 666 491-72
End: Rua Antonio Tavares nº 2536 - Centro – M. D´Oeste-MT
Telefone (65) 9905 2932

Suplente: Jucelino da Silva Almeida
RG: 511 025 SSP/MT CPF: 361 898 981-49
End: Rua Sebastião Felício Ferreira, 126 - Cohab – M. D´Oeste-MT
Email:juscelino-25@hotmail.com Telefone: (65) 3241 2806

II- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Cleide Maria Batista da Silva
RG: 2293116-3 SSP/MT CPF: 025 9910 618-66
End: Rua João Paulo II nº 135- Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT
E mail: cleidema15@hotmail.com

Suplente: Eleuza Lopes de Oliveira
RG: 29 106 525-9 SSP/SP CPF: 286 465 748-14
End: Rua Projetada s/n- Bairro Jardim das Oliveira – M. D´Oeste-MT
Telefone: (65) 9606 2402

III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Aristides Nunes da Conceição
RG: 399 589 SSP/MT CPF:326 156 041-04
End: Rua José Fragelli, nº 158- Alto da Boa Vista – M. D´Oeste-MT
Email. Aristidesns@hotmail.com Telefone: (65) 9908 8074

Suplente: José Cardoso Lompias
RG: 0984367 SSP/MT CPF: 905 340 691-34
End: Rua Devanil Mazali nº 231- Bandeirantes II – M. D´Oeste-MT
Email: lompias.j@hotmail.com - fone (65) 9908 8074

IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Jane Aparecida de Campos
RG: 990122-SSP/MT CPF: 627 573 261-04
End: Rua Miguel Botelho de Carvalho nº 3101- Centro – M. D´Oeste-MT
E mail: janecampos01@hotmail.com fone: (65) 3241 4953- celular: 9915 7395

Suplente: Fátima Máximo Soares
RG: nº 724 851 SSP/MT CPF: 531 745 001-25
End: São Judas Tadeu nº 770- Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT

V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Raquel Rodrigues de Oliveira
RG: 1657300-5 SSP/MT CPF:631 146 901-49
End: Av. Marechal Candido Rondon s/n – M. D´Oeste-MT
E mail: raquel140rodrigues@outlook.com – fone: (65)32414953

Suplente: Lucia Amaral Lins da Silva
RG: 1077182 SSP/MT CPF: 856 610 231-20
End: Rua São Paulo s/n- Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT
E mail: Lucia_a_lins@hotmail.com - fone (65)32414953

Titular: Silvana Coelho da Silva
RG: nº 1487408-3 SSP/MT CPF: 987 055.041-04
End: Rua Ernínia Tamandaré nº 174- Bairro Santa Luiza – M. D´Oeste-MT
Fone: (65) 9921 4559

Suplente: Carlos Alberto Ferreira Peres
RG: 15784139 SSP/MT CPF: 033 481 008-60
End: Rua Antonio Tavares nº 1151- Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT
E mail: educaphisical@hotmail.com – Fone: 9618 6469

VI- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular : Monica Regina Rodrigues
RG: 130.379.9-4 SSP/MT CPF: 006.310.701-50
End: Rua Almirante Tamandaré – 655 - Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT
Telefone: 3241 4953

Suplente : Cristiane Longati de Freitas
RG: 2 474 694-0- SSP/MT CPF: 036 768 391-10
End: Av. Alm. Tamandaré – 165 Bairro: Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT
Telefone: 3241 4953

Titular: Dulcineia Ribeiro da Silva
RG: 101.6533-9 SSP/MT CPF: 736.481.081-15
End: Rua: João Paulo II nº 476 Bairro Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT

Telefone: 3241 4953

Suplente : Luzinete da Paixão Cristino
RG: 2 140 131-4 SSP/MT CPF: 032 758 221-95
End: Av. Alm. Tamandaré – s/n Bairro Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT
Telefone: 3241 4953

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Eliane Pereira de Aguiar
RG: 1323642-3 SJSP/MT CPF: 697 735 561-15
End: Rua XV de Novembro n° 321- Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT
E mail: li_aguiar1982@hotmail.com Fone: 9955 0384

Suplente: Sandra C. Almeida Tamandaré
RG: 1 413 877-8 SSP/MT CPF:346 906 971-91
End: Rua XIV de Maio s/n- Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT
E mail: Sandra.cleide@hotmail.com Fone: 9602 1777 / 9634 6238

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho ora nomeado será de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 12/06/2013 a 12/06/2015, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente, sendo a atuação não remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º - Compete ao Conselho do FUNDEB exercer as atividades descritas na Lei Complementar nº 058/2007.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:71AFFEB9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PORTARIA ADMINISTRATIVA N°11 DE 13 DE JUNHO DE 2013

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA, OCUPANTE DO CARGO DE QUÍMICA.

JOSÉ DE SOUZA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, no uso das suas atribuições resolve perante a **LEI COMPLEMENTAR Nº008/98, DE 15 DE JUNHO DE 1998**, Subseção IX, DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Art.101, conceder licença-prêmio:
À LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA, com base no Art. 101 da Lei Complementar 008/98, de 15 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora estará de LICENÇA-PRÊMIO do dia 01 de julho de 2013, a 30 de julho de 2013, gozando a mesma de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, retornando as atividades normais no dia 31 de julho de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de junho de 2013.

JOSÉ DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:4DB0B662

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 244/2013

"Institui a Comissão do Processo Administrativo, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO as Comunicações Interna da Coordenadora do Lar do Idoso, que informa que a servidora **JOYCE NUNES DA FONSECA** não está sendo assídua, está se ausentando do serviço durante o expediente sem previa autorização, deixando ainda de comparecer ao local de trabalho sem causa justificada.

CONSIDERANDO que a Lei 992/2006, em seu artigo 135, X e 136, I e II dispõe que situações dessa natureza configura irregularidade.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo e instituir a Comissão do Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora, a Sra. **JOYCE NUNES DA FONSECA.**
Parágrafo Único. Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput:*

· Presidente: **AGNALDO SOARES DE CAMPOS**
· Membro: **EDSON FRIEDRICH**
· Membro: **CRISLEY DIVINA DIAS**

Art. 2º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 11 de junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:EF57BAFE

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 246/2013

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Para Estudo e Reformulação Reestruturação da Lei 1.190 de 03/06/2011 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Para Estudo, Reformulação Reestruturação da Lei 1.190 de 03/06/2011 (PCCS).

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão dos trabalhos, e contará com a participação de dois Representantes do Executivo, dois do legislativo, e dois servidores efetivos.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar Relatórios com proposta de alteração da Lei em referencia, em forma de minuta de projeto de Lei, devidamente discutida e em consenso com a classe, e principalmente atendendo aos princípios jurídicos vigentes.

Art. 4º A Comissão será formada pelos seguintes membros:
Silvério Soares de Moraes: Procurador Municipal.
Donizeu Nassarden: Assessor Jurídico
Flavio Rondon Mayer: Vereador
Joilson da Costa: Vereador
Agnaldo Soares de Campos: Servidor Publico Municipal
Rosely Ferreira Lemes Silva: Servidora Publica Municipal

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:AAF32F55

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 247/2013

"*Dispõe sobre a exoneração da Srª.* Soeli Dias de Oliveira Schneider *e dá outras providências"*.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. ***Soeli Dias de Oliveira Schneider,*** portadora do RG. 12778591 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 879.248.201-59, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:B0B9CBFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 003/2013
CONTRATADO: GOLD COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA
OBJETO: Fornecer um veiculo zero km, (cinco passageiros), motor 1.4, pintura metálica, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétrico, rodas no mínimo aro 14", com instalação de som, 02 alto falantes dianteiros e traseiros, **conforme proposta da empresa, constante do processo Pregão presencial 001-2013**
VALOR: R$: 40.820,00
VIGÊNCIA: 03/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:8244838A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 031/2013, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE RFEIÇÕES (MARMITEX, REFEIÇÃO. ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**". SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas: M. P. CARRIEL –ME - CNPJ:06.287.041/0001-97, no valor global de **R$ 53.496,00 (cinqüenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais).**
O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALDECIR AUGUSTO CORREIA
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:0E7C3057

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 031/2013, cujo o objeto é o " **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE RFEIÇÕES (MARMITEX, REFEIÇÃO. ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**". Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
M. P. CARRIEL - ME	06.287.041/0001-97	53.496,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 53.496,00 (cinqüenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Nova Bandeirantes/MT, 18 de junho 2013..

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:867A0966

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N.º 004/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Antonio Teixeira Monteiro."

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 224 de 28 de maio de 2004, que rege a previdência do Município de Nova Brasilândia, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 326 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Antonio Teixeira Monteiro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 265.636 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 204.487.911-53, efetivo Agente de Vigilância Escolar, nível "07", classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º 2013.02.00011P, a partir da data de sua publicação até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 27/04/ 2013 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 13 de junho de 2013.

VERA LUCIA ALVES PINTO
Diretora Executiva do PREVBRAS

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:EB46693E

PREVBRAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCICIO DE 2013

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR R$
003/2013	03/06/2013	31/12/2013	G.A.A. MONTANO ME -	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS		R$0,00

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:41AE5E6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 964, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal .
Projeto 283/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel urbano para o estabelecimento da sede administrativa Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Canaã do Norte - MT.

Parágrafo único: O imóvel a ser contratado deverá ter área mínima de 80,00 m² (oitenta metros quadrados).

Art. 2º - O preço da contratação deverá se dar por ajuste entre os interessados, levando em conta avaliação prévia, de acordo com a procura e oferta, respeitando a necessidade administrativa, e a disponibilidade financeira dos cofres públicos.

§1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento da Lei n. 8.666/93, consoante as alterações que lhe foram dadas, respeitados os princípios gerais de direito público;

§2º - A contratação de locação do imóvel que trata a presente Lei, se dará pelo exercício de 2013, e poderá ser prorrogado e ter seu preço reajustado anualmente em base no índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas;

§3º - O prazo de vigência do contrato que trata a presente Lei será até 31 de dezembro do presente ano, prorrogável, anualmente, enquanto houver a necessidade indispensável do funcionamento do órgão naquele local.

Art. 3º - O Contrato celebrado de acordo com esta Lei extinguir-se-à, sem direito a indenizações ou reparações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos termos da Lei de Licitações, da Lei do Inquilinato, do novo Código Civil Brasileiro e na forma desta Lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 4º -Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art.5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013 e exercícios subsequentes.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, previdenciárias, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:0257F50C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO DOS MEMBROS DA SOBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ANALISARÁ AS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Para atendimento ao disposto no art. 10, §4º da Lei 12.232/2010 e no item 3.1. do edital de chamamento nº 001/2013, divulgamos relação dos integrantes para sorteio da Subcomissão de julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preços nº 002/2013; LOCAL DO SORTEIO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, localizada na Av. Brasil, nº 27, Bairro Centro, Nova Canaã do Norte/MT; DATA E HORA DO SORTEIO: 01/07/2013, às 14:00 horas; Relação dos profissionais inscritos para o Sorteio: Ederson Panini Marques; Eles Monteiro de Carvalho Filho; Jefferson Jonas de Oliveira; José Paulo Batista da Silva; Paulo Cezar Maciel; José de Arimateia Pereira de Oliveira; Lazaro dos Santos Nunes; Samoel Pereira da Silva; Rodrigo Ferreira da Silva; José Ildo dos Santos; Leandro Feriani da Silva.

Nova Canaã do Norte/MT, 18 de Junho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:CB791677

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2013
À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 37/2013.
ABERTURA: 28 de junho de 2013 ás 8:30 horas;
CREDENCIAMENTO: das 08:15 ás 08:30 horas;
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos na merenda escolar das Escolas e Centro de Educação Infantil deste município.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.
Nova Lacerda-MT 18 de junho de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:CF835F71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2013

PARTES: JOÃO BRAGA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **REGINALDO LIMA OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 428.006.921-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 0364812-6, residente e domiciliado na rua Tailândia, n.º 22, quadra 2, Vilar Arthur , Várzea Grande/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ EM CUIABÁ/MT,** visando o melhor atendimento da saúde a nossa população.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.
DA VIGENCIA: O prazo do presente instrumento contratual é de 05 (cinco) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 31/12/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.
DO PREÇO: O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O valor será pago ao contratado em 05 (cinco) parcelas iguais de R$ 1.000,00 (mil reais), com vencimento até o dia 10 do mês subsequente, com a ultima parcela com vencimento em 31/12/2013, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.
DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:
07-001.10.122.0021.2034.339036.00.00.00

ASSINAM:

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

REGINALDO LIMA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:37EC480B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2013

Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CARRETA E CAMINHÃO PRANCHA (PLATAFORMA), COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL.**
Vencedor(s): **M. J. PEREIRA MECANICA – ME. CNPJ 17.426.331.0001-90:** item 01: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), item 02: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e item 03: 32.000,00 (trinta e dois mil reais) **Homologação e Adjudicação dia 18/06/2013.**

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:C1EC6F1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 107/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 31/2013** no dia **27/06/2013 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2013**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Junho de 2013.

WILDSON RODIGUES BARACHO
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº. 107/2013

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:34E1E2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 116/2013

Data: 11 de junho de 2013.

Súmula: Nomeia Membros do Poder Legislativo Para Fazerem Parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 342/2008, prevê expressamente a participação de 02 (dois) membros do Legislativo no Conselho do FUNDEB;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 047/2012, não obedeceu ao disposto na Letra da Lei e não nomeou dois membros do poder legislativo;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de participação dos membros do Legislativo no Conselho do FUNDEB para a regularização do Município junto ao FNDE;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho do FUNDEB municipal:
· Titular: Francisco Antonio Sevallo;
· Suplente: Fernanda Nagel Lehmann;
· Titular: Romilton Anacleto Noetzold;
· Suplente: Gilmar de Lima
Art. 2º - O prazo de validade é de 02 (dois) anos podendo ser renovado.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de junho de 2013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:8B3DBC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº117/2013

DECRETO Nº117/2013
Data: 12 de Junho de 2013.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A SRA. MARLENE APARECIDA PIRES DE ANDRADE DO CARGO DE MÃE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA
ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. Marlene Aparecida Pires de Andrade do cargo de Mãe Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 12 de Junho de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:AB72A8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 118/2013

DATA: 13 de junho de 2013.

SÚMULA: "NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB".

Arion Silveira, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
ARTIGO 1º: Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, as seguintes pessoas abaixo relacionadas:
I – Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:
Titular: Marlene da Silva Ribeiro
Suplente: Ana Paula Pereira
ARTIGO 2º: O prazo de validade é de 02 (dois) anos podendo ser renovado.
ARTIGO 3º: Este documento entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT., 13 de junho de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:E4F685C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2013.

DE 14 de Junho de 2013.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 91/2013 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o decreto nº 91/2013, para constar a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2013, como segue:
Presidente: Lucimara Campanha dos Santos - Matrícula: 1563
Secretária: Alessandra Marta do Nascimento – Matrícula: 1916
Membros: Girlene Costa da Silva – Matrícula: 2226
Agna Urdiale dos Santos – Matrícula: 2146
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 91/2013.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 14 de Junho de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:91E2ABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 593/2013

Data: 11 de Junho de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Especial, junto ao Orçamento Programa vigente, no valor R$: 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes funcional programática.
06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001 –Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0035 – Bloco de Gestão do SUS
2.033 – Bloco V – Gestão do SUS
3390.14 – Diárias – Pessoal Civil – R$: 2.500,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$:17.500,00
Artigo 2º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001 –Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2.026 – Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saúde
3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$:20.000,00
Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).
Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Monte Verde-MT, 11 de Junho de 2.013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:436754FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 058, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

"Retoma ao Poder Público Municipal a área que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 771/2003 de 18/11/2003 e suas alterações Lei Municipal nº 1.208 de 25/11/2009 e Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Nova Mutum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retomado ao Município de Nova Mutum – MT, a área abaixo relacionada, localizada no Loteamento Residencial das Palmeiras, cedido à empresa **Bicicletaria Palmeiras Lda-ME**, **Juma Bike** , inscrita no CNPJ nº 11.346.147/0001-54.

I. Lote nº 26, Quadra A – Rua das Avencas;

Art. 2º. A retomada se dá em virtude do não cumprimento dos prazos de início e conclusão do investimento, estabelecidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Nova Mutum, conforme decidido pelo CMDEINM, em julgamento do Processo Administrativo referente ao imóvel objeto do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:AB6B8012

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 059, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

"Retoma ao Poder Público Municipal a área que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 771/2003 de 18/11/2003 e suas alterações Lei Municipal nº 1.208 de 25/11/2009 e Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Nova Mutum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retomado ao Município de Nova Mutum – MT, a área abaixo relacionada, localizada no Loteamento Residencial das Palmeiras, cedido à empresa **Neves da Silva & Torquato dos Santos Ltda- ME**, inscrita no CNPJ nº 11.990.636/0001-44.

I. Lote nº 10, Quadra A – Perimetral das Samambaias;

Art. 2º. A retomada se dá em virtude do não cumprimento dos prazos de início e conclusão do investimento, estabelecidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Nova Mutum, conforme decidido pelo CMDEINM, em julgamento do Processo Administrativo referente ao imóvel objeto do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F0A9F297

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

"*Nomeia o Sr. Felipe Mistrello Volpato e dá outras providências"*.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. ***Felipe Mistrello Volpato***, como **Engenheiro Fiscal**, por tempo determinado, compreendendo o período de 29 de maio até 26 de outubro de 2013.

Art. 2º. O referido Servidor terá que fiscalizar a obra de execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica no loteamento aeroporto de acordo com a concorrência Pública n° 001/2013 e contrato nº 094/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:2C4C0B46

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

"*Dispõe sobre a designação do Comitê Local de Acompanhamento do "Plano de Metas Todos Pela Educação" referente ao PAR - Plano de Ações Articuladas da Rede Municipal de Nova Mutum, e dá outras providências*".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e, considerando a importância do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Metas Todos pela Educação, referente ao PAR - Plano de Ações Articuladas e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, PAR - Plano de Ações Articuladas da Rede Municipal de Ensino, para o quadriênio 2013/2017:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ida Maria Timm Pedrollo	CPF: 255.608.670-04

TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ana Eliza Correa Moraes	CPF: 419.693.401-34
Danilo Gonçalves Bello	CPF: 005.599.361-33
Janicléia Lima da Silva	CPF: 025.711.904-31
Vanelí Lourdes Cima	CPF: 693.416.649-34

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Alice Marlene Faccio Santos	CPF: 346.800.121-53

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS

Sandra Lynebuerger Silva	CPF: 850.570.701-00 (R. Estadual/Z. Urbana)
Suzye de Lima Pereira Provin	CPF: 631.095.141-68 (R. Municipal/Z. Urbana)
Marilei Cavalheiro Piazza	CPF: 604.229.800-30 (R. Municipal/Z. Urbana)
Jânia Maria do Nascimento	CPF: 787.050.029-15 (R. Estadual/Z. Urbana)

REPRESENTANTES DOS COORDENADORES ESCOLARES

Karen Regina Copini	CPF: 038.678.799-90 (R. Estadual/Z. Urbana)
Gilmar Zacarias de Godoi	CPF: 004.947.911-36 (R. Municipal/Z. Rural)
Célia Rodrigues Pessoa	CPF: 533614589-00 (R. Municipal/Z. Rural)
Renata Patricia Valério	CPF: 007.860.361-76 (R. Municipal/Z. Urbana)

REPRESENTANTES DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS

Letícia Gerente Becker	CPF: 041.526.831-12
Marilene da Guia de Oliveira Corrêa	CPF: 621.367.121-87 (R. Municipal/Z. Urbana)
Marta Mendes	CPF: 487.578.881-91 (R. Estadual/Z. Urbana)
Flávia Fabiana da Silva Andreotti	CPF: 012.257.691-83 (R. Estadual/Z. Urbana)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Elena Maria Maass Lima	CPF: 505.320.819-00 (R. Municipal/Z. Rural)
Elizabete Costa Guimarães	CPF: 255.064.121-34 (R. Estadual/Z. Urbana)
Leoneide Lopes Weschter Rodrigues	CPF: 883.425.490-20 (R. Municipal/Z. Rural)

REPRESENTANTES DO CONSELHOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Laídes Baumann	CPF: 203.942.251-04
Rosineide Vidal da Costa	CPF: 522.462.991-87

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS E/OU ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES – CDCE'S.

Joseli Cristina Mendes Shiguematsu	CPF: 895.842.011-15 (R. Municipal/Z. Urbana)
Adenilson Antonio Correa	CPF: 571.649.401-34 (R. Estadual /Z. Urbana)
Evanice Gomes Rosa	CPF: 039.102.711-54 (R. Municipal/Z. Urbana)
Vinicius Sabino de Paulo	CPF: 055.998.086-88 (R. Estadual /Z. Urbana)

REPRESENTANTES SINTEP

Angelina Maria Tavella	CPF: 235.234.500-63

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meire Rejane de Jesus	CPF: 700.351.801-53

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Iane Luiza Wonz Souza Alves	CPF: 571.750.711-91
Cristine Arend Valdameri	CPF: 589.848.799-91

Art. 2º. A Diretoria Executiva do Comitê Local de Acompanhamento, será composta da seguinte forma:
· Presidente Laídes Baumann
· Vice Presidente Elena Maria Maass Lima
· Secretária Executiva Vanelí Lourdes Cima

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 296/2009 de 23 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:70B4F2F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 EDITAL COMPLEMENTAR 03

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 do Município de NOVA MUTUM/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação da **Relação dos Pedidos de Isenção de Inscrição Deferidos - ANEXO I,** e da **Relação dos Pedidos de Isenção de Inscrição Indeferidos - ANEXO II,** que ficam fazendo parte integrante deste edital complementar 03**.**

Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção **Indeferido** deverão, para efetivar a sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento prevista no boleto gerado pelo cadastro de inscrição.

A Relação dos Pedidos de Isenção de inscrição Deferidos e Indeferidos bem como este edital complementar 03 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br .

Nova Mutum/MT, 18 de Junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

FLÁVIA TEREZINHA FRANZ ANDOLFATTO
Presidente Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:AA2F859F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: contratação de serviços para manutenção de equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, data de abertura: 14.06.2013 às 08:00 horas, do qual foi vencedora a empresa ZARDO & CIA LTDA ME, CNPJ – 16.870.629/0001-22 VALOR R$ 38.755,00. O representante da empresa assinou a ata, e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 18 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:BFDF91B7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INABILITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 086/2013

O Município de Nova Mutum através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a empresa **IMPORCATE COMÉRCIO PEÇAS TRATORES LTDA,** da qual foi vencedora dos itens 01 e 04 do Lote 01, foi inabilitada do referido certame licitatório pelos motivos descritos na ata do dia 23.05.2.013. Nova Mutum/MT, 18 de Junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:8720827B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas de primeira linha, abertura: 23 de maio de 2013, às 08:00 (oito horas), empresas vencedoras: **Lote 01 - Item 03 (Percentual de 26,0%) - TRATOR M MAQUINAS E PEÇAS LTDA - ME, CNPJ – 97.420.277/0001-05 - Item 02 (Percentual de 36,0%), NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME, CNPJ – 13.975.746/0001-62 - Item 05 (Percentual de 35,0%), TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ – 70.430.558/0001-92,** sendo que o Item 01 e 04 foi cancelado, pelo fato de não houver êxito nas negociações com as empresas participantes. Nova Mutum/MT, 18 de Junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:A8C0707C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

Objeto: contratação de diárias para executar serviços de serviços de capina, controle de ervas daninhas, limpeza e coleta de lixo em Praças, Ruas e Avenidas. Tipo: Menor preço por item **–** Data de abertura: 01 de julho de 2013. Horário:08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum – MT, 18 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:4E0025B8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP Nº 008/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução de ciclovia e pista de caminhada - Data de Abertura: 08 de julho de 2013. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R$ 50,00 (cinqüenta reais). Telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 18 de junho de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:BFA5897C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
PORTARIAS

PORTARIA Nº: 024/2013.
DATA: 17 de JUNHO de 2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

"O SR. JACKSON FERREIRA DA SILVA, DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME LEI COMPLEMENTAR 080/2011

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica cancelado o saldo dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados referentes ao exercício de 2012, conforme relação abaixo:

Nº Empenho	Data	Dotação	Credor	Valor
0819/2012	28/12/2012	12.001.04.122.0064.2098-339039	Ariano Engenharia de Saneamento Ambiental Ltda– ME	45.918,80
0820/2012	28/12/2012	12.001.17.512.0065.1097-449051	Geopoços Hidroconstruções e Comercio Ltda	191.926.80

Parágrafo Único – Os empenhos citados acima tratam-se de empenhos inscritos em restos a pagar não processados, e estão sendo cancelado em decorrência do cancelamento do ato que deu origem aos referidos empenhos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2013.

JACKSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Geral do Saae

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:39C1F813

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
PORTARIA 025

DATA:17 de JUNHOde 2013.

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

"O SR.JACKSON FERREIRA DA SILVA, DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME LEI COMPLEMENTAR 080/2011

RESOLVE:
Artigo 1º -Fica cancelado o saldo dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados referentes ao exercício de 2012, conforme relação abaixo:

Nº Empenho	Data	Dotação	Credor	Valor
0402/2012	27/06/2012	12.001.04.122.0064.2098-339030	Jose Mario Lauxem ME	66,71
0447/2012	20/07/2012	12.001.17.512.0065.1098-449051	João Pretto ME	0,01
0497/2012	08/08/2012	12.001.04.122.0064.2098-339039	Inovação Computação Movel LTDA EPP	450,00
0619/2012	02/10/2012	12.001.04.122.0064.2098-339030	L Diehl Ind Com Equipamento de Segurança	189,00

Parágrafo Único –Os empenhos citados acima tratam-se de empenhos inscritos em restos a pagar não processados, e estão sendo cancelados em virtude dos produtos decorrentes das notas de empenhos não serem mais necessários ou não foram fornecidos pelos credores, bem como resquícios de empenhos.

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOde Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2013.

JACKSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Geral do Saae

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:2AF78E45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1136 DE 17 DE JUNHO DE 2.013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA Vª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ – MT

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e,
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a Vª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de julho de 2013, tendo como tema central: "A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS.".

Art. 2º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou Secretária Municipal de Assistência Social e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 3º - A Secretária municipal de Assistência Social expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 17 dias do mês de junho de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:13D718CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 398 DE 17 DE JUNHO DE 2013 (PROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE MAIO DE 2013 – DO EXECUTIVO).

Dispõe sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Cria o Conselho Tutelar e dá Outras Providencias.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Nova Nazaré (MT) será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único – É vedada a criação de programas de caráter compensatório de ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Prevenção e Atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º - Fica criado pela municipalidade o Serviço de Identificação e Localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º - O Município propiciará a proteção Jurídica Social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editar normas para a organização e o funcionamento dos Serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º, bem como para a criação do serviço que se refere o art. 6º.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º - A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes Órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da criação e natureza do Conselho

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

Seção II
Da competência do Conselho

Art. 10 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridade para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II – Zelar pela execução dessa Política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias de seus grupos de vizinhança, aos bairros, da zona urbana ou rural;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) Colocação sócio-familiar;
d) Abrigo;
e) Liberdade assistida;
f) Semiliberdade;
g) Internação.

VI – Fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de l990).

VII – Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto.

VIII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;

IX - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

Seção III
Dos membros do Conselho

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 10 (dez) membros sendo:

I – 05(cinco) membros representando as organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas, eleitas em Fórum próprio.
II – 05(cinco) membros indicados pelas entidades ou organizações representativas da cidade, convidadas pela Administração Municipal.
Parágrafo Único – Os Órgãos e as organizações de que trata o Art. 11, indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte do Conselho.

Art. 12 - A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta por:

a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) Secretário (a)

Parágrafo Primeiro – A Mesa Diretora será eleita entre seus pares, respeitando a paridade;

Parágrafo Segundo - As competências da Mesa Diretora serão estabelecidas no regimento interno.

Art. 13 - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da Criação e natureza do fundo

Art. 14 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual e órgão vinculado.

Seção II
Da competência do fundo

Art. 15 - Compete ao Fundo Municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.

II – Registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios, ou por doações ao Fundo;

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

Art. 16. O Fundo Municipal será regulamentado através de Decreto Executivo Municipal.

Art. 17 - O Gestor do Fundo Municipal será a Secretaria Municipal de Ação Social, desde que aprovado pelo conselho de direitos, que acompanhará sua utilização, observando o que dispuser a legislação sobre controle interno e externo do dinheiro público.

Art. 18 - Compete ao Gestor do Fundo Municipal:

I – Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem aprovadas pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e encaminhar ao Prefeito Municipal;

II – Manter os contatos necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal, referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;

III – Manter o controle patrimonial do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IV – Manter os controles indispensáveis à boa execução de contratos e convênios firmados com organizações;

V – Realizar atividades afins e complementares.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da criação e natureza do Conselho

Art. 19 - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Nazaré (MT), órgão permanente e autônomo, a ser instalado de forma cronológica, funcional e geograficamente nos termos das resoluções a serem expedidas pelo Conselho dos Direitos, tantos quantos forem necessárias à defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Município.

Art. 20 - Compete ao Conselho Tutelar, zelar pelo atendimento aos Direitos da Criança e dos Adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Seção II
Da escolha dos Conselheiros

Art. 21 – O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros eleitos pela população local, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo eleitoral.

Art. 22 - Para cada Conselheiro haverá dois suplentes.
§ 1o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2o A posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3o No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 23 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar;

I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos;
~~**III – Residir no município a mais de 02 anos;**~~ **(Emenda Legislativa Supressiva n° 004/2013);**
III – Residir no município;
~~**IV – Escolaridade 2º Grau completo;**~~ **(Emenda Legislativa Modificativa n° 005/2013);**
IV – Escolaridade Ensino Médio Incompleto;
V – Certidões de Antecedentes Criminais negativas;
VI – Ter Disponibilidade Semanais de 40 horas, para dedicar-se as atividades do Conselho Tutelar;
VII – Atestado de Capacidade Psicológica;

Art. 24 - Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos eleitores deste Município, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenadas por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

Art. 25 - O Conselho Tutelar funcionará das 8h às 11h das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, com plantão nos períodos noturnos, sábados e domingos, e nos feriados com plantão em período integral.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente prover o registro das candidaturas, sua forma de registro, forma e prazo para impugnações, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art. 26 - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será regulamentado por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 27 - Para o fim de adequação do calendário de eleição, será realizada eleição dos conselheiros tutelares no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, para um mandato extraordinário que iniciará em 1º de agosto de 2013 e se encerrará em 09 de janeiro de 2016.

Seção IV
Do Exercício da função e da remuneração dos Conselheiros
Art. 28 - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 29 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários do quadro da Administração Municipal, mas serão remunerados pelo Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos vencimentos mensais serão de R$ 1.175,47 (um mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), através de dotação própria. Será ainda, assegurado ao conselheiro, o direito a:
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; .
III - Licença-maternidade;
IV - Licença-paternidade;
V – Gratificação natalina

Parágrafo Primeiro - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, a remuneração e a formação continuada dos conselheiros tutelares.
Parágrafo Segundo - No caso de eleição de servidor publico efetivo para o cargo de conselheiro tutelar, este deverá optar pela remuneração do cargo de origem ou àquela destinada aos conselheiros, vedada, sob qualquer hipótese, a acumulação.
Parágrafo Terceiro - O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.

~~**Parágrafo Quarto** – A remuneração do Conselheiro Tutelar que trata este artigo sofrerá reajuste anual de acordo e nas mesmas condições do reajuste aplicado ao Salário Mínimo vigente no país.~~ (**Emenda Legislativa Modificativa n° 006/2013).**

Parágrafo Quarto – A remuneração do Conselheiro Tutelar que trata este artigo sofrerá reajuste anual de acordo e nas mesmas condições do reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais.

Seção V
Da perda do mandato e dos impedimentos dos Conselheiros

Art. 30 - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselheiro de Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 31 - São impedidos de servir ao mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado.

Parágrafo Único – Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital local.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - No prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e organização a que se refere esta Lei, se reunirão para instituir o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deverá ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal, ocasião em que elegerão, ainda, a mesa diretora do Conselho.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 144, de 18 de maio de 2005.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:FE89CB32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04028/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Validade: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n° 028/2013, Processo Licitatório nº 028.11.13, iniciado em 21 de maio de 2013 e finalizado em 14 de junho de dois mil e treze, pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, convocado por meio do Aviso de Registro de Preços n° 028/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 21 de maio de 2013, tendo como objetivo Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolar para os Alunos das Escolas do Ensino Fundamental de Nova Olímpia-MT", de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1- DO OBJETO
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, PARA AS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SEC. MUN. AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT,
Anuncia que as empresas: RODRIGUES PEDERIVA & CIA TDA-ME, cadastrada no CNPJ sob N.º 00.899.215/0001/*96, vencedora do valor de R$ 375.928,12(trezentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e doze centavos)* GUEDES & CIA LTDA ME. Cadastrada no CNPJ nº 03.403.956/0001-22, vencedora do valor de R$ 228.717,05(duzentos e dezessete mil setecentos e dezessete reais e cinco centavos) E. P. COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA Cadastrada no CNPJ 00.499.809/0001-00, vencedora do valor de R$ 73.745,31(setenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob N.º 11.932.098/0001-31, vencedora do valor de R$ 234.729,65(duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) foram habilitadas por cumprirem com todos os requisitos de habilitação. Nada mais havendo a ser tratado eu MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

Nova Olímpia-14 de Junho de 2013.

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:BC8E12FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2013

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT
CONTRATADO: CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE LTDA – ME.
OBJETO: *EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE AGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: ARGENTINA E BOLIVIA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.*
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 003/2013
VALOR: R$ 100.333,76 (cem mil trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
08.08003.15.451.0020.1807 - 4.4.90.51.00.00-301. – Secretaria Municipal de Obras – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares- Obras e Instalações.
08.08003.15.451.0020.1807 - 4.4.90.51.00.00-999 – Secretaria Municipal de Obras – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares- Obras e Instalações.

NOVA OLÍMPIA-MT, 18 DE JUNHO DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:1B8ADCA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 021/2013 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040016/2013

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT** E A EMPRESA **RIHANA THAIS BRITO SOARES COMERCIO ME**
OBJETO: ALTERAR A CLAUSULA **11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040016/2013. QUE SOFRERÁ AUMENTO DE PREÇOS DE 25% DO VALOR DE CONFORMIDADE COM NOTAS EM ANEXO.
11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
.
Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

DATA: 18 DE JUNHO DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:AEA61AED

SIMPREV
PORTARIA N.º 07/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria compulsória ao servidor Sr. Manoel Alves de Oliveira."

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, incisos II, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 que institui o regime jurídico dos servidores de Nova Olímpia/MT, Lei Complementar Municipal n.º 033, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a inclusão de tabelas nas Leis Complementares n.ºs 013 e 014 de 27 de Março de 2008, a revogação de tabelas da Lei Municipal n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 e a concessão de revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais e Lei Complementar Municipal n.º 039 de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria compulsória**, ao servidor Sr. **Manoel Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 2289510-8 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 137.996.901-82, efetivo no cargo de Vigia, Classe "B", Nível "6", lotado Secretaria Municipal de Obras, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2013.01.00030P, a partir de 21/05/2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 21 de maio de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 18 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS DUARTE
Diretor Executivo do Simprev

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:B9AB44A3

SIMPREV
PORTARIA N.º 08/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Antonio Lima de Oliveira."

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 que institui o regime jurídico dos servidores de Nova Olímpia/MT e Lei Complementar Municipal n.º 033, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a inclusão de tabelas nas Leis Complementares n.ºs 013 e 014 de 27 de Março de 2008, a revogação de tabelas da Lei Municipal n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 e a concessão de revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**, ao servidor Sr. **Antonio Lima de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.600.084 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 075.985.645-15, efetivo no cargo de Motorista, Classe "B", Nível "6", lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2013.03.00032P, a partir de 01/06/2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 01 de junho de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 18 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS DUARTE
Diretor Executivo do Simprev

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:4B3C530C

SIMPREV
PORTARIA N.º 09/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria compulsória ao servidor Sr. João Batista de Morais."

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, incisos II, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 que institui o regime jurídico dos servidores de Nova Olímpia/MT, Anexo VIII da Lei n.º 013/2008 – Tabela I – Apoio de Serviços Administrativos e Lei Complementar Municipal n.º 033, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria compulsória**, ao servidor Sr. **João Batista de Morais**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 2361457-9 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 210.301.034-53, efetivo no cargo de Motorista, Classe "C", Nível "6", lotado Secretaria Municipal de Obras, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2013.01.00031P, a partir de 04/04/2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 04 de abril de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 18 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS DUARTE
Diretor Executivo do Simprev

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:B4E12E21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor preço - POR ITEM
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 023/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor das empresas: HANNELIESE REITER PATTIS EPP inscrita no CNPJ nº. 10.638.136/0001-85 no valor de R$ 49.078,00 (Quarenta e nove mil e setenta e oito reais); CARNEIRO & MARTINS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. 14.481.695/0001-85 no valor de R$ 151.566,00 (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais) e a empresa GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.957.540/0005-88 no valor de R$ 33.182,00 (Trinta e três mil cento e oitenta dois reais). Nova Santa Helena – MT, 18 de junho de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:DA9064FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE À DIVULGAÇÃO DO GABARITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013
JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE À DIVULGAÇÃO DO GABARITO
(PROVAS ESCRITAS APLICADAS EM 09/06/2013)
RESULTADO
A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2013 do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento dos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas aplicadas no dia 09/06/2013, sendo o gabarito divulgado em 11/06/2013, nos termos seguintes:

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO – REGISTRO COREN
RECORRENTE	QUESTÃO
FRANCISCA S. BORGES CZQPISNY	06, 11,18 e 20

Questão nº 06- O candidato solicitou a verificação do gabarito divulgado, conforme recurso.
Decisão do Recurso: DEFERIDO
A presente matéria constante no recurso já foi apreciada e corrigida através do Edital de Retificação de Gabaritos, sendo que a alternativa "D" divulgado pelo gabarito anterior, após a retificação a alternativa correta é a alternativa "C". RECURSO DEFERIDO
Questão nº 11- O candidato solicitou a verificação do gabarito divulgado, conforme recurso.
Decisão do Recurso: DEFERIDO A presente matéria constante no recurso já foi apreciada e corrigida através do Edital de Retificação de Gabaritos, sendo que a alternativa "C" divulgado pelo gabarito anterior, após a retificação a alternativa correta é a alternativa "B". RECURSO DEFERIDO

Questão nº 18- O candidato solicitou a verificação do gabarito divulgado, conforme recurso.
Decisão do Recurso: DEFERIDO A presente matéria constante no recurso já foi apreciada e corrigida através do Edital de Retificação de Gabaritos foi retificado, sendo que a alternativa "C" divulgado pelo gabarito anterior, após a retificação a alternativa correta é a alternativa "A". RECURSO DEFERIDO
Questão nº 20- O candidato solicitou a verificação do gabarito divulgado, conforme recurso.
Decisão do Recurso: DEFERIDO A presente matéria constante no recurso já foi apreciada e corrigida através do Edital de Retificação de Gabaritos foi retificado, sendo que a alternativa "D" divulgado pelo gabarito anterior, após a retificação a alternativa correta é a alternativa "C". RECURSO DEFERIDO

Este Resultado de Julgamento de Recursos encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos:

www.novaubirata.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

Nova Ubiratã – MT, 17 de Junho de 2013.

MAURO ODINEI SOLIANI
Presidente Comissão Examinadora Teste Seletivo

Publicado por:
Agostinho Roberto da Cruz
Código Identificador:EB1073C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.013.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.013. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n.º 5.721 de 01/04/2.013, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2.013, Processo Administrativo de Compras e Contratações n.º 035/2013, o qual teve por Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO". Empresas habilitadas e vencedoras: ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA. inscrito no CNPJ nº. 11.701.131/0001-12, com o valor total de R$ 77.646,40 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e, WELISLEY GOMES GUIMARÃES ME, inscrita no CNPJ nº. 10.279.377/0001-85, com o valor total de R$ 722,75 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
Nova Xavantina – MT, 18 de junho de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:293F36B8

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2012

EXTRATOS DE CONTRATOS -MAIO

Nº DO CONTRATO	DATA	VIGENCIA	SERVIDOR	CARGO	R$
65/2013	**27/05/2013**	**CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER PERMANENTE**	**SIMONE MENDES CANDIDO**	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**678,00**

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:4ADF34C9

DIVISAO DE PESSOAL
DISTRATOS MAIO 2013

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2012

Distratada a Pedido da Sra **ALBERTINA ELOY CARDOSO** no cargo de Agente de Combate às Endemias contrato de trabalho de nº 76/2012 a partir de 17 de maio de 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:5F135110

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2012

CONTRATO JUNHO /2013

Nº DO CONTRATO	DATA	VIGENCIA	SERVIDOR	CARGO	R$
66/2013	04/06/2013	CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER PERMANENTE	**ADERIVÂNIO SILVA BENEVIDES**	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	678,00

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:F6AA0E89

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

EXTRATO DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO	DATA	VIGENCIA	SERVIDOR	CARGO	R$
067/2013	04/06/2013	20/12/2013	**KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA**	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	678,00

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:371753A4

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013

EXTRATO DE CONTRATOS-JUNHO/2013

Nº DO CONTRATO	DATA	VIGENCIA	SERVIDOR	CARGO	R$
068/2013	03/06/2013	31/12/2013	**BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA**	**MONITOR DE TAEKWONDO**	970,00
069/2013	11/06/2013	31/12/2013	**IZABELLA PICCOLI PEREIRA DA CUNHA**	**MONITORA DE MÚSICA**	678,00
070/2013	11/06/2013	31/12/2013	**MAISA PEREIRA COSTA SOKOLOSKI**	**MONITORA DE OFICINAS DE ARTESANTO**	678,00
071/2013	03/06/2013	31/12/2013	**ERNANI PEREIRA SOARES**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA**	970,00
072/2013	17/06/2013	31/12/2013	**LAURA DAYANE GOMES FERREIRA**	**MONITORA DE DANÇA**	678,00

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:882A3EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CONTRATO Nº. 46/2.013

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa GR REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE COMERCIAL LTDA resolvem: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES – SHOW ARTISTICO DURANTE O CIRCUITO DE QUADRILHA DO ARAGUAIA REALIZAD0 NESTE MUNICIPIO. VALOR: R$ 33.000,00. VIGÊNCIA: 14 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:CCBA286D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **RESOLVE:**
Art. 1º – Elevar de Nível II para Nível III, Classe A do Anexo II – Monitor 30 horas, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 30 da Lei nº 532/01, a servidora **Valdina Rodrigues de Souza**, efetiva no cargo de **Monitor**, brasileira, portadora do RG.: 1872384-5 SSP/MT e CPF.: 020.902.261-29, conforme Declaração de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação e Diversidade.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de junho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:3E71C877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **GERALDO PEREIRA GOMES,** brasileiro, maior, portador do RG nº. 15.862.262 SSP/SP e do CPF nº. 043.820.608-85, aprovado em Concurso Público Municipal no cargo de **CARPINTEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, conforme Termo de Posse n°: 100/91 e Portaria nº. 100/91. Conceder **LICENÇA PARTICULAR** sem remuneração, por um período de 02(dois) anos, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 429/98, iniciando em 18/06/2013 com término em 18/06/2015.
Artigo 2º - Esta licença poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse do servidor e da Administração, conforme § 1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de junho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:1CB2632A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.° 005/2013

Dispõe sobre Aprovação O PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D` ÁGUA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Extraordinária ocorrida no dia 14 de junho do ano de 2013, na sala da administração da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião Extraordinária do dia 14/06/2013 ata n°20/2013. Fica aprovado o PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D` ÁGUA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT
Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 14 de junho de 2013

EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D7424D5A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.° 004/2013

Dispõe sobre Aprovação O PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Extraordinária ocorrida no dia 14 de junho do ano de 2013, na sala da administração da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião Extraordinária do dia 14/06/2013 ata n°20/2013. Fica aprovado o PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT
Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 14 de junho de 2013

EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DC396BB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria Conjunta no 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Junho de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os

Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília) do dia 28 de Junho de 2013**.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE OKM CABINE DUPLA, MODELO 4X2 FLEXPOWER, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2013/2013, CONFORME EXPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**
LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT
RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.
INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com até 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.
TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.
Novo São Joaquim - MT, 18 de Junho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo Nº 29/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:C933ABE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL nomeada pela portaria nº 015/2013 de 20/03/2013, situada na Rua Alceu Rossi, n°186, centro, na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
TOMADADE PREÇOS Nº 002/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada em Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com as Leis: 4.320/64, 8.666/93, 12.232/10 e suas complementações, para atender as atividades desta Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, para o período de Agosto a Dezembro de 2013, conforme especificações do Projeto Básico constante no Anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:23/07/2013
HORÁRIO:10:00 HORAS.
LOCAL: Sala de licitações da Câmara Municipal de Paranaíta /MT.
ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, n°186, centro, na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.
Þ **EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO OU EM: WWW.CAMARAPARANAITA.MT.GOV.BR**

Paranaíta/MT, em 14 de Junho de 2013.

THAYANA BEATRIZ KRAMPITZ
Presidente da Cpl

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:87F75D58

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2013

Considerando que a Câmara Municipal de Paranaíta - MT, promoverá licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013", do tipo “técnica e preço”, objetivando a Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse do Poder Legislativo Municipal, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013, para contratação de agência de publicidade e propaganda nos termos da lei federal nº. 12.232/2010.
Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no período de 19/06/2013 a 05/07/2013, das 7:00 às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Paranaíta, no Departamento de Protocolo, situado na Rua Alceu Rossi, 186, Câmara Municipal, Centro, Paranaíta/MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de chamamento nº 001/2013, que estará a disposição no endereço citado.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Paranaíta – MT, 14 de Junho de 2013.

THAYANA BEATRIZ KRAMPITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:5A13298D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 041/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 22 de Maio de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa METALURGICA E VIDRAÇARIA FINKLER LTDA - ME – EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.544.170/0001-25 p.

Paranaíta - MT, 23 de Maio de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – Se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:3C60C37E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 045/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 04 de Junho de 2013, foi declarada Fracassado/Deserto.

Paranaíta/MT, 04 de Junho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – Se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:55AE5856

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 897/2013

"INSTITUI O DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS - DOUTI ESTABELECE NORMAS DE RECADASTRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Vilson Pires,** no uso de suas atribuições e em conformidade com os arts. 8º e 9º da Lei nº 959/2012 de 18 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o **DOUTI** – Documento Único de Transferência de Imóveis da Planta Genérica do Município de Paranatinga.

Parágrafo Único – O **DOUTI** se aplica aos imóveis desprovidos de Escritura Pública registrada em Cartório e se constitui da **CERTIDÃO ATUALIZADA DE CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.**

Art. 2º - Para efeitos do artigo anterior, o Órgão responsável efetuará o Recadastramento e identificação dos imóveis e seus respectivos proprietários, nos termos do artigo 213 e seguintes da Lei de nº 098/2004.

Art. 3º - Após o recadastramento Imobiliário e identificação dos proprietários, o Municipio de Paranatinga, por meio do Órgão responsável emitirá **CERTIDÃO ATUALIZADA DE CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**.

§ 1º - após a emissão da **CERTIDÃO ATUALIZADA DE CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**, toda e qualquer transação de compra, venda, alienação, inventário ou sucessão de qualquer natureza somente terá efeito mediante a respectiva **CERTIDÃO** a qual caracterizará a transferência de posse e domínio junto ao Órgão responsável da Prefeitura Municipal, que emitira nova **CERTIDÃO ATUALIZADA** ao proprietário sucessor que deverá reconhecer firmas do Vendedor e do Comprador junto ao Cartório do 2º Oficio da Comarca de Paranatinga.

§ 2º - somente será emitida nova **CERTIDÃO ATUALIZADA** do imóvel após a quitação dos débitos porventura existentes sobre o mesmo em conformidade com o § 3º do Artigo 216 da Lei 098/2004.

§ 3º - Para as alterações ocorridas após a emissão da **CERTIDÃO ATUALIZADA DE CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL** serão seguidos os procedimentos estabelecidos nos termos do artigo 216 da Lei 098/2004.

Art. 4º - Nos Imóveis Escriturados e registrados serão seguidos os procedimentos constantes da Lei 098/2004, constando do cadastro a respectiva matrícula de registro de Imóveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 18 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:EFDC5582

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N 1002 DE 18 DE JUNHO DE 2013

REGULA O ACESSO A INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotadas para garantir o acesso às informações da Administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 12.527, 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurado às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberam do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste Lei não se aplica:

I. às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.
II. às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que ficará instalado na http://www.paranatinga.mt.gov.br.
Parágrafo único - Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:
I – disponibilizar atendimento presencial ao público;
II – receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III – orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico http://www.paranatinga.mt.gov.br.
IV – zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V – elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site http://www.paranatinga.mt.gov.br e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
§ 1º - O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.
§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.
§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.
§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.
§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.
§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.
Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.
§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.
Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico http://www.paranatinga.mt.gov.br, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
IV - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
V - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VI - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.
Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.
Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.paranatinga.mt.gov.br as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.
§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.
§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:
I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – um representante da Secretaria de Saúde;
IV – um representante da Secretaria de Assistência Social;
V - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
VI - um representante do Departamento de Informática;
VII - um representante da Controladoria Interna;
VIII – um representante da Assessoria Jurídica.
§ 1º. A indicação dos representantes de cada Secretaria fica a cargo do respectivo Secretário Municipal e a nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.
§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.
Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.
Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.
§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.
Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:60BEB615

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1003 DE 18 DE JUNHO DE 2013

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CONFIANÇA E DE COMISSÃO DA LEI DE Nº 573/2009, DE 03 DE JUNHO DE 2009, EM RELAÇÃO AO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Confiança e de Comissão da Lei de nº 573/2009, de 03 de junho de 2009, em relação ao Cargo de Controlador Interno que passa a ter a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
CONTROLADOR INTERNO	01	R$ 5.500,00

Art. 2º- Esta lei entra em vigor a partir da sanção e publicação, com eficácia retroativa a partir de 01 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 18 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:84B56046

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1004 DE 18 DE JUNHO DE 2013

"Desafeta área de uso comum do povo e autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, ao Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, o imóvel que especifica destinado à Sede da Escola Estadual Rita Montes Barbosa de Paranatinga e dá outras providências".

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua característica institucional área de uso comum do povo consistente de trechos das Ruas **11** com 1.020,00 m2 (um mil e vinte metros quadrados) e Rua **15**, com 1.086,64 m2 (um mil e oitenta e seis metros quadrados, sessenta e quatro milímetros quadrados), bem como terreno na quadra 10 do Equipamento Comunitário, com 4.760,00 m2 (quatro mil, setecentos e sessenta metros quadrados), lotes 14-B.2, objeto das Matrículas nº 3.711 e 15.b.1 e 830, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, perfazendo a **área total de 6.866,64 m2** (seis mil e oitocentos e sessenta e seis metros quadrados, sessenta e quatro milímetros quadrados),formando uma figurar geométrica irregular, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, conforme "croqui" que compõem o Anexo I, com a devida ART assentada no registro do CREA/MT, assim especificada:
Art. 2º - Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0008-10, endereço Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215, Bairro CPA – Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-909, Cuiabá/MT, da área mencionada no artigo anterior, sem benfeitorias, com área de 6.866,64 m² (seis mil e oitocentos e sessenta e seis metros quadrados, sessenta e quatro milímetros quadrados), destinado à Sede da Escola Estadual Rita Montes Barbosa em Paranatinga.

§ 1º - O terreno de que trata esse artigo é parte de área das ruas 11 e 15 remanescente do Paço Municipal, no Loteamento Santo Antônio, nesta cidade de Paranatinga/MT, objeto das Matrículas nº 3.711 e 15.b.1 e 830, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, cujas dimensões e confrontações estão descritas e especificadas no laudo em anexo, que é parte integrante deste projeto de lei.

§ 2º - Para efetivar a doação, fica autorizado à re-ratificação das áreas, incluindo as áreas ora desafetadas das Ruas 11 e 15, podendo requerer a unificação das matrículas, para que passa a ser identificada como sendo uma única área com área de 6.866,64 m² (seis mil e oitocentos e sessenta e seis metros quadrados, sessenta e quatro milímetros quadrados),

§ 3º - Havendo necessidade, para efetivar a doação, fica autorizado à abertura de matrículas espeficicas, referente às áreas de trechos das Ruas **11** com 1.020,00 m2 (um mil e vinte metros quadrados) e Rua **15**, com 1.086,64 m2 (um mil e oitenta e seis metros quadrados, sessenta e quatro milímetros quadrados).

Art. 3º - Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será a área revertida ao patrimônio do Município, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

§ 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura de doação, podendo, para tanto, proceder a eventuais re-ratificações que impeçam o registro dominial em favor do donatário, observando o disposto na Lei 6.015/73.

§ 2º - As despesas de Lavratura, Registro e outros emolumentos relativos à escrituração do imóvel doado correrão a expensas do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Resolve-se a doação, em qualquer tempo, caso o Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, sem motivo justificado, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do Município, utilizar o imóvel para fim distinto daquele para o qual se destina.

Art. 5º - Em caso de reversão, o Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, perderá o direito a qualquer indenização, compensação ou retenção sobre as obras, edificações,

benfeitorias ou investimentos realizados, seja de que natureza for, passando estas a integrar o patrimônio do Município.
Art. 6º - O imóvel ora doado não poderá ser objeto de alienação de qualquer natureza, quer seja, penhora, arresto, sequestro ou hipoteca.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga- MT; 18 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:48E2C109

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1005 DE 18 DE JUNHO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LIMPAR 07(SETE) TERRENOS DESTINAODS A CONSTRUÇÃO DA FUTURA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DE PARANATINGA/MT".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a limpar 07(sete) terrenos de propriedade de Zeferino Bigolin, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 001.739.635 SEJSP/MS e inscrito no CPF nº 033.585.429-04, localizados no Jardim Panorama, neste Município, destinados a construção da futura Agencia do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O serviço a ser prestado descrito no artigo anterior será executado por servidores públicos municipais, bem como, os veículos e máquinas a serem utilizados pertencem ao município, não gerando assim, quaisquer desembolso financeiro pela municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 18 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Muniicpal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:300F8877

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1006 DE 18 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de 600,00m² para a subseção da OAB em Paranatinga/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SRº **VILSON PIRES,** FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar para fins de construção da sede da subseção da OAB em Paranatinga/MT, área de terras pertencente ao **Município de Paranatinga/MT**, composta do Lote **"F"**, da Quadra **"65"**, da planta oficial da cidade de Paranatinga/MT, com os seguintes limites e confrontações: Frente com a XV de Novembro, com 20,00 metros, lado direito Cartório da Justiça Eleitoral com 30,00 metros, lado esquerdo com 30,00metros divisando com o Lote denominado "C" (Jardim) e fundos com o Lote denominado "C" (Jardim), medindo 20,00 metros, perfazendo um total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) conforme "mapa" em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo 1° - Fica concedido o prazo de 24(vinte e quatro) meses para a conclusão da obra de construção da sede da Subseção da OAB em Paranatinga/MT.

Parágrafo 2° - Os prazos se iniciarão com a publicação da presente Lei, e somente poderão ser prorrogados mediante autorização legislativa.

Parágrafo 3° - A Escritura de Doação Ficará Condicionada a Efetiva Construção e Funcionamento da subseção da OAB em Paranatinga sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização por parte do donatário.

Art. 2º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva **subseção da OAB em Paranatinga/MT.**

Art. 3°- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:D2A90FAC

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1007 DE 18 DE JUNHO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPTO. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO. **Construção de Rodoviária**. 11.002.23.695.0018.1267.4490.51.00.00. (804).....	R$ 149.710,68
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**R$ 149.710,68**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas. 09.002.15.452.0016.1183.4490.51.00.00. (631) p/ (804).....	R$ 149.710,68
	TOTAL DA ANULAÇÃO.....	**R$ 149.710,68**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:4CE82840

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N 1008 DE 18 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A instituiçao do serviço de inspeçao municipal de produtos de origem animal, no municipio de PARANATINGA-mt E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS**."**

Vilson Pires, Prefeito Municipal do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com a Lei Federal Nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1.950, e o Decreto Nº. 30.691, de 29 de março de 1.952, pelo decreto Nº. 1.255, de 25 de maio de 1.962, e conforme dispões a lei Federal Nº. 7.889, de 23 de Novembro de 1.989, estabelece as normas que regulamentam em todo o território Nacional a inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a implantação do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de origem animal (SIM), no município de Paranatinga - MT.

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal no Município de Paranatinga MT, e institui normas que regulam o registro e a inspeção dos estabelecimentos, e propriedades rurais que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal e vegetal.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO, DA INSPEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Seção I
Do Registro

Art. 3º - Fica instituído, no âmbito do Município de Paranatinga, o Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, ao qual compete:

I) regulamentar e normatizar:
a) a implantação, a construção, a reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
b) o transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados ou beneficiados;
c) a embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal.
d) Higiene geral dos estabelecimentos registrados;
e) Funcionamento dos estabelecimentos.

II - executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal;

III - promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal;

IV - fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Ficam sujeitos ao registro no SIM os seguintes estabelecimentos:

I - Matadouros de bovinos, suínos, ovinos e caprinos, abatedouros de aves e coelhos, e demais espécies, charqueadas, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos de origem animal não comestíveis;

II - Usinas de processamento de leite, fábrica de laticínios, entrepostos/usinas, entrepostos de laticínio, postos de refrigeração e postos de coagulação;
III - Entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;
IV - Entrepostos de ovos e fábrica de conservas de ovos;
V - Apiário, entreposto de mel e cera de abelhas;
VI - Agroindústrias;

Parágrafo único - O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM da Secretaria Municipal de Agricultura, e serão expedidas somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 5º - O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal será regido apenas pelo SIM.

Art. 6º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais que produzem carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.

Art. 7º - A simples designação "produto", "subproduto", significa para efeito da presente Lei, que se trata de "produto de origem animal ou matérias-primas".

Art. 8º - Nenhum estabelecimento referido no artigo 6º desta Lei poderá comercializar produtos de origem animal no Município de Paranatinga, sem estar registrado no SIM.

Art. 9º - Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM.

Art. 10 - O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido ao órgão municipal competente, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:
I - Requerimento dirigido ao Secretário de Agricultura do município de Paranatinga,
II - licença prévia do Instituto Ambiental do Estado de Mato Grosso (**Sema**);
III - planta baixa, com cortes e fachadas da construção;
IV - projeto hidrossanitário;
V - relação discriminada do maquinário e fluxograma de produção;
VI - laudos de análises físico-químicas e bacteriológicas da água de abastecimento;
VII - contrato social da empresa;
VIII - cartão do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
IX - contrato de trabalho do responsável técnico.

Art. 11 - Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o Coordenador do SIM/ autorizará a expedição do "Termo de Liberação", do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

§ 1º - O Termo de que trata o caput deste artigo somente será emitido após a apresentação da Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente**.** Inclusive às propriedades rurais que manipulem produtos de origem animal artesanalmente.

§ 2º - Autorizado o registro, o SIM ficará com uma cópia do processo.

Art. 12 - O "Termo de Liberação" estará sujeito a renovação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM.

Art. 13 - As autoridades municipais não permitirão o início de construção, ampliação ou reforma de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, sem que os projetos tenham sido

devidamente aprovados pelo órgão competente, cumpridas todas as exigências legais.

Art. 14 – O estabelecimento que interromper seu funcionamento só poderá reiniciar suas atividades mediante a inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo único - O SIM realizará inspeções periódicas das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou em reformas, tendo em vista o projeto aprovado.

Seção II
Da Inspeção

Art. 15 - A inspeção do SIM se estende às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária, e terá por objetivo reinspecionar produtos de origem animal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam dispositivos desta Lei.

Art. 16 - A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I - permanente, em estabelecimentos que abatam animais de açougue;
II - periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos, a critério do SIM.

Parágrafo único - Entende-se "carne de açougue" as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente e que procede dos animais abatidos sob inspeção sanitária.

Seção III
Da Classificação

Art. 17 - Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Lei classificam-se em:
I - estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:
a) matadouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;
b) matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos completos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos derivados não-comestíveis e entrepostos de carnes e derivados; outras;
d) agroindústria – pequeno estabelecimento destinado ao processamento de gêneros alimentícios com mão-de-obra predominantemente familiar.

II - estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:
a) entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.

III - estabelecimento de leite e seus derivados, compreendendo:
a) entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios.

IV - estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:
a) apiário: conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia real e outros;
b) casas do mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;
c) entrepostos de mel e cera de abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.

V - estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:
a) granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
b) fabrica de conserva de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;
c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Do Serviço de Inspeção

Art. 18 - O SIM será composto exclusivamente por médicos veterinários e auxiliares de inspeção sanitária, sob a coordenação de um médico veterinário.

Art. 19 - O Conselho Consultivo do SIM será composto por três membros, compreendendo:
I - médico veterinário do Município de Paranatinga;
II - técnico químico do Município de Paranatinga;
III – Auxiliares de inspeção sanitária do Município de Paranatinga MT.

§ 1º - O Coordenador do SIM poderá, quando houver necessidade, convidar outros técnicos para participar do Conselho Consultivo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á, periodicamente, na sede do SIM na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 20 - Compete ao Conselho Consultivo de que trata o artigo anterior:
I - auxiliar o SIM na elaboração das normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;
II - analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
III - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;
IV - colaborar com a coordenação do SIM, quando solicitado.

Art. 21 - Os pareceres sobre os estabelecimentos de produtos de origem animal, referidos no inciso II do artigo anterior, deverão ser encaminhados ao Coordenador do SIM, assinados por, no mínimo, dois integrantes do colegiado.

Art. 22 - As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão de competência exclusiva do Coordenador do SIM.

Art. 23 - A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro dos mesmos no SIM.

Art. 24 - Serão inspecionados e reinspecionados nos estabelecimentos com registro no SIM todos os produtos de origem animal.

Art. 25 - A execução de inspeção sanitária será executada privativamente por um médico veterinário, podendo o serviço de inspeção de igual forma ser exercito pela coordenação do SIM.

Seção II
Dos Estabelecimentos

Art. 26 - Todo e qualquer estabelecimento, para iniciar construções, reformas deverá apresentar parecer prévio do órgão competente e solicitar a respectiva licença junto àquele órgão.

§ 1º - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas na legislação em vigor.

§ 2º - As exigências de que trata o parágrafo anterior referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos, utensílios utilizados, licenças ambientais, exame da qualidade da água no estabelecimento e credenciamento do responsável técnico junto ao órgão competente.

Art. 27 - Todos os estabelecimentos industriais para obter registro no SIM devem possuir sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, devidamente aprovados pelos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único - As demais construções e instalações ficam atinentes à legislação vigente do SIM.

Seção III
Do Pessoal

Art. 28 - O pessoal que trabalha em estabelecimentos de produtos de origem animal deve apresentar-se com uniforme completo, composto de botas, jaleco, calça, avental e touca, de cor clara e obrigatoriamente limpa, trocado diariamente ou, quando necessário, entre os turnos de trabalho.

§ 1º - Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros, devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.
§ 2º - Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção sanitária.

Art. 29 - Os funcionários deverão, ainda, atender as seguintes exigências:

I - possuir atestado de saúde atualizado (anualmente);

II - não ter adornos nas mãos ou pulsos;

III - não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscessos ou supurações cutâneas e queimaduras;

IV - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;

V - manter rigorosa higiene pessoal.

Art. 30 – É proibido utilizar áreas onde se realizam trabalhos industriais para outras atividades que não se relacionam ao trabalho, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência.

Seção IV
Da Rotulagem

Art. 31 - Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar devidamente identificados por meio de rótulo.

Parágrafo único - Fica a critério do SIM permitir para certos produtos o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 32 - Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem.

Art. 33- Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:

I - A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;
II - C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
III - E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
IV - L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;
V - M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
VI - O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;
VII - P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.

Art. 34 - O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:
I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;
II - nome da firma ou empresa responsável;
III - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;
IV - carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
V - endereço e telefone do estabelecimento;
VI - marca comercial do produto;
VII - data de fabricação do produto;
VIII - a expressão "prazo de validade" ou "consumir até";
IX - peso líquido;
X - composição e formas de conservação do produto;
XI - os termos "indústria brasileira";
XII - nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do responsável técnico;
XIII - demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único - Em caso de utilização de carne eqüídea ou de produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se, ainda, que o respectivo rótulo contenha uma das seguintes expressões:
I - "carne de eqüídeo"; ou
II - "preparado com carne de eqüídeo"; ou
III - "contém carne de eqüídeo".

Art. 35- Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "alimentação animal".

Art. 36- Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "não comestível".

Art. 37- As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 38 - As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.

Art. 39 - É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 40 - Todo estabelecimento deve registrar, além dos casos previstos, diariamente em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pela coordenação do SIM, entradas e saídas de matérias-primas e produtos especificando quantidade, qualidade e destino.

Art. 41 – Cancelado o registro, o material pertencente ao governo, inclusive de natureza científica, o arquivo, os carimbos oficiais da inspeção sanitária e as embalagens com carimbo do SIM, serão recolhidos à coordenação da Secretaria municipal da Agricultura.

Seção V
Do Transporte e Trânsito

Art. 42- Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal satisfeita as

exigências da legislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

Art. 43- As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem-se nos mesmos, resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

Art. 44- Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê esta Lei, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 45- Os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, o mel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do "Certificado Sanitário", visado pelo médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção.

Art. 46 - O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação.

§ 1º - Não podem ser transportados com os produtos de que trata o caput deste artigo produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º - Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.
Art. 47 – Em se tratando de trânsito de produtos de origem animal e vegetal procedentes de outros estados e municípios, será obedecido o que se estabelece a legislação Federal e Estadual, respectivamente.

Seção VI
Das Obrigações

Art. 48 - Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei obrigada a:
I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;
II - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção sanitária;
III - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM;
IV - viabilizar o transporte dos técnicos da inspeção, quando estes não dispuserem de meio de locomoção para a execução de seus trabalhos;
V - possuir responsável técnico habilitado;
VI - acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;
VII - manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas desta Lei;
VIII - recolher, se for o caso, todos os tributos ou tarifas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
IX - submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto industrializado;
X - prestar serviços a terceiros, em se tratando de matadouros;
XI - efetuar o pagamento de serviços extraordinários executados por servidores da inspeção sanitária;
XII - fornecer à coordenação do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subseqüente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;
XIII - substituir, no prazo máximo de trinta dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.

Parágrafo único - Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM.

Art. 49 - É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica específicos para cada espécie em questão, conforme normas junto às dependências do estabelecimento.

§ 1º - O período de repouso de que trata o caput deste artigo pode ser reduzido quando o tempo de viagem não for superior a duas horas e os animais procedam de campos próximos, mercados ou feiras, sob controle sanitário permanente, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a seis horas.

§ 2º - Nos casos a que se refere o parágrafo anterior, a autoridade sanitária do ponto de partida deve fornecer um documento mencionando claramente as condições de saúde dos animais.

§ 3º - O tempo de repouso de que trata este artigo pode ser ampliado todas as vezes que a inspeção sanitária entender necessário.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL

Art. 50- A regulamentação da Inspeção Sanitária Industrial e Tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 4º desta Lei, será estabelecido por ato da Secretaria Municipal de Agricultura, específico para cada espécie ou produto de origem animal.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 51- No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares ou infrações que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos no artigo 2º da Lei Federal nº. 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1.989.

Art. 52- Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 53- As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão e/ou condenação dos produtos;
IV - suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;
V - cancelamento do registro.

§ 1º - As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

§ 2º - São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção sanitária, sob o conhecimento da Coordenação.

§ 3º - As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM.

§ 4º - O "Auto de Infração", documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

§ 5º - Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM.

Art. 54 - As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 55 - As multas serão aplicadas em UPM, que tem seu valor unitário estabelecido pelo município.

Art. 56- Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:
I - de até dez UPM, quando:
a) estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;

b) não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
c) utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
d) não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
e) estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
f) permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
g) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
h) não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
i) não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada.

II - de dez a vinte UPM, quando:
a) não possuírem registro junto ao SIM e estejam realizando comércio municipal;

b) estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;
c) não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias primas, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;
d) houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperaturas inadequadas;
e) do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no "Auto de Infração";
f) houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente Lei;
g) não apresentarem análises de qualidade do produto.

III - de vinte a cinqüenta UPM, quando:
a) ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;
b) houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pela presente Lei.

IV - de cinqüenta a cem UPM, quando:
a) houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;
b) houver comercialização de produtos de origem animal ou vegetal sem o respectivo rótulo;
c) houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;
d) houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção; e) não possuir responsável técnico habilitado.

V - de cem a duzentas UPM, quando:
a) houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;
b) houver abate de animais e não esteja em condições de abate, houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;
c) ocorrer à utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM;
d) houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.

Parágrafo único - A critério do SIM poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo, mas que ferem as disposições desta Lei ou da legislação pertinente.

Art. 57 - O infrator, uma vez multado, terá setenta e duas horas para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM o respectivo comprovante.

Parágrafo único - O prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 58- O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 59 - Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 60- Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

I - se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
V - estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM.

Parágrafo único - Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrem:
I - adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;
II - fraudes, quando:
a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;
b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;
c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.

III - falsificações, quando: os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

a) forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 61- A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:
I - cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;
II - consista na adulteração ou falsificação do produto;
III - seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;
IV - resulte comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 62- As penalidades a que se refere a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.

Art. 63 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 64 - O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção sanitária será apurado pela Coordenação do SIM, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65 - O SIM divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.

Art. 66- Sempre que possível, o SIM facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.

Art. 67 - O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 68 – Os servidores do SIM, em serviço da inspeção têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, ou qualquer estabelecimento relacionado no presente regulamento.

Art. 69 - A classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal será disciplinada através da Legislação vigente, aprovadas pelo Conselho Consultivo do SIM e disciplinados pelo mesmo.

Art. 70 – As autoridade civis e militares, com encargos policiais, darão apoio, desde que sejam solicitadas, aos servidores da inspeção sanitária, mediante identificação, quando no desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 71- Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal não compreendido por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM.

Art. 72 – É de responsabilidade do médico veterinário, técnicos a coordenação das ações de sua competência contidas neste regulamento.

Art. 73 - Todos os estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal e vegetal terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua adequação.

Art. 74 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75- Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal de nº 210/2006.

Paranatinga/MT; 18 de junho de 2013.

VILSON PIRES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:61B05F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 177 de 04 Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de manutenção de equipamentos de informática atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Industria e Comercio, Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Finanças, Agricultura, Esportes e Gabinete do Prefeito. Data de abertura: 28/06/2013, Sexta–feira às 08hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 18 de Junho de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:B8822309

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PHAMELLA FERNANDA LEAO CECCHINI

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
222/2013	Phamella Fernanda Leao Cecchini	01/05/2013 a 31/12/2013	Contratação para exercer ao cargo de Medico	R$ 10.718,19

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:C18EFA3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RAFAEL MIRANDA DE MELONº./ANO:

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
223/2013	Rafael Miranda de Melo	13/05/2013 a 31/12/2013	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Fiscalização Tributária II	R$ 1.281,79

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:24D662E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 272- 2013- FÉRIAS REGULARES- ROSENILDA DE SOUZA LIMA

PORTARIA Nº 272/2013.
DE 06 DE JUNHO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ROSENILDA DE SOUZA LIMA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2011 à 01/07/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSENILDA DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/06/2013 à 09/07/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0223C498

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 273- 2013 ELEVAÇÃO DE CLASSE- ELIZABETH PIRES DA COSTA

PORTARIA Nº 273/2013.
DE 06 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre alteração de CLASSE da Servidora Pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 074/1998 de 03 de março de 1998,

CONSIDERANDO o cumprimento dos decretos municipais nº 049 e 052/2010.

RESOLVE:

ART. 1º **-** Fica a Servidora Pública Municipal, senhora ELIZABETH PIRES DA COSTA ocupante do Cargo de Professora, Classe "B", enquadrada para elevação de Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:76C5FAFC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 274- 2013- LICENÇA PRÊMIO -GENEBALDO ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 274/2013.
DE 06 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO ao Funcionário Público Municipal,senhor GENEBALDO ALVES FERREIRA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2003 à 01/04/2008.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **GENEBALDO ALVES FERREIRA,** ocupante do cargo de **Agente de Vigilância**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **06/06/2013 à 03/09/2013**.

ART. **2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:7146F6AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 276- 2013- FÉRIAS REGULARES- ROSA MARIA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 276/2013.
DE 10 DE JUNHO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ROSA MARIA DO NASCIMENTO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2012 à 01/02/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSA MARIA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF IV, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **21/06/2013 à 20/07/2013.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:86B12C1A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 277- 2013- FÉRIAS REGULARES- APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA

PORTARIA Nº 277/2013.
DE 10 DE JUNHO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2011 à 01/07/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/06/2013 à 09/07/2013.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F6C9A3F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 278- 2013 - EXONERAÇÃO - AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

DE 11 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** os Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta – MT, conforme descritos abaixo:

· EDMAR PERES GONÇALVES
· IVANIL JOSÉ DA SILVA
· JAIME MOHR
· JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
· JOSÉ FABRICIO DOS SANTOS JUNIOR
· JOSÉ SILVIO PEREIRA
· LAURO AFONSO BATISTA CORREA
· MARCELO ALVES DO PRADO
· PAULO ARTHUR MENDES DE OLIVEIRA
· WANDER LÚCIO CORREA SILVA
· WARLES JUNIO DA SILVA
· VAGNE APARECIDO LUZINI
· RENAN AGUIAR FABRICIO DOS SANTOS

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:E70A0F78

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 280- 2013- FÉRIAS REGULARES- FERNANDO FERREIRA DE MELO

PORTARIA Nº 280/2013.
DE 12 DE JUNHO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor FERNANDO FERREIRA DE MELO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2011 à 01/02/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **FERNANDO FERREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Encanador, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **14/06/2013 à 13/07/2013.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0938509E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 281- 2013 ELEVAÇÃO DE CLASSE- MARCIA CASTILHO DA SILVA

DE 12 DE JUNHO DE 2.013.

Dispõe sobre alteração de CLASSE da Servidora Pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 074/1998 de 03 de março de 1998,

CONSIDERANDO o cumprimento dos decretos municipais nº 049 e 052/2010.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal, senhora MARCIA CASTILHO DA SILVA ocupante do Cargo de Professora, Classe "B", enquadrada para elevação de Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D4EC72BA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 282- 2013- FÉRIAS REGULARES- JURACY DOS SANTOS

PORTARIA Nº 282/2013.
DE 12 DE JUNHO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora JURACY DOS SANTOS e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2010 à 01/02/2011.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **JURACY DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/06/2013 à 09/07/2013.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D37701D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 283- 2013- FÉRIAS REGULARES- FÁBIO JEAN LUZINE

DE 12 DE JUNHO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor FÁBIO JEAN LUZINE e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/06/2012 à 04/06/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **FÁBIO JEAN LUZINE**, ocupante do cargo de Bombeiro, lotado junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **10/06/2013 à 09/07/2013.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:FC8D55D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº010/2013

"Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEe o INSTITUTO LIONS DA VISÃO para os fins que se especifica".

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 03.238.631/0001-31,com sede administrativa à Rua Ministro Cesar Cals, 126, - Centro, em Peixoto de Azevedo-MT, representado neste ato pelo seu Prefeito SINVALDO SANTOS BRITO, portador do RG 865.252 – SSP/BA e CPF 090.597.765-34, casado, residente à Rua Portal do Amazonas, 125 – Centro em Peixoto de Azevedo-MT, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, com sede administrativa à Travessa Bartolomeu dias,

269**,** Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo – Mato Grosso, com CNPJ/MF 11.279.048/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde ELIZABETH DE ARRUDA PINTO, portadora do RG 152042 SSP/MT e CPF 138.728.001-59, residente à Rua Piaui, 110 –Bairro Aeroporto, em Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominados, designados neste ato como sendo CONVENENTE e do outro lado o Instituto Lions da Visão, com sede a Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº 100, Bairro Baú, em Cuiabá-MT, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89, considerada de utilidade pública no município de Cuiabá,MT sob a Lei nº 4.037 de 27/04/2001, utilidade pública no Estado de Mato Grosso sob a lei nº 7.045 de 27/04/2001 e utilidade pública federal através da portaria Municipal de Cuiabá sob o nº 0008 e no Conselho de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2004 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, neste ato representado pelo Sr. WHADY LACERDA, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador do RG 11537 OAB-MT e inscrito no CPF nº 007.560.406-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da Lei Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse dos recursos financeiros pelo município, de Peixoto de Azevedo/Fundo Municipal de Saúde, para custear despesas oftalmológicas (cirurgias de catarata),conforme definido no Anexo I da Portaria nº 1340/GM/MS de 29 de junho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I- DA CONVENENTE

a) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

b) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

d) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a CIR – Comissão Intergestora Regional, segundo suas normas e regimento;

f) ao fazer uso dos leitos, deverá doar para a CONVENIADA uma cesta básica para cada cinco pacientes ocupantes de leitos.

II- DA CONVENIADA

a) Garantir atendimento adequado aos usuários do SUS;

b) Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informação referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para residentes em Cuiabá, MT, o nome do bairro;

c) Prestar a todos os pacientes encaminhados pelo CONVENENTE, serviços como consultas e exames especializados em oftalmologia, voltados para a cirurgia de catarata constante no Anexo I da Portaria MS nº 851, de 21/08/2012,exceto os exames pré operatórios que correrão por conta do paciente ou dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

d) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do convênio;

e) Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médico pelo prazo de 05(cinco) anos,ressalvados os prazos previstos em lei;

f) Manter atualizado e fornecer relatórios e arquivos digitalizados para a Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os sistemas preconizados pelo SUS;

g) Atender os pacientes com dignidade e respeito , de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

h) Afixar aviso, em lugar visível de sua condição de entidade qualificada ao atendimento SUS;

i) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e deveres pertinentes aos serviços oferecidos;

j) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de viga ou obrigação legal;

k) Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

l) Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no ambulatório ou unidade hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "informação do atendimento", do qual deve constar, no mínimo, os seguintes dados: nome do paciente, nome da unidade de atendimento, motivo do atendimento (CID10),data de admissão e da alta (em caso de informação) e procedimento realizado.

m) Colher assinatura do paciente ou de seu representante legal na segunda via do relatório a que se refere o item anterior desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente;

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONVENENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar os relatórios de pagamentos efetuados, bem como cópia de Nota Fiscal ou recibo de atendimento ao paciente;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos , bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

f) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela prestação dos serviços objetos deste convênio o município de Peixoto de Azevedo/Fundo Municipal de Saúde repassará ao INSTITUTO LIONS DA VISÃO, os valores dos procedimentos constantes no SIGTAP – Tabela de Procedimento do Sistema Único de Saúde, conforme segue:

Programação	Quantidade	Valor Médio (R$)	Total (R$)
Cirurgia de Catarata	45	642,97,00	28.933,65

As despesas oriundas deste Convênio correrão por conta da dotação Orçamentária: 07.001.10.302.0011.2.041.3350.4300 da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de atendimentos prestados, desde que comprovados através de relação de Autorização de Internação Hospitalar – AIH a ser emitida pelo INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma ser encaminhada à CONVENENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONVENIADA.

§1º. A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Atendimentos Efetuados, Anexo I, acompanhada de cópia do encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de maio a 30 de junho de 2013, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente convênio será acompanhada pela Central de Regulação através do disposto neste convênio e dos instrumentos por ele definidos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Esteconvênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou ainda, por acordo das partes ou pela Superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo,para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.
E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.
Peixoto de Azevedo -MT, 29 de maio de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

ELIZABETH DE ARRUDA PINTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

WHADY LACERDA
Instituto Lions da Visão

Testemunhas:
1. _____
Assinatura e CPF

2. _____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:88D3B9AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: HELIO MORAES MONTELO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UMA AGENCIA PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.
VALOR: R$8.000,00
VIGÊNCIA: 07 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:6015CDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 421/2013.

Autoriza a firmar termo de Convênio com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Planalto da Serra/MT autorizado nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio através do Chefe do Poder Executivo com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:
I. Auxiliar a Defensoria Pública de Mato Grosso, unidade de Chapada dos Guimarães, com pagamento parcial da remuneração de até R$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês ou cedência de um funcionário para executar serviços administrativos.

II. Tal colaboração é feita em caráter excepcional e por motivo de fato relevante, visando auxilio e celeridade no atendimento da unidade local;

III. Com o objetivo de cumprir fator social relevante e atender com presteza e cortesia a população carente de Planalto da Serra.

Art. 3º - No caso do Município não dispor de servidores do quadro permanente para ceder ao conveniado, estará autorizado a efetuar contratação temporária para atender o disposto nesse artigo.

Paragrafo Único – O convênio possuirá prazo de vigência anual, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

Art. 4º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra de, no exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais), destinado a atender aos repasses a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Paragrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2009/2013) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013, por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43 §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra, 18 de Junho de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal de Planalto da Serra

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:58340637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°422/2013

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no PPA – Plano Plurianual – Lei Municipal nº 354/2009, de 21 de Dezembro de 2009, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 395/2012 de 13 de Agosto de 2012, e no Orçamento Anual vigente para 2013, Lei Municipal nº 401/2012, de 28 de Dezembro de 2012 o valor de R$360.000,00(Trezentos Sessenta Mil Reais) destinados à Realização do Projeto EJA e Pavimentação Asfáltica.

Parágrafo único. A rubrica orçamentária a ser criada é a seguinte:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
04.03 – Departamento Ensino Fundamental
1.181 – Manutenção Educação Jovens e Adultos - EJA
33.90.30.00 – Material de Consumo .....R$25.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços terceiros – Pessoa Física ...R$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. terceiros – Pessoal Jurídica ...R$10.000,00

07 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
07.01 – Secretaria Obras Transportes e Serv. Urbanos
1.182 – Pavimentação Asfáltica
44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$300.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
04.09 – Fundeb
2.012 – Manutenção Enc. Fundeb Fundamental 40
31.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado .....R$60.000,00

07 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
07.01 – Secretaria Obras Transportes e Serv. Urbanos
1.040 – Ampliação do Sistema Abastecimento Água
44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$300.000,00

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, em 18 de Junho de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:934ABC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 423/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a realização da 3ª Etapa do MOTOCROSS, e dá outras providencias.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com o valor de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais), para realização do MotoCross, neste Município de Planalto da Serra, objetivando apoiar a realização da **3ª Etapa do MotoCross**, que será realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2013, nesta cidade.

Art. 2º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, no exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R$15.000,00(Quinze Mil Reais), destinado a atender aos repasses dessa contribuição.

Parágrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2009/2013) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013, por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43§1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra, 18 de junho de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:931144BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 079/2013

Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário- família em favor da servidora Valdicélia Rodrigues Camargo e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Valdicélia Rodrigues Camargo, portadora do RG: 4582833 DGP/MT e do CPF: 003.414.141-31, residente neste município, servidora temporária. No cargo de agente comunitário de endemias, lotada na secretária Municipal de saúde e saneamento, devidamente matriculado, sob nº746, referente à Lucas Rafael Camargo Bittencourt, e João Guilherme Camargo Campos sob o nº 1093 seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 12/06/2013 e com termino em 31/12/2013**.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 12 de Junho de 2013.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:8F41A157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2013

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR ADEILTON MIRANDA DO CARMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 128 da Lei 022/93, de 24 de Maio de 1993.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias para o servidor, **ADEILTON MIRANDA DO CARMO** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Motorista no período de 13/06/2013 a 12/07/2013, referente ao exercício de 2012, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 13/07/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 13 de junho de 2013.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:F9DB9A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2013

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA ELIS MICHELLE RECH FOLLMANN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Capítulo V da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Vacância no período de 02 anos a servidora ELIS MICHELLE RECH FOLLMANN, conforme a Lei 398/2012 cap. V seção I durante o período de 01/06/2013 à 31/05/2015 devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo a partir do dia 01/06/2013.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 13 de Junho de 2013.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:DDB14981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- PR PRESENCIAL SRP Nº 014/2013- PROCESSO Nº 024/2013

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS- PR PRESENCIAL SRP Nº 014/2013- PROCESSO Nº 024/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJ.A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS P/ MAN. DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADM. PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE P.DA SERRA-MT, Valor total R$ 382.430,80, Ass: 12/06/2013. **Promitentes Fornecedoras V. C. CAMPOS - ME**, CNPJ Nº **06.147.062/0001-07**, **HANNELIESE REITER PATTIS-EPP, CNPJ sob nº 10.638.136/0001-85 e CARNEIRO & MARTINS-LTDA, CNPJ sob nº 14.481.695/0001-85.**

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:AF03B44C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear os Vereadores Edvania Umbertina Martins de Almeida "Diva", do PMDB, Jorge Getúlio da Silva, do PT e Márcio Fernandes Nunes Pereira "Marcinho", do PMDB, para compor a Comissão Especial desta Câmara Municipal, para que no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, averigue se há na Administração Pública Municipal nomeação de funcionários em linha reta, colateral ou afinidade até 3º Grau da Prefeita, Vice-Prefeito, Procurador, Secretários Municipais ou de Cargo de Confiança ou função gratificada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de junho de 2013.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO "GONÇALITO", DO PR.
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM.
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:A8D47F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2013

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a **"Composição do Conselho Municipal de Turismo"**, do município de Poconé MT., composta da seguinte forma:

PODER EXECUTIVO
· ***TITULAR - ODENIL DO CARMO DE SOUZA,*** Portador do RG nº 1094279-3 SSP/MT, CPF 812.740.091-20 - ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.***

· ***TITULAR - URBANO RAMOS DE SENE***, Portador do RG nº 0605421-8 SJ/MT, CPF 452.906.791-20 -***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.***

· ***TITULAR - GLEICINETE CAMPOS CORREIA*** - Portadora do RG nº 1139661-2 SSP/MT, CPF 691.978.811-04 - ***CHEFE DE GABINETE.***

· ***SUPLENTE - VANDERLEI JOSÉ PIMENTA*** - Portador do RG nº 2.671.603 SSP/GO, inscrito no CPF 477.119.301-00 -***DIRETOR DE TURISMO.***

· ***SUPLENTE - ANECY BENEDITA QUEIROZ DA SILVA*** - Portadora do RG 104.1078-3 SSP/MT,CPF 781.982.161-20 - ***ASSESSORA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE.***

· ***SUPLENTE - GISELY CAROLINE LEITE SILVA*** - Portadora do RG nº 1440081-2 SSP /MT, CPF Nº 002.255.191-35 -***DIRETORA DE MEIO AMBIENTE***

PODER LEGISLATIVO

· ***TITULAR - MÁRCIO FERNANDES N PEREIRA*** - Portador do RG nº 909 000 SSP /MT, CPF Nº 865.334.361-04 – ***VEREADOR – CÂMARA MUNICIPAL***

· ***SUPLENTE - ÉLSON GONÇALVES DOS SANTOS*** - Portador do RG nº 647.229 SSP /MT, CPF Nº 544.235.031-15 – ***VEREADOR – CÂMARA MUNICIPAL***

HOTELARIA BARES E RESTAURANTES

· ***TITULAR - MICHELLE RONDON LERIA GAYVA*** – Portadora do RG nº 1195435-3 SSP/MT, CPF nº 865.201.991-68 – ***HOTELARIA BARES E RESTAURANTE***.

· ***SUPLENTE - EDUARDO MATOS EUBANCK DE CAMPOS*** – Portador do RG nº 1184169-9 SJ/MT, CPF nº 694.441.371-04 – ***MEIOS DE HOSPEDAGEM.***

MOVIMENTO COMUNITÁRIO

.TITULAR - JOENIL P DE ARRUDA – Portador do RG nº 0601662-6 SSP/MT, CPF nº 395.225.391-04 – ***VICE – PRESIDENTE DA UPAM.***

· ***SUPLENTE - LUCIANA FRANCISCA DE MORAIS*** – Portador do RG nº 196 0835 SSP/MT, CPF nº 019.947.121-55 – ***VICE – PRESIDENTE BAIRRO BOM PASTOR.***

SETOR TURÍSTICO

· ***TITULAR - VAGNER NATALINO DA SILVA*** – Portador do RG nº 14109310 SSP/MT, CPF nº 022.655.891-60 – ***TRANSPORTADORA TOUR.***

· ***SUPLENTE - MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES*** – Portadora do RG nº 119.61821 SSP/MT, CPF nº 882.318.951-91 – ***RESTAURANTE.***

ARTESÕES

· ***TITULAR - OTILIO SANTANA DE MORAES*** – Portador do RG nº 709752 SSP/MT, CPF nº 645.954.631-20 – ***ESCULTOR, RESTAURADOR E PINTOR DE IMAGENS SACRAS.***

· ***SUPLENTE - JOÃO BENEDITO DA SILVA*** – Portador do RG nº 03883353 SSP/MT, CPF nº 328.756.061-15 – ***SECRETARIA CULTURA DOS MASCARADOS.***

AGÊNCIAS DE TURISMO

· ***TITULAR - NEUCYANNE AGUIAR LEITE*** – Portadora do RG nº 16827945 SSP/MT, CPF nº 013.010.341-18 – ***AGÊNCIA CVC VIAGENS.***

· ***SUPLENTE - NIVEA CRISTINA DE MORAES*** – Portadora do RG nº 1682794-5 SSP/MT, CPF nº 013.010.341-18 – ***CONDUTORA DE TURISMO.***

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 142/2011.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de Junho de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:5E431BE8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 02/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Poconé no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 45, de 7/1/2013, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos participantes credenciados no certame para tomar conhecimento das notas atribuídas às propostas técnicas da via não identificada do envelope n° 01. Assim fica marcada a reunião para o dia **20/06/2013 às 08h00mim** no setor de licitação na sede desta prefeitura.

POCONE, 18 de junho de 2013

NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:575E3F04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2013

Decreto nº 086/2013
Nomeia Comissão Municipal de Habitação
Data: 13/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:507E0310

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2013

Portaria n.º 341/2013
Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar, nos termos da Lei 1.378/2013, a Sra. MIRIAN ALVES LEAL PAIXÃO e dá outras providências
Data: 12/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:ABD900AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

Contrato n.º 165/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa GASTRÍCA CLÍNICA E ODONTOLOGICA LTDA-ME
Objeto: A **contratada** prestará serviços de consultas de clínica médica geral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital e anexos do Pregão nº. 055/2013/PMPL, pertinente ao item 01 e proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição**.**
Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços nº. 055/2013**.**
Valor: R$ 30.000,00
Data: 03/06/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2C22A79A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

Contrato n.º 166/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **LODETE SYRLEY DISARAZ ALVES 41162170182**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de Este contrato tem por objeto a contratação de serviços para acompanhamento de projetos, visando firmar convênios, juntos ao Órgãos Federais e Estaduais e acompanhar os ajustes já celebrados, bem assim prestará serviços de assistência administrativa na capital do Estado, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº 03/067/2013 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº 004/2013 que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição**.**
Disp. Gerais: Convite n.º. 004/2013.
Valor: R$ 16.450,00
Data: 03/06/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B5E80DE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

Contrato n.º 167/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Individual **VALDEMIR LACERDA MOREIRA-ME**
Objeto: Prestará serviços de transportes escolar na linha da Fazenda denominada Fazenda Reunidas à Escola Municipal São Gonçalo, nas condições descritas no Termo de Referência nº. 05/227/2013, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.
Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 011/2013**.**
Valor: R$ 51.963,00
Data: 03/06/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BB6971A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

Contrato n.º 168/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: SR. GERSON ORLANDO DA SILVA
Objeto: Locará imóvel urbano, localizado na Rua Sergipe, nº. 091, no Bairro Bandeirantes, cujas dependências serão utilizadas para abrigar a munícipe, Srª. Maria das Neves Silva, que se encontra em situação precária, conforme demonstra relatório anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 012/2013**.**
Valor: R$ 1.750,00
Data: 05/06/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A1AC2C6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

Contrato n.º 169/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Individual RONELIO INACIO 01467717100
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de reparos elétricos do prédio e dos condicionadores de ar no novo Posto do Sine, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 07/349/2013 e proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição
Disp. Gerais: dispensada do procedimento em razão do valor**.**
Valor: R$ 7.845,96
Data: 05/06/2013
Vigência: 30/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E971AE66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

Contrato n.º 170/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Individual CLAUDINEI G. DE ANDRADE - ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços na realização de curso especializado para condutores de veículos de transportes de passageiros, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 03/073/2013 e proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição
Disp. Gerais: dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II do respectivo diploma legal
Valor: R$ 5.652,00
Data: 05/06/2013
Vigência: 30/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CE6C1F20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

Contrato n.º 171/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa SAMARIA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME
Objeto: A contratada prestará serviços de consultas de ortopedia para atender o Centro de Especialidades Médicas do Município - CEM, nos termos do Edital e anexos do Pregão nº. 051/2013/PMPL, pertinente ao item 01 e proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição
Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços nº. 051/2013
Valor: R$ 30.000,00
Data: 12/06/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:56BF0E6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

Contrato n.º 172/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **SANDRO AROLDO DE BESSA 53612558153**
Objeto: Prestará serviços especializados de instrutor de oficina nos cursos de artesanato em madeira e pintura em tela com vistas ao atendimento das Oficinas Terapêutica do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, conforme discriminado no item 02 do Pregão nº. 057/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 057/2013
Valor: R$ 7.700,00
Data: 12/06/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:784923BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

Contrato n.º 173/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **SHIRLEIA ALVES SILVA 00126207186**
Objeto: Prestará serviços especializados de instrutor de oficina nos cursos de pintura em tecido e crochê com vistas ao atendimento das Oficinas Terapêutica do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, conforme discriminado no item 03 do Pregão nº. 057/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 057/2013
Valor: R$ 7.700,00
Data: 12/06/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:14851352

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEIS – JUNHO/2013

Lei nº. 1.380/2012
Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº. 1.022/2008 e dá outras providências
Data: 12/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:783910E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JUNHO/2013

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 303/2009
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer ao objeto do Contrato nº. 303/2009, serviços complementares, consistentes em ampliação de metas, efetuando readequação do projeto inicial, conforme descrito na planilhas orçamentárias, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição
Disposições legais: Tomada de Preços nº. 007/2009, Contrato de Repasse n.º 704288/2009-MI; Processo n.º. 59150.000013/2009-54, União Federal Pelo Ministério da Integração Nacional, Por Meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município.

Valor: R$ 42.468,03
Data: 05/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B82CDF90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JUNHO/2013

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 035/2012
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa L N Borges de Oliveira & Cia Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços/Pregão nº. 035/2012, por mais 192 (cento e noventa e dois) dias, passando a ter seu encerramento em 31 de dezembro de 2013
Disposições legais: Ata de Registro de Preços/Pregão nº. 035/2012.
Data: 03/06/2013
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A44BC450

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/JUNHO/2013

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 035/2012
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa L N Borges de Oliveira & Cia Ltda
Objeto: Os serviços decorrentes da prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 035/2012, efetivada através do Primeiro Termo Aditivo, corresponderão ao preço de R$ 71.354,00 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).
Disposições legais: Ata de Registro de Preços/Pregão nº. 035/2012.
Valor: R$ 71.354,00
Data: 21/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4CC22427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 65/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora "LEONILDA WEBER".

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 768/2004, de 09 de novembro de 2004**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **LEONILDA WEBER,** efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **07 de junho de 2013** e término em **11 de julho de 2013,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00043P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 10 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:74FE7D53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, dependendo do Cargo, para Provimento nos Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Poxoréu, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.338.621/0001-33, estabelecida à Rua Campinas, Nº. 21, Empresarial Center – Sala 08, Morada da Serra - CPA I, CEP: 78.055-085, em Cuiabá – MT, na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Poxoréu, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria Nº 020/2013 onde compreenderá.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **26 de Junho a 19 de Julho de 2013.**

3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
3.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para todos os Candidatos que se inscreverem no Concurso.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
4.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **04 de Agosto de 2013**, as **08:00 horas**, na **Escola Municipal de 1º Grau "Professora Guiomar Maria da Silva localizada na Rua Monteiro Lobato, Nº 18, Bairro Jardim Novo Horizonte** na cidade de Poxoréu - MT..

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
5.2. Maiores informações na Câmara Municipal de Poxoréu, à Rua Mato Grosso, 107 – Centro na cidade de Poxoréu das **12h00min as 18h00min**.
5.3. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.
5.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso.
5.5. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos Candidatos na Classificação do Concurso.
5.6. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Cuiabá - MT**.
5.7. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso.

Poxoréu – MT, 19 de Junho de 2013.

ROSALVO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R$)
	Normal	PNE *	Total			
Contador	01	-	01	Ensino Superior Completo	20	2.251,36
Total Geral de Vagas	**01**	-	**01**	* PNE - Portadores de Necessidades Especiais		

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:64558B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, dependendo do Cargo, para Provimento nos Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Poxoréu, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.338.621/0001-33, estabelecida à Rua Campinas, Nº. 21, Empresarial Center – Sala 08, Morada da Serra - CPA I, CEP: 78.055-085, em Cuiabá – MT, na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Poxoréu, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria Nº 020/2013 onde compreenderá.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **26 de Junho a 19 de Julho de 2013.**

3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
3.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para todos os Candidatos que se inscreverem no Concurso.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
4.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **04 de Agosto de 2013**, as **08:00 horas**, na **Escola Municipal de 1º Grau "Professora Guiomar Maria da Silva localizada na Rua Monteiro Lobato, Nº 18, Bairro Jardim Novo Horizonte** na cidade de Poxoréu - MT..

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
5.2. Maiores informações na Câmara Municipal de Poxoréu, à Rua Mato Grosso, 107 – Centro na cidade de Poxoréu das **12h00min as 18h00min**.
5.3. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.
5.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso.
5.5. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos Candidatos na Classificação do Concurso.
5.6. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Cuiabá - MT**.
5.7. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso.

Poxoréu – MT, 19 de Junho de 2013.

ROSALVO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R$)
	Normal	PNE *	Total			
Contador	01	-	01	Ensino Superior Completo	20	2.251,36
Total Geral de Vagas	**01**	-	**01**	* PNE - Portadores de Necessidades Especiais		

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:6BB0070C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2011.

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 041/2011 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa AÇOEX CONSTRUTORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 041/2011 de 17/06/2011, referente ao processo licitatório nº 022/2011.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa AÇOEX CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.090.028/0001-83, e Inscrição Estadual sob n.º 13.376.408-7, estabelecida a Avenida Araes N. 177, Bairro Santana em Nova Xavantina - MT, representada neste ato por seu Diretor Sr. Levi Barbosa de Morais, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 00269576054 e do CPF n.º 522.103.831-53, residente à Rua Salvador n. 410, Bairro Novo Horizonte na cidade de Nova Xavantina - MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 365 dias corridos, vencendo no dia 14 de junho de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução da obra justifica-se pela desaceleração do ritmo de trabalho a partir do mês de outubro do ano de 2012, em virtude do período de chuvas, encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 14 de junho de 2013.

_____
Município de Querência - MT
Prefeitura Municipal

_____
AÇOEX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Daniel Stefanello
CPF: 991.486.501-10

_____
Nome: Ellen Mayara Silva Gomes Fucks
CPF n.: 040.905.461-50

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:AAB37A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 062/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013
DATA DE ABERTURA ALTERADA PARA: 28/06/2013
HORÁRIO: 09h30min (horário local)

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO NO EDITAL e DATA DE ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 062/2013, conforme segue:**

"ONDE SE LÊ:
LOTE 01 :

Item.	N° de Parcelas:	Descrição:	Valor Parcelas:	Valor Total:
1.	**12**	**Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública que será realizada pelo Município de QUERÊNCIA–MT, compreendendo customização do sistema, conversão da base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal, e suporte técnico durante o tempo de execução do contrato e implantação dos sistemas; incluso valores de despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros).**	3.500,00	**42.000,00**

LEIA-SE:
LOTE 01 :

Item.	N° de Parcelas:	Descrição:	Valor Parcelas:	Valor Total:
1.	**12**	**Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública que será realizada pelo Município de QUERÊNCIA–MT, compreendendo customização do sistema, conversão da base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal, e suporte técnico durante o tempo de execução do contrato e implantação dos sistemas; incluso valores de despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros). Conforme descrição abaixo:**	3.500,00	**42.000,00**

Características Gerais do Sistema
1. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
2. Funcionar em rede com as estações de trabalho rodando sob Sistema Operacional compatível com os aplicativos (em ambiente Linux ou Microsoft Windows,);
3. Utilizar ano com quatro algarismos;
4. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos as informações, através do uso de senhas criptografadas de, no mínimo 6 dígitos, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;
5. Controle de nível de acesso do usuário, através de "menu dinâmico", que devera permitir ou não o acesso aos sistemas aplicativos, e quais os direitos que o usuário terá em cada um deles, e quem o cadastrou no Sistema.
6. Possibilitar a personalização dos menus de usuários de acordo com os direitos de acessos. Não devera ser listado no menu do usuário, opções que ele não tem permissão de usar.
7. Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador e data da operação;
8. Registrar o log. da utilização de transações;
9. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso ás informações atualizadas imediatamente após o termino da transação;
10. Ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
11. Possuir, onde couber, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. Ex.: Inclusão de requisição de material e estorno de requisição de material;
12. Possuir padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
13. Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação da Prefeitura;
14. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
15. Possibilidade de criação e customização de relatórios sem a necessidade de intervenção da empresa produtora. Com a distribuição para qualquer destino digital – impressoras locais e remotas, e-mail, web, EDI, XML, PDF, Excel, etc. Tais relatórios deverão fazer parte do escopo do sistema, após sua customização, e sofrer as mesmas restrições e controles dos relatórios padrões do sistema;
16. Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;
17. Permitir consulta as tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. P.ex., Conto Box e Lista Box;
18. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
19. O sistema devera ter seus cadastros unificados com aproveitamento das informações em comum e possibilidade de complementar as informações especificas de cada modulo;
20. Possuir Ajuda on-line sensível ao contexto com possibilidade de acesso através de tecla de atalho;
21. Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT e XML;
22. Possuir gerador de relatórios, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário compatível com os sistemas aplicativos da solução;
23. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
24. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;
25. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários, mantendo o correto uso da mesma observando as regras cultas de ortografia e gramática;
26. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones e botões;
27. Possuir recursos para otimização da entrada de dados;
28. Permitir ao usuário acompanhar o andamento da operação em execução;
29. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos La bels, botões, ícones e menus;
30. Cadastro único dos usuários a serem atendidos pelos softwares (Saúde);
31. O sistema (Saúde) tem que ter base de dados integrada e mesmo sem internet, podendo trabalhar todas as unidades off-line e após o retorno do sinal da internet replicar e atualizar os dados automaticamente;

1. Cadastro de Usuário (Pacientes), deve estar em conformidade com o Casos e CadWeb conforme especifica o DATASUS, deve apresentar os relatórios abaixo.
1.1 Relatório de Usuários (pacientes) por unidade de saúde;
1.2 Relatório de Usuários (pacientes) por bairro;
1.3 Relatório de Usuários (pacientes) por cidade;
1.4 Relatório de histórico de atendimentos dos Usuários (pacientes);
1.5 Impressão da ficha dos Usuários (pacientes);
1.6 Impressão de segunda via do Cartão SUS;
1.7 Cadastro de Profissionais, deve estar em conformidade com CNES cadastro de profissionais da Saúde conforme especifica o DATASUS, deve apresentar os relatórios abaixo;
1.8 Relatório de profissionais por unidade de saúde;
1.9 Relatório de profissionais cadastrados;
1.10 Relatório de profissionais por cargo ocupado;
1.11 Relatório ficha do profissional
2. MODULO DE FARMÁCIA BÁSICA deve ter cadastro de medicamento, dispensarão de medicamento, por usuário (paciente) e por consumo interno e perdas e quebra e deve apresentar os seguintes relatórios.
2.1 Entrada de medicamento;
2.2 Controle de medicamento por lote;
2.3 controle de medicamento por validade;
2.4 controle de medicamento por código de barras;
2.5 relatório de lista geral de estoque;
2.6 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
2.7 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por grupo;
2.8 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
2.9 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por situação;
2.10 relatório dispensarão de medicamento por usuário (paciente);
2.11 relatório dispensarão de medicamento por situação;
2.12 relatório de medicamento por lote;
2.13 relatório de medicamento por validade;
2.14 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);
2.15 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico).
3. MODULO DE FARMACIA DE ALTO CUSTO deve ter cadastro de medicamento de alto custo, conforme determina a secretaria estadual de saúde e ministério da saúde, controle de processo conforme LME, controle de renovação de processo, emissão do LME (LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE MEDICAMENTO COM DISPENSACAO EXCEPCIONAL).
3.1 dispensarão de medicamentos;
3.2 relatório de usuário (paciente) de alto custo;
3.3 relatório de medicamento de alto custo por portaria;
3.4 controle de vencimento e lote;
3.5 relatório de processo a vencer;
3.6 relatório de medicamentos de alto custo.
4. MODULO DE FARMACIA ALMAXARIFADO, deve ter cadastro de medicamento, dispensarão de medicamento por unidade de saúde, por consumo interno e por perdas e quebra, cotação de medicamento, pedido de medicamento, entrada de medicamento, controle de lote e validade, controle de medicamentos por unidade de saúde e deve apresentar os seguintes relatórios.
4.1 relatório de lista geral de estoque;
4.2 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
4.3 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por unidade de saúde;
4.4 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por grupo;
4.5 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
4.6 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por situação;
4.7 relatório lista de medicamento por unidade de saúde;
4.8 relatório dispensarão de medicamento por unidade de saúde;
4.9 relatório dispensarão de medicamento por situação;
4.10 relatório de medicamento por lote;
4.11 relatório de medicamento por validade;
4.12 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);
4.13 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico);
4.14 relatório de estoque mínimo;
4.15 relatório de compra de medicamentos (entrada no estoque);
4.16 relatório de demanda reprimida de medicamento.
6. MODULO DE CENTRAL DE REGULACAO deve ter cadastro de usuários (paciente), solicitações de atendimentos, agendamento de atendimento, TFD (tratamento fora do domicilio), controle de saída de ambulância e deve apresentar os seguintes relatórios.
6.1 Emissão do Comprovante de Atendimento;
6.2 Emissão do Comprovante de Agendamento;
6.3 Relatório de Pacientes por saída de ambulância;
6.4 Relatório de Atendimentos diário;
6.5 Relatório de Atendimentos Mensal;
6.6 Relatório de Demanda Reprimida;
6.7 Relatório de Atendimentos diário;
6.8 Relatório de Atendimentos diário Consolidado;
6.9 Relatório de Atendimentos Mensal Consolidado;
6.10 Relatório de Atendimentos por descrição de Atendimento;
6.11 Relatório de Atendimentos por especialidade;
6.12 Relatório de Atendimentos por caráter de atendimento;
6.13 Relatório de Atendimentos por faixa etária;
6.14 Relatório de produção de agendamentos consolidados BPA.
7. MODULO TRANSPORTE, deve ter cadastro de veículos, cadastro de motoristas, cadastro de operações (manutenção, troca de óleo e etc.) e deve apresentar os seguintes relatórios
7.1 relatório de movimentos por período;
7.2 relatório de movimentos por operação;
7.3 relatório de movimentos por operação;
7.4 relatório de movimentos por motorista;
7.5 relatório de movimentos por unidade de saúde;
7.6 relatório de media;
7.7 relatório de media resumida;
7.8 relatório de operacoes de manutencao;
7.9 relatório de vencimentos por veiculo;
7.10 relatório de vencimentos por período;
7.11 relatório lista de veiculos cadastrados.
8. MODULO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS POR USUARIO, deve ter facilidade de e rapidez, utilizando codigo de barras para localizacao do medicamento, registrar o profissional que solicitou (emitiu a receita) impressao do medicamento dispensado no formato de bobina e formulario,controle de lote e validade e deve apresentar os seguintes relatórios.
8.1 relatório dispensarão de medicamento por usuário (paciente);
8.2 relatório dispensarão por medicamento;
8.3 relatório de medicamento por lote;
8.4 relatório de medicamento por validade;
8.5 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);
8.6 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico);
8.7 historico de medicamento por usuário (paciente).
9. MODULO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAUDE deve ter facilidade de e rapidez, utilizando codigo de barras para localização do medicamento, registrar o profissional que solicitou (requisição de medicamento) impressao do medicamento dispensado no formato formulario, controle de lote e validade, controle do tipo de dispensarão (perda, quebra, permuta), transferencia de medicamento entre unidades de saúde e deve apresentar os seguintes relatórios.
9.1 relatório dispensarão de medicamento por unidade de saúde;
9.2 relatório dispensarão de medicamento por situação;
9.3 relatório de medicamento por lote;
9.4 relatório de medicamento por validade;
9.5 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);
9.6 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico);
9.7 relatório de dispensarão de medicamentos por tipo.
10. MODULO DE LABORATORIO, deve ter cadastro de exames, cadastro de parametros de exames, cadastro de metodos, cadastro de natureza, cadastro de amostra, solicitacoes de exames, resultados de exames, mapa de trabalho e deve apresentar os seguintes relatórios.
10.1 Relatorio de Exames Realizados por Periodo;
10.2 Relatorio de Exames Realizados por usuário (Paciente);
10.3 Relatorio de Exames Realizados por Bairro;
10.4 Relatorio de Exames Realizados por unidade de Saude;
10.5 Relatorio de Producao Consolidado diario;
10.6 Relatorio de Producao Consolidado Mensal;
10.7 Relatorio de Producao Consolidado Por Idade;
10.8 Relatorio de Producao Consolidado Profissional;

10.9 Relatorio de Producao Consolidado para o BPA;
10.10 Relatorio de exames realizados fora do municipio;
10.11 Relatorio de exames realizados por faixa etaria.
11. MODULO DE ATENDIMENTO DE SAUDE PSF, deve ter cadastro de usuário (pacientes), agendamento de consultas, impressão de prontuário de atendimento, reimpressão do Cartao SUS e deve apresentar os seguintes relatórios.
11.1 impressao de ficha de atendimento;
11.2 relatório de atendimentos diario;
11.3 relatório de atendimentos por período;
11.4 relatório de atendimentos por paciente;
11.5 relatório de atendimentos por unidade de saúde;
11.6 relatório de atendimentos por faixa etaria;
11.7 relatório de atendimentos por especialidade;
11.8 relatório de atendimentos por carater de atendimentos;
11.9 relatório de atendimentos por carater de natureza da procura;
11.10 relatório de atendimentos por carater de acao programatica;
11.11 relatório de atendimentos consolidados por usuarios (pacientes).
12. MODULO DE PRE-ATENDIMENTO PSF, deve ter prosseguimento do atendimento ao usuário (pacientes), que e feito pelo profissional (tecnico de enfermagem) ter todos os campos conforme prontuario medicos para coleta de dados como: peso, altura, pressao arterial, frequencia cardiaca, temperatura, procedimento do SAI/SUS, cid 10, descricao do atendimento, controle de atendimento a gestante e controle de doenca ou condicao referida e deve apresentar os seguintes relatórios.
12.1 relatório de atendimentos diario;
12.2 relatório de atendimentos por período;
12.3 relatório de atendimentos por usuário (paciente);
12.4 relatório de atendimentos por unidade de saúde;
12.5 relatório de atendimentos por faixa etaria;
12.6 relatório de atendimentos a gestantes;
12.7 relatório de historico da gestante;
12.8 ficha da gestante;
12.9 relatório producao consolidado (BPA-C);
12.10 relatório producao individualizado (BPA-I).
13. MODULO DE ATENDIMENTO PSF ENFERMAGEM, deve ter prosseguimento do pre- atendimento ao usuário (pacientes), que e feito pelo profissional de enfermagem e ter todos os campos conforme prontuario medicos para coleta de dados como: peso, altura, pressao arterial, frequencia cardiaca, temperatura, procedimento do SAI/SUS, cid 10, descricao do atendimento, controle de atendimento a gestante, controle de doenca ou condicao referida, anamnese do paciente, prescricao de medicamentos e deve apresentar os seguintes relatórios.
13.1 relatório de atendimentos diario;
13.2 relatório de atendimentos por período;
13.3 relatório de atendimentos por usuário (paciente);
13.4 relatório de atendimentos por unidade de saúde;
13.5 relatório de atendimentos por faixa etaria;
13.6 relatório de atendimentos a gestantes;
13.7 relatório de historico da gestante;
13.8 ficha da gestante;
13.9 relatório de historico de medicamentos;
13.10 emissão de receita de medicamentos;
13.11 relatório de doenca ou condicao referida consolidado;
13.12 relatório producao consolidado (BPA-C);
13.13 relatório producao individualizado (BPA-I).
14. MODULO DE ATENDIMENTO PSF MEDICO, deve ter prosseguimento do atendimento do (pre-atendimento ou enfermagem) ao usuário (pacientes), que e feito pelo profissional medico e ter todos os campos conforme prontuário medicos para coleta de dados como: peso, altura, pressao arterial, frequência cardiaca, temperatura, procedimento do SAI/SUS, cid 10, descricao do atendimento, controle de atendimento a gestante, controle de doenca ou condicao referida, anamnese do paciente, prescricao de medicamentos e deve apresentar os seguintes relatórios.
14.1 relatório de atendimentos diario;
14.2 relatório de atendimentos por período;
14.3 relatório de atendimentos por usuário (paciente);
14.4 relatório de atendimentos por unidade de saúde;
14.5 relatório de atendimentos por faixa etaria;
14.6 relatório de atendimentos a gestantes;
14.7 relatório de historico da gestante;
14.8 ficha da gestante;
14.9 relatório de historico de medicamentos;
14.10 emissão de receita de medicamentos;
14.11 relatório de doenca ou condicao referida consolidado;
14.12 relatório producao consolidado (BPA-C);
14.13 relatório producao individualizado (BPA-I).
15. MODULO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, deve ter cadastro de agendo do profissional, agendar atendimento do usuário (paciente), lancamento do tratamento (dente, procedimento), baixa de consulta, controle de encaminhamento do usuário (paciente) ao profissional medico e deve apresentar os seguintes relatórios.
15.1 relatório de atendimentos diarios;
15.2 relatório de atendimentos por período;
15.3 impressao da agenda do profissional diaria;
15.4 impressao da agenda do profissional por período;
15.5 impressao dos agendamentos do usuário (paciente) por período;
15.6 relatório de atendimentos por faixa etaria consolidado;
15.7 relatório de falta de pacientes;
15.8 relatório de pacientes encaminhados ao medico;
15.9 Histórico do usuário (paciente);
15.10 relatório producao consolidado (BPA-C);
15.11 relatório producao individualizado (BPA-I).
16. MODULO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS), deve ter cadastro de usuário, registro dos procedimentos realizados e deve apresentar os seguintes relatórios.
16.1 relatório de atendimentos diarios;
16.2 relatório de atendimentos por período;
16.3 relatório producao consolidado (BPA-C);
16.4 relatório producao individualizado (BPA-I).
17. MODULO DE SERVICO SOCIAL deve ter cadastro de usuarios (paciente), solicitacoes de atendimentos, agendamento de atendimento, TFD (tratamento fora do domicilio), controle de saída de ambulancia e deve apresentar os seguintes relatórios.
17.1 Emissao do Comprovante de Atendimento;
17.2 Emissao do Comprovante de Agendamento;
17.3 Relatorio de Pacientes por saída de ambulancia;
17.4 Relatorio de Atendimentos diario;
17.5 Relatorio de Atendimentos Mensal;
17.6 Relatorio de Atendimentos diario;
17.7 Relatorio de Atendimentos por descricao de Atendimento;
17.8 Relatorio de Atendimentos por faixa etaria.
18. MODULO DE INTERNACAO HOSPITALAR deve ter cadastro de usuários (paciente), prontuario de internacao (eletronico), atendimento ambulatorial e internacao, controle de procedimentos realizados, controle de medicamentos utilizados, controle de leitos (ocupado e livre), controle de mudanca de leito, controle de alta e deve apresentar os seguintes relatórios.
18.1 relatório de pacientes internados;
18.2 relatório de medicamentos dispensados;
18.3 relatório de atividade medica;
18.4 relatório de procedimentos medicos;
18.5 relatório de leitos ocupados;
18.6 relatório de movimentacao diaria;
18.7 relatório por tipo de internacao;
18.8 relatório de nascimentos;
18.9 relatório de obitos;
18.10 relatório de por faixa etaria consolidado;
18.11 relatório producao consolidado (BPA-C);
18.12 relatório producao individualizado (BPA-I).
19. MODULO DE FATURAMENTO HOSPITALAR(AIH) deve ter cadastro de AIH conforme lay Out do SISAIH DATASUS, exportar faturamento direto pro SISAIH e deve apresentar os seguintes relatórios.
19.1 relatório de faturamento efetuado por período (AIH);
19.2 relatório de faturamento pendente (AIH);
19.3 relatório de faturamento exportado (AIH).
20. MODULO DE ATENDIMENTO CENTRO DE REABILITACAO deve ter cadastro de usuarios (paciente), atendimento e agendamento recepcao, atendimento de profissional de reabilitacao (UDR) conforme orientacao do Fundacao Dom Aquino Correa, emissão de APAC, controle de : causa de doenca, tempo de tratamento, sequela de acidentes, tempo de doenca e procedimentos realizados e deve apresentar os seguintes relatórios.
20.1 emissão de apac;
20.2 emissão do prontuário do usuário (paciente);

20.3 emissão da ficha de progressão do usuário (paciente);
20.4 relatório producao consolidado (BPA-C);
20.5 relatório producao individualizado (BPA-I);
20.6 relatório de atendimentos por setores;
20.7 relatório de encaminhamento;
20.8 relatório de origem do usuário (paciente);
20.9 relatório de mensal consolidado
21. MODULO DE ATENDIMENTO EXAMES (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO) deve ter cadastro de usuarios (paciente), cadastro de exames, atendimento por tipo de exame e deve apresentar os seguintes relatórios.
21.1 relatório de atendimentos diario;
21.2 relatório de atendimentos por período;
21.3 relatório de atendimentos por unidade de saúde;
21.4 relatório de atendimentos por origem do usuário (paciente);
21.5 relatório de atendimentos por tipo de exame;
21.6 relatório producao consolidado (BPA-C);
21.7 relatório producao individualizado (BPA-I).
22. MODULO DE FATURAMENTO SIA/SUS (BPA-C e BPA-I) deve ter lancamento do BPA consolidado, lancamento do BPA individualizado de duas forma : automático (nas unidades de saúde onde existir micro computadores nos consultorio, sala de enfermagem e pre-atendimento, deve importar a produção efetuadas de forma automatica para gerar o (BPA-C e BPA-I)) e manual (nas unidades de saúde onde nao existir micro computadores nos consultorio, sala de enfermagem e pre-atendimento, a producao efetuadas sera digitada forma manual para gerar o (BPA-C e BPA-I)), conforme lay out disponibilizado pelo DATASUS, gerar arquivo de exportacao do BPA-C e BPA-I para importacao no Sistema BPA do DATASUS, atualizacao da competencia da tabela OPM do SIGTAP de forma automatica bastando o operador do, sistema informar o local onde o arquivo e quando atualizar em uma unidade de saúde deve ser automático para todas as demais unidades de saúde e deve apresentar os seguintes relatórios.
22.1 Emissão do controle de remessa do arquivo;
22.2 Relatório de procedimentos efetuados;
22.3 Relatório produção consolidado (BPA-C);
22.4 Relatório produção individualizado (BPA-I).
24. MODULO CONTROLE DE ACESSOS E OPERADORES, deve ter dois tipos de seguranca: senha criptografada e certificacao digital (ICP-BRASIL) devido ao grande número de operadores do sistema e o prontuário eletrônico do usuário (paciente) se faz necessario esse nivel de seguranca, dessa forma um operador nao podera utilizar a senha de outro sem que esteja de posse do certificado digital do mesmo.
24.1 Visualizacao do histórico do usuário em toda e rede municipal (saúde,) com data de atendimento, local de atendimento e quem foi que atendeu.
25. MODULO DE OFICIOS E OUTROS DOCUMENTOS deve ter controle de varios documentos como: memorando, ofícios, convites, comunicado e etc., controle de acesso por operador, onde so quem emitiu pode alterar e imprimir, controle de destinatario, emitir os documentos no formato (DOC ou PDF), etodos os registros devem estar no banco de dados.

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 17 de junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:ECE485A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 062/2013, PREGÃO PRESENCIAL 052/2012

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público que houve **ALTERAÇÃO NO EDITAL E NA DATA DE ABERTURA** do processo de licitação nº **062/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 052/2013.**
ALTERADA DATA DE ABERTURA PARA: 28 de junho de 2013.
Horário: 09h e 30min (horário local)
AVISA que houve alteração no edital e na data de abertura DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2013, conforme as disposições que seguem no Edital complementar disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, ou pelo e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência - MT, 17 de junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:F04CBAEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N° 001/2013 EDITAL Nº 02.001/2013

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Manfroi**,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada pela portaria nº 130/2013 de 20 de maio de 2013, resolve

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Municipal de provas escritas, práticas e títulos, para a contratação de servidores por tempo determinado de 01 (um) ano, sob o regime da CLT, prorrogável por igual período.

2º – A convocação dos candidatos, aos cargos abaixo relacionados, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 30 de junho de 2013 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer na Escola Estadual Professor Demétrio Pereira, Avenida Mato Grosso Nº 222– Bairro Cidade Alta, Reserva do Cabaçal – MT, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

CARGO	CARGO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	MONITOR DE CRECHE
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MOTORISTA CATEGORIA D/E
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	OPERADOR DE MÁQUINA ESTEIRA
CONTADOR	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
ELETRICISTA EM MAN. REDE ELÉT. BAIXA E ALTA TENSÃO	PEDREIRO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MECÂNICO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO

3º – A convocação dos candidatos aos cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 30 de junho de 2013 – DOMINGO, no período da TARDE, devendo os candidatos comparecer na Escola Estadual Professor Demétrio Pereira, Avenida Mato Grosso Nº 222– Bairro Cidade Alta, Reserva do Cabaçal – MT, às 14 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 14h30min (horário oficial de Brasília), horário após o

qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

4º – A convocação dos candidatos ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINA ESTEIRA E OPERADOR DE MOTONIVELADORA, para a **realização da prova prática**, a ser realizada no dia 30 de junho de 2013 – DOMINGO, no período da TARDE, devendo os candidatos comparecer em frente a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – PR, às 13h30min (horário oficial de Brasília). Após este horário não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, bem como sua realização, sendo o mesmo considerado desclassificado do Concurso Público.

5º – A convocação dos candidatos ao cargo de MONITOR DE CRECHE E PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, para a **realização da prova de títulos**, a ser realizada no dia 30 de junho de 2013 – DOMINGO, no período da TARDE, das 16 às 19 horas, no mesmo local da prova escrita e em local específico para este fim.

6º - Os candidatos deverão comparecer munidos de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

7º - Relação nominal de candidatos inscritos e homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
2679	ANDREA APARECIDA NEIVA	16/3/1985
3075	APARECIDA LUCIA PEDROZO	4/2/1975
3145	CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ	21/3/1994
3107	CELIA VIEIRA DE SOUZA SILVA	26/6/1984
2904	CLEIDIANA DE JESUS CORTEZ	28/3/1984
2982	DAIANE COSTA DA VEIGA	15/7/1989
2997	DALVA DA ROCHA	18/10/1969
2867	DEIBE ANTUNES OTONI	30/10/1988
2977	EDNEIA DA SILVA FRANÇA	2/10/1985
3081	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	4/4/1982
3109	FABIANA DOS REIS FARIAS	17/7/1995
2999	FRANCISCA DA COSTA GOMES SIQUEIRA	8/9/1980
3134	GEISBEL DUTRA DA SILVA	8/12/1991
3130	JOSIANE MARIA DE SOUZA	24/11/1985
3048	JUDITH RODRIGUE PACHECO	24/8/1980
2899	JULIANA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	5/12/1989
3055	LENY MARQUES XAVIER MOTTA	15/2/1974
2987	LUCIENE FERREIRA GONÇALVES	16/11/1986
2910	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	27/1/1984
2671	LUCINEIA TEIXEIRA DA SILVA	5/3/1987
3052	MARCINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	16/4/1995
3090	MARIA APARECIDA VIEIRA	20/5/1982
3073	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA RODRIGUES	12/12/1977
3097	MARIA DA PENHA CIRINO DE JESUS	10/6/1982
3101	MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SNTOS	6/5/1976
2692	MARIA DAS MERCES DA COSTA	25/5/1967
3103	MARIA GOMES DA SILVA	23/8/1988
2995	MARIA HELENA DA ROCHA	27/9/1973
3150	MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	20/3/1981
3029	MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS	23/8/1979
2696	MARLAN PEREIRA MARQUES	20/10/1980
3005	MIRIÃ VAZ SILVA	27/11/1986
3152	RENATA FERREIRA	11/6/1976
3069	RENATA MOREIRA DE SOUZA	24/12/1994
3065	ROSANGELA ALVES DE SOUSA	16/7/1990
3027	RUTILEIABARBOSA PACHECO	7/8/1982
3138	SABRINA MESQUISTA BARBOSA	21/1/1993
3161	SEBASTIANA DA COSTA SILVA	9/4/1973
2504	SIRLEI INES NEIVA	16/3/1966
2926	SOLANGE BICALHO VALADAO ANNUNCIATTO	29/11/1966
3032	SUELI XAVIER	8/1/1990
3015	TATIANE FERREIRA DIAS	31/3/1987
3050	VALERIA GOMES DE ARAUJO	13/8/1980
3126	VILMA AMBROSIO DE FRIAS	14/8/1978
3040	WAGINA ANTUNES OTONI	9/8/1977
3074	ZILANDIA PAULINA ANDRADE	22/5/1986

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
3102	ADÃO MARTINS DIAS	2/11/1980
2681	CLEBER BARBOSA DE OLIVEIRA	22/8/1980
2660	ELIVELTON BARBOSA DOS REIS	2/6/1993
3151	EZEQUIAS BARBOSA DA SILVA	5/5/1972
2892	JOAQUIM ANTENOR BONIFACIO	27/1/1955
3163	JOEL BARBOSA	12/6/1966
3077	JOSIEL PAULINA FERREIRA	12/1/1986
3139	JULIANO DOS REIS NEIVA	21/11/1984
2670	LEONARDO REGINALDO DA SILVA	28/6/1995
2830	MILTON FERREIRA DA SILVA	31/1/1961
3010	PAULO CESAR DA ROCHA WILL	4/4/1995
2559	SEBASTIÃO FELIPE DA COSTA	5/5/1976
3116	SEBASTIAO RODRIGUES DA COSTA	7/7/1967

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
2741	ANA DANIELA DA PAZ	16/4/1989
2760	DEBORA DE LIMA BARBOSA	9/3/1993
2750	DELCLESIA GOMES VICENTE	24/4/1989
3011	EMILIA CAROLINE DE JESUS COSTA	15/3/1994
3115	ESTTEYZE RAYNE COSTA SILVA	16/9/1994
2451	FRANCIELLE INES NEIVA	26/4/1986
2944	GONÇALINA ANGELA DO CARMO	16/7/1967
3014	JUCILENE GOMES TIZZO	5/6/1991
3166	JULIANA GONÇALVES NEGRIS	7/7/1991
2553	JULIANA KRISTINA VALADAO ANUNCIATO	12/8/1992
3147	KARINE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	4/11/1993
3137	MARIA APARECIDA ALVES MOTTA	5/2/1982
2921	MARIA HELENA VIEIRA	18/6/1982
3113	MICHELLE MARTINS CARDOSO	13/6/1974
2483	PATRICIA VALERIO DE LIMA	15/7/1993
3020	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	30/6/1991
2991	RODRIGO DIAS BONFIM	1/3/1990
3008	VANESSA LOPES CAMPOS	14/1/1994
3053	VAUDINEIA RODRIGUES DOMICIANO	16/10/1991
2493	WELLITON SERGIO SILVERIO	20/2/1995

AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
3054	MARIA MADALENA MARTINS	12/9/1952

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
3088	FERNANDA APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA	30/10/1991
3160	JEFFERSON ANNUNCIATTO	6/3/1991
3016	NAYRA CRISTINA AUGUSTO BUSSOLA	9/8/1989

CONTADOR		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
3045	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	20/3/1977
2976	RAFAELA DA SILVA REZENDE	25/6/1991
3171	RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVEIRA	20/5/1975

ELETRICISTA EM MAN. REDE ELÉTRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
3136	ALTAIR ROCHA DA SILVA	15/2/1971
2715	VALTIELIO DOUGLAS VENTURA	28/7/1991

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
3164	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	30/9/1991
2720	GUSTAVO JOSE DOS SANTOS	14/7/1992
3089	IVAN HENRIQUE ALVES E SILVA	2/4/1993
3144	IZOLINA JORGE DE BARROS GOMES	15/10/1975
2722	MARIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	7/10/1974

MECÂNICO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
3121	NELSON DANTAS OLIVEIRA	7/3/1962
3057	RONDERSOM MACEDO DE ARAUJO	2/6/1980
MONITOR DE CRECHE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
2966	CLEIDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	8/9/1989
3132	JUDITH RODRIGUE PACHECO	24/8/1980
3087	MARCIA DINIZ DASILVA	26/3/1988
3156	NIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	30/7/1982

MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
3042	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	2/11/1995
3099	ALESSANDRA REGINA DEMELO COSTA	1/6/1981
2994	CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA	9/1/1986
2546	CLEONIR GOMIDES PINHEIRO DE FREITAS	12/5/1980
3033	DAIANE VANCIO DA SILVA	24/7/1991
3111	EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA	2/5/1986
3167	ERICA VENANCIO FERREIRA	13/11/1989
2443	FABIOLA SANTOS DE OLIVEIRA	9/1/1990
3068	JOELMA PAULINO SOARES	4/6/1992
2978	MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ	9/8/1992
2996	MARIA APAECIDA DE OLIVEIRA SILVA GOMES	21/9/1984
3143	MARIA FELIPE DIAS	9/1/1966
3024	MARLI APARECIDA GERMANO	5/6/1986

3096	MEIDIS CIRINONDE JESUS	30/3/1985
3028	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	30/6/1991
3153	RAQUEL RIBEIRO DA SILVA	4/9/1987
3061	REGIANE LUCAS DOS REIS	22/1/1988
3072	ROSANA DE OLIVEIRA RODRIGUES PACHECO	23/3/1995
2917	SANDRA LUCIA MARTIS DE OLIVEIRA	21/2/1991
2915	SELMA MARIABEZERRA	30/5/1991
3105	VALNEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	15/3/1979
3070	VILMA MARTINS DE MACEDO	8/5/1990

MOTORISTA CATEGORIA D/E		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
3159	ADEMIR ROSA DA SILVA	10/7/1980
3168	DANIEL PEREIRA GOMES	9/7/1973
3122	DEVAIR PAULINO DOS REIS	23/10/1974
3131	DIVALDO PEDRO DE SOUZA	26/12/1989
3023	EMERSONDA COSTA MONTOANELI	9/10/1974
3062	ILBIS TEIXEIRA RIBEIRO	11/3/1991
3092	ILSON LEOPOLDINO NEGRIS	5/6/1955
3114	JHONATHAN DE AMBROSIO DOS SANTOS	29/3/1985
3076	JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO	6/5/1963
3006	JOSE MIRANDA DA SILVA	14/7/1984
2685	JUNIOR DOS SANTOS NEIVA	16/6/1988
3110	MARCIO CONCEIÇAO DA SILVA	24/9/1983
3148	OSMAR LOURENCO DA SILVA	4/10/1976
3149	THIAGO DIAS NOGUEIRA	17/10/1985
3158	VALDINÉIA SOARES TOSTA	3/8/1983
3104	VILMAR PEREIRA LOPES DA SILVA	9/12/1990
3140	WELLESTE LAETE DE OLIVEIRA	30/10/1978

OPERADOR DE MÁQUINA ESTEIRA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
3133	GILBERTO ANNUNCIATO JUNIOR	21/12/1988

OPERADOR DE MOTONIVELADORA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
3009	CARLOS DA SILVA BARBOSA	22/11/1965

PEDREIRO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
3123	ADEMIR VULP SANTANA	27/4/1979

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
2863	CREUSA VALÉRIO DO NASCIMENTO SEVERIANO	29/12/1972
3043	MILVA ROCHA DA SILVA	4/6/1979
2890	NEUZA CIRINO DE JESUS	17/2/1961
3165	ROSA MARIA SALVIANO FERREIRA	16/7/1972
2900	ROSELI DE ASSIS CUIABANO	25/9/1980
3117	ROSELI MARTINS FERREIRA	19/3/1976

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
3034	EDISME MACHADO CAMARGO	28/7/1976
3141	LUCENI PAULO DA SILVA	6/4/1987
3106	SILVANIA MARCELINO NEVES	5/8/1976

TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
2560	ELCI NILZA COSTA DE PAULA	3/9/1981
3162	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	13/3/1993
3067	ROSIANE DE SOUZA CAMPOS	10/7/1986

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

TARCISO FERRARI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:0A03FF30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATOS DE CONTRATOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

CONTRATO Nº 028/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: **MARCOS DE MORAES GOMES**
OBJETO: Contratação de serviços de profissional especializado em medicina na especialidade de Médico Clinico Geral para atender no Município de Reserva do Cabaçal-MT.
VIGENCIA: 02/05/2013 A 02/08/2013

VALOR: R$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:B52EBBD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 029/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: **ABCON-ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA-ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, objetivando a elaboração de editais, provas, provas de títulos e práticas, resultado e demais atos legais necessários para a realização de Processo Seletivo, para as diversas áreas da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.
VIGENCIA: 23/05/2013 A 31/12/2013
VALOR: R$ 2.000,0 (Dois Mil Reais).

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:BD5CFC5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 30/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: **HERONDINO NETO DE ALMEIDA**
OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para atendimento junto aos Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal – MT.
VIGENCIA: 03/05/2013 A 31/08/2013
VALOR: R$ 6.819,90 (seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:022008CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 31/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: **DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA**
OBJETO: contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada ***Computador Interativo e Solução de Lousa Digital***, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios. VIGENCIA: O presente Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 1.825,00 (Hum mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:73834B50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 32/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: **ERICA VENANCIO FERREIRA**

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de Professor Comunitário (Nível Superior), na Coordenação do Programa MAIS EDUCAÇÃO do Governo Federal junto a Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal.
VIGENCIA: 03/05/2013 A 31/12/2013
VALOR: R$ 7.182,99 (sete mil cento e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:B6FE355C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 33/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: **V R FERREIRA ME**
OBJETO: contratação de **70.000 CM/COLUNA para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veiculo de comunicação impresso (Jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares, por edição**
VIGENCIA: 03/05/2013 A 31/12/2013
VALOR: R$ 72.100,00 (Setenta e Dois Mil e Cem Reais)

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:7CBB7242

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 34/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: **WEIMAR QUIRINO JORGE MATOS**
OBJETO: Contratação de Engenheiro Civil, para realização de serviços de acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil sob a responsabilidade do município, com emissão de pareceres, medições e laudos técnicos.
VIGENCIA: 03/05/2013 A 31/12/2013

VALOR: R$ 28.476,00 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais)

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:EF797499

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 028/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: **MARCOS DE MORAES GOMES**
OBJETO: Contratação de serviços de profissional especializado em medicina na especialidade de Médico Clinico Geral para atender no Município de Reserva do Cabaçal-MT.
VIGENCIA: 02/05/2013 A 02/08/2013
VALOR: R$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:EB057DEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE 13/2013

3

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 28/06/2013, ás 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto: O objeto do presente convite é a aquisição de aparelhos de ginástica por meio de recurso próprio, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, a serem instalados na Rua Dom Pedro I em anexo ao Complexo Esportivo Edi Robson Barbosa em frente à casa da Professora Elizete. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129.
Ribeirãozinho - MT, 18 de junho de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:2F0DB9F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 014/2013

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 28/06/2013, ás 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 014/2013, que tem por objeto: a contratação de empresa de engenharia e construção para Execução de Passeio Público e rampas de Acessibilidade, com um total de 1.315,82 m² na Av. Senador João Vilas Boas no município de Ribeirãozinho – MT, conforme Termo de Convênio Nº 102/2012 entre a SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Poderá participar da Carta Convite, todas as empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207
Ribeirãozinho - MT, 18 de junho de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:0BE98A4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 22/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, à servidora Sra. Eleonice Dutra Domingues."

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinado com art. 12, inciso I e art. 14 Lei n.º 396/2006, que rege a previdência municipal; anexo da Lei n.º 295 de 11 de dezembro de 2001, que cria o plano de cargos, carreiras e salários aos servidores do Município de Rio Branco-MT; e Lei n.º 06/2012 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do Município de Rio Branco;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Eleonice Dutra Domingues**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 831067 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 919.906.961-04, residente e domiciliada no Município de Rio Branco, servidora Efetiva, devidamente matriculada sob o n.º 400, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVIRB**, n.º **2013.03.00016P**, a partir de **03/06/2013,** até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Rio Branco/MT, aos 05 de junho de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Homologo:

JEOZAFA MORAES DE CASTRO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:A44C2FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 21/2013

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 10/2005, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à segurada Sra. Palmira Honorata da Rocha."

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

Considerando os termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, c/c o Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, que estabeleceu critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 396/06, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco e Anexo II, Lei Complementar n.º 07/2012, de 09 de abril de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder à **REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a **Sra. Palmira Honorata da Rocha**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 687.589 - SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 518.519.321-00, servidora público efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível "II", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIRB, n.º 2012.03.00003R1, a partir de 29/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 13 de junho de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:1F2690A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

JUNHO/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 041/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT
CONTRATADA: **MONTES CLAROS CONTRUÇÕES TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de n. 041/2012 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, passando a vigência a expirar em 19 de agosto de 2013.

Rio Branco – MT, 14 de junho de 2013

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:85CF70A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 053/2013

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 053/2013,** cujo **Objeto: "Contratação de Empresa para fornecer Materiais Esportivos destinados a Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 102/2013 - SEMEC, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **B & G Papelaria e Presentes LTDA - ME, CNPJ: 07.103.832/0001-82, com o Valor Global da Licitação de R$ 85.716,70 (Oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 18 de Junho de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira
Decreto 805/2013

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:A8233DCF

CPL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: N° 053/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de, **GERENCIADORA**, e a empresa **B & G Papelaria e Presentes LTDA - ME**, inscrita no CNPJ .07.103.832/0001-82, instalada na Av: Inderval José Brasil, nº 451, Bairro, Novo Cacoal, na cidade de Cacoal /RO, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) Vilmar José Bernardes, estado civil,separado, profissão publicitário, portador do CPF nº 190.839.472-20 e do RG nº 227.573 SSP/RO, residente e domiciliado(ª) à Rua Rio Branco nº 1112, Bairro Centro, Município de Cacoal – RO, Certidão Negativa de INSS nº. 000152013 – 26002832 de 26/03/2013 com validade até 22/09/2013, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 053/2013, Processo Administrativo nº. 102/2013 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Educação Desporto e lazer para atender diversas secretarias, conforme itens e especificações descritas no relatório em anexo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UND	10	Apito oficial
02	UND	20	Bambolê

03	UND	45	Bola de futebol de campo – costurada á mão – tamanho e nº oficial
04	UND	40	Bola de futebol para futsal- costurada á mão – tamanho e nº oficial
05	UND	10	Bola de handebol – tamanho e nº oficial
06	UND	10	Bola de vôlei tamanho e nº oficial
07	UND	05	Bomba de encher bola - Modelo polipropileno dupla ação
08	JOGO	10	Jogo de Cartão
20	UND	20	Cone de borracha tamanho – 25 cm
10	UND	05	Cronômetro
11	JOGO	02	Jogo de Calção, tamanho M- com 18 unidades
12	JOGO	02	Jogo de Calção, tamanho P- com 18 unidades
13	JOGO	15	Jogo de camisa, tamanho G – com 18 unidades
14	JOGO	02	Jogo de Camisa, tamanho M – com 18 unidades
15	JOGO	02	Jogo de Camisa, tamanho P – com 18 unidades
16	JOGO	02	Jogo de Colete, tamanho M – com 18 unidades
17	JOGO	02	Jogo de Colete, tamanho P – com 18 unidades
18	JOGO	15	Jogo de Meião, tamanho G – com 18 unidades
19	JOGO	02	Jogo de Meião, tamanho M – com 18 unidades
20	JOGO	02	Jogo de Meião, tamanho P- com 18 unidades
21	JOGO	15	Jogo de shorts, tamanho G – com 18 unidades
22	UND	01	Kit de bico para bomba de encher bola
23	UND	40	Tatame medindo 1x1x40 milímetros
24	UND	300	Medalha de bronze
25	UND	300	Medalha de ouro
26	UND	300	Medalha de prata
27	PAR	10	Par de rede para futebol de areia – poliéster – malha 04 – tamanho oficial
28	PAR	15	Par de rede para futebol de campo – poliéster, malha 04 – tamanho oficial
29	PAR	15	Par de rede para futebol socyete – poliéster malha 04 – tamanho oficial
30	UND	15	Par de rede para futsal – poliéster malha 04 – tamanho oficial
31	UND	05	Rede de vôlei tamanho e nº oficial
32	UND	20	Tartaruguinha de plástico – tipo oficial
33	UND	100	Troféu formato taça/caneco - tamanho grande
34	UND	100	Troféu formato taça/caneco - tamanho médio
35	UND	100	Troféu formato taça/caneco – tamanho pequeno

1.2 O valor total registrado na presente **ATA é de R$ 85.716,70 (oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).**

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento do objeto deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, mediante solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos

de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA,** preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC
12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 01 – Gestão de Educação
Projeto/Atividade: 2.020 – Manut. Ao Esporte amador e lazer
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (131)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 053/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia, 17 de Junho de 2013.

BETT S.M.DA SILVA
Prefeita Municipal
Gerenciadora

Fornecedora(ª)
Contratado(ª)

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura: .....
Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura: .....

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:86B8F818

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO PGM Nº 035/2013

O Município de Rondolândia - MT, através de sua representante legal, que ao final subscreve, nos termos da Legislação vigente, faz saber que R E T I F I C A o seguinte:

Onde se Lê:

"EXTRATO DE CONTRATO PGM nº 035/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
OBJETO Contrato de fornecimento de material de consumo (Diesel S-10).
FAVORECIDO: ALVES & BREDA – LTDA, EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Keller. Esquina com a av. Dom Bosco, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, CNPJ nº 07.646.667/0001-05
VALOR GLOBAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Modalidade: Registro de Preço
Rondolândia – MT, Em 12 de Abril de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal."

Leia-se:

"Extrato de Contrato PGM nº 035/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de internet e intranet, que possibilite, em âmbito nacional e internacional a transmissão de dados.
FAVORECIDO: M.M SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Menezes Filho, 2241, Jardim dos Imigrantes - Ji-Paraná - RO
VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00
Modalidade: Registro de Preço
Rondolândia – MT, Em 09 de Abril de 2013.
Bett Sabah Marinho da Silva – Prefeita Municipal."

Publique-se:

Rondolândia - MT, 18 de Junho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:56ECCF15

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PGM Nº 077/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
OBJETO Contrato de fornecimento de material de consumo (Diesel S-10).
FAVORECIDO: ALVES & BREDA – LTDA, EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Keller. Esquina com a av. Dom Bosco, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, CNPJ nº 07.646.667/0001-05
VALOR GLOBAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Modalidade: Registro de Preço
Rondolândia – MT, Em 01 de Junho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:CC88D547

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 024/PGM/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Combustível)
FAVORECIDO: AUTO POSTO G-10 LTDA, com sede na Av. Castelo Branco, 15706, Bairro INCRA, CEP 76.965-894, Cacoal – RO, CNPJ nº 08.293.360/0001-30
Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil reais)
Rondolândia – MT, Em 08 de abril de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:EE6BE504

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133 - 2013

de 18 de Junho de 2013

"Dispõe sobre nomeação e exoneração de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, a seguinte pessoa:

a) Secretaria Municipal de Saúde: **Joany Neuza de Almeida Bendô**

Artigo 2º - Ficam nomeadas em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, as seguintes pessoas:

a) Secretaria Municipal de Saúde: **Ines de Fátima Cerutti**
b) Assessor de Gestão Estratégica: **Joany Neuza de Almeida Bendô**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 18 de Junho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:15953915

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 33 - 2013

de 18 de Junho de 2013

"Dispõe sobre decretação de Feriado e de Ponto Facultativo no âmbito da administração publica municipal diretas e indiretas, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Provincial do Estado de Mato Grosso de nº. 08, datada de 25.06.1861 que consagra a emancipação politica e administrativa do Município de Rosário Oeste - MT;

Considerando as comemorações em referencia aos 152 (cento e cinquenta e dois anos) de emancipação politica e administrativa do Município de Rosário Oeste – MT;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal o dia 25 do mês de Junho de 2013, tendo em vista as comemorações em referencia ao aniversario da data de emancipação politica e administrativa do Município de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º Fica estabelecido Ponto Facultativo no âmbito da Administração Publica Municipal e suas Autarquias nos dias 24 (Segunda Feria) e 26 (Quarta Feira) de Junho de 2013;
Parágrafo Único: Excluem-se da medida as unidades de serviços públicos municipais que prestam serviços considerados essenciais a população, tais como abastecimento de água, coleta de lixo, limpeza de vias publicas e serviços de saúde;

Art. 3º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 18 de Junho de 2.013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:B2772B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134 - 2013

PORTARIA Nº 134/2013
de 18 de Junho de 2013

"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo na função de coordenador(a) da Educação Inclusiva no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para a função de coordenadora da Educação Inclusiva no âmbito da Administração Publica Municipal a pessoa de **JANE MARCIA TALARICO**.

Artigo 2º - A nomeação de que trata esta Portaria não poderá acarretar aumento ou redução no vencimento básico e vantagens pessoais do servidor(a) nomeado para a função.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 18 de Junho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:9922ECF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 34 - 2013

De 18 de Junho de 2013

"Dispõe Sobre o Regulamento do Teste Seletivo nº. 002/2013, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT."

O Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e da Constituição Federal**,** resolve baixar o presente Regulamento, que disciplinará o Teste Seletivo nº 002/2013 durante a sua vigência.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- O teste seletivo para a seleção de candidatos aos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT será realizado nos termos da Lei Orgânica do Município, das leis complementares municipais vigentes e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2°- O teste seletivo será de provas e de provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3°- O período de validade do Processo Seletivo Simplificado é até 31.12.2013, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração.

Art. 4°- A aprovação em teste seletivo não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido no edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do teste seletivo.

§ 2º - As vagas disponíveis para fins deste teste seletivo serão distribuídas em: **a)** vagas disponíveis (convocação imediata atendendo a necessidade da administração publica); **b)** cadastro de reserva (convocação mediante impedimento ou desistência do candidato); e c) substituição (convocação mediante impedimento ou afastamento temporário do candidato).

CAPÍTULO II
DO EDITAL

Art. 5° - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização das provas do concurso público por meio de edital afixado no mural da Prefeitura, no átrio da Câmara Municipal e em Diário Oficial do Município: www.**diario**municipal.com.br/**amm-mt**.

Parágrafo único. Todos os demais atos deverão ser divulgados em Diário Oficial do Município: www.**diario**municipal.com.br/**amm-mt**.

Art. 6° - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VI – a época da realização das provas;

VII – o grau de escolaridade para os cargos que não sejam profissionalizantes e os de nível elementar ou alfabetizado;

VIII – a média e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e da aprovação no conjunto;

IX – o valor da taxa de inscrição escalonada por grau de escolaridade; e,

X – outras disposições que se julgarem necessárias e que não dependam de aprovação em lei.

Art. 7° - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Teste Seletivo ou pela Secretaria de Educação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e ou nos sites anunciados neste decreto.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 8° - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Nacionalidade brasileira ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88) e/ou portuguesa;

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data da posse;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais;

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 9°- As inscrições dos candidatos serão efetuadas diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Administração no horário das 08:00 as 14:00h, observando local e prazos fixados no edital.

Art. 10 – As inscrições serão isentas da taxa.

Art. 11 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital.

Art. 12 - A Comissão Organizadora do Teste Seletivo prestará todas as informações necessárias e orientarão os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 13 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos no ato da realização das provas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, eliminando-se o candidato infrator.

Art. 14 - A realização da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA / BANCA EXAMINADORA

Art. 15 - A Comissão Organizadora e banca examinadora será composta por membros da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 16 - As provas preparadas deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho dos cargos a que se refere o presente teste seletivo.

Art. 17 - Cada matéria corresponderá uma prova em separado.

Parágrafo único. O peso e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e no conjunto serão definidos no edital de teste seletivo.

Art. 18 - Os cadernos de provas serão entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da instituição contratada encarregada de sua aplicação os cartões de respostas para correção e entrega de resultado.

Art. 19 - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização será eliminado do teste seletivo público.

Art. 20 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 21 - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 22 - Tratando-se de Provas de Títulos a Banca Examinadora selecionará aqueles que forem entregues pelos candidatos dentro do prazo fixado no edital e que atendam às exigências do mesmo ou que com ele guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o teste seletivo por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 24 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela instituição encarregada juntamente com a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

Art. 25 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 18 de Junho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:A06D7875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a **PRORROGAÇÃO** da abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E ALIMENTOS NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas do dia 21/06/2013 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaorosariooeste@hotmail.com pelo telefone 65 3356 1209. Rosario Oeste – MT, 17 de Junho de 2013.

NEIDE P L TSUTSUI
Pregoeira

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:BC804ED5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Combustíveis para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT", por um período de 12 meses,

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **A. ALVES VIEIRA–EPP, CNPJ: 12.616.938/0001-10,** sendo que se sagrou vencedora para o LOTE I, com Proposta no valor de R$ 226.800 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais), e a Empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ 09.403.315/0001-54,** sagrou-se vencedora do LOTE II no valor de R$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais) e do LOTE III com valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais), valor total; que destina o menor preço global por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 14 de Junho de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:EC85611B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 20/2013

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 20/2013

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 47/2013 torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A abertura realizada no dia 18/06/2013, teve como vencedor a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**

– LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.059.307/0001-68 foi declarada vencedora do certame apresentando a proposta no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Santa Carmem - MT, 19 de Junho de 2013.

MARCELI SALETE TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:DBFCE041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 21/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 21/2013

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 21/2013. Tendo como Objeto do referente Edital a contratação de empresa para fabricação e instalação de Toldos, Fachadas e Letreiros, destinados a Escola Municipal de Educação Infantil Selvino Damian Preve, no Município de Santa Carmem/MT; Horário de credenciamento dar-se-á das 08:30 às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 01 de Julho de 2013, na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562- 1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 19 de Junho de 2013.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:F2651F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2013
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Pelo presente fica convocada a Senhora Candidata aprovada no Concurso Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2011, de 14 de outubro de 2011, para tomar Posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerente ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do Edital de Convocação 06/2013.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste Edital.

Segue abaixo a relação de documentos necessários para a posse.

Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento 01 foto 3X4 (CPF Pai e Mãe)
Prova de estar quite com as obrigações eleitorais em seu original e cópia
Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino original e cópia
Apresentar comprovante de exame de suade físico e mental
Apresentar certidões negativas da justiça Estadual e Federal (civil e criminal), através dos sites www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
Comprovante de escolaridade original e cópia
Carteira Profissional
Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
Conta no Banco

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
10	**194**	**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO**

Santa Carmem/MT 19 de junho de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:A98E4FD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 032/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA: MALACARNE & SILVA LTDA – ME** *(NOME DE FANTASIA - BRENNO REIS & MARCO VIOLA EVENTOS)*, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.543.849/0001-25. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO 1° CIRCUITO REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA, MATO GROSSO – SANTA CRUZ DO XINGU – MT.**
DO PREÇO GLOBAL: Valor de R$ 28.800,00.
DA VIGÊNCIA: de 14/06/2013 a 28/06/2013.
DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 001/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Junho de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:EDF53607

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°019/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2013 para Sistema de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 05 de Junho de 2013, Diário Oficial do Estado, quinta-feira, 06 de Junho de 2013, páginas 63 e 64, bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de Junho de 2013 em meio eletrônico (site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/), marcando nova data para a realização do certame para o dia 03 de Julho de 2013 às 09h00

minutos, devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório**.** Santa

Cruz do Xingu/MT, 18 de Junho de 2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:7A38BD9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO ESPECIAL Nº 045/2013

DE 17 de Junho 2013.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
D E C R E T A R
Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de **R$ 77.000,00** (Setenta e sete mil reais), conforme a Lei Municipal nº 438/2012, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0016 - 01.001.01.031.0001.2002.339093000000	R$ 77.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 77.000,00**

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001.01.001.01.031.0001.2003.339014000000	R$ 43.000,00
002.01.001.01.031.0001.2002.319013000000	R$ 34.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO	**R$ 77.000,00**

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de Junho de 2013

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:AF5EC93A

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 121/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI**, portadora do RG nº 15654290 SSP/MT, e CPF nº 019.120.191-08, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE.**
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se em especial a portaria nº 030/2013 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Afixe-se na data supra.

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:28DBB4E6

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 122/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI**, portadora do RG nº 15654290 SSP/MT, e CPF nº 019.120.191-08, para exercer o Cargo em Comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL.**
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Afixe-se na data supra.

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:89A0A368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 30/2013

Data: 03 de Maio de 2013.
O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 417/2012, e em consonância com o lei Federal 4320/64.
DECRETA:
Artigo 1 - Abre credito adicional suplementar no orçamento e programa do exercício de 2013 nos termos da Lei Municipal n. 417/2012 no valor de R$ 262.420,46 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Quarenta e Seis Centavos), a ser consignado nas seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 5.235,00
SUB-TOTAL: R$ 5.235,00
03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES
03.01.04.122.0003.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 5.807,00
SUB-TOTAL: R$ 5.807,00

04.001-SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACAO - SEFIN
04.01.04.122.0003.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 1.218,00
SUB-TOTAL: R$ 1.218,00
05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S
05.01.15.452.0021.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 41.090,60
05.01.15.452.0003.2095.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 1.550,00
05.01.15.452.0003.2095.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 6.500,00
SUB-TOTAL: R$ 49.140,60
06.001-SECRETARIA DE SAUDE - SMS
06.01.10.301.0012.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 135.613,90
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 7.800,00
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 1.700,00
SUB-TOTAL: R$ 145.113,90
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
06.02.10.301.0026.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.401,73
SUB-TOTAL: R$ 5.401,73
07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC
07.01.12.361.0006.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.107,38
07.01.12.361.0005.1043.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 33.620,00
07.01.12.361.0006.1020.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 1.194,00
07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 9.373,62
07.01.12.361.0006.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 1.100,00
SUB-TOTAL: R$ 47.395,00
07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 348,45
SUB-TOTAL: R$ 348,45
08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE
08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 100,00
08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 1.869,64
08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R$ 400,00
08.01.08.122.0014.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 391,14
SUB-TOTAL: R$ 2.760,78
TOTAL GERAL: R$ 262.420,46

Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos aqueles provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo:

03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES
03.01.04.122.0045.1070.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 3.500,00
03.01.04.122.0045.1070.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
03.01.04.122.0045.1070.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 3.000,00
03.01.04.122.0045.1070.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 1.542,00
SUB-TOTAL: R$ 11.042,00
05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S
05.01.15.451.0021.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 44.140,60
05.01.26.782.0015.1038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00
05.01.15.451.0021.2094.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
05.01.26.782.0015.1039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00
05.01.17.512.0021.2099.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 6.739,59
05.01.17.512.0021.2099.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 4.000,00
SUB-TOTAL: R$ 74.880,19
06.001-SECRETARIA DE SAUDE - SMS
06.01.10.301.0012.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 30.000,00
06.01.10.301.0012.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
06.01.10.301.0012.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 1.000,00
06.01.10.122.0012.2045.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R$ 7.000,00
06.01.10.122.0012.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 2.000,00
06.01.10.128.0012.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 500,00
06.01.10.301.0012.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
06.01.10.301.0012.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 500,00
SUB-TOTAL: R$ 44.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
06.02.10.301.0026.2057.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 30.000,00
06.02.10.301.0026.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00
06.02.10.301.0026.2060.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R$ 3.000,00
06.02.10.301.0026.2060.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 3.000,00
06.02.10.301.0027.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.500,00
06.02.10.301.0027.2062.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R$ 2.500,00
06.02.10.301.0027.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.500,00
06.02.10.301.0027.2064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 4.000,00
06.02.10.302.0027.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
06.02.10.302.0027.2068.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R$ 5.000,00
06.02.10.302.0027.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 4.000,00
06.02.10.305.0030.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 2.000,00
06.02.10.305.0030.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 3.000,00
06.02.10.301.0026.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00
06.02.10.301.0026.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 1.000,00
06.02.10.302.0028.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 1.000,00
06.02.10.302.0028.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 1.500,00
06.02.10.301.0027.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 1.000,00
06.02.10.301.0026.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 2.000,00
06.02.10.303.0029.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 389,25
SUB-TOTAL: R$ 83.389,25
07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC
07.01.12.361.0005.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 17.739,38

07.01.12.365.0007.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 4.500,00
07.01.13.392.0009.1023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
07.01.13.392.0009.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R$ 2.500,00
07.01.27.813.0010.1042.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 3.000,00
07.01.12.366.0008.2086.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 5.000,00
07.01.13.392.0009.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
07.01.13.392.0009.2089.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 2.000,00
07.01.27.812.0010.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
07.01.27.812.0010.2106.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 3.000,00
SUB-TOTAL: R$ 46.739,38
08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE
08.01.08.244.0040.1068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.369,64
SUB-TOTAL: R$ 2.369,64
TOTAL GERAL: R$ 262.420,46

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 03 de Maio de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:224801AC

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA: Callmed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos
VALOR GLOBAL: R$28.645,00 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de junho de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:3FE6B1F6

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
Aos dezoito dias do mês de junho de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 29/2013 tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Realização de Exames e Consultas Especializados para os Usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato – MT. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 15/2013, tendo por vencedora a empresa **Clínica Médica Paulo Diniz de Araújo Ltda** para os itens 01 a 15, 17, 18, 20 e 21, totalizando o valor de R$130.895,00 (cento e trinta mil oitocentos e noventa e cinco reais)
Santa Rita do Trivelato – MT 18 de junho de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:64FCBFDF

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços em caminhões tanque a serem executados no Município de Santa Rita do Trivelato – MT. Data de abertura: 05/07/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de junho de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:12CC2BBF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT
Contratado: **Pelegrino & Cia Ltda ME**
Objeto: Contratação de serviços especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.
Data: 13/05/2013
Valor R$ R$44.400,00
Prazo: 01 ano

Santa Rita do Trivelato, 18 de junho de 2013

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:1C05FA29

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT
Contratada: **DOMINGOS FERRON**
Objeto: Contratação de Locação de Imóvel.
Data: 01/05/2013
Valor: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Prazo: 08 meses

Santa Rita do Trivelato, 18 de junho de 2013

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:81BD5D83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS - REGÃO PRESENCIAL N° 011/2013
O Município de Santo Antonio de Leverger – MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade de Registro de Preços – Pregão Presencial n° 011/2013. Sagra-se vencedora a **EMPRESA 3M COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS,CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.**

Santo Antonio de Leverger, 27 de Maio de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/Pregoeiro da C.P.L

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:EA1D5A70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 43/2013
Origem : Pregão Presencial n° 011/2013
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, DE FORMA PARCELADA, P/ MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.
Assinado em: 05 de Junho de 2013
Vence em: 05 de Junho de 2014.
Valor do Contrato: 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)
Santo Antonio de Leverger, 05 de Junho de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/pregoeiro da Cpl

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:5482C4A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 41/2013
Origem: Adesão n° 01/2013
Objeto: ADESÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, LÂMINAS E RESSONAGEM, DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICTAÇÃO FORMAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.
Assinado em 29 de Maio de 2013
Vigente até: 29 de Agosto de 2013.
Valor: R$ 441.308,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e oito reais)
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger
Contratada: Hannelise Heiter Patis
Santo Antonio de Leverger, 29 de Maio de 2013

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Pregoeiro/presidente da C.p.l

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:B77D5B6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 045/2013
Origem: Carta Convite n° 07/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE EIXO VERTICAL E BOMBAS DE EIXO HORIZONTAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.
Firmado 18 de Junho de 2013
Vigente até 18 de Junho de 2014
Valor do Contrato: R$ 77.950,00 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais)
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger
Contratada: Valério Beatriz & Fontana Ltda.
Santo Antonio de Leverger, 18 de Junho de 2013
VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:55C1AD61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 EDITAL Nº 006/2013

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 241/2013, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o GABARITO** da prova do Processo Seletivo, cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM,** destinado à admissão de servidores para serem contratados temporariamente por excepcional interesse público, no seu QUADRO DE PESSOAL, de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013, realizadas no dia 16 de junho de 2013.

TECNICO DE ENFERMAGEM	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
01	**D**
02	**B**
03	**B**
04	**D**
05	**D**
06	**B**
07	**C**
08	**A**
09	**D**
10	**D**
11	**D**
12	**A**
13	**C**
14	**B**
15	**D**
16	**A**
17	**B**
18	**B**
19	**D**
20	**D**
21	**C**
22	**B**
23	**C**
24	**D**
25	**C**

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de junho de 2013.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

ELAINE MORS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

VILMAR DE SOUZA
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:19D20760

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO

NA ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017

Excelentíssimo Senhor

Miguel Jose Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em atendimento ao Art.165 inciso 2º da Constituição Federal, Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade para participar da Audiência Pública para tratar da discussão na Elaboração do PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014 a 2017, que ocorrerá no dia 22/06/2013.

Atenciosamente

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:86CB7DDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 EDITAL Nº 007/2013

ALTERA O EDITAL 005/2013 QUE TORNA PÚBLICO O GABARITO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, **TORNA PÚBLICO** a alteração do Edital 005/2013,

ERRATA Nº. 01 – GABARITO CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GUARDA MUNICIPAL E MERENDEIRA

ONDE SE LÊ

QUESTÃO	RESPOSTA
25	A

LEIA-SE:

QUESTÃO	RESPOSTA
25	D

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 18 de junho de 2013.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

ELAINE MORS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

VILMAR DE SOUZA
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:2C91F839

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 664, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 04/07/2012

Dispõe sobre a isenção do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI – do município de São Félix do Araguaia, às entidades recreativas de interesse social e dá outras providências.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI aos clubes recreativos de interesse social e às associações recreativas de interesse social ou a elas equiparadas enquanto ostentarem esta condição, ativo ou inativo.

Parágrafo Único – Para habilitarem-se aos benefícios da presente Lei, as Entidades deverão ser adquirentes de um único imóvel recreativo, não sendo possuidor de outro imóvel, e que o faça para fins sociais.

Art. 2° - A primeira transmissão, relativa à imóvel integrante de empreendimento recreativo de interesse social, terá os seguintes incentivos fiscais referentes ao imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a elas relativos, realizados inter vivos, por ato oneroso – ITBI, observado o disposto no art. 4°.

I – Isenção, no caso de imóvel destinado a clubes recreativos de interesse social a associações recreativas de interesse social.

Art. 3° - A isenção do ITBI será concedida a requerimento da entidade interessada, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos pessoais do presidente da mesa diretora e comprobatórios da condição de entidade recreativa de interesse social, tais como:

I- Cópia da matrícula do imóvel (atualizada);
II- Cópia do CPF do Presidente da Entidade;
III- Cópia da Identidade (RG) do Presidente da Entidade;
IV- Cópia do memorial descritivo do imóvel;
V- Certidão de existência ou inexistência de bens imóveis do cartório de registro de imóveis de São Félix do Araguaia.

Art. 4° - Para efeito de aplicação desta Lei, entende-se por entidades recreativas de interesse social, aquelas expressamente reconhecidas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, como inserida na política social municipal destinadas à população.

Art. 5° - A Fazenda Municipal poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de quaisquer outras declarações de dados ou outros documentos que entender necessários.

Art. 6° - Competirá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a fiscalização da documentação apresentada.

Art. 7° - O julgamento do pedido de isenção previsto nesta Lei deverá ocorrer no prazo de (05) cinco dias úteis, e analisados pelo órgão competente após o pronunciamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 8° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que entender necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 09 de maio de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:A34A446C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 663, DE 06 DE MAIO DE 2011.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 17/06/2012

Declara de utilidade pública o Sindicato Rural de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, estado de mato grosso, considerando o exposto no artigo 48 da lei orgânica municipal, aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei:

art. 1° - Fica declarado de utilidade pública o Sindicato Rural de São Félix do Araguaia, fundado em 28 de fevereiro de 1997, registrado como pessoa jurídica sob o n. ° de inscrição no CNPJ 001.812.391/0001-01, em 22 de abril de 1.997.

art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, 06 maio de 2011.

FILEMON GOMES C. LIMOEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:40A9410C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 662, DE 06 DE MAIO DE 2011.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 17/06/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA NOMENCLATURA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito do Município de são Félix do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as nomenclaturas das escolas e creches municipais abaixo relacionadas:

· Escola Rural Municipal de I Grau Alberto Nunes da Silveira;
· Escola Rural Municipal de I Grau Nova Suiá;
· Escola Rural Municipal de I Grau de Pontinópolis;
· Escola Rural Municipal de I Grau Vila São Sebastião;
· Creche Municipal Dona Elza Mendes de Freitas.

Art. 2º - As escolas municipais passarão a denominar-se doravante:

· Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira;
· Escola Municipal de Educação Básica Nova Suiá;
· Escola Municipal de Educação Básica do Campo de Pontinópolis;
· Escola Municipal de Educação Básica Vila São Sebastião;

Art. 3º - A creche municipal Dona Elza Mendes de Freitas passará a denominar-se, doravante:

· Escola Municipal de Educação Básica Dona Elza Mendes de Freitas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para proceder às mudanças de nomenclatura nos respectivos prédios escolares, sendo que as despesas decorrentes dessas mudanças correrão à conta do orçamento de 2011, conforme abaixo:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	Departamento de Educação
Proj/Atividade	Manutenção e Encargos com a SMEC
Dotação	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2011, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em São Félix do Araguaia (MT), 06 de maio de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:6D17D807

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 661, DE 06 DE MAIO DE 2011.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 17/06/2013

Institui o "CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO LUMINOSA DE NATAL" e dá outras providências.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia, o "CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO LUMINOSA DE NATAL", com o objetivo de despertar o interesse da população em fazer a decoração natalina luminosa nos prédios residenciais e comerciais, visando ao embelezamento da cidade durante as festas comemorativas de Natal.

Art. 2º - O Concurso de que trata o artigo anterior será realizado, anualmente, pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, obedecerá à legislação pertinente e será regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas com premiações serão custeadas com recursos próprios do orçamento municipal, conforme abaixo:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função: TURISMO
Projeto/Atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
Elemento de despesa: 3.3.90.31.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

São Félix do Araguaia (MT), 06 de maio de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:03286905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°16/2013

PREGÃO PRESENCIAL: N° 022/2013– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito

Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa **EDVAR MENDES DE FREITAS - ME**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 33.680.976/0001-01, com sede na AV. Araguaia, 266, Centro, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **EDVAR MENDES DE FREITAS**, CPF/MF n.º 138.621.381-00, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 14/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UN	VR. TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO PARA 3 LUGARES	250	HORAS	1.360,00	340.000,00
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO PARA 3 LUGARES	50	HORAS	1.810,00	90.500,00
				TOTAL GERAL	**430.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 06/06/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços serão executados nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário estipulados, não sendo aceitos atrasos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestado os serviços.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES
13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2013.

Dotação	Proj./Ativ.	2.004	MANUT. E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
27	3.3.90.39.00.00.00.00 0999		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Proj./Ativ.	2.054	MANUT. E ENCARGOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
219	3.3.90.39.00.00.00.00 0999		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Proj./Ativ.	2.057	MANUT.E ENC. DAS AÇOES DE ATENÇÃO BÁSICA
236	3.3.90.30.00.00.00.00 0999		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 014/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de Junho de 2013.

GERENCIADORA

_____

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/mt,
representado pelo seu Prefeito
SR.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

FORNECEDORA

_____

Edvar Mendes de Freitas - Me
CNPF (MF) sob o nº 33.680.976/0001-01

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:75C5B523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO PRESENCIAL AVISA AOS INTERESSADOS QUE:

ONDE **SE LÊ** NO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013, **08 A 28 DE JULHO, LEIA –SE 06 A 28 DE JULHO**. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2013 E NO JORNAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIOS NO DIA 14 DE JULHO. OS DEMAIS ITENS DO AVISO DO DITAL, PERMANECEM INALTERADOS.SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT., 17 DE JUNHO DE 2013

.LÍDIA BARBOSA DE BRITO/
Pregoeira
Portaria: 101/2013

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:4991D807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 02/2013, para **SERVIÇOS, (MÃO DE OBRA) NA AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 06(SEIS) SALAS DE AULAS E 02 (DOIS) BANHEIROS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - ESPIGÃO DO LESTE, MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Abertura no dia 05 de Julho de 2013, às 15:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de Junho de 2013.

MAGDA A. ALVES SILVA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:AF4ACF2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004//2.013 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/13 DE 12/05/13

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador Elizeu Viana Cardoso Filho, juntamente com a Secretária Geral da Câmara Municipal de São José do Povo, convocam as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem na Secretaria da Câmara Municipal, munidos de todos os documentos autenticados, conforme solicitado no item XV – das Disposições Finais - item 14.2. e 14.3. Edital do Concurso nº. 001/2.013, para tomar posse de seus cargos no dia 20 de junho de 2.013, das 12:00 às 18:00 horas.

São José do Povo, MT, 17 de junho de 2013.

CONTADOR

Inscrição	Nome	Classificação
000000000005	ÉRICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA	1

JARDINEIRO

Inscrição	Nome	Classificação
000000000022	REJANE DA SILVA OLIVEIRA	1

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:137E1F73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 026/2013 - REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará **Pregão Presencial sob Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para merenda escolar do município de São José do Rio Claro - MT**.

Data de Abertura: às **14:00 horas** do dia **01 de Julho de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e pela Lei 11.947/2009. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de

Licitação, ou pelos emails: licitacaosjrc@gmail.com ou licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 18 de junho de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:A4B9D811

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2013

Processo Licitatório nº 019/2013 – Processo Administrativo nº 01307/2013

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através do Portaria Municipal nº 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço. **OBJETO**: **O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos Zero KM, ano 2013/2013, Tipo 01(UMA) CAMINHONETE Pick-Up 4x4 e 01(UM) CARRO DE PASSEIO de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**;
REALIZAÇÃO: 02/07/2013. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109 / 1691.

São José do Xingu – MT, 18 de Junho de 2013.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial
DEC. Nº 43/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C04F7B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/PA 1188/2013

Portaria nº 001/PA 1188/2013 São José do Xingu, 11 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DE APOIO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Sindicância designada pela Portaria 085/2013 de 21 de maio de 2013, que instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar possível irregularidades na aquisição gêneros alimentícios acobertado pela nota Fiscal nº 000.000.083, serie 1, folha 1/1, emitida em 13/05/2013, no valor de 720,17 (setecentos e vinte reais e dezessete centavos), do fornecedor L.L. Comercio de Mercadorias ES, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.272/0001-51, cujos indícios de vícios constam do boletim de ocorrência acima identificado. No uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como **APOIO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, o **Sr. Waldomiro Barroso Garcia**, portador(a) do RG n.º **04370422 SSP/MT** e CPF n.º **325.849.201-82**.
Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

SALA DE AUDIENCIA
SINDICANCIA ADMINISTRATIVA

LEODINEIA GISETE BOCATO SANDRA MARTINS LUZ
Presidente Secretária

MARISA DA SILVA AGUIAR DUARTE
Membro

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:44FD57BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092/2013

Portaria Nº 092/2013 De 20 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel campos coelho, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando o teor da Portaria de Nº 085/2013 onde foi instaurada a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2013, *mais especificamente seu Art. 5º. "A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior."*

Analisando, o estabelecido pelo artigo 205, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 007/2004 o qual dispõe que:
***Art. 205**. Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão devera apresentar relatórios de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, obtendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhara o processo autoridade instauradora **dentro do prazo de trinta dias** de sua constituição para:*
Parágrafo único. *O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período no interesse público.*
Analisando ainda, o teor do estabelecido no Item 2.5.14 da Instrução Normativa n º 027/2011.
O prazo para a conclusão do processo administrativo não excedera 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da Comissão de Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.

Considerando a complexidade dos fatos encontrados pela Comissão de Sindicância nas investigações, motivo pelo qual ainda não foi possível concluir a apuração dos fatos em 30 dias.
RESOLVE:
Art. 1º Fica assim, prorrogado o prazo da Comissão de Sindicância Administrativa nº 01/2013 por igual período, ou seja, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

EM, 20 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:C7213E74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 434/2013.

NOMEAR O SR. MARCIO APARECIDO COLLET, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. MARCIO APARECIDO COLLET,** portador (a) do **CPF nº 719.071.651-34** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:87553605

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 435/2013.

NOMEAR A SRA. MARIA ERIAN CALDAS DUTRA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE HABITAÇÃO E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 031/2013** que nomeava a **Sra. MARIA ERIAN CALDAS DUTRA** a ocupar o cargo de **COORDENADORA** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. MARIA ERIAN CALDAS DUTRA** portador (a) do **CPF nº 690.071.872-87** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE HABITAÇÃO E CIDADANIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:DC44F30C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 436/2013.

NOMEAR A SRA. BERNARDETE LERNER, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DA GUARDA MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 054/2013** que nomeava a **Sra. BERNARDETE LERNER** a ocupar o cargo de **COORDENADOR DA GUARDA MIRIM** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. BERNARDETE LERNER** portador (a) do **CPF nº 015.407.959-69** para ocupar o cargo de **ASSESSORA DA GUARDA MIRIM** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:39564B45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 437/2013.

NOMEAR A SRA. MARIA DAS DORES ABREU SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 128/2013** que nomeava a **Sra. MARIA DAS DORES ABREU SANTOS** a ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. MARIA DAS DORES ABREU SANTOS** portador (a) do **CPF nº 866.402.241-00** para ocupar o cargo de **CHEFE DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:259CCA55

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 438/2013.

PORTARIA Nº 438/2013.

NOMEAR A SRA. MARINEZ MAGGI SCHWANCK ZANELATTO, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 138/2013** que nomeava a **Sra. MARINEZ MAGGI SCHWANCK ZANELATTO** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. MARINEZ MAGGI SCHWANCK ZANELATTO** portador (a) do **CPF nº 967.224.369-34** para ocupar o cargo de **ENCARREGADA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:F3E54940

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 439/2013.

NOMEAR O SR. PAULO HENRIQUE MILHURIM XAVIER, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DA CASA DE PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 120/2013** que nomeava o **Sr. PAULO HENRIQUE MILHURIM XAVIER** a ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro pessoal de provimento em comissão Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal.
Art. 2º - Nomear o **Sr. PAULO HENRIQUE MILHURIM XAVIER** portador (a) do **CPF nº 947.564.307-91** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DA CASA DE PASSAGEM** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:35503E52

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 440/2013.

NOMEAR A SRA. SOLANGE FERNEDA MOGNOM, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 131/2013** que nomeava a **Sra. SOLANGE FERNEDA MOGNOM** a ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. SOLANGE FERNEDA MOGON** portador (a) do **CPF nº 937.424.361-04** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:8DB6EA68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 441/2013.

NOMEAR A SRA. MARIA JOSE CALIXTO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTORA DE CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 150/2013** que nomeava a **Sra. MARIA JOSE CALIXTO DA SILVA** a ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro pessoal de provimento em comissão da Assistência Social e Cidadania de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. MARIA JOSE CALIXTO DA SILVA** portador (a) do **CPF nº 003.406.381-17** para ocupar o cargo de **INSTRUTORA DE CURSO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:433D2F7F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 442/2013.

NOMEAR A SRA. MARIA FERREIRA GUEDES, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTORA DE CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA FERREIRA GUEDES,** portador (a) do **CPF nº 468.486.811-72** para ocupar o cargo de **INSTRUTORA DE CURSO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, para responder pelo cargo de Instrutora de Curso a partir de 02 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:9144A861

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 443/2013.

NOMEAR A SRA. JANETE ANDREATTO FERNANDES, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 127/2013** que nomeava a **Sra. JANETE ANDREATTO FERNANDES** a ocupar o cargo de **ASSESSOR IV** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. JANETE ANDREATTO FERNANDES** portador (a) do **CPF nº 647.724.700-34** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR DE CURSO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:3E376FA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 444/2013.

NOMEAR A SRA. BELMIRA LOURDES CERVO FERNANDES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 122/2013** que nomeava a **Sra. BELMIRA LOURDES CERVO FERNANDES** a ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. BELMIRA LOURDES CERVO FERNANDES** portador (a) do **CPF nº 544.333.470-00** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:E7B6F4A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 445/2013.

NOMEAR O SR. JONATHAN LUAN DE OLIVEIRA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE CADASTROS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 189/2013** que nomeava o **Sr. JONATHAN LUAN DE OLIVEIRA SILVA** a ocupar o cargo de **ASSESSOR IV** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal.
Art. 2º - Nomear o **Sr. JONATHAN LUAN DE OLIVEIRA** portador (a) do **CPF nº 018.652.461-74** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE CADASTROS SOCIAIS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:7D2CA99C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 446/2013.

NOMEAR A SRA. SONIA APARECIDA FRANZOI, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE CADASTROS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 148/2013** que nomeava a **Sra. SONIA APARECIDA FRANZOI** a ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. SONIA APARECIDA FRANZOI** portador (a) do **CPF nº 676.689.179-34** para ocupar o cargo de **ENCARREGADA DE CADASTROS SOCIAIS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:2B0AE2DA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 447/2013.

NOMEAR A SRA. DAIANA SOARES SAMPAIO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE SERVIÇOS SOCIAIS – CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 121/2013** que nomeava a **Sra. DAIANA SOARES SAMPAIO DA SILVA** a ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social do Município de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. DAIANA SOARES SAMPAIO DA SILVA** portador (a) do **CPF nº 010.292.501-11** para ocupar o cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS SOCIAIS – CRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:CA699CA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 448/2013.

NOMEAR A SRA. ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ANTONIO, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE SERVIÇOS SOCIAIS – CQTR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 162/2013** que nomeava a **Sra. ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ANTONIO** a ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ANTONIO** portador (a) do **CPF nº 996.579.611-49** para ocupar o cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS SOCIAIS – CQTR** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:5A9514B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 449/2013.

NOMEIA A SRA. ALCINA FERREIRA PIRES, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. ALCINA FERREIRA PIRES,** portador do CPF nº **433.146.601-97**, para ocupar o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** do quadro pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde de Sapezal, a partir de 02 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO
Ao(s) dois dias do mês de maio de dois mil e treze, perante a Senhora **Ilma Grisoste Barbosa**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **ALCINA FERREIRA PIRES,** portador(a) do CPF nº **433.146.601-97** nomeado(a) através da portaria nº 449/2013 de 02/05/2013, para o cargo de **técnica em enfermagem** do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Saúde de Sapezal, de conformidade com as Leis Municipais nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

ALCINA FERREIRA PIRES
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:148144FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 450/2013.

NOMEIA A SRA. ANA MARIA SACCHO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR NIVEL II/40 HORAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA MARIA SACCHO,** portador do CPF nº **935.296.781-04**, para ocupar o cargo de **PROFESSORA NIVEL II/40 HORAS** do quadro pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal, a partir de 02 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO
Ao(s) dois dias do mês de maio de dois mil e treze, perante a Senhora **Ilma Grisoste Barbosa**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **ANA MARIA SACCHO,** portador(a) do CPF nº **935.296.781-04** nomeado(a) através da portaria nº 449/2013 de 02/05/2013, para o cargo de **professora nível II/40 horas** do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal, de conformidade com as Leis Municipais nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo 027/2011 de 31/05/2011, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

ANA MARIA SACCHO
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:8DC9FD18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 451/2013.

NOMEAR A SRA. IVANIR GOMES DE CARVALHO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. IVANIR GOMES DE CARVALHO,** portador (a) do **CPF nº 820.448.132-20** para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita de Sapezal, para responder pelo cargo Assessora de Impresa a partir de 02 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:7EDD85CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 452/2013

NOMEAR A SRA. ANA KARINA LOPES DA SILVA RODRIGUES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA KARINA LOPES DA SILVA RODRIGUES,** portador (a) do **CPF nº 009.699.511-40** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessor I a partir de 02 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:D5DE2E54

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 453/2013

EXONERA A SRA. ANTONIA MARIA DE ALMEIDA DO CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ANTONIA MARIA DE ALMEIDA,** portador (a) do CPF **nº 981.947.391-87** do cargo de **ZELADORA,** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento Município a partir de 02 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 132/2011.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:2A28181E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 456/2013.

NOMEAR O SR. SAMUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 195/2013** que nomeava o **Sr. SAMUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal.
Art. 2º - Nomear o **Sr. SAMUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES,** portador (a) do **CPF nº 513.428.980-87** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR CULTURAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:10343F08

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 457/2013.

NOMEAR O SR. GILSON CORREA, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 141/2013** que nomeava o **Sr. GILSON CORREA** a ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal.
Art. 2º - Nomear o **Sr. GILSON CORREA,** portador (a) do **CPF nº 419.244.792-49** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR CULTURAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:AC042893

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 458/2013.

NOMEAR O SR. VALDENIR PINHEIRO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 119/2013** que nomeava o **Sr. VALDENIR PINHEIRO DA SILVA** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal.
Art. 2º - Nomear o **Sr. VALDENIR PINHEIRO DA SILVA,** portador (a) do **CPF nº 616.367.621-15** para ocupar o cargo de

INSTRUTOR ESPORTIVO do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:4C8F0C44

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 459/2013.

NOMEAR O SR. CELIO ROBERTO DIAS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 118/2013** que nomeava o **Sr. CELIO ROBERTO DIAS** a ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal.
Art. 2º - Nomear o **Sr. CELIO ROBERTO DIAS** portador (a) do **CPF nº 995.298.661-00** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:20EA2C69

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 461/2013.

NOMEIA A SRA. MARIA ELENIETE CARDOSO, PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA ELENIETE CARDOSO,** portador do **CPF nº 651.043.901-87**, para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal, a partir de 06 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO
Ao(s) seis dias do mês de maio de dois mil e treze, perante a Senhora **Ilma Grisoste Barbosa**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **MARIA ELENIETE CARDOSO,** portador(a) do **CPF nº 651.043.901-87** nomeado(a) através da portaria nº 461/2013 de 06/05/2013, para o cargo de **ZELADORA** do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal, de conformidade com as Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

MARIA ELENIETE CARDOSO
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:74FE35E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 462/2013.

NOMEIA A SRA. MARIA ROSANGELA DA SILVA GONÇALVES, PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA ROSANGELA DA SILVA GONÇALVES,** portador do **CPF nº 739.602.502-82**, para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal, a partir de 06 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO
Ao(s) seis dias do mês de maio de dois mil e treze, perante a Senhora **Ilma Grisoste Barbosa**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **MARIA ROSANGELA DA SILVA GONÇALVES,** portador(a) do CPF nº **739.602.502-82** nomeado(a) através da portaria nº 462/2013 de 06/05/2013, para o cargo de **ZELADORA** do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Sapezal, de conformidade com as Leis Municipais nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

MARIA ROSANGELA DA SILVA GONÇALVES
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:73582089

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 463/2013.

EXONERA A SRA. LAURICE MARINHEIRO DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. LAURICE MARINHEIRO DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF nº 487.740.651-49** do cargo de **ASSESSOR III,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal a partir de 07 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 149/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:A16FF8CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 464/2013.

EXONERA A SRA. LUCIANA SANTOS GOMES DE OLIVEIRA DO CARGO DE RECEPCIONISTA/TELEFONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. LUCIANA SANTOS GOMES DE OLIVEIRA,** portador (a) do CPF **nº 970.735.391-00** do cargo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA,** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal a partir de 07 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 313/2010.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:A0C82329

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 465/2013.

EXONERA A SRA. ISIS LEINE DE ALMEIDA FIUZA DO CARGO DE ALMOXARIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ISIS LEINE DE ALMEIDA FIUZA,** portador (a) do **CPF nº 906.287.721-49** do cargo de **ALMOXARIFE,** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal a partir de 10 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 283/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:39030DE2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 466/2013.

NOMEIA A SRA. LUCIMAR APARECIDA FLORES MARTINS, PARA OCUPAR O CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCIMAR APARECIDA FLORES MARTINS,** portador do CPF nº **043.147.771-09**, para ocupar o cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, a partir de 10 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO
Ao(s) dez dias do mês de maio de dois mil e treze, perante a Senhora **Ilma Grisoste Barbosa**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **LUCIMAR APARECIDA FLORES MARTINS,** portador(a) do CPF nº **043.147.771-09** nomeado(a) através da portaria nº 466/2013 de 10/05/2013, para o cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, de conformidade com as Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo nº 027/2011 de 31/05/2011, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

LUCIMAR APARECIDA FLORES MARTINS
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:E1F231EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 467/2013.

EXONERA O SR. JUNIO CLESIO PEREIRA DE SOUZA DO CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. JUNIO CLESIO PEREIRA DE SOUZA,** portador (a) do CPF **nº 970.732.451-15** do cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal a partir de 14 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 179/2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:8C33B8E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 469/2013.

NOMEAR O SR. AFONSO BERTUAL MONICO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. AFONSO BERTUAL MONICO,** portador (a) do **CPF nº 088.840.369-09** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, para responder pela função de Assessor Administrativo a partir de 16 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:B0EA4880

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 470/2013.

NOMEAR A SRA. CRISTIANE DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. CRISTIANE DE OLIVEIRA,** portador (a) do **CPF nº 957.832.881-87** para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Auxiliar Administrativo a partir de 20 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO
Ao(s) vinte dias do mês de Maio de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA,** portador(a) do **CPF nº 957.832.881-87** nomeado(a) através da portaria nº 470/2013 de 20/05/2013, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo 027/2011 de 31/05/2011, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

CRISTIANE DE OLIVEIRA
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:FC0990CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 471/2013.

EXONERA O SR. RODRIGO MELO FERNANDES DO CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. RODRIGO MELO FERNANDES,** portador (a) do CPF **nº 001.849.151-04** do cargo de **ASSESSOR II,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal a partir de 22 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 151/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:8D50E389

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 472/2013.

EXONERA A SRA. MARIA ALBERTINA SCARPARI SANTONI DO CARGO DE PROFESSORA NIVEL II - 40 HORAS/SEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. MARIA ALBERTINA SCARPARI SANTONI,** portador (a) do CPF **nº 283.620.209-20** do cargo de **PROFESSORA NIVEL II – 40 HORAS/SEM,** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 23 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 131/2001.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:A4B82E5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 473/2013.

EXONERA O SR. PEDRO BATISTA DOS SANTOS FILHO DO CARGO DE MOTORISTA DE

VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. PEDRO BATISTA DOS SANTOS FILHO,** portador (a) do CPF **nº 386.753.312-15** do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal a partir de 31 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 035/2002.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos trinta e um dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:049C3B9F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 474/2013.

EXONERA A SRA. MARIA SOCORRO LIMA DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. MARIA SOCORRO LIMA DOS SANTOS,** portador (a) do CPF **nº 409.109.622-00** do cargo de **ASSESSOR III,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal a partir de 31 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 360/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos trinta e um dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:063F25AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 475/2013.

EXONERA O SR. SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS,** portador (a) do CPF **nº 453.875.754-34** do cargo de **ASSESSOR III,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal a partir de 31 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 361/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos trinta e um dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:AC27B697

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 476/2013.

EXONERA A SRA. ANA KARINA LOPES DA SILVA RODRIGUES DO CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ANA KARINA LOPES DA SILVA RODRIGUES,** portador (a) do CPF **nº 009.699.511-40** do cargo de **ASSESSOR I,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal a partir de 31 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 452/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos trinta e um dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:54B83C3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 477/2013.

EXONERA A SRA. IVANIR GOMES DE CARVALHO DO CARGO DE ASSESSORA DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. IVANIR GOMES DE CARVALHO,** portador (a) do CPF **nº 820.448.132-20** do cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal a partir de 31 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 451/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos trinta e um dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:D73D6835

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 478/2013.

EXONERA O SR. MARCIANO DA SILVA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. MARCIANO DA SILVA CARVALHO,** portador (a) do CPF **nº 021.440.981-31** do cargo de **ASSESSOR II ,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal a partir de 27 de maio de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 286/2013.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos trinta e um dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:12FA589B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 489/2013.

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PERMANENTE DA OBRA DA CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento permanente da obra da Creche Municipal Jardim Sapezal referente ao Contrato nº 031/2012.
Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será compostas por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Fabio Cassaro Gonçalvez	Engenheiro Civil	PF nº 309.731.408-36
Marcos Antonio Esteves	Engenheiro Civil	CPF nº 001.924.408-88
Edilson Luiz Miani	Secretario Municipal de Educação	CPF nº 065.101.258-97

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra de melhoria objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:C55F6B64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 490/2013.

NOMEIA O SERVIDOR FÁBIO CASSARO CONÇALVEZ PARA FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal Fábio Cassaro Gonçalves, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 309.731.408-36, como responsável pela fiscalização de obras públicas referente aos Contratos nº 054/20013, 057/2013 e 060/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:3CAF1E33

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 491/2013.

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PERMANENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE UMA NOVA CRECHE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento permanente da obra para a construção de uma nova creche escola com aproximadamente 1.729,40 m² na Av. Lions Internacional esquina com Av. Arno Schneider, referente ao Contrato nº 064/2011.
Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será compostas por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Áureo Rafael Ferreira da Silva	Engenheiro Civil	CPF nº 721.746.411-00
Charles Barbosa de Queiroz	Arquiteto	CPF nº 017.445.551-84
Fábio Cassaro Gonçalves	Engenheiro Civil	CPF nº 309.731.408-36

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:06778A81

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 492/2013.

NOMEIA A SRA. ANA KARINA LOPES DA SILVA RODRIGUES, PARA OCUPAR O CARGO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra ANA KARINA LOPES DA SILVA RODRIGUES,** portadora do **CPF nº 009.699.511-40**, para ocupar o cargo de **FISCAL SANITÁRIO** do quadro pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 06 de Junho do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de Junho de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO
Ao(s) seis dias do mês de Junho de dois mil e treze, perante a Senhora **Ilma Grisoste Barbosa**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **ANA KARINA LOPES DA SILVA RODRIGUES,** portador(a) do **CPF nº 009.699.511-40** nomeado(a) através da portaria nº 492/2013 de 06/06/2013, para o cargo de **FISCAL SANITÁRIO** do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Saúde do Município, de conformidade com as Leis Municipais nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

ANA KARINA L. DA S. RODRIGUES
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:9ACBB5B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013-SRP 102/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013 – SRP 102/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente e educativo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. ABERTURA da SESSÃO: 02/07/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https:www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 18 de junho de 2013.
KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:22769243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 106/2013

DATA: 18 de junho de 2013

SUMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta, mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1841/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta, mil reais), para atender as seguintes dotações:

16 - PREVI SINOP
16.010.00. - PREVI SINOP
16.010.09.122.0030.2114 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP
3.1.90.00.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00 - (cento e cinquenta mil reais)
3.3.90.00.00.00.00 - 999 - Aplicações diretas R$ 800.000,00 - (oitocentos mil reais)

T O T A L R$ 950.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

16 - PREVI SINOP
16.010.00 - PREVI SINOP
16.010.00.99.997.9999.9997 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
9.9.99.00.00.00.999 - Reserva de Contingência R$ 950.000,00 - (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

T O T A L R$ 950.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 18 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:79EF8CA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1840/2013

DATA: 18 de junho de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito municipal da política pública de Assistência Social e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pela Lei nº 8.742/1993 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 3º. O benefício eventual destina-se ao cidadão e à família com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4°. O benefício eventual deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, residentes no município, cuja renda *per capita* seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.

Parágrafo único. O benefício de que trata a presente será concedido mediante análise socioeconômico realizada por profissional devidamente habilitado e qualificado, inscrito no Conselho de Classe - CRESS.

Art. 5º. São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio natalidade;
II – auxílio funeral;
III – auxílio transporte;
IV – auxílio alimentação;
V – auxílio documentação
VI – outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de calamidade pública.

Art. 6º. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da

assistência social na forma de bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal provocada por membro da família.
§1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiada.

Art. 7º. O auxílio natalidade será destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:

I – atenções necessárias ao recém-nascido;

II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III – apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 8º. O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do nascimento e, no máximo, 30 (trinta) dias depois do nascimento do bebê, em unidade de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, por profissional devidamente habilitado e qualificado, inscrito no conselho de classe – CRESS.

Parágrafo único. O benefício natalidade deverá ser disponibilizado até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 9º. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de prestação de serviços ou custeio, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 10. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será prestado através de custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

§1º. O requerimento do benefício funeral deve ser solicitado, logo após o falecimento, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

§2º. O benefício funeral, na modalidade custeio deverá ser concedido na forma de contrato ou convênio firmado entre o Município e entidades privadas que prestam serviço no âmbito municipal.

Art. 11. O benefício eventual de auxílio transporte constitui-se pelo fornecimento de passagens por solicitação do Conselho Tutelar e na concessão de passagens itinerantes, medidas socioeducativas e outras situações relativas às famílias em vulnerabilidade social.
Art. 12. Por benefício eventual de auxílio alimentação entende-se o fornecimento de alimentação especial, com prescrição médica e/ou básica para famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 13. O benefício eventual auxílio documentação destina-se ao pagamento de fotografias no formato 3x4 (três por quatro) e às taxas de emissão da Carteira de Identidade, CPF e da segunda via de certidões de nascimento, casamento e óbito.
Art. 14. Os benefícios auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio transporte, auxílio alimentação e auxílio documentação serão concedidos à família em número igual às suas ocorrências.
Art. 15. O Poder Público Municipal em situações de calamidade pública realizará atendimento mediante reconhecimento de situação anormal, advinda de baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 16. O benefício eventual, na forma de atendimento a situações de calamidade pública será concedido em forma de cesta básica, documentação, colchões, cobertores, vestuário e filtros.

Art. 17. O benefício eventual de natalidade ou calamidade pública, na forma de utensílios para alimentação e cesta básica, será concedido às famílias que estejam em situação de vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para a aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e segura.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;

II – a elaboração de um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias;

III – a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV – o cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1377/2010, de 28 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3899F100

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1841/2013

DATA: 18 de junho de 2013

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta, mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta, mil reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei n° 1741/2012, conforme segue:

16 - PREVI SINOP
16.010.00. - PREVI SINOP
16.010.09.122.0030.2114 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP
3.1.90.00.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
- (cento e cinquenta mil reais)
3.3.90.00.00.00.00 - 999 - Aplicações diretas R$ 800.000,00
- (oitocentos mil reais)

T O T A L R$ 950.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

16 - PREVI SINOP
16.010.00 - PREVI SINOP

16.010.00.99.997.9999.9997 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
9.9.99.00.00.00.999 - Reserva de Contingência R$ 950.000,00 - (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

T O T A L R$ 950.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A37A44ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1842/2013

DATA: 18 de junho de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº1266/2010, de 08 de março de 2010, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº1266/2010, de 08 de março de 2010, que criou o Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 1266/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. A verba destinada às Unidades Educativas terá como objetivo priorizar e agilizar os procedimentos relativos à manutenção de suas estruturas física, hidráulica, elétrica, pequenos reparos, conservação, limpeza da área escolar, despesas contábeis e de registros oficiais.

§1º. A verba descrita no caput poderá também ser utilizada na aquisição de materiais de consumo e de materiais permanentes.

§2º. As aquisições descritas no artigo 2º e parágrafo 1º deverão obedecer aos ditames da Lei nº 8666/1993".

Art. 3º. O §2º do art. 5º da Lei nº. 1266/2010 passa a vigorar conforme segue:
"Art. 5º. (...);

§2º. Depois de atestada pelo Secretário Municipal de Educação, uma cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada ao Setor de Convênios da Prefeitura para arquivo e liberação da parcela subsequente."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2F7BC701

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1843/2013

DATA: 18 de junho de 2013

SÚMULA: Modifica o inciso I – Quadro Efetivo, do Anexo III – Quadro de Salários, da Lei nº 568/99, modificando o valor da menor referência de forma a adequá-la ao valor do salário mínimo nacional.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alteração no inciso I – Quadro Efetivo do Anexo III – Quadro de Salários da Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores, modificando o valor da menor referência salarial do quadro de provimento efetivo.
Art. 2º. A Referência CE-01 passa a vigorar com o valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), conforme estabelecido no salário mínimo nacional.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL EM R$
CE-01	R$ 678,00

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:91DE36A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1844/2013

DATA: 18 de junho de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1834/2013, de 29 de maio de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº1834/2013 que autorizou a contratação de financiamento junto à Caixa Econômica Federal através do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Modalidade Urbana/Pró – Transporte com recursos do FGTS.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº1834/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O prazo do financiamento de que trata a presente Lei é de 240 (duzentos e quarenta) meses para pagamento, sendo 24 (vinte e quatro) meses de carência, com taxa de juro efetiva de 6% (seis por cento) ao ano, observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Modalidade Urbana/Pro - Transporte com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
§1º. Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades indicadas no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir para o respectivo agente financeiro, ou como contra garantia ao Tesouro Nacional, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas de sua cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS, na forma da legislação vigente.
§2º. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais ou, ainda na

hipótese de extinção das receitas necessárias para quitação dos encargos contratuais ou, ainda na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venha a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

§3º. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados no Programa PAC 2 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas/ 2ª Etapa.”.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 18 de junho de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:04BE2169

PREVI SINOP
PORTARIA Nº 249/2013

“Destitui a servidora CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO do cargo comissionado denominado Diretor de Administração e Contabilidade, Referência CC-10 do quadro comissionado do PreviSinop/MT .”

A Diretora Executiva do PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Destituir do quadro comissionado a servidora *CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO* do cargo Diretor de Administração e Contabilidade do quadro comissionado do PreviSinop/MT.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data do dia 06/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 18 de Junho de 2013.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:186543E3

SAAES
PORTARIA Nº 053/2013

DATA: 18 de junho de 2013

SÚMULA: Nomeia o servidor PAULO BARROS DA SILVA, Coordenador de Departamento de Estoque e Almoxarifado, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 016/2013 – empresa MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.

***JUVENTINO JOSÉ DA SILVA*, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia o servidor PAULO BARROS DA SILVA *Coordenador de Departamento de Estoque e Almoxarifado, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 016/2013 – empresa* MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de junho de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:654FCDE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 073/2013

DATA: 14 DE JUNHO DE 2013

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DENOMINADA: 'COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E ADEQUAÇÃO DE NÍVEIS' COM FINS DE PROCEDER OS ENQUADRAMENTOS E ADEQUAÇÕES NOS NÍVEIS NA CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES NºS 094/

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 0172, de 11 junho de 2013, comporem a 'Comissão de Enquadramento e Adequação de Níveis' na carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal.
Titulares: Leocir José Faccio, Márcio Marques Timóteo e Renata dos Santos.
Suplentes: José Carlos Moura e Jubar Leite da Silva.

Art. 2º A referida Comissão tem por objetivo elaborar a proposta de adequação e reenquadramento dos níveis na carreira da vida funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal, conforme estabelecem as Leis Complementares nºs 094/2008 e 0172/2013, de cada servidor efetivo da Câmara Municipal.

Art. 3º A Comissão de Enquadramento e Adequação dos Níveis terá as seguintes atribuições:
I - Preparar as propostas dos atos de enquadramento e adequação dos servidores nos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sorriso, na forma definida nas Leis Complementares nºs 094/2008 e 0172/2013, de acordo com o seguinte procedimento:
a)Receber listagem dos servidores, analisar e emitir parecer quanto ao enquadramento dos níveis na carreira da vida funcional dos servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo;
b)Analisar dados atualizados referentes à escolaridade dos servidores;
c)Analisar dados atualizados referentes à habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
d)Analisar os cursos de qualificação dos servidores;
e)Receber e analisar os cálculos atualizados do tempo de serviço público municipal dos servidores a serem enquadrados.
II - Fornecer às instâncias superiores, em conjunto com a Unidade Interna de Recursos Humanos, as informações necessárias para os procedimentos de aprovação e de homologação do enquadramento dos servidores nos Cargos de Provimento Efetivo, assim como para a análise dos recursos.
III - Solicitar, se necessário, pareceres técnicos e jurídicos aos órgãos competentes da Câmara municipal.

IV - Elaborar e aprovar normas, procedimentos e rotinas para funcionamento da Comissão, estabelecer prazos para a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, tempo de efetivo exercício no serviço público municipal, habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada, observado o disposto na Lei.
V - Divulgar a publicação do Enquadramento e Adequação dos Níveis.
VI - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos pelos servidores.
VII - Acompanhar os recursos negados, remetidos pelos servidores à instância superior, de acordo com o estabelecido em Lei e demais Normas e Regulamentos do Enquadramento e Adequação.
§1º. Encerrado o enquadramento e adequação dos servidores efetivos, a Comissão deverá elaborar Relatório Final contendo:
a) Parecer da Comissão;
b) Propostas dos atos de Enquadramento e Adequação dos Níveis dos servidores, na forma prevista em Lei;
§2º. Na revisão e atualização de proventos e pensões, a Comissão deverá respeitar normas, rotinas e os procedimentos contidos na Lei.

Art. 4º A Comissão de Enquadramento e Adequação deverá encaminhar à Presidência da Casa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação de sua designação, as propostas de atos de enquadramento e adequação de servidores do Quadro de Pessoal.
§1º. As propostas de que trata o *caput* deste artigo serão analisadas e aprovadas pela Presidência da Casa, que as homologará e fará publicar no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT.
§2º. A Comissão de Enquadramento e Adequação de Níveis atuará com o suporte técnico da assessoria jurídica da Câmara.

Art. 5º Ao servidor é facultado o recurso administrativo, observados prazos e condições estabelecidas na legislação.
§1º. Em caso de discordância por parte do servidor enquadrado, é facultada a interposição de recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data que formalmente for divulgado/publicado o resultado do enquadramento.
§2º. O Servidor deverá encaminhar recurso administrativo, devidamente protocolado, à Comissão de Enquadramento e Adequação, expondo os motivos de sua discordância.
§3º. A Comissão de Enquadramento e Adequação de Níveis terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrada do processo no Protocolo da Câmara Municipal, para responder ao recurso, através de emissão de parecer, devendo, ainda, dentro deste prazo, dar ciência do resultado ao servidor.

Art. 6º A Comissão de Enquadramento e Adequação de Níveis extingue após a conclusão dos trabalhos previstos nesta Portaria.

Art. 7º Será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pela Comissão de Enquadramento e Adequação de Níveis, sejam reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu presidente.

Art. 8º Para atender ao que dispõe esta Portaria, a Unidade Interna de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá:
I. Elaborar listagem dos servidores, com os respectivos cargos;
II. Levantar o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal dos servidores ativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal;
III. Fornecer informações adicionais, sempre que solicitado, à Comissão de Enquadramento e Adequação de Níveis e a instâncias superiores de aprovação e homologação.

Parágrafo Único - A contagem do tempo de efetivo exercício no serviço público municipal, para efeito do estabelecido nesta Portaria, será feita com base nos assentamentos funcionais dos servidores, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativos e Executivo do município de Sorriso.

Art. 9º Os casos omissos e quaisquer modificações que se façam necessárias nas disposições desta Portaria serão submetidos à apreciação da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:D5FF6A0D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 074/2013

DATA: 14 DE JUNHO DE 2013

REGULAMENTA O ENQUADRAMENTO E ADEQUAÇÃO NA PROGRESSÃO DE NÍVEIS NA CARREIRA DA VIDA FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME AS LEIS COMPLEMENTARES NºS 094/2008 E 0172/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Art. 2º da Lei Complementar nº 172/2013 e outros dispositivos desta Lei e da Lei Complementar nº 094/2008, no que se refere a Progressão dos níveis na Carreira da vida funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sorriso, visando subsidiar a Comissão de enquadramento e Adequação, nomeada pela Portaria nº 073/2013 nos trabalhos de recepção, análise e validação dos processos de enquadramento e adequação dos servidores à nova Lei (172/2013) que disciplina a elevação de níveis.

Art. 2º A transposição dos servidores dos quadros e regime de origem para o que estabelece a Lei Complementar nº 0172/2013, dar-se-ão mediante enquadramento ou adequação dos níveis, seguindo critérios de avaliação e correlação definidos na mencionada Lei em um prazo máximo de 60(sessenta) dias contados da data de publicação da Lei nº 172/2013.

Art. 3º Observada a correlação dos cargos e após avaliação de cada situação funcional, no confronto do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar nº 0172/2013, proceder-se-á ao enquadramento ou adequação dos servidores nos padrões de renumeração dos cargos, podendo haver dispensa do requisito de escolaridade, salvo exigência legal, enquadrando o servidor no maior nível já concedido ao mesmo.

Art. 4º O enquadramento e adequação dar-se-á posicionando o servidor na remuneração mensal correspondente aquela percebida na Folha de Pagamento de maio de 2013, ou , não havendo coincidência, no Nível imediatamente superior, considerando a sua Classe.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Enquadramento e Adequação:
I – Rever o histórico funcional do servidor efetivo, bem como observar a correlação de nível pelos certificados apresentados;
II – Planejar, coordenar e realizar o enquadramento e adequação dos níveis dos servidores de acordo com as Leis Complementares 094/2008 e 172/2013;
III – Analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos servidores quanto ao enquadramento e adequação dos níveis;
IV – Fazer o registro escrito e documental de todo o processo de enquadramento e adequação dos níveis;
V – Elaborar normas de enquadramento e adequação dos níveis e submetê-las à aprovação da Presidência da Câmara;

VI – apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento e adequação realizados.

Art.6º A Comissão de Enquadramento e Adequação terá até o dia 12 de agosto de 2013 para enquadrar e adequar os níveis dos atuais servidores efetivos conforme a nova legislação.

Art. 7º Realizado o enquadramento e adequação dos servidores nos níveis conforme a legislação, a Comissão encaminhará a Presidência da Casa para homologar e publicar.
Parágrafo Único – Na publicação deverá constar:
I – Nome completo do servidor
II – Cargo do servidor
III – Data de posse no cargo
IV – Nível do cargo com o correspondente percentual
V – Número da Lei

Art. 8º A Comissão receberá recursos dos servidores enquadrados, apresentados até 10 (dez) dias úteis da publicação dos atos de enquadramento e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar os recursos e emitir parecer conclusivo.
Parágrafo Único – Os pedidos de recursos deverão ser realizados por escrito e endereçados à Comissão de Enquadramento e Adequação e deverão conter:
I- A autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo do servidor interessado;
II- Fundamentação do recurso;
III- Assinatura legível do servidor.

Art. 9º Remeter e acompanhar os recursos negados à instância superior da instituição.
Parágrafo Único – Do ato de julgamento do recurso proferido pela Presidência da Casa não caberá recurso.

Art. 10 Esta Comissão se extinguirá ao final do processo de enquadramento e adequação dos níveis de todos os servidores efetivos do momento da publicação desta Portaria.

Art. 11 - Os casos omissos ou não previstos nesta Portaria serão solucionados pela Comissão de Enquadramento e Adequação com anuência da Presidência da Câmara.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:D1AC32EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 15 de Julho de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2013.** O "julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global** objetivando a "**Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Vigilância Eletrônica Com Assistência Técnica 24 Horas Para As Unidades Da Prefeitura Municipal De Sorriso/MT".** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:06DCCAC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013**, para **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Academia da Saúde,** do tipo **Menor Preço Global**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 10 de Julho de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:429D71A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 092, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Substitui membros do Comitê Municipal para Avaliar Investimentos Sociais de Interesse Público e dá outras providencias.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a necessidade de substituição de integrantes do Comitê Municipal para Avaliar Investimentos Sociais de Interesse Público conforme o ofício SEMAS nº 159/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal para Avaliar Investimentos Sociais de Interesse Público a Sra. ELCI DA SILVA FÁVERO, portadora do RG nº 10R329404, SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 298.777.331-52, residente e domiciliada à Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1386, Sorriso-MT e MARCELO RODRIGUES FERRAZ, portador do RG nº 260 010 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 411.306.001-06, residente à Rua Veneza, 1206, Jardim Itália, Sorriso-MT, em substituição a Sra. Vivyane Ceni Bedin e Sr. Valdecir Lima Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:D03F0C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 093, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal n.º 447/95 de 11 de dezembro de 1.995, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 2 anos para atuação de seus membros;

Considerando a necessidade de nomeação de membros para atuarem junto ao Conselho;

Considerando o interesse público e a atuação do Conselho na promoção do bem estar da população.

D E C R E T A:

Art.1° - Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social pelo prazo de 02 anos, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social:
Conselheira: Josiene Danusa Leida
Suplente: Paula Renata Lima Campos

Conselheira: Elizete Rodrigues
Suplente: Aparecida Ribeiro T. Costa

Conselheira: Cecília Crestani
Suplente: Eliane V. Falkembach

Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
Conselheira: Bianca Arruda Melo
Suplente: Elidiane Zuncheto Machado

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Conselheira: Lenide Alves Pereira
Suplente: Regina Andrade T. de Carvalho Doreto

Representante da Secretaria de Saúde:
Conselheira: Cleonice Souza Lima
Suplente: Vania Montrazzio Marcon

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Conselheira: Vanice Antonia Fronza
Suplente: Valdiceia Pereira Lima

Representantes dos Clubes de Serviços:
Conselheira: Fabíola Fátima Martino
Suplente: Elisangela Pelin Simões

Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Conselheira: Celma Maria de Moraes
Suplente: Marina Coelho Ataide

Representante de Entidades Religiosas de Caráter Filantrópico:
Conselheiro: Marlene Lorenz Holzbach
Suplente: Adalvanice Neves Paula de Souza

Conselheira: Joanildes Barcelos
Suplente: Criatiane Bedin

Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas:
Conselheira: Lindair Jessuir
Suplente: Inês Lourdes Zandona Dambros

Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:
Conselheira: Alcides Padilha dos Santos
Suplente: Brine Matos

Representantes das Associações de Moradores de Bairros:
Conselheiro: Francilene Henckel Zanin
Suplente: Raquel Caetano dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 18 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:A8E188F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Altera o Art. 1º do Decreto Municipal 024, de 19 de fevereiro de 2013, e dá outras providências.

O SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º Decreto Municipal nº 024, de 19 de fevereiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

1 – Ponto 30.01 - Rua Canoas - Fórum Cível da Comarca de Sorriso.
(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretário de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:25F6FCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Altera o Art. 1º do Decreto Municipal 173, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º Decreto Municipal nº 173, de 28 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

a) – Ponto 27.01 – Av. Blumenau – Banco do Brasil.

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretário de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:41B0DB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇAO

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da Secretaria de Fazenda, considerando a existência de credores em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do exercício de 2012, oriundos de NAD – Nota de Autorização de Despesas, CONVOCA, para fins de comparecimento para protocolo e efetividade ou não da despesa no Setor de Compras os credores abaixo citados:

NE	FORNECEDOR	VALOR
11772/12	Águas de Sorriso	2.648,35
14268/12	Águas de Sorriso	2.038,73
14066/12	Alberti Comércio de Combustíveis	194,12
13181/12	Avenida Palace Hotel	276,00
10131/12	Banco do Brasil	741,91
1135/12	Banco do Brasil	3.506,39
1133/12	Banco do Brasil	3.593,39
1124/12	Banco do Brasil	1.731,75
1123/12	Banco do Brasil	4.601,61
12991/12	C. Mudas e Plantas	21.390,00
12992/12	C. Mudas e Plantas	25.110,00
12306/12	C. M. Siqueira & Siqueira	400,00
15482/12	C. M. Siqueira & Siqueira	395,00
12641/12	C. M. Siqueira & Siqueira	340,00
13044/12	C. M. Siqueira & Siqueira	0,05
1049/12	Caixa Econômica Federal	324,97
1125/12	Caixa Econômica Federal	716,50
11298/12	Casa do Computador	26,00
11550/12	Churrascaria Figueira	1.281,00
11542/12	Conectiva Assessoria e Consultoria	779,92
10539/12	Confiança Dedetizadora	164,10
15533/12	Cooperlider	535,00
15080/12	Christian José Sartore	50,00
14694/12	Distribuidora de Medic. Beviláqua	80,00
10732/12	E. Mantovani e Cia Ltda	120,00
15502/12	Elétrica Lucas Ltda - EPP	318,79
15499/12	Eletro Met. Rovaris	294,5
15295/12	Eletro Met. Rovaris	54,03
13877/12	Eletro Met. Rovaris	1.065,52
12140/12	Eletro Wilson Ltda	1.260,00
12139/12	Eletro Wilson Ltda	120,00
94/12	Empresa Brasileira de Telecomunicações	1.819,70
7852/12	Executiva Norte Transportes	56,00
10169/12	Executiva Norte Transportes	65,00
13798/12	Gilvano de Avila - ME	0,30
15290/12	Gralak Foto e Vídeo	12,00
15425/12	J. Sartori – ME	260,00
13013/12	J.C.O. Materiais de Construção	1.781,00
15488/12	Jair Rudinei Peters e Cia Ltda.	99,60
15275/12	Janine Sartori	150,00
15302/12	Janine Sartore	100,00
11170/12	José Elcio Antoniow e Cia Ltda.	157,00
9551/12	José Elcio Antoniow e Cia Ltda.	1.037,00
12547/12	José Elcio Antoniow e Cia Ltda.	131,00
13978/12	JV da Rosa Machado da Silva & Cia Ltda.	0,03
13611/12	Kasa Fort Materiais de Construção	2.208,65
11094/12	Kasa Fort Materiais de Construção	78,50
10140/12	L. A. Dalpiva	466,90
8055/12	Livraria e Papelaria Expoente	67,50
15496/12	Lucio Yamaguchi	100,00
14327/12	Marcelo Dias Machado ME	71,60
10556/12	Márcia Lagmann Goldani – ME	149,00
12853/12	Marcio Rainer Heringer	572,00
8926/12	Marliza do Carmo Tigre Bechi & Cia Ltda.	85,00
14752/12	Mecânica Kozak Ltda.	1.195,00
8699/12	Odair Pereira Comercio-ME	140,71
12004/12	Rohden & Reis de Araujo e Silva Ltda. ME.	1.200,00
15157/12	Sandro Adriano Schmitt e Cia Ltda.	200,00
7207/12	Sanorte Saneamento Ambiental Ltda.	3.000,00
9736/12	Sergio Ferla	15,92
9735/12	Sergio Ferla	780,08
9734/12	Sergio Ferla	15,92
8542/12	Silva freire & Varas Assessoria e Advocacia	9,40
114/12	Sindicato Rural de Sorriso	5.405,17
15049/12	Sorriso Comércio de Embalagens	37,25
3343/12	Sorriso Comércio de Embalagens	235,84
13464/12	Sorriso Supermercados	0,05
13413/12	VL Distribuidora de Medicamentos	276,00
11953/12	VL Distribuidora de Medicamentos	13,80
131/12	Waldemar Vitorino da Silva	1.440,00
14755/12	Wesley Cleiton Maziero	10,00
15264/12	Wesley Cleiton Maziero	20,00

Os credores convocados terão o prazo até 05/07/2013 para comparecimento a contar desta data do Edital, sendo que após este período os processos de despesa, oriundos de NAD, passarão a ser CANCELADOS.
Sorriso-MT, 17 de Junho de 2013

MARCOS FOLADOR
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:3A1BBEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Exonera, a pedido, do cargo de contrato de trabalho por prazo determinado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo de contrato de trabalho por prazo determinado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4324	Ana Cleia Souza de Campos	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:18BA3BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Exonera, a pedido, do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4411	Rodrigo da Motta Jardim	Assessor Jurídico	06.06.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:55F29FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Exonera do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4511	Rosangela Luiza dos Santos Piller	Monitor de Programas	03.06.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F57A35DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Exonera, a pedido, o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4074	Cristian Perdona	Tec. Administrativo I	10.06.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:C7A7106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Exonera, a pedido, do cargo de contrato de trabalho por prazo determinado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo de contrato de trabalho por prazo determinado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4343	Jocerlene Balena Pagnoncelli	Agente Comunitário de Saúde	03.06.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:46659EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Exonera do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4492	Marcelo Soares de Oliveira	Coordenador de Departamento	03.06.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:DBEE71F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
5012	Vanina Tavares	Farmacêutico/Bioquímico - 40h	11.06.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:0B89B260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Concede funções gratificadas aos servidores que menciona.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder funções gratificadas aos seguintes servidores:

MAT	NOME	CARGO	FG	DATA
4033	Dieison Guisolf	Técnico Administ. II	FG-01	03.06.2013
724	Bianca Cristina Moraes Gomes de Arruda Melo	Jornalista	FG-06	03.06.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:77CC345F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.213, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Institui o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º O Sistema Municipal de Cultura – SMC – visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os sorrisenses, estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural, compreendido em seu sentido mais amplo.

Parágrafo único. Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura tem como objetivos:
I - Estabelecer e implementar políticas de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade de Sorriso;
II - Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da revisão dos marcos legais já estabelecidos: Lei Municipal de Incentivo à Cultura e Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Sorriso-MT, e da implantação de novos instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, o Cadastro Cultural do Município de Sorriso-MT - CCM, o Fundo Municipal de Cultura - FMC, a Lei Municipal de Patrimônio Cultural, e posterior elaboração do Plano Plurianual da Cultura Municipal - PPA;
III - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
IV - Democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, zona rural, inclusive;
V - Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a auto-estima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;
VI - Colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;
VII - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;
VIII - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, inclusive adaptações para pessoas com necessidades educativas especiais;
IX - Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
X - Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais e estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

CAPÍTULO II - DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Fica criado o Cadastro Cultural do Município de Sorriso-MT – CCM, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibilizam informações sobre os diversos fazeres culturais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, bem como sobre seus espaços.

Art. 3º O CCM tem por finalidades:
I - Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, esportistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
II – Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, esportivas e de turismo, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;
III - Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
IV – Regular o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;
V - Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura;
VI – Identificar fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas.

Art. 4º O CCM está organizado de acordo com as áreas de atuação, e seus respectivos segmentos, a saber:
I – Arte:

a) artes visuais;
b) música;
c) artesanato e artes aplicadas;
d) artes cênicas;
e) literatura;
f) culturas urbanas;
g) audiovisual;
h) artes digitais;
i) arte educação;
j) agente cultural;
k) produtor cultural;
l) cidadãos.

II – Patrimônio Cultural:
a) comunidades tradicionais;
b) tradições populares;
c) culturas de raiz;
d) culturas afro-brasileiras em suas diversas manifestações;
e) culturas populares;
f) arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
g) historiografia matogrossense, incluindo produções de outros campos do conhecimento: hemerografia, antropologia, geografia, sociologia etc.;
h) patrimônio material;
i) patrimônio imaterial;
j) cultura e turismo;
k) jornalismo;
l) movimentos sociais;

§ 1° Os Fóruns Setoriais podem deliberar pela criação, exclusão ou fusão de novos segmentos a serem incluídos no Cadastro.

Art. 5º O CCM, disponibilizado em formatos diferenciados, impresso e mídia digital, tem sua implementação regulada por Portaria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em acordo com o CMPC.

Parágrafo único. O CCM tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Podem se cadastrar:
I – Pessoas Físicas, residentes em Sorriso-MT, com comprovada atuação na área cultural;
II – Sorrisenses comprovadamente atuantes na área cultural residentes em outras Cidades, Estados e Países;
III – Pessoas Jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Sorriso-MT há, no mínimo, um (1) ano;
IV - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças, e outros.

Art. 7º Uma pessoa ou entidade pode se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Parágrafo único. Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

Art. 8º O CCM é essencial para o acesso a financiamento público, no âmbito municipal. A pessoa física ou jurídica, inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, é incluída no campo de inadimplência do CCM, de acordo com o disposto no Artigo 53.

Art. 9º Qualquer cidadão pode apresentar impugnação fundamentada, de pessoa ou entidade cadastrada, no Colegiado dos Fóruns Setoriais, para análise e tomada de decisão.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 10 Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil e integra o SMC.

Art. 11 O CMPC está organizado em quatro (4) instâncias de participação: Conferência Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura - CMC, Fóruns Setoriais e Câmaras Temáticas.

Art. 12 São atribuições e competências do CMPC:
I – Representar a sociedade civil de Sorriso, junto ao Poder Público Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em todos os assuntos que digam respeito à gestão cultural;
II – Estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município;
III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito: à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Sorriso;
IV – Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;
V – Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais e que fortaleçam as identidades locais;
VI – Responder a consultas sobre questões normativas relacionadas às políticas culturais do município;
VII – Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município, pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma de seu regimento.

Art. 13 A Conferência Municipal de Cultura é a instância máxima de participação e deliberação do CMPC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas, físicas e jurídicas, inscritas no Cadastro Cultural do Município de Sorriso, exceto os inscritos nos campos: cidadãos e usuários do sistema, que somente têm direito à voz.

Art. 14 São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:
I - Debater e aprovar o Plano Plurianual - PPA;
II - Aprovar o Regimento Interno do CMPC;
III - Avaliar a estrutura e o funcionamento das demais instâncias do CMPC, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;
IV - Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Cadastro Cultural do Município de Sorriso, apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelas demais instâncias do CMPC;
V - Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas culturais do município;
VI - Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;
VII - Estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelo Patrimônio Cultural, material e imaterial, e sua diversidade, nos termos da Lei Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 15 A Conferência Municipal de Cultura é realizada em caráter ordinário a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do CMPC.

Parágrafo único. O Regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, serão elaboradas pela Comissão Executiva da Cultura.

Art. 16 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, terá a seguinte composição:
I – O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso como Membro Nato, e mais:
II – 01 (um) representante de Instituições Classistas
III - 01 (um) representante do teatro;
IV – 01 (um) representante de artes visuais;

V– 01 (um) representante de audiovisual;
VI – 01 (um) representante da música;
VII – 01 (um) representante da dança;
VIII– 01 (um) representante da cultural popular;
IX– 01 (um) representante de literatura;
X– 01 (um) representante do artesanato;
§ 1º Os representantes previstos nos:
I – incisos I e II e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações;
II – incisos III a X serão eleitos e/ou indicados pelos seus pares.
§ 2º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais tomarem as providências necessárias para convocação, realização e registro das reuniões do CMPC;
§ 3º Os membros da Coordenação são escolhidos entre os representantes e podem ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples.

Art. 17 O CMPC terá como Presidente o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18 O mandato dos membros da CMPC e dos Colegiados dos Fóruns Setoriais tem a duração de um (2) ano, sendo permitida a recondução imediata.

Art. 19 O CMPC, tem por finalidade agilizar a apreciação dos assuntos que lhes são pertinentes, pode constituir Comissões Externas com o mínimo de três (3) componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres, podendo inclusive sugerir a contratação de consultorias especializadas para este fim.

Art. 20 São atribuições e competências da CMPC:
I - Contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais, assumindo co-responsabilidade com relação às seguintes ações:
a) Contribuir com a elaboração do Plano Plurianual;
b) Executar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura, a Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Sorriso, de acordo com o estabelecido em legislação específica;
c) Gerenciar o Cadastro Cultural do Município de Sorriso;
d) Estimular a integração intermunicipal para a promoção de metas culturais conjuntas.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução financeira do Fundo Municipal de Cultura.
III - Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil financiados por ele;
IV - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
V – Apreciar e apresentar sempre que solicitado,parecer sobre os termos de parceria a ser celebrados pelo município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCISPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a lei 9.790/99.
VI - Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela gestão pública da cultura, de modo a garantir o desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes no município de Sorriso, evitando a sobreposição de ações;
VII – Acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual;
VIII - Manter intercâmbio com outros municípios, estados e países, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção, criação e circulação de bens culturais;
IX – Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
X – Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 21 Os Fóruns Setoriais serão organizados em duas áreas: Arte e Patrimônio Cultural e podem acontece a cada trimestre ou de acordo com a necessidade do município.

Art. 22 São atribuições dos Fóruns Setoriais:
I – Reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Cadastro Cultural do Município de Sorriso – CCM para debater questões relacionadas às políticas culturais;
II – Eleger seu representante para compor o CMPC;
III – Analisar a atuação de seu representante no CMPC, podendo substituí-lo em caso de necessidade, ou do não cumprimento das deliberações do fórum;
IV – Pactuar, entre os segmentos componentes de cada área, as diretrizes, prioridades e estratégias de atuação;
V – Discutir as linhas de financiamento de cada área, de acordo com as diretrizes, prioridades e estratégias;
VI - Incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de Casas de Cultura nos bairros, bem como na área rural do município, de iniciativa de associações de moradores ou outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;
VII – Regulamentar, onde couberem, as atribuições e competências da CMPC.
VIII – Organizar, mobilizar e coordenar a realização dos Fóruns Setoriais;
IX – Organizar as demandas das áreas e subsidiar as deliberações dos Fóruns Setoriais;
X - Realizar estudos e elaborar propostas, de acordo com as demandas para composição do PPA e enviar os resultados para a CMPC, de acordo com o previsto no Art. 20, Inciso I (a);
XI – Contribuir para a ampliação do conceito de cultura, identificando atores e segmentos sociais até aqui não contemplados pelas políticas culturais;
XII – Criar Grupos de Trabalho especiais, com caráter temporário, para discutir temas que sejam objeto das políticas públicas de cultura, relacionadas aos diferentes segmentos;
XIII – Acompanhar e monitorar a atuação da CMPC, encaminhando, ao Fórum Setorial, parecer acerca da atuação de seus representantes.

Art. 23 As Câmaras Temáticas são espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Art. 24 As Câmaras Temáticas são formadas por, no mínimo, três (3) conselheiros, desde que inscritos no segmento correspondente do Cadastro Cultural do Município de Sorriso, sem limite máximo de participantes.

§ 1º Os segmentos: cidadãos e usuários do sistema, de que trata o Artigo 4ºdesta Lei, não constituem Câmara Temática específica, nem têm direito a voto nas diversas instâncias do CMPC;

§ 2º Para participar das Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto, o conselheiro deve estar inscrito no segmento correspondente do CCM;

§ 3º A representação da Câmara Temática no Colegiado do Fórum Setorial acontece quando há, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros de diferentes entidades.

Art. 25 São atribuições das Câmaras Temáticas:
I - Discutir, de forma abrangente, as questões relativas ao segmento a que se dedica;
II - Estabelecer diretrizes, metas, prioridades e estratégias a serem encaminhadas aos Colegiados;
III – Estimular a qualificação dos atores envolvidos nos fazeres culturais de Sorriso, buscando estabelecer mecanismos para a melhoria da produção local;
IV – Realizar estudos sobre a Legislação pertinente às políticas culturais relacionadas a cada segmento;
V – Propor novos mecanismos de ampliação da participação popular na definição das ações desenvolvidas e dos investimentos aplicados em cada segmento;
VI – Ampliar o foco das discussões dos conselheiros, abrangendo também aspectos relacionados à comunicação, circulação, consumo e mercado para os bens culturais;
VII – Eleger um representante para compor o Colegiado do respectivo Fórum Setorial.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura garante infra-estrutura, suporte técnico, financeiro e administrativo ao CMPC, para o fiel desempenho de suas atribuições, na forma do estabelecido, em documento específico bem como nas normas de natureza administrativa e financeira.

Art. 27 O CMPC tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação, para publicar e divulgar suas resoluções e comunicados.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 28 Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração de acordo com as regras definidas nesta lei.

Parágrafo único. Será destinado o percentual de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) da receita tributária do município para constituição do Fundo.

Art. 29 O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementadas de forma descentralizada, em forma de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo de Estado do Mato Grosso.

Art. 30 O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II – Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superiora 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 31 O Fundo Municipal de cultura financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito publico e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 32 O FMC tem por finalidades:
I – Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente áreas e segmentos menos estruturados e organizados;
II - Estimular o desenvolvimento cultural no município, nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes definidas pelo CMPC e prioridades do PPA;
III - Incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais, de diversos atores envolvidos nos fazeres culturais;
IV - Financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do município;
V - Apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades, todas ligadas às áreas da cultura e Patrimônio Cultural;
VI - Incentivar o aperfeiçoamento dos diversos atores envolvidos nos fazeres culturais e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
VII - Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;
VIII – Apoiar atores envolvidos nos fazeres culturais, através da concessão de bolsas, ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garantam a continuidade de suas atividades, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;
IX – Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;
X – Financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também intercâmbio, com outros municípios, estados e países.

Art. 33 Constituem Receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I - Recursos orçamentários do município;
II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III - Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas da cultura e Patrimônio Cultural;
IV – Recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes;
V - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMC.

§ 1º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Cultura;
§ 2º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subseqüente;

Art. 34 É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em:
I – Construção ou conservação de bens imóveis;
II – Despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos;
III – Projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares;
IV – Projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares; e
V – Projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.
Parágrafo único. Excetuam-se a vedação deste Artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo município.

Art. 35 O FMC pode garantir até 100% do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 36 Os projetos concorrentes devem ter o seu principal local de produção e execução no município de Sorriso.

Art. 37 A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 38 Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Sorriso deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: Apoio Institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o brasão do município.

Art. 39 O Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais são responsáveis pela gestão do Fundo, ficando a administração a cargo do Secretário de Educação e Cultura do Município de Sorriso.

Art. 40 A administração dos recursos do FMC é feita pelas seguintes instâncias:
I – Direção Geral do Fundo, responsabilidade do Secretário de Educação e Cultura do Municipal de Sorriso;
II – Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito do município responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros;

III – Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação dos Colegiados dos Fóruns Setoriais, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros.

Art. 41 Além da Direção Geral do FMC compete ao Secretário de Educação e Cultura do Município de Sorriso:
I – Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, escolhidos pelos Colegiados dos Fóruns Setoriais, bem como das Comissões Especiais de Avaliação;
II – Designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;
III – Autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo FMC;
IV - Movimentar, juntamente com o Secretário de Fazenda do Município, a conta bancária do Fundo;
V – Firmar contratos, convênios e congêneres;
VI – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMC;
VII – Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 42 Compete ao Técnico emissor de parecer:
I – Emitir e encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção Parecer Técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;
II – Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Secretário de Educação e Cultura do Municipal de Sorriso, ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;
III – Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo.
Parágrafo Único – A Comissão de Análise Técnica é coordenada por um de seus membros, indicado pelo Secretário de Educação e Cultura do Município de Sorriso.

Art. 43 À Comissão de Avaliação e Seleção compete:
I – Apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo;
II – Atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, de acordo com o previsto no Artigo 20, cuidando de dar visibilidade a essas normas e critérios.
§ 1º A Comissão de Avaliação e Seleção é presidida por um de seus membros, eleito entre eles;
§ 2º A Comissão de Avaliação pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de especialistas para emissão de parecer.

Art. 44 Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao FMC devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

Art. 45 Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao CMC elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 46 Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida, ou retorno de interesse público.

Parágrafo único. No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro etc., o retorno consistirá em doação de 20% da parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 47 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão de Análise Técnica, fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.
§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade;
§ 2º A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Secretário de Educação e Cultura do Município de Sorriso e do CMPC;
§ 3º O CMPC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Art. 48 O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

Art. 49 Fica autorizada a contratação de pareceristas e/ou especialistas para assessorar as Comissões de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada Edital.

Art. 50 Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do FMC com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 51 A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução, nos prazos fixados, implica na aplicação seqüencial das seguintes sanções ao proponente:
I - Advertência;
II - Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no SMC;
III - Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV - Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do SMC e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – Inclusão, como inadimplente, no Cadastro Municipal de Cultura e no órgão de controle de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 52 Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do CMPC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 53 No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de três anos, é excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 54 O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPITULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 A Lei Municipal de Incentivo à Cultura, a Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Sorriso, bem como outros mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do SMC, estando sujeitas as regulamentações no que couber.

Art. 56 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura formará uma Comissão, constituída por representantes de entidades culturais, que se responsabilizará, excepcionalmente, pelo acompanhamento e apoio às Câmaras Temáticas com vistas ao processo de escolha dos primeiros membros dos Fóruns Setoriais, ao final do qual a referida Comissão será automaticamente dissolvida.

Art. 57 Ficam autorizados a Comissão Executiva, os Fóruns Setoriais e as Câmaras Temáticas - a instituírem seus Regimentos Internos, a serem aprovados pelos Colegiados dos Fóruns Setoriais, ad referendum da I Conferência Municipal de Cultura, os quais, no seu conjunto, constituirão o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Art. 58 Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 1017/2012 de 08/07/2002 e nº 1035/2002 de 04/10/2002.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:D29ACE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.214, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Acrescenta as alíneas "c" e "d" ao artigo 2º da Lei nº 2.037/2011, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentadas as alíneas "c" e "d" ao art. 2º da Lei nº 2.037/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...

c) O zoneamento do lote obrigatoriamente deverá ser ZEIS ou ZH3;

d) Contratar um responsável técnico pela execução da obra, devidamente reconhecido, registrado junto ao município, que deverá emitir a ART ou RRT da respectiva obra, correndo todas as despesas pertinentes a esta etapa da aprovação, por conta do beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:5457B1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.215, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder a doação de terrenos, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e proceder a doação do Lote Urbano caracterizado como Área Comunitária nº 02, situado no Loteamento Residencial Vila Bela, Sorriso - MT, com área de 16.718,82 (dezesseis mil, setecentos e dezoito metros quadrados e oito mil e duzentos centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Tapajós, medindo 204,00 metros; fundos para José Vigolo, medindo 204,11 metros; lado direito para a Rua G, medindo 78,62 metros; lado esquerdo para a Reserva Florestal 01, medindo 85,29 metros.

Art. 2º Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado proceder a doação do Lote Urbano 1B, quadra 15, situado no Loteamento Residencial Colinas, Sorriso - MT, com área de 9.600 (nove mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua das Sucupiras, medindo 80,00m; fundos para o lote 05, da quadra 81 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 5,00m, para a Rua das Goiabeiras, medindo 15,00m, para o lote 06 da quadra 82 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 30,00m, para o lote 05 da quadra 82 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 30,00m, totalizando 80,00m, lado direito para o Lote 01A, medindo 120,00m, lado esquerdo para a Rua das Seringueiras, medindo 120,00m.

Art. 3º A presente doação destina-se a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0008-10, com sede à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215 – Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escolas Estaduais.

Art. 4º O prazo para edificação das obras nas áreas doadas por esta Lei é de até 02 (dois) anos, findo o qual, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta do Município de Sorriso - MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:6B0FD333

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 25/2013, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 28 de Junho de 2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: Contratar empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliários para equipar creche proinfancia Tipo C, conforme Manual com descrição e quantitativos e do anexo (I) do edital. Edital com maiores esclarecimento deverá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as11:00 hs e das 13.00hs as 15.00hs local, ou no www.**tabapora**.**mt**.gov.br duvidas contato pelos fone (oxx66) 3557.1415. Ramal 39.

Tabapora/MT, 18 de Junho de 2013.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:9A75A219

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 26/2013, cuja abertura ocorrerá as 14:00 horas locais do dia 28 de Junho de 2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: Contratar empresa com atividade de casa de apoio e assistência a paciente na praça de Cuiabá/Mt, para dar atendimento aos pacientes do Município de Tabaporã/MT. Edital com maiores esclarecimento deverá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as11:00 hs e das 13.00hs as 15.00hs local, ou no www.**tabapora**.**mt**.gov.br duvidas contato pelos fone (oxx66) 3557.1415. Ramal 39-Tabapora/MT, 18 de Junho de 2013.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:FD1D6113

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 038.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 016/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para manutenção da rede de agua do município de Tapurah**. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: **M. A. E DA SILVA ME**, totalizando o valor de **R$ 12.615,70** (doze mil seiscentos e quinze reais e setenta centavos); **KRAUSE & KRAUSE LTDA ME** totalizando o valor de **R$ 61.761,24** (sessenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos); **JC BATISTA FERREIRA GARCIA ME** totalizando o valor de **R$ 71.608,00** (setenta e um mil seiscentos e oito reais) e **AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** totalizando o valor de **R$ 49.040,00** (quarenta e nove mil e quarenta reais).

Tapurah - MT, 18 de junho de 2013.

CLAUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:D9716541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 017/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, leite em pó especial, fraldas infantis e geriátricas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa: **HELIO SOARES DOS SANTOS ME** totalizando o valor de **R$ 162.353,50** (cento e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Tapurah - MT, 18 de junho de 2013.

CLAUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:CCCA9AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 018/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas **TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA** com o menor valor unitário de **R$ 2,46** (dois reais e quarenta e seis centavos).

Tapurah - MT, 18 de junho de 2013.

CLAUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:67AC8661

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 267/2013

DATA: 10 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder Licença Particular com fundamento no art. 99 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **MARCOS FERNANDO BEÉ,** brasileiro, portador do RG nº. 697336 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 458.919.151-20, servidor no cargo efetivo de **PROFESSOR PÓS-GRADUADO**, Nomeado através da portaria GP N° 212/2004 de 02 de AGOSTO de 2004**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2° - O período designado para o afastamento será de 10 de Junho de 2013 á 10 de Junho de 2015, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Os efeitos desta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:2487A4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 269/2013

DATA: 10 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: REVOGA PORTARIA QUE EXONERAVA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – REVOGAR, a portaria GP N° 262/2013 de 01 de Junho de 2013, a qual EXONERAVA a Sra. **VIVIANE DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº. 2045220-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 041.616.861-29, do Cargo em comissão de **AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:E4726A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 270/2013

DATA: 10 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder, FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30%, em conformidade com a Lei Complementar 026/2011 ao Sr. **ALDO LOPES DE CARVALHO,** brasileiro, portador do RG nº, 318.005 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 299.850.721-20, servidor no cargo efetivo de **MOTORISTA**, Nomeado através da portaria GP N° 150/1994 de 11 de Julho de 1994**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, por exercer função de encarregado de serviços.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:1FE71610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 271/2013

DATA: 10 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **JULIANO PALAMIM MANZUTTI,** brasileiro, portador do RG nº. 914588 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 630.968.201-63, servidor no cargo efetivo de **ODONTOLOGO**, Nomeado através da portaria GP N° 081/2008 de 10 de Março de 2008**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/2012 á 09/03/2013.
ART. 2° - O período designado para o gozo será do dia 01/06/2013 á 01/07/2013 devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:384BEA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 274/2013

DATA: 10 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **JEFERSON CACHONE DOS ANJOS,** brasileiro, portador do RG nº. 1586963-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 002.322.361-86, servidor no cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, Nomeado através da portaria GP N° 152/2011 de 20 de Abril de 2011**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 á 28/02/2011.
ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:62E1D1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 276/2013

DATA: 10 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: nomeia O SR. VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS E dÁ outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Nomear o **Sr. VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, portador do RG N° 1148565-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 604.497.991-15, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado no Gabinete do Prefeito.
ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JUNHO DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 276/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o Senhor ***VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS,*** *portador da cédula de identidade RG nº 1148565-5 SSP/MT e CPF:604.497.991-15, no dia 10 de Junho de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 276/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:093442E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 277/2013

DATA: 10 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS E dÁ outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° –Nomear a **Sra. EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS**, Brasileira, portadora do RG N° 837.242 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 886.041.791-00, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JUNHO DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 277/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, a Senhora ***EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS,*** *portadora da cédula de identidade RG nº 837.242 SSP/MT e CPF:886.041.791-00, no dia 10 de Junho de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 277/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:89915B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 278/2013

DATA: 10 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. ZELIA ALZIRA DE LIMA DARSIE E dÁ outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –Nomear a **Sra. ZELIA ALZIRA DE LIMA DARSIE**, Brasileira, portadora do RG N° 1437244-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 007.069.511-31, para o cargo em comissão de **AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JUNHO DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 278/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, a Senhora **ZELIA ALZIRA DE LIMA DARSIE,** portadora da cédula de identidade RG nº 1437244-4 SSP/MT e CPF: 007.069.511-31, no dia 10 de Junho de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 278/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ZELIA ALZIRA DE LIMA DARSIE
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:EAF6C74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 279/2013

DATA: 12 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: nomeia O SR. ARMELINDO ANTONIO DAVILA E dÁ outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –Nomear o **Sr. ARMELINDO ANTONIO DAVILA**, Brasileiro, portador do RG N° 3.653.062 SSP/SC, inscrito no CPF sob n°. 017.609.329-06, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 279/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS, o Senhor **ARMELINDO ANTONIO DAVILA,** portador da cédula de identidade RG nº 3.653.062 SSP/SC e CPF: 017.609.329-06, no dia 12 de Junho de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 279/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ARMELINDO ANTONIO DAVILA
Empossado

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:30E32631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 280/2013

DATA: 12 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **DANILO CORDASSO,** brasileiro, portador do RG nº. 12/R 762463 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 345.684.929-04, servidor no cargo efetivo de **VIGIA**, Nomeado através da portaria GP N° 127/2011 de 01 de Abril de 2011**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 á 28/02/2011.
ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:303CEDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 281/2013

DATA: 12 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **VERONETE DELLA JUSTINA,** brasileira, portadora do RG nº. 939007 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 947.752.229-53, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, Nomeada através da portaria GP N° 202/2002 de 11 de Março de 2002**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2011 á 10/03/2012.
ART. 2° - O período designado para o gozo será do dia 01/06/2013 á 01/07/2013 devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:2D8CC26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 282/2013

DATA: 12 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Conceder Licença Prêmio com fundamento no art. 102 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **ROSIMARI WOLFF,** brasileira, portadora do RG nº 1051026-5 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº. 948.909.191-04, servidora no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Nomeada através da portaria GP N° 146/2002 de 01 de Março de 2002**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2007 á 28/02/2012.
ART. 2° - O período designado para gozo será do dia 01 de Junho de 2013 á 30 de Agosto de 2013, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:CE87DED5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul/MT, COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 23 de maio de 2013, referente à Tomada de Preços acima citada, cuja abertura e julgamento deu-se em 12 de junho de 2013, onde se sagrou vencedora a empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, com o valor de R$ 17.184,00 (dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais). OBJETO: Prestação de Serviços na Locação e Manutenção de Softwares nos Sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e Protocolo, em conformidade com a Lei 4.320/64, para atender as atividades da Câmara, para o período de junho a dezembro de 2013 e janeiro a junho de 2014.
Publique-se – Afixe-se.
União do Sul, MT, 18 de junho de 2013.

JOÃO BATISTA BORELLI
Presidente Comissão de Licitação.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA
Secretária

MARILDA GISLAINE DOS SANTOS
Membro.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E7009522

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VII Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais, sob nº 053/2009.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: São Jerônimo Saneamento, Construções e Projetos Ltda.
CNPJ: 86.698.750/0001-02.
Prazo: Nova Prorrogação do prazo de vigência do contrato até a data de 09 de julho de 2013.
Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais de nº 053/2009, bem como do I Termo Aditivo de 18/06/2010; do II Termo Aditivo de 08/11/2010; do III Termo Aditivo de 19/04/2011; do IV Termo Aditivo de 04/10/2011; do V Termo Aditivo de 31/08/2012 e do VI Termo Aditivo de 31/12/2012, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Data de assinatura do VII Termo Aditivo: 09/06/2013.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:C60EADD2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra de Construção de Meio Fio e Sarjetas.
Nº do Contrato: Nº 061/2013.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ: 01.842.852/0001-99.
Objeto: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Construção de Meio Fio e Sarjetas de concreto na Avenida Curitiba e Ruas: Vargeão, Cacique Doble, Modelo, Santo Expedito e Maravilha, nos bairros Centro e Imperatriz, na Cidade de União do Sul-MT, numa extensão de 4.356,00 metros lineares, de conformidade com a descrição da Planilha Orçamentária do Anexo I da licitação Convite-Edital nº 017/2013 e na forma da proposta vencedora da respectiva licitação.
Valor: R$ 145.185,48 (cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Cód. Dotação Orçamentária:
(187) 08.001.15.451.0011.1.028-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
Prazo de Execução: 120 dias corridos, a contar da ordem de serviço.
Vigência do Contrato: 150 dias corridos, da ordem de serviço.
Data de assinatura: 18/06/2013.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
LUIZ CARLOS AMARO
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:662F22DC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO: Nº 01/2013.

CONTRATO RESCINDIDO/Nº: CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE

PROCEDIMENTOS MÉDICOS ~~E ODONTOLÓGICOS~~ SOB Nº 038/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.
CONTRATADA: VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição/fornecimento de Materiais de Procedimentos Médicos ~~e Odontológicos~~ para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de União do Sul - MT, no Exercício Financeiro de 2013, de conformidade com a descrição dos produtos nos Termos de Referência - Anexo II e Anexo III do Edital da Licitação Pregão Presencial nº 001/2013, na forma da proposta vencedora da referida licitação e do mapa de apuração, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2013.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Curitiba, Centro, número 94, Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, inscrito, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado à Rua Joaçaba, nº 49, centro – União do Sul – MT, formaliza a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO Nº 038/2013, firmado com VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME, com endereço à Rua 218, nº 18, QD 82, LT 21 – Setor Coimbra, na Cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº 13.507.016/0001-37, nos termos do quanto estabelecem os artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, bem assim, o disposto nas cláusulas sétima e oitava do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais por ela assumidas, tendo deixado de fornecer os materiais, apesar da notificação escrita e dos diversas contatos feitos pela CONTRATANTE, sem êxito. Ainda, este termo de rescisão unilateral baseia-se na Notificação de Cancelamento de Itens encaminhado pela CONTRATADA, em que manifesta desinteresse em atender o objeto contratual sob alegação de prejuízo, o que a CONTRATANTE não considera procedente.
Publique-se. União do Sul, 18 de junho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Enio Alves da Silva
CPF: 622.783.200-68
Erineu Diesel
CPF: 276.705.031-49.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5E59F8F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, de nº 048/2011.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.
CNPJ: 01.614.538/0001-59.
Contratada: MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
CNPJ: 04.414.964/0001-37.
Do Objeto: Pelo fato da impossibilidade do cumprimento tempestivo do prazo para conclusão da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de Águas Pluviais, nas Avenidas Curitiba e Santa Catarina e nas Ruas Erval D'Oeste, Faxinal dos Guedes, Jaborá, Joaçaba, Neuchatel, Paim Filho e Rua 25 de Maio, no Perímetro Urbano da Cidade de União do Sul – MT, e por mútua concordância das partes, fica prorrogada a vigência do contrato original, bem assim o prazo de execução da obra, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/06/2013 e a expirar em **16 de dezembro de 2013.**
Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, de nº 048/2011, de 20 de setembro de 2011; do I Termo Aditivo de 16 de dezembro de 2011; do II Termo Aditivo de 15 de junho de 2012 e do III Termo Aditivo de 13/09/2012, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 19/06/2013.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul

JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:0AEE982C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 845, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Suspende temporariamente de participar de licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul a empresa que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a empresa abaixo identificada firmou com a Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, na data de 11 de março de 2013, o Contrato de Aquisição/Fornecimento de Materiais de Procedimentos Médicos, sob nº 038/2013, em que ficou compromissada de fornecer diversos itens de medicamentos e materiais de procedimentos médicos, no valor total de R$ 7.316,20 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos);

Considerando ainda que, por diversas vezes contatada para cumprir sua obrigação contratual, e depois de ter sido formalmente notificada para atender a dois pedidos de materiais de procedimentos médicos, sendo um efetuado em março/2013 e outro em maio/2013, a empresa Contratada desatendeu à notificação e deixou de fornecer os produtos, tendo encaminhado uma notificação para cancelamento de itens à esta Prefeitura Municipal, informando a sua desistência de fornecer a mercadoria contratada;

Por fim, diante da atitude reprovável da empresa Contratada perante à Secretaria Municipal de Saúde, ocasionando transtorno de ordem programática de estoque e de disponibilização de materiais de procedimentos médicos junto às Unidades de Saúde local, a Administração Municipal decidiu pela rescisão unilateral do contrato acima mencionado, com fulcro nos artigos 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93;

E, diante de todo o acima exposto, e ainda com fulcro no inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica a empresa VL Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.507.016/0001-37, estabelecida na Cidade de Goiânia – GO, suspensa temporariamente de participar de licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de junho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:020EBC64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO Nº. 11

Edital de Convocação nºs. 004, 005 e 006/2013.

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios.

RESOLVE: RETIFICAR OS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO acima, para **INCLUIR** o Item nº 28 - Teste Psicológico (focado no perfil do cargo avaliado), na relação de Exames Admissionais Obrigatórios, comum a todos os cargos.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães".

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C13AD43A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 258/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **José Carlos da Silva**, comissionado, Coordenador – DGA 4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo,a partir de 02 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 15 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C2B19100

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 257/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Selmo Chiste de Aquino**, comissionado, Gerente – DGA 6, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 02 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 15 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:645161E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 238/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Eliani de Paula**, comissionada, Assistente Técnico – DGA 7, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 22 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:91D7C9BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 249/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ítalo Prado de Almeida**, comissionado, Assistente Técnico – DGA 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de junho de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 11 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3328AB5F

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da data da nomeação da servidora Edna Botelho dos Santos, Gerente – DGA 6 – Gerencia de Relações Institucionais e Socioeconômicas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Ato nº. 607/2013).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data da nomeação da** servidora Edna Botelho dos Santos;
Onde se lê: a partir de 02 de maio de 2013
LEIA-SE : a partir de 03 de maio de 2013

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8EE21B35

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 260/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Zenildo José de Barros**, comissionado, Assistente Técnico – DGA 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 11 de junho de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 15 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ED03143A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 259/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 182/2013 que designou o servidor Zenildo José de Barros, Assistente Técnico – DGA 7, lotado na Secretaria Municipal de Infrasestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de junho de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de junho de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B9BE0951

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 256/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Carlos Deodoro Oliveira Duarte**, comissionado, Assistente Técnico – DGA 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito retroativo,a partir de 20 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 15 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:74C036DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 246/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Stela Maria Metello Ragazzi**, comissionada no cargo Assistente Técnico – DGA 7, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com efeito retroativo, a partir de 29 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 07 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:11004ED0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 237/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Luciano Afonso Veloso Khalil**, comissionado, Assistente Técnico – DGA 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 01 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 22 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BA4DE3AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 248/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 179/2013 que designou o servidor Edilson Vieira de Araujo, Superintendente – DGA 3, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de junho de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de junho de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BC720A8B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 618/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 179034/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Juarez Nunes Moreira, no cargo em comissão de Superintendente - DGA 3 – Superintendência de Defesa Civil, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:11D1CEC7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 634/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180192/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Lucilene Costa, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico - DGA 8, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FCB19697

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 623/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 179762/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Herald Moreira da Costa, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Documentação, Protocolo e Arquivo, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 04 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F147F6CD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 627/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180070/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Giacomo Accardi Neto, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8E14A081

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 628/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180073/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Nayane Campos da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9258B93C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 629/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180066/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Lazaro Donizete da Silva, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete - DGA 3, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C6AA9B17

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 630/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180064/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Cosme Márcio Dias, no cargo em comissão de Superintendente - DGA 3 – Superintendência de Gestão e Apoio Logístico, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D7A84D98

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 632/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180195/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Edilson Vieira de Araujo, no cargo em comissão de Superintendente - DGA 3 – Superintendência de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9EAACCEE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 639/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180348/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Ítalo Prado de Almeida, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6BEE07F8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 648/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181095/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Valdecy Luis da Silva, no cargo em comissão de Assessor Jurídico - DGA 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com efeito retroativo, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D7542D78

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 604/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 176345/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Joelson Mario da Silva, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DGA 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:41CD7A30

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 636/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Vanderley Hernandes Zigante, no cargo em comissão de Coordenador - DGA 4 - Coordenadoria Administrativa, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0E0E1F16

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 637/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Francisca Luzia de Pinho, no cargo em comissão de Coordenador - DGA 4 - Coordenadoria de Compras, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D6F86758

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 619/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 179034/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Enéas Correa de Figueiredo Junior, no cargo em comissão de Subsecretário - DGA 2, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:748D333E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 633/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Vanderley Hernandes Zigante, do cargo em comissão de Coordenador– DGA 4 – Coordenadoria da Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A701C5AD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 635/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Francisca Luzia de Pinho, do cargo em comissão de Coordenador– DGA 4 – Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3D6E7D92

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 616/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 178139/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Enéas Correa Figueiredo Junior, do cargo em comissão de Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Fiscal – DGA 2, da Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo, a partir de 28 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E39BF5B9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 647/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 179456/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Almir Batista de Moraes, do cargo de Concurso de Agente Segurança e Manutenção, matrícula 86736, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2013.

,
Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:570B76A7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 646/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 179458/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Débora Viana da Silva, do cargo de Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico Desenvolvimento Especializado, matrícula 82330, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 06 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:284A6AB8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 645/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 178140/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lucas Martins Maia de Oliveira, do cargo de Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico Desenvolvimento Especializado, matrícula 83031, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 27 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:568F7A5F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 644/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 178508/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Danielle Cristina Sousa Silva, do cargo de Concurso de Agente Administrativo, matrícula 86709, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ADB19D4B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 643/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 179451/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ilson Francisco de Paulo Silva, do cargo de Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Merendeira, matrícula 82221, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A585D556

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 642/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180751/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Joelson Junior Correa, do cargo em comissão de Diretor da EMEB Mario Antunes de Almeida, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:01515315

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 641/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180745/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Omar Calixto Said, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Obras e Projetos, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:328A0597

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 638/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180233/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Aparecida Bondespacho de Arruda Campos, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia da Policlínica Drª Arminda Guimarães Sato - Jardim Marajoara, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E47C9CAE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 631/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180185/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Edilson Vieira de Araujo, do cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Proteção Básica, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com efeito retroativo, a partir de 29 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A27A0B17

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 626/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180060/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Nayane Campos da Silva, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Receita, com efeito retroativo, a partir de 28 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:89FD5D4C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 625/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180058/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Cosme Márcio Dias, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete – DGA 3, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 31 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5A3799EC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 624/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180057/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Araly Sulek Vieira, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Receita, com efeito retroativo, a partir de 31 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:41307D73

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 622/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 177363/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Silvana Martins de Arruda, do cargo de Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social, matrícula 84446, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 24 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3C43A0F2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 617/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 179036/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Marcelo Henrique Alves, do cargo em comissão de Subsecretário – DGA 2, da Secretaria Municipal de Receita, com efeito retroativo, a partir de 31 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3CC38039

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 621/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 177362/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Claudia Perdomo Dotto, do cargo de Concurso de Médico - Perfil Pediatra, matrícula 87235, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 20 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D2A055CA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 620/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 176725/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Cássia Regina Pereira Guimarães, do cargo de Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Agente Administrativo, matrícula 83082, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 16 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:332998E5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 615/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 177234/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Eliane Telles Pereira do cargo em comissão de Coordenador- DGA 4 – Coordenadoria de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FFCEAAF9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 614/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 177233/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Eva Beatriz Ferreira Rodrigues da Costa, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F1E753D3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 613/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 171745/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marilei Souza da Cruz Ferreira, do cargo de Concurso de Contador, matrícula 86788, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo, a partir de 29 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9468FFE3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 612/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 174449/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Antonio Washington Pereira de Andrade, do cargo de Concurso de Agente Administrativo, matrícula 86712, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DEC793F0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2013-SRP

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de pedrisco e rachão, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público aos interessados que o Pregão Presencial supracitado, HOMOLOGADO em 18/06/2013, sagrou-se vencedora as empresas abaixo relacionadas:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2013.
Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA: S. M. de Almeida e Silva & CIA Ltda - ME	QTD	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PEDRISCO	20.000	TON	R$ 48,00	R$ 960.000,00
ITEM	EMPRESA: Atacadão da Construção Ltda	QTD	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	RACHÃO	20.000	TON	R$ 48,50	R$ 970.000,00

Várzea Grande – MT 18 de junho de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA-ME
CNPJ 09.492.967/0001-02
ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 08.937.190/0001-80

LUCIANA MARTINIANO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:65F54719

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 19/2013/GAB/SME/VG/MT

Dispõe sobre designação para desempenho da função de direção Escolar na Escola Municipal Antonio Salústio Areias.

O Secretario Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando necessidade de dar continuidade das ações administrativas e pedagógicas na Escola Municipal de Educação Básica "Antonio Salústio Areias".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Professora **Elizete Maria Szinwelski**, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período para exercer temporariamente a função de diretora da EMEB Antonio Salústio Areias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Várzea Grande,18 de junho de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EFAAE542

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº.68 DE 18 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre revisão do ajuste tarifário do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal e dá outras providências".

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 12 da Lei nº. 2.194/2000;
CONSIDERANDO à Medida Provisória 617, publicada no dia 31 de maio deste ano, que zera o pagamento do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) de empresas de transporte coletivo urbano.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a nova tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Várzea Grande, no valor de **R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos),** a vigorar a partir da zero hora do dia 19 de junho de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 111/2012.
Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:42CBCC6D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2013

No processo n. 164227/2013, Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede do MT Fomento, para atender ao Município de Várzea Grande. Contratado: PAULO ROBERTO RAMOS – CPF n.027.686151-53, no valor global de: **R$** 15.384,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais) a ser pago R$ 1.282,00 (mil duzentos e oitenta e dois reais) mensais, com vigência por **12 (doze) meses**. Fundamento Legal: Artigo 24, inc. X da Lei n.8.666/93, atualizada. Reconhecimento da Dispensa de Licitação n. 13/2013, datado de 17/06/2013, por João Carlos Hauer – Secretario de Desenvolvimento Econômico. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 13/2013, por

WALLACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito.

Várzea Grande/MT, 18 de junho de 2013.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8DDD4DD2

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2013

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.
***Considerando** o art. 198, inciso III da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.*
***Considerando** a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS e o Controle Social no âmbito da Saúde, respectivamente;*
***Considerando** a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;*
Considerando o disposto no art. 2º, inciso XV do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;
Considerando a Lei Municipal nº 3.096/2007, que dispõe sobre a criação do cargo de Ouvidor do SUS e das outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as funções da Ouvidoria Municipal de SUS, órgão da estrutura organizacional básica do Conselho Municipal de Saúde, sendo elas:
I – Detectar e ouvir reclamações e denuncias no âmbito do SUS;
II – Investigar sua procedência;
III – Apontar responsáveis ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º - O Ouvidor Municipal do SUS, no exercício de suas atribuições deverá:
I – Agir com autonomia;
II – Proceder com ética e respeito;
III – Executar sigilo profissional;
IV – Negociar e administrar conflitos;
V – Ser imparcial;
VI – Adotar uma postura mais propositiva e pedagógica do que contestatória, apresentando ao usuário do SUS os seus direitos e deveres;
VII – Ter boa comunicação e relacionamento interpessoal;
VIII – Ter conhecimentos sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde, seus princípios e diretrizes e legislação pertinente.

Art. 3º - O Ouvidor Municipal do SUS será eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e o seu mandato será por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para mais 01 (hum) mandato.
Parágrafo Único – Após a posse do Ouvidor Municipal do SUS, o mesmo só poderá ser substituído mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros em reunião plenária do CMS.
Art. 4º - As inscrições para o provimento do cargo de Ouvidor do SUS do Conselho Municipal de Saúde, estarão abertas entre os dias **17 a 26 de junho de 2013**, junto à Secretaria do Conselho Municipal de Saúde, na sede do mesmo, situado a Av. Alzira Santana, 2.602, Costa Verde, Várzea Grande – MT;
§ 1º - Estarão habilitados a concorrer ao cargo os profissionais que preencherem os seguintes requisitos:
· Ter mais de 18 anos;
· 3º grau completo;
· Estar em dias com suas obrigações junto ao Conselho de Classe (se for o caso);
· Ser funcionário público efetivo, lotado na Secretaria Mun. de Saúde;
· Ter conhecimento sobre a legislação que norteia o Sistema Único de Saúde – SUS.
§ 2º - O Ouvidor eleito terá que cumprir a carga horária de 40 horas semanais e a remuneração salarial terá como referencial o DGA 6.
§ 3º - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição "Curriculum Vitae" e proposta de trabalho.
§ 4º - Deverão ser fixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde no dia **28 junho de 2013**, as listas com as inscrições deferidas e indeferidas, sendo que neste ultimo caso, o candidato terá até as 17: 00 horas do 02 de julho par interposição de recurso;
§ 5º - Fica estabelecido o dia **04 de julho para a realização da eleição**, às 14 horas, em ocasião da reunião ordinária do CMS.
Art. 6º - Após a eleição deverá ser publicada a nomeação do (a) ouvidor (a) e a partir daí correrá o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, devendo o candidato eleito apresentar:
· Cédula de identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou equivalente;
· Certificado de Conclusão de Curso Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
· Inscrição no Órgão de Classe correspondente (quando for o caso).
Art. 7º - Fica estabelecido que o mandato da atual Ouvidora em exercício será prorrogado até a efetiva posse do(a) ouvidor(a) eleito(a) nos termos desta resolução.
Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 9º - Esta resolução entrara em vigor a partir de 13 de junho de 2013.
Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde em Várzea Grande, 13 de Junho de 2013.

GEOVANE RENFRO DA SILVA
Presidente do CMS/VG

Homologação:
Homologo a Resolução nº 07/2013 do CMS/VG

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ADD510F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2013 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.
<<BERÇO DO ESTADO>>

GESTÃO 2013/2016

P O R T A R I A N º 0 1 4 / 2 0 1 3

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVERIGUAÇÃO DE DOCUMENTOS NO EXECUTIVO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO COELHO FILHO, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem em **"IN-LOCO"**, respectivamente, **a Fiscalização, Averiguação, Cobrança, e Requerer as Documentações necessárias do Poder Executivo que não foram entregue a esta Casa de Leis.**
I – EDCLAY LOPES COELHO – Presidente da Comissão
I – FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA – Relator da Comissão
II – FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA - Membro da Comissão

Art. 2º - Os membros da Comissão têm por obrigação especifica solicitar Informações e Documentos devido a Falta de Atendimento das Informações solicitadas pelo Poder Legislativo. Considerando ainda que a falta de informação tem prejudicados os trabalhos do Parlamento Municipal e a harmonia entre os Poderes.

Art. 3º - Esta portaria terá o prazo de 60 dias, após a sua publicação, sendo prorrogado pelo mesmo período, revogados disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZES DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

ANTONIO COELHO FILHO
Presidente do Poder Legislativo

Rua L Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200/1000 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.
E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:0AAA09FA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 005/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 067/213

PREGÃO Nº. 005/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
CREDENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 04/07/2013.
INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia **04/07/2013.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/2013 (website: Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313.
Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro:

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:D0368287

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 006/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 006/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Implantação e Manutenção de Sistema de Georreferenciamento do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em ambiente web com emissão de atestado de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação.
CREDENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 09/07/2013.
INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia **09/07/2013.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/2013 (website: Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313.
Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:0A9AEFBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO TESTE SELETIVO PROVISORIO-02 2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2013				
RELAÇÃO DE CANDIDATOS (RESULTADO GERAL)				
Vigia – Distrito Piratininga				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	RUDIMAR ANTONIO PEDOTT	1º	4,0	APROVADO
Vigia – Sede				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	DOUGLAS GUINTER OLIVEIRA SPIER	1º	54	APROVADO
02	LUIZ FERNANDO CZYPISNY	2º	54	APROVADO
03	DIEGO FREITAS FEITOSA	3º	46	APROVADO
04	ANTONIO VALDECIR ROSA	4º	46	APROVADO
05	IVANIO DOS SANTOS ALVES	5º	44	APROVADO
06	RAQUEL GOMES PEREIRA	6º	44	CLASSIFICADO
07	ROSENICE BISPO DIAS	7º	38	CLASSIFICADO
08	ALBERI FERREIRA DOS RAMOS	8º	00	REP. NOTA
09	TEREZA FRANCO DOS SANTOS	9º	00	REP. NOTA
10	DESENITA LISBOA PACHECO	10º	-	AUSENTE
11	ANTONIO ROSA PEREIRA	11º	-	AUSENTE

Operador de Máquinas Leves - Distrito Entre Rios		
Nº	CANDIDATO (A) Col.	Prova Obj. Prova Prát. Total Situação Pont. Pont. Geral
01	ALEX DE ALMEIDA GOMES 1º	28 40 68 REP. NOTA
02	AGENOR JOCAS DE OLIVEIRA 2º	- - - DESISTENTE

Operador de Máquinas Pesadas - Distrito Entre Rios						
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	1º	46	40	86	APROVADO
02	LINCONNL MARSHAL RIBEIRO SANTOS	2º	38	40	78	APROVADO

Operador de Máquinas Pesadas – Sede						
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	ARCELINO GONCALVES	2º	32	38	70	APROVADO
02	JOACI DA SILVA PEREIRA	1º	16	30	46	REP. NOTA
03	FELICIANO JUSCELINO DOS SANTOS	3º	-	-	-	AUSENTE
04	ANTONY JUNIOR RIBEIRO	4º	-	-		AUSENTE
Motorista – Santo Antônio						
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	SILVIO NEY JAQUES	1º	36	38	74	APROVADO
02	NATANAEL SOUZA DE SENA	2º	34	40	74	CLASSIFICADO
Motorista – Piratininga						
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	RUBEM LEOPOLDO SCHEUERMANN	1º	30	38	68	APROVADO
Motorista – Água Limpa						
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	EDSON CARDOZO DA SILVA	1º	36	38	74	APROVADO

Motorista – Entre Rios						
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	DIONIZIO KREIN	1º	38	38	76	APROVADO
02	OSMAR DOS PASSOS CUNHA	2º	36	38	74	CLASSIFICADO
03	RENATO BOSCARDIN	3º	40	34	74	CLASSIFICADO

Motorista – Sede						
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	LAUDILINO FERNANDES MAIA	1º	34	38	72	APROVADO
02	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	2º	30	40	70	APROVADO
03	EDSON BAUER	3º	30	38	68	APROVADO
04	EDKEL FERREIRA LIMA	4º	34	34	68	APROVADO
05	SIDNEY SOARES	5º	30	38	68	APROVADO
06	ALTAIR CARDOZO DOS SANTOS	6º	30	38	68	APROVADO
07	ELSON VICENTE DE CAMPOS	7º	-	-	-	AUSENTE
08	OSNI DO PRADO LEITE	8º	-	-		AUSENTE

Auxiliar de Serviços Gerais – Entre Rios				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	NERICO DANIEL GOMES	1º	56	APROVADO
02	SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA	2º	52	APROVADO
03	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	3º	40	APROVADO
04	DOMINGOS VENTURA DAMASCENO	4º	32	CLASSIFICADO

Auxiliar de Serviços Gerais - Sede				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ANTONIA MARQUES DA SILVA	1º	58	APROVADO
02	JEFFERSON RODRIGUES	2º	58	APROVADO
03	CARLEANE DE MELO	3º	54	APROVADO
04	FERNANDA DE SORDI	4º	54	APROVADO
05	MARINES MACHADO	5º	54	APROVADO
06	AIRAN TABOSA DOS SANTOS	6º	50	APROVADO
07	MICHELE CRISTINA MELTZER	7º	50	APROVADO
08	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8º	50	APROVADO
09	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	9º	46	APROVADO
10	MARIA ROSANA SOARES	10º	46	APROVADO
11	ANDREIA MAIA DOS SANTOS	11º	46	APROVADO
12	AGDA POLIANE GONCALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA	12º	46	APROVADO
13	PAULO LUCAS VIEIRA FREITAS	13º	42	APROVADO
14	GLEICE EVILLEN SOUZA PESSOA	14º	42	APROVADO
15	ARIOLENE LOPES NUNES	15º	42	APROVADO
16	FABIANO OLIVERIO DE ALMEIDA	16º	42	APROVADO
17	NEDIO HARTMANN	17º	40	APROVADO
18	ALEXANDRE JOSE SCHREINER	18º	40	APROVADO
19	GONCALINO APARECIDO DA SILVA	19º	36	CLASSIFICADO
20	JOSE MARIA DA SILVA	20º	34	CLASSIFICADO
21	WANESSA FEITOSA DO NASCIMENTO	21º	32	CLASSIFICADO
22	IRENE SILVA FEITOSA		-	AUSENTE
23	CLEUSIANE DE MELLO		-	AUSENTE
24	DEBORA LISBOA PACHECO		-	AUSENTE
25	JESSICA NAIARA FUGA		-	AUSENTE
26	OZIAS ALVES FEITOZA REIS		-	AUSENTE

Auxiliar Administrativo – Distrito Novo Mato Grosso				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	MARIELI ARAUJO DA SILVA	1º	48	APROVADO
02	GUILHERME OTAVIO MANZONI RAZENTE	2º	48	CLASSIFICADO
03	LUIZA MEDINA	3º	40	CLASSIFICADO
04	LUCINEIA SILVA DE OLIVEIRA	4º	38	CLASSIFICADO

05	EMERSON CAETANO DE ARAUJO	5º	34	CLASSIFICADO
06	ELVIS KENNEDY FREITAS	6º	-	AUSENTE

Auxiliar Administrativo – Distrito Santo Antônio				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	JULCI GUEDA MARETH	1º	34	APROVADO
02	ELETICIA RIBEIRO DA SILVA	2º	-	AUSENTE
Auxiliar Administrativo – Distrito Piratininga				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	VANESSA ARAUJO JORGE	1º	46	APROVADO
Pedreiro - Sede				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	WILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	1º	46	APROVADO
02	ADEMILSON ARCANJO	2º	38	APROVADO
03	MOACIR DA SILVA MORAES	3º	-	AUSENTE
Encanador – Distrito Piratininga				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	RENATA PEREIRA DOS SANTOS	1º	46	APROVADO
Encanador – Distrito Entre Rios				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	WILLYS GOUVEA DA SILVA	1º	42	APROVADO
02	ELIAS ALVES ROCHA	2º	-	AUSENTE
03	AQUINO MACKES OLIVEIRA DA SILVA	3º	-	AUSENTE
04	ANDERSON MARCIO RIBEIRO	4º	-	AUSENTE
Técnico em Enfermagem – Sede				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	VANESSA LACERDA DA SILVA	1º	36	APROVADO
02	PETRONIO RODRIGUES NEVES	2º	34	APROVADO
03	LIDIA REJANE BET	3º	32	APROVADO
04	STELA MARIA PRUDENTE	4º	26	REP. NOTA
05	FRANCISCA SILVEIRA BORGES CZYPISNY	5º	24	REP. NOTA

Técnico em Enfermagem – Distrito Novo Mato Grosso				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	GIOVANE DA SILVA	1º	36	APROVADO
Técnico em Enfermagem – Distrito Parque Água Limpa				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	GISELE LOPES DAS SILVA	1º	32	APROVADO
Merendeira – Escola Água Limpa				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ALACORDAIR ELIAS DORNA	1º	40	APROVADO

Merendeira – Escola Tancredo Neves				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	MARIA DE FATIMA ALMEIDA BARROS	1º	42	APROVADO
02	IRANI APARECIDA COSTA	2º	34	APROVADO
03	JACILENE CHAVES FEITOSA SOARES	3º	32	CLASSIFICADO
04	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA NASCIMENTO	4º	24	REP. NOTA
05	EVA DE SOUSA LEITE	5º	22	REP. NOTA
06	IVANEIA DA CONCEICAO SOUSA	6º	20	REP. NOTA
07	MONICA TEODORO DA SILVA	7º	-	AUSENTE
08	LUCIANE SUELI PADILHA MOREIRA	8º	-	AUSENTE

Zeladora – Escola Indígena Tupará				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	YAPI TXIKAO TRUMAI	1º	32	APROVADO
Zeladora – Escola Vera Lucia Schmidt				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ADRIANE HIRCH	1º	52	APROVADO

Zeladora – Escola Cachoeira do Ronuro				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ANDREIA MARIA ARAUJO DE MATOS	1º	52	APROVADO
Zeladora – água Limpa				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	FATIMA COELHO TEIXEIRA	1º	48	APROVADO
Zeladora – Escola Entre Rios				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	1º	48	APROVADO
02	ERCI AUGUSTA CALIXTO TODERO	2º	34	APROVADO
03	LUCILEIA MARTINS DA SILVA PEGO	3º	34	APROVADO
04	SIRLEI MARKOSKI DE ASSIS	4º	30	CLASSIFICADO
Agente de Controle Administrativo – Escola Água Limpa				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ALCIONE MADALENA DE SOUZA	1º	40	APROVADO
02	ILMARA DO NASCIMENTO RODRIGUES	2	22	REP. NOTA
Agente de Controle Administrativo – Entre Rios				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	FRANCIELE MARKOSKI DE ASSIS	1º	36	APROVADO
02	ANDREIA DE LIMA GIMENIS HOBOLD	2º	34	CLASSIFICADO
Nutricionista – Sede				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	FERNANDA DE FREITAS ALMEIDA	1º	54	APROVADO
Auxiliar de Magistério 40 hs - Sede				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ANDREIA DA SILVA FERNANDES	1º	52	APROVADO
02	ADRIANA MOTA	2º	48	CLASSIFICADO
03	NATHANA SIMONE RUSCH	3º	48	CLASSIFICADO

04	KALYNE DA SILVA DE MATTOS	4º	48	CLASSIFICADO
05	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	5º	40	CLASSIFICADO
06	VANESSA DIAS DE OLIVEIRA	6º	40	CLASSIFICADO
07	THAMIRES COUTINHO DE FREITAS	7º	40	CLASSIFICADO
08	AMANDA LOPES DA SILVA	8º	38	CLASSIFICADO
09	KATIA DA SILVA DOS SANTOS	9º	38	CLASSIFICADO
10	ELISANGELA LUCIA DOS SANTOS	11º	36	CLASSIFICADO
11	JOCILENE CORADI	10º	36	CLASSIFICADO
12	ANGELICA PATRICIA DE ARAUJO BOTEGA	14º	34	CLASSIFICADO
13	LEILA FRANCIELLE FRANCO BISPO	12º	34	CLASSIFICADO
14	ALEXSSANDRO DA SILVA RIBEIRO	13º	34	CLASSIFICADO
15	SILVANA ROCHA RUELA	15º	24	REP. NOTA
16	PATRICIA ALVES DA SILVA	16º	-	AUSENTE

Auxiliar de Magistério 20 hs – Entre Rios

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	1º	50	APROVADO

Auxiliar de Magistério 20 hs – Escola Tancredo Neves

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	SARA ALMEIDA	1º	34	APROVADO
02	RENATA ALVES DA SILVA	2º	32	APROVADO
03	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	3º	30	APROVADO
04	ADENILZA NEVES DA SILVA	4º	30	CLASSIFICADO
05	GRACIELI ALVARES DE SOUZA	5º	30	CLASSIFICADO
06	ALCIONE DE JESUS LIMA	6º	30	CLASSIFICADO
07	EDGAR ALVES DA SILVA	7º	28	REP. NOTA
08	DEUZINETE FEITOSA LIMA DA SILVA	8º	26	REP. NOTA

09	RAQUEL DE SALES SOUZA	9º	14	REP. NOTA
10	JANICE ASSIS FILGUEIRA	10	-	AUSENTE
11	JAYCE ALDEANY DE ALMEIDA	11º	-	AUSENTE
12	TANIA CRISTINA SOARES PATEIS	12º	-	AUSENTE
13	DEBORA REGINA SOARES PATEIS	13º	-	AUSENTE

Auxiliar de Magistério 20 hs – Escola Getúlio Vargas

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	NEIDE APARECIDA MANZONI	1º	36	APROVADO
02	SOLANGE CORDEIRO CAETANO	2º	32	CLASSIFICADO
03	CLEIDE FERRARI	3º	22	REP. NOTA

Auxiliar de Magistério 20 hs – Escola Água Limpa

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	MARTA COSTA VIANA	1º	32	APROVADO
02	DENISE DELGIOVO	2º	30	CLASSIFICADO
03	ROSA CRISTINA ALVES DA SILVA	3º	-	AUSENTE

Auxiliar de Magistério 20 hs – Escola Indígena Tupará

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI	1º	30	APROVADO

Auxiliar de Magistério 20 hs – Escola Entre Rios

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	NOEMI ALVES DE OLIVEIRA	1º	32	APROVADO
02	LEIDIANE MOTA TAVARES	2º	30	APROVADO
03	ROSANE ROSA DE MOURA	3º	30	APROVADO
04	CLEONICE SOUSA DO NASCIMENTO	4º	28	REP. NOTA
05	SOLANGE VIEIRA NUNES	5º	20	REP. NOTA
06	CAMILA GERONIMO DEL MOURO	6º	20	REP. NOTA
07	ALINE ELISA SCHEFFLER	7º	-	AUSENTE

Auxiliar de Magistério 20 hs – Vera Lucia Schmidt

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	JOSELIA ELAINE CONCEICAO PADILHA	1º	32	APROVADO
02	DIOGO MARCOS GONCALVES	2º	30	APROVADO

Professor Nível Magistério 40 hs – Escola Tancredo Neves

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	DARLINE KNOPF SANTOS	1º	32	APROVADO

Professor Nível Magistério 20 hs – Pedro Alvares Cabral

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	HEGUINALDO BATISTA MACIEL	1º	40	APROVADO

Professor Nível Magistério 20 hs – Indígena Tupará

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	NAWAKI IKPENG	1º	30	APROVADO

Professor Educação Básica 20hs – Escola Tancredo Neves

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	JULIANA SANTANA ISRAEL	1º	52	APROVADO
02	ROSA FERREIRA NOBRE	2º	46	APROVADO
03	MARIA DULCE THEIS DE ALMEIDA	3º	34	APROVADO
04	ONEIDE BENEDITA FLORENTINO	4º	34	APROVADO
05	DOMECILA TEREZA DE LARA	5º	32	CLASSIFICADO
06	PAULO ERNANI REHN	6º	32	CLASSIFICADO
07	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	7º	26	REP. NOTA

Professor Educação Básica 40hs – Escola Tancredo Neves

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	CLEYDSON DA SILVA	1º	-	AUSENTE
02	ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA	2º	-	AUSENTE

Professor Educação Básica 20hs – Vera Lucia Schmidt

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	CAMILA ARAUJO ROSA	1º	30	APROVADO

Professor Educação Básica 40hs – Cachoeira do Ronuro

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	1º	34	APROVADO

Professor Educação Básica 20hs – Lorindo Pedro Basso

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação

01	KEYLLE FRANCISCA DE SOUZA	1º	32	APROVADO
Professor Educação Básica 20hs – Entre Rios				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	JOSE SILVANDERSON SANTOS DA SILVA	1º	34	APROVADO
Professor Educação Básica 20hs – Água Limpa				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ADRIANA BARBOSA LEITE	1º	52	APROVADO
Enfermeiro – Distrito Piratininga				
Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ANGELICA GABRIELA FRITSCH	1º	30	APROVADO
02	EBERTON ZILLI	2º	24	REP. NOTA
03	JOAO MOREIRA DE LUNA	3º	-	AUSENTE

Nova Ubiratã-MT, 17 de Junho de 2013

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO ODINEI SOLIANI
Presidente da Comissão Teste Seletivo

Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo

Publicado por:
Agostinho Roberto da Cruz
Código Identificador:BDBACDFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 001-2013 (TESTE SELETIVO 002-2013)

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2013 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital Nº 02/2013 e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Administração, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial, destina-se ao provimento temporário das vagas aos que se encontra em desvio de função, auxílio doença, licença especial, disponibilidade para outros órgãos e em atendimento a Secretaria de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Ação Social, Finanças, Secretaria de Governo, Saúde e Educação.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Federal n°. 8.745/93, Lei Municipal 968/2004 e pelo Decreto Municipal **n.º 034/2013** de 18 de Junho de 2013.

E portaria **nº. 113/2013.**

1.4 O Edital **n.º 002/2013**, será afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no Site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste: **www.rosariooeste.mt.gov.br.**

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 Inscrições: Nos dia **17, 18, 19, 20 e 21 de junho** de 2013, das 08h as 14h00min na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, Secretaria Municipal de Administração localizada na Avenida Otávio Costa s/n, Bairro Santo Antônio Rosário Oeste-MT.

2.2 Publicações das Inscrições deferidas, nulas ou indeferidas: no dia **27/06/2013.**

2.3 Prazo final para recurso das Inscrições Indeferidas: no dia **27/06/2013, das 08h ás 14h, na Secretaria Municipal de Administração das 08h ás 14h.**

2.3 Publicações das Inscrições deferidas: no dia **28/06/2013.**

2.4 Realizações das Provas Teóricas: **30 de junho de 2013 das 8:0 h às 12h**; na Escola Estadual de 1º. Grau Professor João Calixto Bernardes, Na Rua C, s/n, Bairro Nossa senhora do Rosário Oeste/MT.

2.5 Publicações dos gabaritos das Provas Teóricas: no dia **01/07/2013**, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no Site da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste **www.rosariooeste.mt.gov.br.**

2.6 Prazos finais para recursos sobre o gabarito da prova objetiva será o dia **01/07/2013,** o recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de administração das 08h ás 14h, na Rua Otavio Costa s/n, bairro Monjolo, Rosário Oeste/MT.

2.7 Divulgações do julgamento de recursos referentes a gabaritos e retificação pós-recurso, se houver alteração será o dia **02/07/2013**.

2.8 Publicações do Resultado: no dia **03/07/2013.**

2.9 Homologações do Resultado Final: **04/07/2013.**

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Para as inscrições, os candidatos deverão:

3.2.1 Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de documento de identificação original que contém foto.

3.2.3 Os candidatos que fizerem inscrição por procuração deverão encaminhar com seu procurador, cópia do documento de identidade autenticado, tanto quanto apresentar seu documento de identificação.

3.3 Da Taxa De Inscrição.

3.3.1 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado **nº. 02/2013** será cobrado uma taxa simbólica de 2 kg de alimentos não perecíveis a serem doados para instituições filantrópicas com atividades no território de Rosário Oeste – MT.

4. DOS CARGOS:
4.1 Do Quadro de Cargos: Os cargos oferecidos estão especificados de forma detalhada no Anexo I deste edital.
Requisitos para Provimento:

• Escolaridade: Compatível com o cargo inscrito.

Especificações:

• Esforço físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
• Esforço mental: constante.
• Esforço visual: constante.
• Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
• Responsabilidade / Ética: constante

DAS VAGAS

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Merendeira	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Educação (Zona rural - Pindaival)	R$ 678,00
Merendeira	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Educação (Zona rural - Novo horizonte)	R$ 678,00
Merendeira	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Educação (Zona Rural - Marzagão)	R$ 678,00
Merendeira	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Educação (Zona rural - Ribeirão do ouro)	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Educação (Zona Rural - Pindura)	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Educação (zona rural - Raizama)	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Educação (Zona Rural - Marzagão)	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Educação (substituição)	R$ 678,00
Guarda	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Educação (Zona Rural - Marzagão)	R$ 678,00
Guarda	02	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria de Educação (substituição)	R$ 678,00
Monitor	02	40h	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Educação (Creche)	R$ 678,00
Mecânico	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.209,66
Motorista categoria D	06	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Educação (zona rural)	R$ 1.044,71
Digitador	03	40h	Ensino Médio Completo	Secretária Municipal de Ação Social (CRAS)	R$ 850,00
Auxiliar Administrativo (CRAS VOLANTE)	02	40h	Ensino Médio	Secretaria Municipal de Ação Social(CRAS)	R$ 850,00
Psicólogo	01	40h	Ensino Superior Completo	Secretaria de Ação Social (CRAS)	R$ 1.848,33
Auxiliar Administrativo (PAIF)	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Ação Social (CRAS)	R$ 850,00
Auxiliar de Cuidador (sexo feminino)	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Ação Social (Casa Transitória)	R$ 678,00
Serviços Gerais	01	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Ação Social (Abrigo dos Idosos)	R$ 678,00
Cuidador (sexo masculino)	03	40h	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Ação Social (Abrigo dos Idosos)	R$ 678,00
Enfermeira	01	40h	Ensino Superior Completo	Secretaria Municipal de Saúde(PSF)	R$ 3.166,91
Técnico de Enfermagem	01	40h	Curso Técnico	Secretaria Municipal de Saúde(zona rural sede)	R$ 1.057,40
Técnico de Enfermagem	01	40h	Curso Técnico	Secretaria Municipal de Saúde (Bauxi)	R$ 1.057,40
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40h	Ensino fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 678,00
Fisioterapeuta	01	30h	Ensino Superior Completo	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.848,33
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde (PSF III)	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde (PSF III reserva)	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde (zona rural)	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde (PSF I)	R$ 950,00
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde (PSF I reserva)	R$ 950,00
Dentista	01	40h	Ensino Superior Completo	Secretaria Municipal de Saúde (reserva)	R$ 3.163,74
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde(reserva)	R$ 678,00
Técnico de Higiene Bucal	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 678,00
Psicólogo	01	40h	Ensino Superior Completo	Secretaria Municipal de Saúde(NASF)	R$ 1.848,33
Técnico de Enfermagem	01	40h	Curso Técnico	Secretaria Municipal de Saúde (Mazagão)	R$ 1.057,40
Motorista categoria AB	01	40h	Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.044,71
Fiscal Sanitarista	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 752,86
Agente de Endemias	01	40h	Ensino Médio Completo	Secretária de Saúde	R$ 752,86
Médico	03	40h	Ensino Superior Completo	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 9.326,26

4.2 O Processo seletivo será composto por uma única etapa: composta de uma prova teórica (objetiva), para todos os candidatos com inscrições deferidas no processo seletivo, de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas e totalizando 20 questões, com peso 1,3(um ponto três para português), 1,1(um ponto um para matemática) e 1,5(um ponto cinco para especifica).
4.3 Serão considerados classificados os candidatos que não zerarem em nenhuma disciplina na Prova Objetiva.

4.3. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, e o critério de desempate será a maior nota, sucessivamente, nas seguintes provas:
a) Específica;
b) Língua Portuguesa;
c) Matemática;
d) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

5. DOS DOCUMENTOS/REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
5.1 Cópia do CPF
5.2 Cópia do RG
5.3 Título de eleitor e quitação eleitoral;
5.4 Certidão de casamento ou nascimento;
5.5 Certidão de nascimento dos filhos menores (os menores de seis anos copia da carteira de vacina, e os em idade escolar comprovante de matriculas);
5.6 PIS/PASEP;
5.7 Comprovante de residência;
5.8 Documento Militar (sexo masculino);
5.9 Ter aptidão física e mental comprovada por atestado médico, para o exercício das atribuições do cargo.
5.10 Apresentar documentação de escolaridade exigida para a função.
5.11 Segunda via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil (apresentar no ato do contrato);
5.12 Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo, o local e a carga horária semanal – apresentar no ato da contratação – cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário ou ata de posse que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do empregador.
5.13 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972.

6. DA ENTIDADE EXECUTORA: – A Coordenação, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2013**, para contratação de servidores em contratos temporários, será realizado pela Comissão instituída pela **Portaria nº 113/2013** do Poder Executivo Municipal, conforme critérios definidos neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
7.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 7.583 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei ficam reservados **5% (cinco por cento)** das vagas de que trata este Edital aos Portadores de Necessidades Especiais.
7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar ser Portador de Necessidades Especiais.
7.3 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição, laudo médico ou atestado (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência;
II. O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais participará do Processo Seletivo Simplificado e concorrerá às vagas definidas no Anexo I deste Edital em igualdade condições com os demais candidatos no que concerne:
a) conteúdo das provas;
b) avaliação e os critérios de aprovação;
c) horário e os locais de aplicação das provas.
7.4 Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes dos descritos no item 7.2.
7.5 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Portador de Necessidades Especiais, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas.
7.6 A apresentação do laudo médico ou atestado (original), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
7.7 O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Simplificado Seletivo e não será devolvido, bem como não serão fornecidos cópias desse laudo.
7.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de Portadores de Necessidades Especiais será afixada cópia no mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores e no Site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário oeste **www.rosariooeste.mt.gov.br.**
7.9 Somente serão considerados Portador de necessidades Especiais o candidato que se enquadrar nas categorias constantes na legislação vigente.
7.10 As deficiências dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
7.11 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, caso aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial vinculada a Prefeitura que verificará sua qualidade como portador de necessidades especiais, bem como sua aptidão física e mental.
7.12 Os candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais concorrerão às vagas oferecidas no Anexo I deste Edital.
7.13 Caso seja constatado que o candidato Portador de Necessidades Especiais possui além da deficiência que o habilita como PNE, patologia (s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo será reprovado na perícia médica, considerando o disposto neste Edital.
7.14 A não observância do disposto no Item 07 e seus subitens ou a reprovação do candidato na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais**.**
7.15 As vagas definidas no subitem **7.1** que não forem providas por falta de candidatos Portadores de Necessidades Especiais aprovados por eliminação no Concurso Público ou desqualificação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação**.**
7.16 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá solicitar condição especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 24 parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº. 114 de 25 de novembro de 2002, devendo quando do preenchimento da ficha de inscrição, indicar sua necessidade no campo apropriado, complementando na observação as informações necessárias para este fim. O candidato com deficiência visual deverá identificar sua condição, indicando no formulário de inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um ledor. Neste caso, o candidato será acompanhado por um ledor da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para o qual o candidato deverá ditar a alternativa que deverá ser preenchida no cartão de respostas.

7.17 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não poderá ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo ledor para o cartão de respostas.
7.18 O candidato portador de necessidades especiais que impossibilite a transcrição das respostas para o cartão de respostas, se requerido terá auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
7.19 A candidata que tiver que amamentar no dia de aplicação das provas objetivas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizer necessário não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo da prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
7.20 O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina neste Edital.
7.21 O candidato que por motivo de saúde necessitar de condições especiais para realização das provas deverá protocolar Requerimento solicitando atendimento especial à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, documento acompanhado de Atestado Médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças).
7.22 O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá que conter: o nome do candidato, número do protocolo de inscrição para o teste seletivo e tipo de atendimento especial necessário.
7.23 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS: O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital será constituído de **Prova Objetiva com 05 alternativas de múltipla escolha.**

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:
9.1 Competem aos candidatos:
9.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores de Rosário Oeste – MT, **e pelo Site: www.rosariooeste.mt.gov.br.**
9.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome e cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
9.2 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo.

10.0 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
10.1 DA PROVA OBJETIVA.
10.1.1 Do tempo de duração:
10.1.2 Prova escrita: 04 (quatro) horas ininterruptas.
10.1.3 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual fará a prova, para então dirigir-se até ela, sendo que o portão será fechado ás 7h 50m.
10.1.4 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas, o candidato terá que levar caneta esferográfica de cor preta ou azul transparente.
10.1.5 Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.
10.1.6 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do processo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

11. Será sumariamente eliminado do concurso, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas.

12. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO: Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime Jurídico próprio e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto a Previdência Social (INSS).

13. CONTRATAÇÃO
13.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela contratação todos os documentos exigidas.
13.2 São imprescindível no ato da contratação, a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e demais legislações específicas de acordo com o cargo; e aos cargos técnico e nível superior deverá apresentar registro na devida instituição de classe.
13.3 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência, e /ou fotocópias autenticadas.
13.4 A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, podendo a administração, em caso de necessidade de contratações além das vagas previstas no quadro de vagas anexo, utilizar candidatos aprovados neste teste seletivo, conforme edital.

14. VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO
14.1 Não será contratado o candidato que:
14.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em Lei;
14.1.2. Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.
15. RECURSOS:
15.1 Serão assegurados ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo Seletivo.
15.2 O recurso deverá ser interposto no prazo Máximo de um dia útil, contado a partir da data de publicação do Edital de divulgação dos resultados.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1 O período de validade do Processo Seletivo Simplificado é até 31.12.2013, podendo ser prorrogado por mais um ano.
16.1.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados nas Leis Municipais n°. 968/2004, e Decreto n.º 034/2013 de 18 de Junho de 2013 e Comissão Organizadora, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.
CONTEÚDOS PARA SELETIVA.
· **NIVEL SUPERIOR:**
· **LINGUA PORTUGUESA (05 questões):**

• Interpretação de texto, classes das palavras, crase, analise sintática, verbo, vozes dos verbos, tipos de sujeitos, predicado verbal e nominal, objeto direto e indireto semântica, predicativo do objeto e do sujeito, pronome de tratamento, aposto e vocativo.

· **MATEMÁTICA (05 questões):**

• Analise combinatório, raciocínio logico, progressão aritmética e geometria, cálculos, regra de três compostas, números inteiros racionais e irracionais e juros composto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e ÉTICA, (10 questões): Psicologo: Conhecimento sobre Suas, No, cadastramento único, programa bolsa família, a criança e a separação dos pais, o psicológico e a criança vitima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; ; noção básica de psicanalise; o poder público e o menor; ; a equipe multidisciplinar na vara de menores da família o psicólogo geral; sensação e percepção; processo psicodiagnóstico anamnese, testes de personalidade; de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; psicologia do comportamento; reforcamento negativo; reforcamento positivo; estresse principal sintomas; psicoterapia individual ou em grupo; distúrbio de comportamento; noções de relacionamentos interpessoais; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público; interno e externo; o papel do profissional inserido na saúde familiar. **Medico:** Suporte avançado de cardiologia: Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar) Síndrome do desconforto Respiratório do adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primarias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto. Aspectos Clínicos, Fisiopatologia e tratamento de Insuficiência Cardíaca. **Enfermeiro:** 1. Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. 3. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. 4. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. 5. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). 6. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia. Da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. 7. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. 8. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 9. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem peri-operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. 11. Assistência de Enfermagem a saúde da mulher, criança, adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem.Assistência ao pré-natal. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. 12. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. 13. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. 14. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras 15. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. 16. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células tronco. 17. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. 18. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). 19. Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrolítico. 20. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. **Dentista:**
Medicina oral; odontologia hospitalar; história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial; periodontia; radiologia. Endodontia; prótese, oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a Prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor-aspectos de Interesse do cirurgião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e Tratamento das enfermidades da cavidade bucal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal e de odontologia. Regulamentação das Normas de Biossegurança em odontologia e ética odontológica.

CONTEÚDOS PARA SELETIVA.
· **NIVEL MÉDIO:**

· **PORTUGUÊS (10 questões).**
· Verbo, classe gramatical, verbo auxiliares, fonemas, semântica, conotação e denotação, ortografia, pontuação, estrutura das palavras, adjetivo, artigo, adverbio, preposição, sintaxe, predicativo do sujeito, predicativo do objeto, período composto, pronome, adverbio e ortografia.
· **MATEMÁTICA (10 questões).**
· Equações irracionais, números inteiros, números reais, equação do segundo grau, fatoração, gráficos, gráficos cartesianos, analise combinatório, logaritmo, analise combinatório, teorema dos conjuntos, geometria plana, binômio de Newton, noção de conjuntos, função, gráfico de uma função, juros simples e composto, razão, proporção e raciocínio logico.

· **Técnico em enfermagens e técnico em higiene bucal.**
· PORTUGÊS (05 questões).
· MATÉMATIA (05 questões).
· CONHECIMENTO ESPECIFICO (10 questões). **Técnico de Higiene Bucal**: Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica. Princípios ergonômicos e da segurança do Trabalho, etiologia da carie e cronologia da erupção dentária, classificação das cavidades do dente. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontologica. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentisticas, flúor na edontologia e outros. **Técnico em enfermagens:** Instrumentação Básica para o Cuidado Humano; Anatomia e Fisiologia Humanas; Microbiologia e Parasitologia; Ética Profissional e Relações Humanas na Enfermagem; Pastoral da Saúde; Fundamentos Básicos para o Exercício da Enfermagem; Estágio Supervisionado; Saúde do Adulto e do Idoso; Intervenções e Cuidados de Enfermagem em Situações Clínicas e Cirúrgicas; Intervenções e Cuidados de Enfermagem em Situações Críticas de Saúde; Organização dos Serviços de Enfermagem; Necessidades Nutricionais durante o Ciclo Vital; Saúde Coletiva, Materna e Infanto-Juvenil; Saúde Mental; Saúde Materna e Infanto-Juvenil; Profilaxia e Saúde.

CONTEÚDOS PARA SELETIVA.
· **NIVEL FUNDAMENTAL:**

· **PORTUGUÊS (10 questões).**

· Artigo, adjetivo, substantivo, predicado verbal e nominal, agente da passiva numeral, conjunção, interjeição, advérbios, hiato, ditongo, tritongo, tipos de sujeito, separação silábica, objeto direto e indireto.
· **MATEMÁTICA (10 questões):**
· Sistema de inequações, regra de três simples, porcentagens, equações do primeiro grau, sistema linear, razão, proporção, divisão e multiplicação trigonometria, fração, as quatros operações, números decimais problemas do primeiro grau e números decimais, regra de três simples e compostas, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, problemas com números racionais, operações com conjuntos e números decimais.

· **MOTORISTA:** Categoria AB e D.
· **PORTUGUÊS:** (05 questões).
· **MATEMÁTICA:** (05 questões).
· **LEGISLAÇÃO DE TRANSITO**: (10 questões).

17.0 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 18 de Junho de 2013.

DR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:914ED1FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 EDITAL Nº 005/2013

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 241/2013, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o GABARITO** das provas do Processo Seletivo destinado à admissão de servidores para serem contratados temporariamente por excepcional interesse público, no seu QUADRO DE PESSOAL, de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013, realizadas no dia 16 de junho de 2013.

Agente Administrativo Fiscal Sanitário		**Agente de Saúde Ambiental Auxiliar Administrativo Auxiliar de Laboratório**		**Professor Nível "A"**		**Auxiliar de Serviços Gerais Guarda Municipal Merendeira**		**Assistente Social**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
01	**D**	01	**A**	01	**D**	01	**D**	01	**C**
02	**B**	02	**D**	02	**B**	02	**B**	02	**D**
03	**B**	03	**B**	03	**B**	03	**C**	03	**A**
04	**D**	04	**D**	04	**D**	04	**A**	04	**B**
05	**D**	05	**B**	05	**D**	05	**B**	05	**D**
06	**B**	06	**B**	06	**B**	06	**D**	06	**C**
07	**C**	07	**D**	07	**C**	07	**D**	07	**B**
08	**A**	08	**A**	08	**A**	08	**C**	08	**C**
09	**D**	09	**D**	09	**D**	09	**B**	09	**C**
10	**D**	10	**C**	10	**D**	10	**C**	10	**C**
11	**B**	11	**C**	11	**ANULADA**	11	**A**	11	**D**
12	**A**	12	**A**	12	**ANULADA**	12	**A**	12	**C**
13	**A**	13	**C**	13	**ANULADA**	13	**C**	13	**D**
14	**A**	14	**B**	14	**ANULADA**	14	**B**	14	**C**
15	**C**	15	**C**	15	**ANULADA**	15	**C**	15	**D**
16	**D**	16	**D**	16	**D**	16	**C**	16	**B**
17	**A**	17	**C**	17	**A**	17	**B**	17	**ANULADA**
18	**C**	18	**B**	18	**A**	18	**C**	18	**A**
19	**B**	19	**A**	19	**C**	19	**C**	19	**ANULADA**
20	**D**	20	**C**	20	**D**	20	**D**	20	**D**
21	**C**	21	**B**	21	**D**	21	**B**	21	**D**
22	**B**	22	**C**	22	**ANULADA**	22	**D**	22	**A**
23	**C**	23	**D**	23	**A**	23	**A**	23	**A**
24	**C**	24	**D**	24	**C**	24	**D**	24	**ANULADA**
25	**C**	25	**A**	25	**D**	25	**A**	25	**C**

Enfermeiro Padrão		**Farmacêutico/Bioquímico**		**Médico**		**Nutricionista**		**Odontólogo**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
01	**C**	01	**C**	01	**C**	01	**C**	01	**C**
02	**D**	02	**D**	02	**D**	02	**D**	02	**D**
03	**A**	03	**A**	03	**A**	03	**A**	03	**A**
04	**B**	04	**B**	04	**B**	04	**B**	04	**B**
05	**D**	05	**D**	05	**D**	05	**D**	05	**D**
06	**C**	06	**C**	06	**C**	06	**C**	06	**C**
07	**B**	07	**B**	07	**B**	07	**B**	07	**B**
08	**C**	08	**C**	08	**C**	08	**C**	08	**C**
09	**C**	09	**C**	09	**C**	09	**C**	09	**C**
10	**C**	10	**C**	10	**C**	10	**C**	10	**C**
11	**D**	11	**D**	11	**D**	11	**D**	11	**D**
12	**C**	12	**C**	12	**C**	12	**C**	12	**C**
13	**D**	13	**D**	13	**D**	13	**D**	13	**D**
14	**C**	14	**C**	14	**C**	14	**C**	14	**C**
15	**D**	15	**D**	15	**D**	15	**D**	15	**D**
16	**A**	16	**A**	16	**C**	16	**C**	16	**C**

17	**C**	17	**A**	17	**A**	17	**D**	17	**A**
18	**C**	18	**C**	18	**D**	18	**B**	18	**A**
19	**D**	19	**D**	19	**D**	19	**D**	19	**C**
20	**D**	20	**A**	20	**D**	20	**A**	20	**C**
21	**D**	21	**D**	21	**D**	21	**B**	21	**D**
22	**A**	22	**C**	22	**C**	22	**C**	22	**D**
23	**B**	23	**A**	23	**A**	23	**D**	23	**D**
24	**A**	24	**A**	24	**C**	24	**B**	24	**D**
25	**A**	25	**A**	25	**D**	25	**D**	25	**C**

Professor Nivel "B"		**Psicólogo**		**Técnico de Higiene Dental**		**Auxiliar de Consultório Dentário**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
01	**C**	01	**C**	01	**D**	01	**A**
02	**D**	02	**D**	02	**B**	02	**D**
03	**A**	03	**A**	03	**B**	03	**B**
04	**B**	04	**B**	04	**D**	04	**D**
05	**D**	05	**D**	05	**D**	05	**B**
06	**C**	06	**ANULADA**	06	**B**	06	**B**
07	**B**	07	**B**	07	**C**	07	**D**
08	**C**	08	**C**	08	**A**	08	**A**
09	**C**	09	**C**	09	**D**	09	**D**
10	**C**	10	**C**	10	**D**	10	**C**
11	**D**	11	**ANULADA**	11	**D**	11	**D**
12	**C**	12	**C**	12	**A**	12	**C**
13	**D**	13	**D**	13	**C**	13	**B**
14	**C**	14	**C**	14	**B**	14	**A**
15	**D**	15	**D**	15	**D**	15	**C**
16	**A**	16	**D**	16	**D**	16	**B**
17	**D**	17	**C**	17	**C**	17	**D**
18	**C**	18	**D**	18	**B**	18	**B**
19	**C**	19	**C**	19	**C**	19	**B**
20	**ANULADA**	20	**D**	20	**D**	20	**C**
21	**A**	21	**B**	21	**D**	21	**B**
22	**D**	22	**B**	22	**A**	22	**C**
23	**A**	23	**C**	23	**A**	23	**A**
24	**D**	24	**A**	24	**A**	24	**D**
25	**A**	25	**C**	25	**C**	25	**C**

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de junho de 2013.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

ELAINE MORS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

VILMAR DE SOUZA
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:AD665B0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SAAES
BALANCETE MAIO 2013

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	67.937,15	24.608,16	92.545,31	Administração	101.549,52	1.000,00	102.549,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	35.385.418,63	832.541,65	36.217.960,28
RECEITA PATRIMONIAL	2.207,67	3.079,20	5.286,87	Encargos Especiais	240.000,00	0,00	240.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA. . . :	35.726.968,15	833.541,65	36.560.509,80
RECEITAS DE SERVIÇOS	3.422.827,92	1.122.900,34	4.545.728,26				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	678.268,89	32.952,45	711.221,34	Depósitos VALE MERCADO SFPMS	17.255,04	4.397,18	21.652,22
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	MENS. SINDICAL	2.169,66	640,48	2.810,14
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	PLANO DE SAUDE B SFPMS	3.436,49 331,84	891,14 97,02	4.327,63 428,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.288.320,46	258.273,91	4.546.594,37	ASSERMUSI			
				CONSIG. BANCO SCHAIM	1.068,85	141,51	1.210,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO BV	1.690,80 20.041,62	422,70 8.811,97	2.113,50 28.853,59
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	427,31	38,50	465,81	IRRF - Funcionalismo			
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	150.447,37	87.184,63	237.632,00	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	14.059,90	3.719,00	17.778,90
				IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 501	6.885,00	0,00	6.885,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	23.144,76	3.873,10	27.017,86
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Contribuicao Sindical	4.431,47 22.203,25	0,00 7.381,27	4.431,47 29.584,52

DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				INSS - SERVIDORES			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	27.297,15 49.298,96	8.599,80 15.047,17	35.896,95 64.346,13
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999			
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	124.771,42	11.139,42	135.910,84
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	46.955,58 18.360,02	11.002,69 6.180,04	57.958,27 24.540,06
SOMA. . . :	8.610.436,77	1.529.037,19	10.139.473,96	ISSQN - Fonte 501			
				ISSQN - Fonte 301	116.024,99	10.330,96	126.355,95
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	43.550,68 721,44	15.073,52 180,36	58.624,20 901,80
Serviços da Dívida a Pagar				CONSIGNAÇÃO BANCO BMC SOMA. . . :	543.698,92	107.929,33	651.628,25
C/ Empenhos a Pagar	28.737.608,51	(1.260.512,25)	27.477.096,26				
Depósitos							
VALE MERC. SFPMS	17.255,04	4.397,18	21.652,22	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
MENSALIDADE SIND. SFPMS	2.169,66	640,48	2.810,14	DISPONÍVEL TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE B SFPMS	3.436,49	891,14	4.327,63	Conta Vinculada	0,00	893.860,16	893.860,16
ASSERMUSI	331,84	97,02	428,86		0,00	256.237,28	256.237,28
CONSIG. BANCO SCHAIM	1.068,85	141,51	1.210,36	CONTA MOVIMENTO REALIZÁVEL			
CONSIG. BANCO BV	1.690,80	422,70	2.113,50		0,00	0,00	0,00
IRRF - Funcionalismo	20.041,62	8.811,97	28.853,59	CREDITOS DIVERSOS SOMA. . . :		1.150.097,44	1.150.097,44
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	14.059,90	3.719,00	17.778,90	TOTAL . . . . :	36.270.667,07	2.091.568,42	38.362.235,49
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 501	6.885,00	0,00	6.885,00				
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	23.144,76	3.873,10	27.017,86				
Contribuicao Sindical	4.431,47	0,00	4.431,47				
INSS - SERVIDORES	22.203,25	7.381,27	29.584,52				
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	27.297,15	8.599,80	35.896,95				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	49.298,96	15.047,17	64.346,13				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	124.771,42	11.139,42	135.910,84				
ISSQN - Fonte 999	46.955,58	11.002,69	57.958,27				
ISSQN - Fonte 501	18.360,02	6.180,04	24.540,06				
ISSQN - Fonte 301	116.024,99	10.330,96	126.355,95				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	43.550,68	15.073,52	58.624,20				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	721,44	180,36	901,80				
SOMA. . . :	29.281.307,43	-1.152.582,92	28.128.724,51				
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	62.200,48	62.200,48				
CONTA MOVIMENTO	0,00	31.836,54	31.836,54				
REALIZÁVEL							

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :		94.037,02	94.037,02				
TOTAL . . . . :	37.891.744,20	470.491,29	38.362.235,49				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO
Contador
MT-008964/O-6

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:FD6A3A45